SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 19 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1750

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO no que respeita ao primeiro requisito para a contratação direta, qual seja a escolha do fornecedor, pela proposta mais vantajosa.

CONSIDERANDO para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, tratar-se não só do menor preço, como também da qualidade do produto a ser adquirido.

RESOLVE:
Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa para locação de equipamento de som, com mesa para divisão sonora, com capacidade de até 10 (dez) canais, microfones com fio e sem fio, equipamento sonoro com capacidade de execução de áudio para sessão itinerante, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

A presente despesa correrá por conta do orçamento geral vigente no exercício de 2018:

Fonte: 100 – Recursos ordinários
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 Legislativo
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0002 Modernização e Gestão de Qualidade
Projeto Atividade: 2.001 – Processo Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços terceiro – Pessoa Física

Importará a despesa o valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

Reconheço e Ratifico a contratação com a pessoa física MARIA IDALICE GOMES DANTAS NETA - CPF nº 077.995.084-42, com endereço á Rua Novo Horizonte, 372, centro, Afonso Bezerra/RN.

O Presente Termo de dispensa deverá ser publicado no Diário do Municipio, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Afonso Bezerra – RN, 26 de Março de 2018.

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egina Souza Xavier Pachá Quintela
Código Identificador:47263F52

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018
PROCESSO Nº: 891/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018
PROCESSO Nº: 891/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: YARA PAULO DA SILVA – CNPJ: 20.939.298/0001-07
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção E Instalação, Recarga de Gás dos Ar Condicionado da Secretaria Municipal de Saúde e UBS
BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 5.170,00 (Cinco mil cento e setenta reais)

RECONHECIMENTO: Em 18/04/2018.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO
CPF: 202474194-00
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO: Em 18/04/2018

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
CPF Nº 392.181.124-49
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:A8D9A7FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 0017/2018 – SEGUNDA CHAMADA

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0017/2018 – SEGUNDA CHAMADA
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSO JUNTO A ESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 02 de maio de 2018 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 16 de abril de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:00E55463

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 0019/2018

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0019/2018
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, EM BUTIJÃO DE 13 Kg. PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 02 de maio de 2018 às 09h30min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 16 de abril de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:66AE869E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - : 0020/2018

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0020/2018
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES GRADUAL E PARCELADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 02 de maio de 2018 às 11h30min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 16 de abril de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:475E9BE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 0021/2018

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0021/2018
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**
O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 03 de maio de 2018 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 16 de abril de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:01CB2DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 016/2018, realizada em 19/03/2018, a saber:
Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO AIRTON DA COSTA BATISTA - ME**- CNPJ: 18.738.798/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 6, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R$ 215.178,00 (duzentos e quinze mil, cento e setenta e oito reais)**.
C & A TRANSPORTES CONSTRUÇÃO LTDA - EPP- CNPJ: 26.757.418/0001-31 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13 ; totalizando o valor de **R$ 33.588,00 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**.
F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME- CNPJ: 22.913.707/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 12 ; totalizando o valor de **R$ 71.148,00 (setenta e um mil, cento e quarenta e oito reais)**.
JOAO ADALBERTO ALVES DA SILVA-ME- CNPJ: 27.075.263/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 15 ; totalizando o valor de **R$ 99.648,00 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**.
V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 14.928.383/0001-77 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 11, 14 ; totalizando o valor de **R$ 112.428,00 (cento e doze mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**.

Angicos/RN, em 17 de abril de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3A35F7E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 016/2018 com início 12 de março de 2018, realizada em 19 de março de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
AIRTON DA COSTA BATISTA - ME- CNPJ: 18.738.798/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 6, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R$ 215.178,00 (duzentos e quinze mil, cento e setenta e oito reais)**.
C & A TRANSPORTES CONSTRUÇÃO LTDA - EPP- CNPJ: 26.757.418/0001-31 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13 ; totalizando o valor de **R$ 33.588,00 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**.
F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME- CNPJ: 22.913.707/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 12 ; totalizando o valor de **R$ 71.148,00 (setenta e um mil, cento e quarenta e oito reais)**.
JOAO ADALBERTO ALVES DA SILVA-ME- CNPJ: 27.075.263/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 15 ; totalizando o valor de **R$ 99.648,00 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**.
V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 14.928.383/0001-77 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 11, 14 ; totalizando o valor de **R$ 112.428,00 (cento e doze mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**.

Angicos/RN, 17 de abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:33CBD016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antonio Martins - RN, às 09:30 horas do dia 30 de Abril de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Gêneros Alimentícios e matérias de limpeza para atender as necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira do Município de Antônio Martins-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº.. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com.

Antonio Martins - RN, 18 de Abril de 2018

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:86BDECAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0052/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 111.250,00(cento e onze mil e duzentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.248/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.248/2017, de 28 de

dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 09 de janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 111.250,00(cento e onze mil e duzentos e cinquenta reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

02 – Poder Executivo

2010	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	1001	R$	65.860,00
Total				**R$**	**65.860,00**

2010	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
2.47	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – PRÉ ESCOLA				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	1001	R$	14.068,00
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1001	R$	1.200,00
Total				**R$**	**15.268,00**

2010	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
2.53	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – CRECHE				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	1001	R$	23.610,00
Total				**R$**	**23.610,00**

2010	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
18	CULTURA E LEITURA PARA TODOS				
2.85	Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte	1121	R$	6.512,00
Total				**R$**	**6.512,00**
Total das Suplementações				**R$**	**111.250,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2010	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
12	Educação				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1000	R$	5.000,00
Total				**R$**	**5.000,00**

2010	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
12	Educação				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.35	Manutenção dos Conselhos Municipais da Educação				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1000	R$	2.000,00
Total				**R$**	**2.000,00**

2010	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1001	R$	10.000,00
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	1001	R$	10.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1001	R$	3.000,00
Total				**R$**	**23.000,00**

2010	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
2.43	Manutenção do Programa de Alfabetização na Idade Certa PNAIC				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1000	R$	2.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1000	R$	2.000,00
Total				**R$**	**4.000,00**

2010	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
2.47	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – PRÉ ESCOLA				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	1001	R$	1.200,00
Total				**R$**	**1.200,00**

2010	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
12	Educação				
366	Educação de Jovens e Adultos				
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
2.59	Programa de Formação de Professores				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1000	R$	2.000,00
Total				**R$**	**2.000,00**

2010	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
12	Educação				
367	Educação Especial				
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
2.62	Programa de Formação de Professores				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1000	R$	1.000,00
Total				**R$**	**1.000,00**

2010	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
12	Educação				
367	Educação Especial				
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
2.63	Programa Pedagógico Teabraço				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				

339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1000	R$	1.000,00
Total				**R$**	**1.000,00**

2010	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
12	Educação				
367	Educação Especial				
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
2.64	Projeto de Acessibilidade nas Escolas				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1000	R$	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

2010	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
12	Educação				
367	Educação Especial				
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
2.66	Projeto de Adequação de Salas de Aula para o Atendimento Educacional Especializado				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1000	R$	9.538,00
Total				**R$**	**9.538,00**

2010	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
12	Educação				
364	Ensino Superior				
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
2.68	Manutenção do Núcleo de Ensino Superior				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias - Civil	Fonte	1000	R$	1.000,00
Total				**R$**	**1.000,00**

2010	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
18	CULTURA E LEITURA PARA TODOS				
2.80	Ações Culturais de Emancipação Política e Outras				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1000	R$	8.000,00
Total				**R$**	**8.000,00**

2010	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
18	CULTURA E LEITURA PARA TODOS				
2.81	Semana Municipal de Leitura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1000	R$	2.000,00
Total				**R$**	**2.000,00**

2010	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
18	CULTURA E LEITURA PARA TODOS				
2.87	Conferência Municipal de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1000	R$	2.000,00
Total				**R$**	**2.000,00**

2010	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
18	CULTURA E LEITURA PARA TODOS				
2.88	Programa Cinema nas Comunidades Rurais				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1000	R$	4.000,00
Total				**R$**	**4.000,00**

2010	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
2.94	Programa Festival Literário				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1000	R$	3.000,00
Total				**R$**	**3.000,00**

2010	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
16	TRANSPORTE ESCOLAR				
2.71	Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	1000	R$	5.000,00
Total				**R$**	**5.000,00**

2010	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
18	CULTURA E LEITURA PARA TODOS				
2.95	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias - Civil	Fonte	1000	R$	1.000,00
339030	Material de Consumo	Fonte	1000	R$	4.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1000	R$	10.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1000	R$	4.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1000	R$	2.000,00
Total				**R$**	**21.000,00**

2010	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
2.39	Programa de Distribuição de Kit de Material Escolar para Alunos do Ensino Fundamental				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	1121	R$	6.512,00
Total				**R$**	**6.512,00**
Total das Anulações				**R$**	**111.250,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 18 de Abril de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D050A3B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇOES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 13.724.841/0001-93.

Pelo presente instrumento público, os signitários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇOES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 13.724.841/0001-93**, com sede na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr Antônio Joderlan Batista de Bessa, portador da Cédula de Identidade nº 97002035742-SSP/RN e inscrito no CPF: 651.275.953-20 residente e domiciliado na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de empresa especializada visando à locação de caminhões pipas, com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante, em atendimento às comunidades rurais do município de baraúna atingidas pela seca.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 08 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	J Car Comercio de Veiculo e Locaçoes EIRELI-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***ANTÔNIO JODERLAN BATISTA DE BESSA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:CE975E72

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, considerando o resultado constante da ata de realização de abertura dos envelopes de propostas e envelopes de habilitação referente ao Pregão Presencial SRP nº 011/2018 em 02 de abril de 2018;

Considerando que após análise dos documentos de habilitação do licitante **J.M DE CARVALHO CHAGAS "PLANETA SOLAR", CNPJ: 02.428.859/0001-21** classificado e vencedor do certame, foi constatado que o mesmo estava com a Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual VENCIDA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2018 (CERTIDÃO N° 5359541- Estado do Rio Grande do Norte) e que por tratar-se de Microempresa foi concedido o prazo de 5 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o §1º do art. 43, da LC 123/2006;

Considerando que o licitante em tela solicitou por meio de requerimento a concessão de prorrogação do prazo conforme o §1º do art. 43, da LC 123/2006, cujo prazo inicial dos 5(cinco) dias úteis a contar do dia 02 de abril de 2018 (data da sessão pública), prorrogando-se ao final do prazo inicial (06Abr18), tendo por prazo final incluído a prorrogação a data de 13 de abril de 2018 (inclusive);

Considerando que o licitante entregou a documentação de habilitação (Certidão conjunta positiva com efeito de negativa nº 541569 do Estado do Rio Grande do Norte - Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado), no dia 12 de abril de 2018 *estando, portanto, dentro do prazo*, e, que após a conferência de autenticidade junto ao site https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta, **DECLAREI A CERTIDÃO VÁLIDA E AUTÊNTICA; e,**

Diante o exposto e por ter cumprido todos os requisitos declaro a **S.J.M DE CARVALHO CHAGAS "PLANETA SOLAR", CNPJ: 02.428.859/0001-21** classificada, habilitada e consequentemente vencedora no item nº 001 no valor total de R$ 53.800,00(cinquenta e três mil e oitocentos reais) e item 002 no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) perfazendo o valor global de R$ 54.250,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais). Fica aberto o prazo recursal de três dias úteis com espeque na alínea XVIII, art. 4º da Lei nº 10520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 011/2018 e aplicando-se subsidiariamente o §1o, alínea a do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN 17 de abril de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:A133DD80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER o** Sr. Luiz Carlos Oliveira Batista, matricula 172426-6 inscrito no CPF nº 100.068.134-37, Controlador deste Município de Barcelona, uma e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Parnamirim/RN, no período de 19 e 20 do corrente mês de abril, para toma parte no Treinamento de Execução da Despesa Pública, Orçamentária e Financeira Sob a Ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos, realizado através da Escola de Contas do tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 18 de abril de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:5EC76548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER o** Sr. Luiz Gustavo Costa da Silva, matricula 170010-3 inscrito no CPF nº 702.127.674-53, Secretário de Finanças deste Município de Barcelona, uma e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Parnamirim/RN, no período de 19 e 20 do corrente mês de abril, para toma parte no Treinamento de Execução da Despesa Pública, Orçamentária e Financeira Sob a Ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos, realizado através da Escola de Contas do tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 18 de abril de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:495EA3C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER o** Sr. Vicente Mafra Neto, matricula 170087-0 inscrito no CPF nº 791.157.484-72, Prefeito deste Município de Barcelona, uma e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), totalizando R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Parnamirim/RN, no período de 19 e 20 do corrente mês de abril, para toma parte no Treinamento de Execução da Despesa Pública, Orçamentária e Financeira Sob a Ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos, realizado através da Escola de Contas do tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 18 de abril de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:30208D78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

No Extrato de ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, publicado no Diário Oficial DosMunicípios/FEMURN, matéria código 82573CED de 25/07/2017,
onde lê-se RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 05.001-fundo municipal de saúde-2037-manutenção da secretaria de saúde FMS-33.90.30-material de consumo; leia-se: 05.001- fundo municipal de saúde-2034-manutenção das atividades da média e alta complexidade-MAC-339039-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica., FONTE DE RECURSO: 0106500000

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:C7F23382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 026/2018 - GP

PORTARIA N° 026/2018 - GP
Bento Fernandes/RN, em 11 de Abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - NOMEAR, o Sr. **EMAX MULLER BARBOSA DA SILVA,** portador do CPF: 086.226.734-05 e matricula nº 1301802, servidor publico municipal do quadro efetivo, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Setor das Ações de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 11 de Abril de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9CBA75B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027/2018 - GP

PORTARIA N° 027/2018 - GP
Bento Fernandes/RN, em 11 de Abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR**, o Sr. **PEDRO TARGINO NETO,** Portador do CPF: 550.584.854-00, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 11 de Abril de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:98454DF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO N° 37/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 17040001/18 fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CLINICA DE RAIOS X E ULTRASOM LTDA, CNPJ: 24.518.524/0001-37 referente à Contratação de empresa para realização do exame: ultrassonografia com doplller venoso color MMII para o paciente Manoel Zacarias dos Santos, pelo valor de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 18 de abril de 2018

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:16FD4137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100 DE 17 DE ABRIL 2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100 DE 17 DE ABRIL 2018

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 17 de outubro de 2017.
R e s o l v e :
1 – Conceder ao Servidor(a), ½ (meia) diária no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e R$ 80,00 (oitenta reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de R$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas com alimentação do(a) Servidor(a), MILLENA CARLA JESUINA DA SILVA, CPF: 072.162.364-67, na função de COORDENADORIA DO CENTRO DE SAÚDE, para participar de Reunião técnica acerca da Estratégia de Fortificação de Alimentação Infantil com micronutrientes, realizado na cidade de Caicó/RN no dia 19 de abril de 2018, conforme documentação em anexo.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó/RN, em 17 de abril de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:4C4B0385

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): MARIA RAMAIRIS KAROLYNE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob n°. 068.676.294-07 **OBJETO:** Contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, **VIGÊNCIA:** 02 de abril de 2018 à 31 de dezembro de 2018. **VALOR MENSAL:** R$ 954,00 + vantagens previsto por Lei (novecentos e cinquenta e quatro reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n°. 225/2017.

Bodó/RN, 02 de abril de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:0D7A6007

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 000006/2018

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 000006/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – CONTRATADO (A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT (CNPJ nº. 09.248.608/0001-04) – OBJETO: TAXA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT – VALOR GLOBAL: R$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) – ORIGEM DOS RECURSOS: Município de Bodó/RN - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Município de Bodó/RN, 07 de março de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B3E64744

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP (SRP) Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro Substituto, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 006/2018, tipo Menor Preço GLOBAL, dia 02/05/2018 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, Centro, cujo objeto é o Registro de Preço para futura Contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada na confecção e fornecimento, sob demanda, de uniformes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido até 01 dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: ***http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.***

Bom Jesus/RN, 18 de abril de 2018

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro
Substituto

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:835106D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: ANDERSON FELIPE SEVERIANO DA SILVA
Processo nº 019/2018 – Chamada Pública nº 001/2018 - CPL
Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus/RN e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.
VALOR: R$ 11.916,45 (onze mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).
Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Natureza: 2089 - Implementação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0106000 e 01001000
Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 26 de março de 2018.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:23D32B00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: ANDREIA NAZARENO DOS SANTOS
Processo nº 019/2018 – Chamada Pública nº 001/2018 - CPL
Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus/RN e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.
VALOR: R$ 4.238,85 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Natureza: 2089 - Implementação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0106000 e 01001000
Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 26 de março de 2018.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7284257D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: FRANCISCA XAVIER DOS SANTOS
Processo nº 019/2018 – Chamada Pública nº 001/2018 - CPL
Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus/RN e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.
VALOR: R$ 5.672,38 (cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).
Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Natureza: 2089 - Implementação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0106000 e 01001000
Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 26 de março de 2018.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8CE22DE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: JOANA DARC DE OLIVEIRA SILVA
Processo nº 019/2018 – Chamada Pública nº 001/2018 - CPL
Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus/RN e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.
VALOR: R$ 6.161,58 (seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Natureza: 2089 - Implementação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0106000 e 01001000
Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 26 de março de 2018.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D95C4CDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: LUZIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
Processo nº 019/2018 – Chamada Pública nº 001/2018 - CPL
Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus/RN e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.
VALOR: R$ 11.844,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).
Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Natureza: 2089 - Implementação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0106000 e 01001000
Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 26 de março de 2018.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7622D802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: MANOEL SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA
Processo nº 019/2018 – Chamada Pública nº 001/2018 - CPL
Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus/RN e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.
VALOR: R$ 3.797,70 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Natureza: 2089 - Implementação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0106000 e 01001000
Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 26 de março de 2018.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EFC4DE1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: MARIA CRISTIANE DOS SANTOS SILVA
Processo nº 019/2018 – Chamada Pública nº 001/2018 - CPL
Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus/RN e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.
VALOR: R$ 6.057,28 (seis mil e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).
Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Natureza: 2089 - Implementação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0106000 e 01001000
Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 26 de março de 2018.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:48622870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS
Processo nº 019/2018 – Chamada Pública nº 001/2018 - CPL
Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus/RN e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.
VALOR: R$ 11.997,40 (onze mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Natureza: 2089 - Implementação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0106000 e 01001000
Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 26 de março de 2018.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:341594B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: MARIA LIBERTINA DE MOURA BARBOSA
Processo nº 019/2018 – Chamada Pública nº 001/2018 - CPL
Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus/RN e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.
VALOR: R$ 6.949,95 (seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Natureza: 2089 - Implementação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0106000 e 01001000
Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 26 de março de 2018.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B01E821A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: ROSINEIDE DOS SANTOS
Processo nº 019/2018 – Chamada Pública nº 001/2018 - CPL

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus/RN e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.
VALOR: R$ 6.850,20 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos).
Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Natureza: 2089 - Implementação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0106000 e 01001000
Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 26 de março de 2018.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:77F43851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, por meio do Sr. Romildo Bezerra da Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 001/2018, resultante do processo administrativo nº 017/2018 – Pregão Presencial (SRP) nº 001/2018, que tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, sendo beneficiária a empresa DANTAS ROCHA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA ME, pelos fatos e fundamentos constantes no processo, de forma amigável, com fulcrono art. 17, inciso II do Decreto Municipal nº 005/2012, de 03 de fevereiro de 2012.

Bom Jesus/RN, 04 de abril de 2018

ROMILDO BEZERRA DA SILVA
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:63C223C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 (*)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO Nº 017/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, o Sr. Janilton Ataíde Rodrigues Filho, inscrito no CPF/MF sob o 467.876.074-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Xavier, nº 06, Centro, Bom Jesus/RN;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018, conforme Ata publicada em 06/02/2018 e homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa D 2 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 02.715.754/0001-53, com sede a Rua Prefeito Ociram Damasceno Barbosa, 20, bairro São Pedro, Passa e Fica/RN, 59.218-000, neste ato representada pelo Sr. David da Silva Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 2.484.505/SSP-RN e CPF nº 060.918.414-83, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame para os itens a seguir subscritos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **D2 CONSTRUÇÕES LTDA – ME**
CNPJ: **02.715.754/0001-53**

Item	Especificação	Percentual mínimo de desconto na Tabela SINAPI (%)	Valor máximo por item para 12 meses/R$
01	Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública e hidro sanitárias)	4,0%	150.000,00
02	Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins)	3,0%	1.000.000,00
03	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários e Pintura)	3,5%	200.000,00
04	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré-moldados e afins)	3,0%	100.000,00
05	Materiais para Manutenção Geral (Ferramental)	3,5%	80.000,00
06	Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos)	4,0%	50.000,00
07	Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada)	3,9%	80.000,00
08	Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria)	4,5%	80.000,00
09	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins)	5,0%	100.000,00
10	Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins)	3,5%	80.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			1.920.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
2.2. São participantes todos as Secretarias do município.
2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado

aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.
2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os descontos são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.2 – A PMBJ só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **gestor do contrato**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.3.2. Apresentar documentação falsa;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Cometer fraude fiscal;
12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
a. Multa:
a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018 e a proposta da empresa.
13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 06 de fevereiro de 2018.

JANILTON ATAÍDE RODRIGUES FILHO
Secretário Municipal de Obras
Contratante

DAVID DA SILVA ARAÚJO
CPF: 060.918.414-83
Sócio – Administrador
D 2 Construções LTDA
CNPJ: 02.715.754/0001-53
Contratada

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0902B947

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO 003/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 008/2017-PMT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS.

DATA DE ABERTURA: 05 de abril de 2018, às **10:00 horas.**

TERMO DE ADESÃO 003/2018
Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, datado do dia **03 de abril de 2018**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado **"CARONA"**, a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 008/2017, Prefeitura Municipal de Touros/RN, que teve como vencedora**,** a empresa **LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME -CNPJ 04.375.310/0001-41,** aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 23 de maio de 2017, no Diario Oficial da União, na Edição nº 1520, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho-RN, 05 de abril de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:09ED04FA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO **

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA N° 085/2018-GP***

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Convocar e nomear a conselheira suplente a Sra. Micheline Nunes de Oliveira para que substituir a Conselheira **Aline Cristina da Silva Nascimento**, no período de férias (30 dias) a contar do dia 02/04/2018 até 02/05/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de abril 2018.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de abril de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:F8EBA074

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2018-PMCN/GP

"Exonera servidor que exerce o cargo comissionado de Comissão de Chefe de Departamento de Esportes do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *EXONERAR* o servidor que exerce o cargo comissionado de Comissão de Chefe de Departamento de Esportes do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor PAULO CESAR DA SILVA GOMES, matricula nº 1054-5, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portadora do CPF (MF): 110.468.314-88.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 02 de Abril de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:3619A191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2018-PMCN/GP

"Concede diária ao servidor."

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Finanças desta Municipalidade até a sede do Teatro Municipal de Parnamirim/RN situado à Avenida Castor Viêira Régis, 268 - Cohabinal, Parnamirim - RN, 59140-670, nos dias 19 e 20 de Abril de 2018, para participar do curso promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para a Execução da Despesa Pública Orçamentária e Financeira sob a Ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos.

Resolve,

Art. 1º. Conceder ao Sra. Amanda Morais da Silva, mat. 140-6, Secretária Municipal de Finanças de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a uma diária e meia.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeita Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 18 de Abril de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:F22B6D9E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 005/2018-PMCN/SEFIN

Concede diária ao servidor.

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Planejamento e Administração desta Municipalidade até a sede do Teatro Municipal de Parnamirim/RN situado à Avenida Castor Viêira Régis, 268 - Cohabinal, Parnamirim - RN, 59140-670, nos dias 19 e 20 de Abril de 2018, para participar do curso promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para a Execução da Despesa Pública Orçamentária e Financeira sob a Ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos.

Resolve,

Art. 1º. Conceder ao Sr. Lucas Toshio Kobayashi, mat. 356-5, Secretário Municipal de Planejamento e Administração de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a uma diária e meia.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeita Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 18 de Abril de 2018.

AMANDA MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Matrícula: 140-6

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:B783F419

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 006/2018-PMCN/SEFIN

Concede diária ao servidor.

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Chefe de Departamento de Finanças desta Municipalidade até a sede do Teatro Municipal de Parnamirim/RN situado à Avenida Castor Viêira Régis, 268 - Cohabinal, Parnamirim - RN, 59140-670, nos dias 19 e 20 de Abril de 2018, para participar do curso promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para a Execução da Despesa Pública Orçamentária e Financeira sob a Ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos.

Resolve,

Art. 1º. Conceder ao Sra. Tamara Gomes De Morais, mat. 550-9, Chefe de Departamento de Finanças de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a uma diária e meia.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeita Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 18 de Abril de 2018.

AMANDA MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Matrícula: 140-6

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:82362781

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2018-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. LUIZ BARBOSA DO NASCIMENTO inscrito no CPF/MF nº 088.687.994-99, para ocupar o Cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER, desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 16 de abril de 2018.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:F5B9F193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2018

Portaria de Diária nº 022/2018.

Concede diária ao servidor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 1 (uma) e ½ (meia) diárias ao Sr. **Ailton Teixeira de Almeida**, servidor deste município, ocupante do cargo de Controlador Geral, no valor unitário da diária R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, **para a cidade de Parnamirim/RN, com o objetivo de participar do Curso de Execução da Despesa Pública Orçamentária sob a Ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos, a ser realizado nos dias 19 e 20 de abril de 2018, no Teatro Municipal de Parnamirim.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 18 de abril de 2018.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D5B268BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-2018 - PP-018-2018

Secretaria Municipal de Saúde
PROC LICITO SMSC/RN N° 1803270033 - PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: JMJ COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.867.473/0001-16, OBJETO: **Registro de Preços para possível** aquisição de Veículo Ambulância tipo A – simples remoção tipo furgão; VALOR GLOBAL R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais); VALIDADE: termo inicial em 16 de abril de 2018 e termo final em 16 de abril de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e EGNALDO MEDEIROS DA COSTA **-** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 16 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:14E3D212

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026-2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018

PROCESSO LICITATÓRIO SMS N° 1804120053– DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2018

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E PEÇAS NO VEÍCULO GOL 1.6, PLACA QGI-9684**. VIGÊNCIA: Termo inicial dia 16 de abril de 2018 e termo final o dia 16 de maio de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA**:** NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.881.198/0001-98**,** VALOR GLOBAL: R$ 3,895.11 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e onze centavos).

Caicó(RN) 16 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:60521EFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL CONSENSUAL

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, doravante denominado **DISTRATANTE/CONTRATANTE** e a empresa TOP LOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 19.085.094/0001-77, com Inscrição Estadual nº 287123-8 e sede na Rua Cruz Abreu, 716 bairro São João do Tauape, Fortaleza – CE, CEP: 60130-440, neste ato representada por FRANCISCO JACKSON MARTINS MATEUS, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 059.175 TEM/CE e CPF nº 036.494.873.65, residente na Av. Bernardo Manoel, 8600, Apt 404, Bloco E, Bairro Parque Dois Irmãos, Fortaleza/CE, CEP: 60761-282, doravante denominado **DISTRATANTE/ CONTRATADA**, resolvem RESCINDIR CONSENSUALMENTE a **Ata de Registro de Preços nº 165/2017**, nos autos do **Processo Administrativo MC/RN nº 1708300042**, referente ao Pregão Presencial nº 069/2017, que objetivou **Registro de preço para possível locação gradativa de veículos automotores e equipamentos pesados**, conforme solicitação da empresa contratada, em virtude de não haver interesse em dar continuidade aos serviços pactuados, tendo em vista a alegação de passa por dificuldade de ordem técnicas e financeiras.

Caicó/RN, 18 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Distratante
Contratante

TOPLOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
P/ Distratante
Contratada

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:839737E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 022/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1801100033

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2018, tipo MENOR PREÇO por LOTE. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 03 de maio de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 18 de abril de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:EE89D9A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DISPENSA Nº 027-2018 - REVISÃO 20.000 KM SAVEIRO - PLACA: QGS-2150

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1804180059

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.

ASSUNTO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM NO VEÍCULO SAVEIRO, PLACA QGS-2150.

TERMO DE DISPENSA Nº 027/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA, CNPJ: 19.881.198/0001-98,** perfazendo a importância global de R$ 689,86 (seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei n° 8.666/93, contratação de empresa especializada para realização de revisão de 20.000 km no veículo saveiro, placa QGS-2150, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 18 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:FF9AB3B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **GABRIELA CRISTINA BEZERRA DE MACÊDO**, inscrita no CPF nº 069.292.584-82, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Centro (Silvino Dantas), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:4F707398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **CAIO VINICIUS DE FIGUEIREDO PEREIRA**, inscrito no CPF nº 066.487.414-22, para o cargo de Provimento em Confiança de Subprefeito do Distrito Palma.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:6A00715E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 1804110006/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **DÁRCIA ARAÚJO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matricula nº 1.5730, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:3F134CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1804020055/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **MERCES MARIA DE ARAÚJO,** Professora PEM – LP/EII, matrícula n° 1.1824, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:236FE5CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1803090051/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DE FÁTIMA DUARTE,** Professora PEM – LP/EII, matrícula n° 1.1236, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1FEA02DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1612200032/2016**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **ALAN APARECIDO FERREIRA DA FONSÊCA,** Professor PEM – LP/EII, matrícula n° 1.1584, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:5C3781D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1803130032/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **FRANCISCA DA CONCEIÇÃO CIRNE DANTAS,** Professora PEM – LP/EII, matrícula n° 1.1580, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:DDB5B4C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1803260004/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **JOELMA ALVES DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.5061, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:06EEFAAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1803050014/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **KARLEANDRO ULISSES DE MEDEIROS LUCENA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.5199, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B997EAF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1710190005/2017**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **LUZINETE FERNANDES DE MEDEIROS,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.4158, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F7A44B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2018

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com o art. 146 da Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN; e considerando os autos do **Processo n° 1804100005/2018**;

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **até 02 (dois) anos,** concedida mediante a Portaria nº. 512/2017, de 13 de junho de 2017, a funcionária **IVETE IRIS DA SILVA MORAIS,** Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.5630, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 512/2017, de 13 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D001012D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **1804130025/2018**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **JOSÉ ERASMO DE MEDEIROS ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matricula nº 1.4827, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:9B94F7C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1710110004/2017**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **VALDEMIR DA SILVA ALMEIDA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.4208, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1F7B680C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 10 (dez) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Giovanni Brito Medeiros			
CARGO:	Médico Veterinário			
MATRÍCULA:	11370			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 457.920.034-91		**RG:** 625.837 ITEP/SSP-RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 07/05/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Aéreo			
OBJETIVO DA VIAGEM				
10 (dez) diárias com pernoite para viagem à cidade de Campo Grande/MS, dos dias 07 a 16 de Maio de 2018, para realizar Pesquisa no Laboratório de Imunologia da Embrapa CNPGC, através de diagnósticos molecular (PCR), em amostras de "queijo de coalho" produzidas no município de Caicó-RN, a qual servirá de esteio para elaboração de Dissertação de Mestrado junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
10 diárias C/Pernoite (MS)	Campo Grande/MS	07 a 16/05/2018	200,00	2.000,00

Importa a quantia de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A2A82973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 10 (dez) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Pirajá Saraiva Bezerra Neto		
CARGO:	Médico Veterinário.		
MATRÍCULA:	15435		
DOCUMENTOS:	**CPF:** 074.044.674-62	**RG:** 2056.593 ITEP/SSP-RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.		
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 07/05/2018		
TIPO DE TRANSPORTE:	Aéreo		
OBJETIVO DA VIAGEM			
10 (dez) diárias com pernoite para viagem à cidade de Campo Grande/MS, dos dias 07 a 16 de Maio de 2018, para realizar Pesquisa no Laboratório de Imunologia da Embrapa CNPGC, através de diagnósticos molecular (PCR), em Lesões de carcaças de bovinos oriundas do Matadouro Público Municipal de Caicó-RN, a qual servirá de esteio para elaboração de Dissertação de Mestrado junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
10 diárias C/Pernoite (MS)	Campo Grande/MS	07 a 16/05/2018	200,00	2.000,00

Importa a quantia de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:CFB517F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Pedro Henrique Dantas da Rocha			
CARGO:	Procurador Geral do Município			
MATRÍCULA:	1119656			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 044.459.624-06	**RG:** 1888071 SSP/RN		
LOTADO (A):	Procuradoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 24/04/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Locado			
OBJETIVO DA VIAGEM				
03 (três) diárias com pernoite para viagem à cidade de Maceió/AL, do dia 24 a 26 de abril de 2018, para participar do curso sobre Regularização Fundiária Urbana, tudo sobre as alterações da nova Lei 13.465 de 11 de julho de 2017.				
Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Município				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
03 diárias C/Pernoite (AL)	Maceió/AL	24 a 26/04/2018	400,00	1.200,00

Importa a quantia de R$ 1.200,00 (Mil Duzentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F29BDFD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2018

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite para Natal/RN, ao (à):

SERVIDOR (A):	Robson de Araújo			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1118536			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 837.946.624-15	**RG:** 001.412.831 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 19/04/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ-2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 19 de abril de 2018, para participar de reunião no escritório do DNOCS sobre andamento de convênio com o município de Caicó/RN e de Reuniões de lançamento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e Programa de Articulação com os Municípios do Rio Grande do Norte – PROAM/RN, na Escola de Governo, Centro Administrativo do Governo do Estado, bem como outros compromissos de interesse do município.				
Conforme solicitação da Secretaria: Chefia de Gabinete				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	19/04/2018	C/Pernoite 500,00 S/Pernoite 250,00	500,00

Importa a quantia de R$ 500,00 (Quinhentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B4A02237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Eduardo Dantas de Araújo			
CARGO:	Chefe de Gabinete			
MATRÍCULA:	13168			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 067.850.134-37	**RG:** 2.310.764 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 19/04/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ-2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 19 de abril de 2018, acompanhando o Senhor Prefeito Municipal para participar de reunião no escritório do DNOCS sobre andamento de convênio com o município de Caicó/RN e de Reuniões de lançamento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e Programa de Articulação com os Municípios do Rio Grande do Norte – PROAM/RN, na Escola de Governo, Centro Administrativo do Governo do Estado, bem como outros compromissos de interesse do município.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	19/04/2018	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	250,00

Importa a quantia de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:590F3DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 490.110.734-87	**RG:** 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 19/04/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ - 2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 19 de abril de 2018, realizando o translado do Senhor Eduardo Dantas, Chefe de Gabinete e do Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo, para participar de reunião no escritório do DNOCS sobre andamento de convênio com o município de Caicó/RN e de Reuniões de lançamento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e Programa de Articulação com os Municípios do Rio Grande do Norte – PROAM/RN, na Escola de Governo, Centro Administrativo do Governo do Estado, bem como outros compromissos de interesse do município.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	19/04/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F4E8F45E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 616 DE 18 DE ABRIL DE 2018

Antecipa Feiras Livres no município de Caicó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA ANTECIPADA para sexta-feira, dia 20 de abril do corrente ano, a feira livre do município de Caicó/RN, que se realizaria no sábado, dia 21 de abril do ano em curso, em meio ao feriado nacional alusivo ao Dia de Tiradentes.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:7FAA4B34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE META – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO. CONTRATADA: FRANCISCO JURANDI DE LIMA JUNIOR- ME / CNPJ: 08.570.061/0001-04. OBJETO: Contratação dos serviços de recuperação e reforma da quadra poliesportiva descoberta destinada as atividades esportivas da Escola Municipal José Marcílio Furtado. DO VALOR ALTERADO: R$ 23.792,46 (vinte e três mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campo Redondo/RN, 06 de abril de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal
Pela Contratante e

FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR
Pela Contratada

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:CD4A683F

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TOMADA DE PREÇO N° 004/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN. CONTRATADA: FRANCISCO JURANDI DE LIMA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.363.375/0001-44. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do Contrato celebrado em 27/12/2017, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇO N° 004/2017. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I e Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campo Redondo/RN, 14 de março de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal
Contratante e

FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR
P/Contratada

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:1EF5EE5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 59/2018 - GP.

Portaria nº 59/2018 - GP.

Concessão de diárias para servidores municipais e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias, a Representante do Conselho Municipal de Saúde, relacionada no quadro abaixo, para se deslocar à Natal/RN, para participar do Curso de Capacitação "Oficina de Formação do Controle Social do Sistema Único de Saúde - SUS", nos dias 18 e 19 de abril de 2018, a ser realizado na Universidade Potiguar – UNP, campus Floriano Peixoto, Petrópolis, CEP: 59.012-50, Natal/RN.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Jucileide dos Ramos Barbosa	Conselheira Municipal de Saúde.	02	100,00	200,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$					200,00
Valor por extenso: (duzentos reais)					

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 17 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:F89F7F8D

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 032, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Lei Complementar nº 032, de 17 de abril de 2018.

Reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de professor e de Especialista de Educação e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Ficam reajustados, na proporção de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação, pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal de que tratam a Lei nº 561/2010, de 04 de janeiro de 2010.
§ 1° Conforme o art. 2, § 2°, da Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o caput deste artigo somente aos titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação que desempenhem no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as atividades de docência.
§ 2° Para a implementação do reajuste de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), serão aplicadas as normas previstas na Lei Complementar 05/2013.
Art. 3° As despesas decorrentes da implementação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA) consignadas em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 17 de abril de 2018.

MARIA DA FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:B468CEC5

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 033, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Lei Complementar nº 033, de 17 de abril de 2018.

Autoriza o pagamento do salário mínimo, no valor de R$ 954,00, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo a aplicar o Salário Mínimo atual, no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme fixado pelo Presidente da República.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **1º de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 17 de abril de 2018.

MARIA DA FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:7AC00C03

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 685, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Lei nº 685, de 17 de abril de 2018.

Criar rubrica orçamentária para ser incluída no Orçamento Anual de 2018 por crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 por anulação de dotação orçamentária, para aquisição de equipamentos e material permanente para manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Eu, Maria de Fátima Borges Marinho, Prefeita Municipal de Canguaretama**, faço** saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica orçamentária abaixo, para ser incluída no Orçamento Anual 2018, por crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de equipamentos e material permanente para manutenção das atividades da Câmara Municipal com as seguintes classificações:

0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 0100000000 - Recursos Ordinários
0001 - CANGUARETAMA
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 50.000,00.

Art. 2o Servirão de recursos para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º, as reduções nas seguintes dotações orçamentárias:

0066 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
0100000000 - Recursos Ordinários
0001 - CANGUARETAMA
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 50.000,00.

Art. 3o Esta Lei retroagirá seus efeitos na data de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 17 de abril de 2018.

MARIA DA FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

WILINHENE CRISTINA DA SILVA
Vereadora Autora

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:D0F9C56A

GABINETE DA PREFEITA
MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 01/2018

MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 01/2018

Senhora Presidente da Câmara Municipal,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, tempestivamente, vetamos totalmente, por inconstitucionalidade formal, o Projeto de Lei nº01/2018, que "Regulamenta o Transporte Escolar destinados aos Universitários, estudantes de cursos técnicos e de pós-graduação no âmbito deste município, nos termos do art. 5º, parágrafo único da Lei Federal nº 12.816/2013, e dá outras providências", tudo em conformidade com as razões de veto que ora passo a expor.
RAZÕES DE VETO
Inicialmente, cumpre informar que, embora sejam nobres os objetivos da presente proposta, esta não pode se tornar lei, tendo em vista os motivos a seguir.
Isso porque não é atribuição da Câmara Municipal iniciar processo legislativo com o objetivo de interferir na estrutura administrativa do poder executivo, salvo em casos expressamente autorizados, o que não ocorre no caso.
Com a proposição da presente lei, a Câmara Municipal, através da Vereadora autora, iniciou um projeto de lei irregular, inconstitucional,

infringindo dispositivos legais, o que não poderia ter passado pelo crivo do legislativo, no sentido de aprovar a proposta em suas comissões e em votação no plenário.
É importante ressaltar que o projeto de lei nº 095/2018, de iniciativa do Poder Executivo, tratando da mesma matéria, aguarda apreciação no Poder Legislativo Municipal, este que trata, além dos temas elencados no Projeto de Lei 01/2018, de diretrizes para o programa municipal e outras normas importantes para o andamento do projeto.
Nesse sentido, o projeto de lei nº 01/2018 está corrompido por vícios insanáveis, tendo em vista que o processo legislativo deve se desenvolver através de procedimentos que obedecem às regras constitucionais, as quais devem constar na Lei Orgânica do Município e submeter-se a disposições contidas no Regimento Interno do Legislativo.
É através do processo legislativo que a função legislativa aparece como uma atividade típica do Parlamento, qual seja, a de produzir leis, o que, por sua vez, tem a competência, para iniciar o processo, distribuída a diferentes órgãos ou pessoas.
A despeito dos relevantes objetivos da iniciativa parlamentar, não posso acolher o projeto, porque a medida ostenta insanáveis óbices, inclusive de natureza constitucional, conforme será exposto a seguir.
Além dos óbices acima elencados, a presente proposição ainda contém vício de iniciativa, o que invalidade todo o procedimento.
Isso porque, conforme previsão da Lei Orgânica Municipal em seu artigo 51, II e III, o presente projeto de lei tem iniciativa privativa do Prefeito do município de Canguaretama.
Esse regramento decorre da repartição constitucional de competências, que delimitou a área de atuação de cada um dos poderes da república, de modo que projetos de lei que ensejem o aumento de despesa somente podem ser propostos pelo respectivo poder responsável pela execução.
Apesar disso, no projeto de lei que ora se analisa está claramente demonstrado, que será modificada a estrutura administrativa do Poder Executivo, bem como as funções dos servidores municipais e dos órgãos da administração direta, conforme veremos:

Art. 1° - Fica assegurado aos estudantes regularmente matriculados em cursos universitários, técnicos e de pós-graduação, autorizados pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), residentes e domiciliados neste Município, que se deslocam até a Cidade de Natal/RN, utilizar o transporte escolar municipal nos termos da Lei Federal nº 12.816/13.

"Art. 51 – São de iniciativa privativa do prefeito as leis de disponham sobre: II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; III – criação, extruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;
§ -**A Secretaria Municipal de Educação**publicará a cada final de semestre, edital contendo número de vagas, obedecendo os seguintes critérios para seleção:
Terá vaga garantida o aluno que já é beneficiado pelo transporte;
O aluno que não obtiver aprovação em, no mínimo 75% do total das disciplinas cursadas em cada período letivo, não terá prioridade a caga no transporte, passando a concorrer igualmente com os novatos.
Art. 2º - É também**obrigação do Município**disponibilizar o transporte escolar aos estudantes dos distritos de Barra do Cunhaú e Piquiri, até a Cidade de Natal/RN.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Nas Constituições Estadual e Federal, também na Lei Orgânica do Município, em seu art. 2º, foi consignada a harmonia e a independência de seus Poderes – Legislativo e Executivo como um de seus pilares.
Corroborando a esse fato, o Art. 35, §4º, da mesma lei prevê como atribuição administrativa da Câmara Municipal a restrição à sua organização interna, ou seja, não há legalidade na interferência nas atribuições administrativas do poder legislativo no executivo e o contrário também.
No entanto, o que o projeto de lei nº 01/2018 propõe é uma mudança na estrutura organizacional, sobretudo com relação a procedimentos internos de órgãos ou departamentos da administração direta, alterando-se, ainda, a função do servidor, o que infringe diretamente o regramento exposto, causando interferência direta do legislativo nas atribuições do executivo.

Art. 2º - Constituem o Poder Político do Município, independentes e harmônicos, entre si, o Executivo Municipal e a Câmara de Vereadores. §1º É vedado a qualquer dos poderes delegar competência a outro, salvo nos casos previstos nesta lei.

Art. 35 – A Câmara tem funções, precipuamente, legislativas e exerce atribuições de fiscalização da administração pública, controle e assessoramento dos atos do Executivo e, no que lhe compete, pratica atos de administração interna. §4º A atribuição administrativa da Câmara é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionalismo e à estruturação de direção de seus serviços auxiliares.

Como tem sido assinalado, ao se traçar regras atinentes às atribuições das secretarias e, consequentemente, dos servidores públicos, é indispensável ter presente que as diretrizes estabelecidas, no plano federal, para o processo legislativo, quando particularizem princípios constitucionais superiores ou deles decorram, impõem-se à observância compulsória dos entes federativos.
Entre essas regras, como se sabe, as que concernem à estrutura do processo ordinário, à previsão de leis complementares sobre matérias especiais, que deve ser feita de maneira semelhante à proposta na Constituição Federal, e, especialmente, à reserva de iniciativa, que também deve ser tratada em termos harmônicos com os preceitos estabelecidos pela Carta Federal.
Nessa perspectiva, permito-me ressaltar que a Constituição da República outorga ao Chefe do Executivo, em caráter de exclusividade, a prerrogativa de deflagrar o processo legislativo de leis que disponham sobre as atribuições dos servidores públicos da União e dos Territórios, conforme ressaltado anteriormente.
Na esfera dos Municípios, em perfeita simetria com a Constituição Federal, tem-se que a iniciativa para desencadear o processo de formação das leis pertinentes ao regime jurídico dos servidores públicos, é deferida, com exclusividade, ao Chefe do Executivo Municipal, conforme artigo 51, II e III da LOM.
Nessas circunstâncias, é manifesta a inconstitucionalidade formal do presente projeto de lei, por usurpação de competência legislativa e consequente afronta ao postulado da separação de funções entre os Poderes do Estado, inscrito no artigo 2º da Constituição Federal.
No mesmo sentido têm se pronunciado os tribunais pátrios, conforme veremos a seguir:
Ação direta de inconstitucionalidade de lei - Lei 6.955, de 21 de novembro de 2007, de iniciativa parlamentar, que dispôs sobre pintura identificadora nos suportes de radares de Fiscalização - Veto do prefeito rejeitado e promulgação pelo presidente da Câmara Municipal -**Ato típico de organização do Município - Competência exclusiva do prefeito- Ofensa ao princípio da separação de poderes-**Violação dos arts. 5o, 47, II e 144 da Constituição Estadual - Procedência da ação. (TJ-SP - ADI: 1623560700 SP, Relator: Canguçu de Almeida, Data de Julgamento: 16/07/2008, Órgão Especial, Data de Publicação: 29/07/2008)

ADIn. MUNICÍPIO DE SÃO BORJA. ARGUIÇÃO DA LEI Nº 3.523/2005 PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. PARTES VETADAS DO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO. PLANO PLURIANUAL. 1 - Busca o Prefeito Municipal de São Borja a declaração de inconstitucionalidade da Lei 3.523/2005, promulgada das partes vetadas, cujo veto parcial foi rejeitado pela Câmara Municipal de Vereadores, referente à Lei 3.512/2005, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009¿. 2 - O exame das emendas ofertadas, manifesta agressão ao regramento constitucional, porquanto visaram, de forma inconstitucional, aplicar as diretrizes, objetivos e metas estatuídas pelo Poder Executivo de São Borja, ao momento da delimitação de seu Plano Plurianual. 3 - Predominando o entendimento jurisprudencial de que matérias que impliquem alteração na política orçamentária do Município são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, prospera a argüição. AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70013499389, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Wellington Pacheco Barros, Julgado em 25/09/2006) (TJ-RS - ADI: 70013499389 RS, Relator: Wellington Pacheco Barros, Data de Julgamento: 25/09/2006, Tribunal Pleno, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 16/11/2006)

Conforme transcrição acima, se pode verificar que, em casos semelhantes de municípios nos quais o veto foi rejeitado pela Câmara Municipal, o judiciário já se posicionou pela inconstitucionalidade da matéria promulgada, fazendo com que a lei, trazida ao mundo jurídico por ato inconstitucional, fosse tornada nula, perdendo seus efeitos.
Dessa forma, não é possível que o presente projeto de lei seja sancionado, em razão de sua nulidade.
Nos termos acima delineados,**veto totalmente o Projeto de lei nº 01/2018,**e fazendo-as publicar no Diário Oficial do Município de Canguaretama, restituo o assunto ao reexame dessa ilustre Casa Legislativa.

PALÁCIO OCTAVIO LIMA, Canguaretama, 12 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:E1254744

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 60/2018- GP.

Portaria nº 60/2018- GP.

Dispõe sobre a convocação do suplente do Conselho Tutelar do Município de Canguaretama/RN para ocupar a vaga em tempo de licença saúde do Conselheiro Titular JOSENILSON COSME DOS SANTOSe dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o pedido formal do Presidente do Conselho Tutelar e o pedido formal do Suplente Weliton Arruda da Costa, através do qual demonstrou a renúncia dos três primeiros suplentes com documentos constado na solicitação;
CONSIDERANDO a ordem cronológica do CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar, por ordem de votação, o Suplente WELITON ARRUDA DA COSTA, quarto suplente com votos obtidos na eleição, para comparecimento à sede da prefeitura no prazo de 48horas portando os documentos necessários para que seja providenciada sua nomeação para o cargo de Conselheiro Tutelar Interino deste Município, em razão da licença saúde do titular Josenilson Cosme dos Santos.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 18 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:72116ED1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 61/2018- GP.

Portaria nº 61/2018- GP.

Concessão de diárias para servidores municipais e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de CanguaretamaEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias, a servidoresda Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Alexandria/RN, para acompanhar pacientes do Centro Municipal de Referência, para a realização de Procedimento Cirúrgico Vascular,entre os dias 19 a 21 de abril de 2018,a ser realizado no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, R. Xavier Fernandes, 317 – Alexandria/RN, CEP: 59965-000.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Fabiana Cláudia da Silva	Enfermeira Matricula: 4154	02	100,00	200,00
02	Josivan Alfredo da Silva	Motorista Matricula: 6203	02	100,00	200,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$					400,00
Valor por extenso: (quatrocentos reais)					

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária,em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 18 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:21C62B48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 62/2018- GP.

Portaria nº 62/2018- GP.

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de CanguaretamaEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (uma) diária aos servidores relacionados no quadro abaixo, para se deslocar à cidade deMaceió/AL, para participardoVI Encontro da Regional Nordeste da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME,que ocorrerá no dia20de abrilde 2018, a ser realizado no Centro Cultural e de Exposição Ruth Cardoso, situado à Rua Celso Piatti, S/N, Jaraguá, Maceio/AL, promovido pela União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	José Francisco Vicente	Professor Matricula: 1190	01	200,00	200,00
02	Francisco Alves Galvão Neto	Professor Matricula: 8248	01	200,00	200,00
03	João Maria da Silva	Professora Matricula: 474	01	200,00	200,00
04	Abilene Valdevino da Silva	Professora Matricula: 815	01	200,00	200,00
05	Ana Maria Pereira de Paiva	Professora Matricula: 3159	01	200,00	200,00
06	Maria Elizabeth de Lima Silva	Professora Matricula: 1277	01	200,00	200,00
07	Osmair Melo da Silva	Professora Matricula: 2663	01	200,00	200,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$					1.400,00
Valor por extenso: (mil e quatrocentos reais)					

Art.2º Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária,em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 18 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:7B2C22B7

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeita Constitucional de CANGUARETAMA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, SEBRAE RN, SOLICITO CAPACITAÇÃO PARA O SERVIDOR CAIO AUGUSTO DUARTE LOLA BATRES, PARTICIPAR DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO LIDERA TURISMO COM OBJETIVO DE ELEVAR A COMPETITIVIDADE DOS DESTINOS E EMPRESAS TURISTICAS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO, QUE SERÁ REALIZADO NO SEBRAE - RN, NA AV. LIMA E SILVA, Nº 76 - LAGOA NOVA, NATAL/RN, ENTRE OS DIAS 26 A 28 DE ABRIL E 26 A 28 DE MAIO DE 2018., no valor global de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 13 de Abril de 2018

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:4888C1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO 01 AO EDITALDA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

ADITIVO 01 AO EDITALDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
Por determinação superior, fica suprimido do Edital da Chamada Pública nº 001/2018, os seguintes itens: a) Carne bovina c/osso de 1 qualidade c/SIF ou equivalente; b) Carne moída s/osso de 1ª qualidade c/SIF ou equivalente; e d) Carne moída de primeira qualidade c/SIF ou equivalente. Ficam mantidas todas as demais condições, inclusive data e hora de entrega e abertura dos envelopes.Para dirimir quaisquer dúvidas e/ou obter informações sobre o assunto, os interessados poderão, utilizar o email acima e/ou pelo telefone (84) 99449-5500.

Canguaretama/RN, 16 de abril de 2018.

YARACELLY VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:05DDE66C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 077/2018-GP

SÚMULA: Instaura *Processo Administrativo Especial e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL** objetivando a verificação de tempo de serviço da então servidora municipal Sra. DORIS MARIA ALVES VIEIRA, na função de professora, durante o período compreendido entre 1991 e 1996.

Art. 2º Designar para condução da análise e prática dos demais atos necessários a **Comissão de Processo Administrativo,** instituída através da Portaria nº 422/2017-GP, de 06 de dezembro de 2018.

Art. 3º Após a autuação do Processo Administrativo junto a Comissão designada, está terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão da análise, dando ciência a Administração Superior.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de abril de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2CCD6126

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 078/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária ao Secretário Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** ao Sr. **ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO**, **Secretário Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**, inscrito no CPF/MF nº 036.802.144-05e portador da Cédula de Identidade nº 002.011.163 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN,** onde irá participar de **Reunião com o Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, para tratar assuntos relacionados à realização da 2ª EXPOESTE**, que ocorrerá na sede da referida unidade nas dependências do Centro Administrativo do Estado, localizado na BR 101, KM 0, Lagoa Nova, no dia **19 de abril de 2018**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 18 de abril de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4E84B6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/2018

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação juntamente com o parecer técnico do Engenheiro Civil Sr. José Silvio Viana da Silva Tavares Júnior analisaram a habilitação das licitantes **R e R CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 05.052.764/0001-44**, **WSC EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 03.231.417/0001-53.**
Considerando que se constou a apresentação de toda a documentação exigida no instrumento convocatório da Tomada de Preço Nº 001/2018 - Processo Administrativo Nº 01020002/2018.
Considerando que as licitantes foram declaradas **HABILITADAS**, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios, **Edição Nº 1745**.
Considerando que fora dado **prazo recursal** conforme parâmetros da Lei 8.666/93.
Diante de todo o exposto, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna pública a convocação das empresas **R e R CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 05.052.764/0001-44**, **WSC EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 03.231.417/0001-53,** para a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço, no dia **20 de abril de 2018, às 09h (nove horas), no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas**.

Caraúbas/RN, em 18 de abril de 2018.

FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3765A0F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 312 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:
Nomear o Senhor Oziel Evangelista de Almeida, para ocupar o cargo de Corregedor da Guarda Municipal GD, com a representação de 60% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de abril de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A32FE42F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 313 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:
Nomear o Senhor Jorge Natã da Silva, para ocupar o cargo de Ouvidor da Guarda Municipal GD, com a representação de 60% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de abril de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3BC6FC7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 351 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA n.º 351 de 17 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará – Mirim Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Ceder por 01 (um) ano para **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)** para exercer suas funções a Servidora **Telma de Castro Bandeira Avelino** - **matricula 0081906-1**, categoria funcional **Auxiliar de Enfermagem** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, com ônus para o órgão cedente.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de abril de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D416F407

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.472, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.472, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Decreta antecipação da feira-livre para o dia 20 de abril de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso IV do artigo 39, da Lei Orgânica do Município e observando o disposto:

CONSIDERANDO, o feriado nacional de 21 de abril, data na qual se comemora, o dia de Tiradentes, que foi reconhecido como herói nacional e um mártir da **Inconfidência Mineira,** quando a República brasileira foi instalada através de um golpe em 15 de novembro de 1889, cuja comemoração ocorrerá no próximo sábado,

DECRETA

Art. 1º Fica antecipada a feira-livre do dia 21 de abril de 2018 (sábado), para o dia 20 de abril, do corrente ano (sexta-feira), em decorrência do feriado nacional, supracitado.

Art. 2º Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de abril de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:1E08EDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 007/2018
Objetivo: Registro de preços para contratação dos serviços de arbitragem esportiva.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 007/2018 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **RP DAMASIO - ME**- CNPJ: 11.860.005/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de **R$ 170.360,45 (cento e setenta mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 18 de abril de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:E755B7F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2018

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **CARLOS ALBERTO DAVID EPP,** para a AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E PROTETOR LABIAL DESTINADOS AOS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE EMDEMIAS DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 18 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:91500AD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043/2018

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 20 e 21 da Lei Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estável a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DE FREITAS SILVEIRA**, matrícula n.º 130.363-5, em exercício do cargo de Enfermeira no Hospital Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, em virtude do cumprimento do prazo de 3 (três) anos de estágio probatório, bem como da respectiva aprovação avaliativa no mesmo, conforme protocolo administrativo n.º 00599/2018.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de abril de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:830013BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

No dia 18 (dezoito) do mês de abril do ano de 2018, às 09h00min, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 001/2018, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar reforma e ampliação**

de obra em posto de saúde do bairro do Parque Dourado, nesta cidade. Dando início aos trabalhos, a presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença da empresa interessada: **LINS E GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA. – ME**, CNPJ: 15.189.030/0001-65, que entregou os envelopes 01, contendo a documentação de habilitação, e envelope 02, contento a proposta financeira, ambos devidamente lacrados. Registramos ainda a presença do engenheiro do município, Expedito Araújo de Lima Júnior, registrado no CREA/RN sob nº 211564794-7. Desta forma, a Presidente passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da comissão e, abriu o envelope nº 01. Dando prosseguimento, a presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, após análise da habilitação, restou constatado que a licitante entregou a documentação pedida nesta fase, porém a Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União que encontra-se vencida. A Comissão de Licitação optou por dá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação da Certidão regular. Sendo assim DECLARAMOS com HABILITAÇÃO PENDENTE a licitante: **LINS E GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA. – ME**, CNPJ: 15.189.030/0001-65. Neste momento, questionado, o licitante presente declarou expressamente abrir mão de qualquer recurso acerca do julgamento da sessão.

Currais Novos/RN, 18 de abril de 2018.

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8D3DF084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – CPL

ESCOLAR, CAMISETAS PROMOCIONAIS E FARDAMENTO PARA SERVIDORES.

ATA N° N.º. 01.01/2018- ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.440.676/0001-21.
Totalizando o valor de R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/04/2018 ATÉ 03/04/2019

CONTRATO N° 01.01/2018- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.440.676/0001-21.
Totalizando o valor de R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: DE 04/04/2018 ATÉ 31/12/2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:103F685B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – CPL

ATA N° N.º. 02.01/2018- ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: MJS INDÚSTRIA DE CONFECOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.034.176/0001-15.
Totalizando o valor de R$ R$ 51.776,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/04/2018 ATÉ 03/04/2019.

CONTRATO N° 02.01/2018- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: MJS INDÚSTRIA DE CONFECOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.034.176/0001-15.
Totalizando o valor de R$ 51.776,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: DE 04/04/2018 ATÉ 31/12/2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6B7F14F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – CPL

ATA N° N.º. 03.01/2018- ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: SPORTS MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.826.424/0001-60.
Totalizando o valor de R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/04/2018 ATÉ 03/04/2019.

CONTRATO N° 03.01/2018- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: SPORTS MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.826.424/0001-60.
Totalizando o valor de R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: DE 04/04/2018 ATÉ 31/12/2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BD450D77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – CPL

ATA N° N.º. 05.01/2018- ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: R.L COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.226.670/0001-63.
Totalizando o valor de R$ 57.573,40 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/04/2018 ATÉ 03/04/2019.

CONTRATO N° 05.01/2018- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: R.L COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.226.670/0001-63.
Totalizando o valor de R$ 57.573,40 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: DE 04/04/2018 ATÉ 31/12/2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:190D70D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – CPL

ATA N° N.º. 06.01/2018- ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: R AQUINO MEIRELES ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.875.552/0001-62.
Totalizando o valor de R$ 648,00 (Seiscentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/04/2018 ATÉ 03/04/2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1A4EFC69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – CPL

ATA N° N.º. 04.01/2018- ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.607.846/0001-73.
Totalizando o valor de R$ 4.977,65 (Quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/04/2018 ATÉ 03/04/2019.

CONTRATO N° 04.01/2018- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.607.846/0001-73.
Totalizando o valor de R$ 4.977,65 (Quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: DE 04/04/2018 ATÉ 31/12/2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:979CB6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 1.425/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Nilma Gomes Xavier**, matrícula nº 1303-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 17 de abril de 2018 a 15 de julho de 2018, referente ao quinquênio 1996 a 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2018.

HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:485A75BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 1323/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ROSIMAYRE CAVALCANTE DIAS, CPF: 067.719.434-02, para prestação de serviço de VISITADORA SOCIAL, no(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 20 de março de 2018 a 12 de julho de 2018 , no valor global de R$ 3.625,20 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2222/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 20 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:86504AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PregãoRegistro de preço nº 2017.06.19-0003

CONTRATO N°2018.0143

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME/ CNPJ:70.157.680/0001-37

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL GRÁFICO personalizado para atender as necessidades do Município de Dr. Severiano/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL:R$ 3.263,50 (três mil duzentos e sessenta e três reaise cinqüenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

Unidade Orçamentária	03009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Projeto/Atividade	1.009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - IGDPBF
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	03009-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Projeto/Atividade	2.076- REPASSE FNAS- PROGRAMA PRIM. INF. NO SUAS/CRIANÇA FELIZ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEAMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2038-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV - SCFV
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

02006 – Secretaria Municipal de Educação. 2.023. Aplicação do Salário Educação – QSE. Fonte 100

VIGÊNCIA:17 DE ABRIL DE 2018 ATÉ 30 DE ABRIL DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:17 DE ABRIL DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7348EAFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 18040005/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 18040005/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 18040005/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços com transporte de entúlio para cobertura nas crateras das estradas caroçais na zona rural de Encanto, RN: Sanharão, cantinho Pintombeira, Ingá e Varzea velha., pelos valores abaixo descrito:

1136 - Jozivanio Herminio Soares (333.695.098-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14276 - Serviços de transporte de entúlio para cobertura de crateras	SV		1	2.950,00	2.950,00
Total					2.950,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 12/04/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:0397A0BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE URNAS FUNERÁRIAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADAILTON TRINDADE - ME - R$ 236.700,00.

Equador - RN, 18 de Abril de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:1B298F44

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO 1PP32/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE URNAS FUNERÁRIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL/FMAS 2040: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.30.000-MATERIAL DE CONSUMO, 3390.32.000 - MAT. DE DIST. GRATUITA, 3390.39.000 - OUTROS SERV. DE P. JURÍDICA. FONTE DO RECURSO: 001.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP32/2018 - 18.04.18 - ADAILTON TRINDADE - ME - R$ 236.700,00.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:5638E733

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, representado por sua Procuradoria, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, e,
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração pública;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da aplicação de sansões administrativas;
CONSIDERANDO que a Administração advertirá o contratado diante de eventuais inexecuções parciais de cláusulas contratuais e, posteriormente fará a aplicação das demais sanções (que são mais graves), inclusive a de rescisão de contrato;
CONSIDERANDO o imotivado atraso na entrega de material de expediente diverso, feito através da Ordem de Compra nº 005328, datada do dia 05/04/2018;
CONSIDERANDO que além dos pedidos de entrega de material feito através da ordem de compra supracitada, houve tentativas de contato via telefone e whatszap no sentido de cobrar a entrega dos materiais solicitados dentro do prazo estabelecido no contrato existente entre o município e a empresa;
CONSIDERANDO a necessidade de material de expediente solicitado para a continuidade dos serviços administrativo e sua falta causam prejuízo à população do município, assim quanto possibilitando penalidades judiciais e administrativas a gestora;
CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;
RESOLVE:
NOTIFICAR DAVID BRINDES E PAPELARIA– ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ: 05.694.497/0001-09, inscrição estadual nº 16139029-3, com endereço à rua Cavalcante Belo, 83, Centro, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-112**, para que no prazo de 72 horas, após o recebimento desta, realize a entrega do material expediente constante na Ordem de Compra nº 005328.
Ainda informamos que o não cumprimento da entrega no prazo estabelecido acarretará a rescisão unilateral bem como a instauração de processo administrativo para apuração e suposta aplicação de sanções estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/93, bem como as Cláusulas do Contrato firmado entre as partes.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, para fins de comprovação e publicidade, sendo assegurada ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.
Sem nada mais para o momento.

Equador – RN, em 18 de abril de 2018.

BÁRBARA KELLY BARBOSA DE SOUZA
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PB 21.571

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:D6447321

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJAS DE GÁS GLP DE 13KG.** A sessão pública, será realizada às **10hs** do dia **02 de maio de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 18 de abril de 2018.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CFC8E798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000010/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/201

PREGÃO PRESENCIAL N° 000010/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30 - **OBJETO**: Primeiro Aditivo ao Contrato n° 036/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10 de abril de 2017 a 10 de abril de 2019 — **FONTE DE RECURSO**: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 10 de abril de 2018

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7C53BBE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 000041/2018

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 000041/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ nº. 08.386.042/0001-14) – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTRUTURA DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA - **PERÍODO**: 09 de março de 2018 a 20 de abril de 2018 – **VALOR GLOBAL**: R$ 10.352,65 (dez mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 09 de março de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5DD6C2E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00041/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00041/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: LIGA NORTE RIOGRADENSE CONTRAO CÂNCER CNPJ Nº 08.428.765/0001-39 – **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BIÓPSIA DE PROSTÁTICA **VALOR**: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE, - **FUNDAMENTO LEGAL**: ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 17 de Abril de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B4F40F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2018 CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2018

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETAS 2.1, 4, 6, 6.1 E 6.2 LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO** que fará abertura dos envelopes de propostas de preços às 10hs do dia 24 de abril de 2018.

Espírito Santo/RN, 18 de abril de 2018.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EB2BA38E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS N° 000001/2018

DESPACHO

Acato a decisão da Comissão Permanente de Licitação e ratifico, para negar provimento ao Recurso Administrativo interposto, mantendo a inabilitação da empresa L &M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP para o certame, Tomada de Preços n° 000001/2018.

Voltem os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias.

Espírito Santo/RN, 17 de abril de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:155DE20E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2018

IV – DISPOSITIVO

Considerando o exposto, legislação aplicável e parecer técnico, a Comissão Permanente de Licitação decide:

a) Pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto pela L &M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP, para no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a decisão exaurada no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n° 000001/2018;

b) Encaminhar os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu "De Acordo", ou querendo, formular opinião própria.

Espírito Santo/RN, 17 de abril de 2018.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D053DA18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, PONTO ELETRÔNICO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFACO, PORTA DA TRANSPARÊNCIA, PROTOLOCO GERAL E DIGITALIZAÇÃO.** A sessão pública, será realizada às **10hs30min** do dia **02 de maio de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 18 de abril de 2018.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:908E9A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 05

Demonstrativo do Resultado Nominal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício: **2018**	Data: 27/03/2018		
RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em 31/12/2017 (b)	Em 28/02/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	-45.326,44
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	4.387.043,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	4.422.977,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	35.934,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	-4.432.369,56
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	-4.432.369,56

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-4.432.369,56	-4.432.369,56
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2017	Em 31/12/2017	Em 28/02/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Resto a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7F79B7CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2018.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg (gás de cozinha), para atender as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público que se sagrou vencedora a empresa: **KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419 - CNPJ: 24.291.386/0001-04,** vencedora do item nº 01, totalizando o valor R$ 28.621,20 (vinte e oito mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 18 de abril de 2018.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:38EA086E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2018-SMARH EM, 18 DE ABRIL DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. MARINALVA ALVES DE O. NOGUEIRA no cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. MARINALVA ALVES DE O. NOGUEIRA** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 16/04/2018 a 15/05/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 18 de Abril de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:155A18DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2018-SMARH/GP EM, 17 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia a Sra. MARIA AMÉLIA GURGEL no cargo de Coordenadora de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. MARIA AMÉLIA GURGEL** no cargo de **Coordenadora de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Tendo efeito retroativo ao dia 02 de Abril de 2018

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 17 de Abril de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:6D56DB27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 011/2018-SRP

Ficam os representantes das empresas licitantes: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ: 05.211.683/0001-40**, e da empresa **IMPEVAL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no **CNPJ: 70.152.095/0001-44**, Convocados a assinarem a ata de registro de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min ás 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 18 de Abril de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:B26ACC58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 011/2018-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização pessoal, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, as Empresas: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ: 05.211.683/0001-40** com o valor global de R$ 98.605,55 (noventa e oito mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) em seus itens, e a empresa **IMPEVAL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no **CNPJ: 70.152.095/0001-44,** com o valor global de R$ 96.709.50 (noventa e seis mil setecentos e nove reais cinquenta centavos) em seus itens, tendo como fracassados apenas os itens 12, 32, 42 e o 113, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 18 de Abril de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:1E6821D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018

ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE RACIONALIZAÇÃO, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTENÇÃO DE DESPESAS NO QUE SE REFERE AOS GASTOS COM PESSOAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal.
Considerando ser imprescindível estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, compromisso de manter em dia o pagamento dos servidores municipais;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gasto com o pessoal;
Considerando as dificuldades financeiras decorrentes da grave crise econômica que enfrenta o país, que acarretou um redução na arrecadação dos impostos federais, estaduais e municipais, implicando também na diminuição das transferências de Recursos Federai e Estaduais;
Considerando que as medidas, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;
Considerando o que prevê os artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual para redução de despesas com pessoal;
Considerando, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e despesa pública.
DECRETA:
Art. 1º. Este decreto estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas no que se refere aos gastos com pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, e dá outras providências.
Art. 2º. Ficam estabelecidas, enquanto não se atinge o limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, as seguintes medidas de despesas no que se refere aos gastos com pessoal:
Devolução imediata de servidores que não pertencem ao quadro de funcionários do município cujo ônus recaia sobre a folha de pagamento pertencente à municipalidade;
Suspensão de pagamento de horas extras, exceto casos de extrema necessidade;
Suspensão de qualquer contratação, nomeação de efetivo e comissionado, até que atinja o limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;
Suspensão de concessão de falta abonada onde houver necessidade de contratação de pessoal em substituição;
Suspensão de todas as gratificações;
Suspensão de concessão de diárias, exceto extrema necessidade;
Fica sobrestada a concessão de licenças prémio e qualquer tipo de licença com ônus para a municipalidade, exceto as licenças de servidores que já estão em fase de pré aposentadoria, e não implicarem em substituição;
Suspensão de concessao de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, a qualquer título, para qualquer carreira vinculada ao Poder Executivo Municipal, enquanto não atingir o limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3º. As medidas tomadas no artigo anterior permanecerão até a adequação do total das despesas com pessoal, com base nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art.4º. Caso haja necessidade, o Prefeito Municipal por ato administrativo, poderá fazer qualquer concessão suspensa no art. 2º, para o bom andamento do serviço público.
Art.5º. Para o alcance dos objetivos propostos neste Decreto devem os Secretários Municipais:
Zelar pelo cumprimento destas medidas;
Executar ações programadas em sua área de atuação.
Art.6º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de Maio de 2018.
Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, em 18 de abril de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:6ABC79A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
PORTARIA 10/2018 – SMEC/PMFP, 18 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 13 da Lei Municipal nº 91, de 16 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a LÍLIA KARINA DOS SANTOS, matrícula 422-1, professora da Educação Infantil, 08 (oito) dias de licença, em razão de casamento, no período de 14 a 22 de abril de 2018, de acordo com o art. 111, inciso III, da Lei Complementar 001/98, de 15 de abril de 1998, que dispões sobre o Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis do Município de Fernando Pedroza.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:43C03AA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2° CHAMADA A V I S O DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 09/2018PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993,c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento de Licitatório** – Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática e material permanente (veículo) para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde. -**Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09h:00min do dia 02/05/2018, Local: Rua Sergio Dantas, nº 128, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 18/04/2018

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:6021190E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISTRATO ADESÃO ARP N° 001/2018

Processo n° 001/2018;
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Contratante: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
Contratado: AWC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
Data da assinatura do Contrato – 28/02/2018.
Fundamento legal: Art. 79, da Lei 8.666/93

Galinhos/RN, 11 de abril de 2018.

FRANCINALDO DA SILVA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:AEC395DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISTRATO ADESÃO ARP (CARONA) N° 002/2018

Processo n° 002/2018;
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
Contratante: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
Contratado: AWC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
Data da assinatura do Contrato – 28/02/2018.
Fundamento legal: Art. 79, da Lei 8.666/93

Galinhos/RN, 11 de abril de 2018.

FRANCINALDO DA SILVA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:C62AD956

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 010/2018

OBJETO: Aquisição de Medicamentos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73

VALOR TOTAL: R$ 68.682,14 (Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Quatorze Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO
020700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0009.2043.0000 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
Elemento 339030

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993;

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2018 a 18 de outubro de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:B69DD365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 011/2018

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73

VALOR TOTAL: de R$ 20.889,32 (Vinte Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO
020700 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
10.122.0009.2016.0000 – MANUT. DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Elemento 339030

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2018 a 18 de outubro de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:F04EA756

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 100401/2017

GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, 0 Sr. Francinaldo Silva da Cruz, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 49 da Lei 8.666/93, REVOGA a Ata Registro de Preços n° 100401/2017, oriunda do processo licitatório Pregão Presencial 060302/2017.

Tal providência é justificada por considerarmos os valores registrados fora da realidade de mercado, conforme pesquisa de preços realizada, concluindo pela inutilização do referido instrumento, nos termos do item 10.1, c da própria ata.

Caso a Administração Municipal, venha a necessitar de futura e eventual contratação do objeto supracitado ou semelhante, o Setor de Licitações e Contratos realizará um novo processo licitatório ou contratação direta.

Galinhos/RN, 16 de março de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:23EBA522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0139/2018-GP/PMG

Exoneração de servidor (a) o ocupante de Cargo Comissionado do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **RAILO DE SOUZA E SILVA**, portadora do CPF/MF nº **104.006.964-95,** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTE**, lotado (a) na **DA S ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA SSECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE GALINHOS/RN, código CC-2**, com efeitos retroativos a 13 de março de 2018.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 09 de abril de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C0D48939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0148/2018-GP/PMG

Exoneração de servidor (a) o ocupante de Cargo Comissionado do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **DANIELE CRISTINA VALE DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº **011.691.017-37,** ocupante do cargo comissionado de **DIRETORA DE ANALISE TÉCNICA**, lotado (a) na **DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE GALINHOS/RN, código CC-2**, com efeitos retroativos a 13 de março de 2018.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 09 de abril de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4EC94034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0147/2018-GP/PMG

Exoneração de servidor (a) o ocupante de Cargo Comissionado do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **TIAGO RODRIGUES DE ARAÚJO**, portadora do CPF/MF nº **104.006.964-95,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE GALINHOS/RN, código CC-5**, com efeitos retroativos a 13 de março de 2018.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 09 de abril de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C58FF210

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0149/2018-GP/PMG

Nomeia servidor (a) para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário adjunto *nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **ANTONIO FERREIRA SOBRINHO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **067.195.894-71**, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado (a) na**SECRETARIA**DE**ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE GALINHOS/RN**

, Símbolo **CC-2**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2018.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 09 de Abril de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7600BAFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0150/2018-GP/PMG

Nomeia servidor (a) para ocupar o Cargo Comissionado de Subdiretora de Setor do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **MARIA APARECIDA SILVA DE MOURA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **061.272.924-92**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Subdiretora de Setor** de Galinhos/RN, da **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, Símbolo **CC-4**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Março de 2018.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 09 de Abril de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F1476C69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0151/2018-GP/PMG

Nomeia servidor (a) para ocupar o Cargo Comissionado de Subdiretora de Setor do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **MARIA LUCIENE MELO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **050.482.554-29**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Subdiretora de Setor** de Galinhos/RN, da **SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**, Símbolo **CC-4**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Março de 2018.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 09 de Abril de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C23D2485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0152/2018-GP/PMG

Nomeia servidor (a) para ocupar o Cargo Comissionado de Assessora de Serviço Social do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **RUBIA DA SILVA PEREIRA LEÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **042.750.544-58**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessora de Serviço Social** de Galinhos/RN, da **SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**, Símbolo **CC-3**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Março de 2018.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 09 de Abril de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:02A5976C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0153/2018-GP/PMG

Nomeia servidor (a) para ocupar o Cargo Comissionado de subsecretário de comunicação *nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **EUDES BRUNO DE OLIVEIRA ALVES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **018.212.224-74**, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUB-SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO**, lotado (a) na **SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo **CC-2**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Março de 2018.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 09 de Abril de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3A25B805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0154/2018-GP/PMG

Nomeia servidor (a) para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento *nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **MIGUEL DE LIMA VALE JUNIOR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **111.874.734-80**, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTO E TURISMO DE GALINHOS**, Símbolo **CC-5**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Março de 2018.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 09 de Abril de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7F71EE9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0155/2018-GP/PMG

Nomeia servidor (a) para ocupar o Cargo Comissionado de assessora especial jurídico nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **SILVANIA MARIA CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **073.955.764-54**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL JURÍDICO**, lotado (a) na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, Símbolo **CC-1**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Abril de 2018.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 10 de Abril de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:252F46AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0156/2018-GP/PMG

Nomeia servidora para ocupar o Cargo Comissionado de secretária de meio ambiente nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **DENISE SILVA DA COSTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **054.817-364-89**, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE**, lotado (a) na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, Símbolo **CC-1**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Abril de 2018.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 10 de Abril de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4DE83641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0157/2018-GP/PMG

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de secretário de eventos nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **ADRIANO LOURENÇO DA COSTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **032.448.214.05**, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE EVENTOS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTO E TURISMO DE GALINHOS**, Símbolo **CC-1**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Abril de 2018.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 10 de Abril de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C1E3C82E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0158/2018-GP/PMG

Nomeia servidor (a) para ocupar o Cargo Comissionado de Controlador Geral do Município *nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **JOSIAS DOS SANTOS SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **067.716.914-03**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Controlador Geral do Município**, lotado (a) na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, Símbolo **CC-1**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Abril de 2018.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 10 de Abril de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6D71FF85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0159/2018-GP/PMG

Nomeia servidor (a) para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Técnico *nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS CARIELO ROBEIRO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **200.319.204-20**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado (a) na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, Símbolo **CC-3**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Abril de 2018.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 10 de Abril de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F91985E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0160/2018-GP/PMG

Nomeia servidor (a) para ocupar o Cargo Comissionado de diretor de análise técnica *nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **MARIA FIRMINO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **875.211.484-87**, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ANALISE TÉCNICA**, lotado (a) na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, Símbolo **CC-2**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Abril de 2018.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 10 de Abril de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:427CB181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0161/2018-GP/PMG

Nomeia servidor (a) para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário adjunto finanças e tributação *nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **116.541.294-29**, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**, Símbolo **CC-2**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Abril de 2018.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 10 de Abril de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3BE22E98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica**, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018, Processo N° 1914/2018** originado pelo Memorando nº **080/2018** – **Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME - 70.157.680/0001-37**, quanto aos ITENS **[1, 2, 12, 25, 27, 28]**, **COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME - 02.795.095/0001-02**, quanto aos ITENS **[24, 26]**, **ERICO JULIANO DANTAS SILVA - PRO ARTE - 22.672.971/0001-10**, quanto ao ITEM **[14]**, **G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09**, quanto aos ITENS **[6, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 29]**, **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - 07.805.649/0001-29**, quanto aos ITENS **[3, 4, 5, 7, 10, 15, 20, 21, 30]**, **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME - 11.886.312/0001-60**, quanto ao ITEM **[9]**, **PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA - 27.401.331/0001-90**, quanto ao ITEM **[8]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 18 de abril de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A4905FF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 022/2018

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, em especial as empresas participantes do Pregão supracitado, que a **sessão de continuidade** do certame ocorrerá no dia **24 DE ABRIL DE 2018, PELAS 13H30MIN (Treze horas e trinta minutos)**, na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**.
Por fim, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situada na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, nos dias de expediente.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 18 de Abril de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:42115694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2018

Exonerar, SIMONE KELLY DO NASCIMENTO MESQUIETA do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **SIMONE KELLY DO NASCIMENTO MESQUITA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A76C6E1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2018

Nomear, SIMONE KELLY DO NASCIMENTO MESQUITA no cargo de Assessor (a) Tecnico (a) Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SIMONE KELLY DO NASCIMENTO MESQUITA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Tecnico (a) Nível I, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C4C236E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME **- CNPJ:** 11.478.139/0001-61;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA COM ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
PROCESSO: 6742/2017;
VIGÊNCIA: ATE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R$ 67.299,94 (SESSENTA E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS);
FIRMADO EM: 18/04/2018
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49

CONTRATADO: RUTH ERETUZIA DA SILVA NASCIMENTO **- CPF Nº.** 009.510.494-10.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:A60ABFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME **- CNPJ:** 11.478.139/0001-61;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA COM ADPTAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
PROCESSO: 6743/2017;
VIGÊNCIA: ATE 40 (QUARENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R$ 12.971,72 (DOZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS);
FIRMADO EM: 18/04/2018

SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49

CONTRATADO: RUTH ERETUZIA DA SILVA NASCIMENTO **- CPF Nº.** 009.510.494-10.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:6E18D7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: ALC BEZERRA-ME **- CNPJ:** 07.040.160/0001-03;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO HIDRÁULICO E ACABAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, ATRAVÉS DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;
PROCESSO: 2119/2018;
VIGÊNCIA: PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 67.224,56 (SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTAS E SEIS CENTAVOS) mês;

FIRMADO EM: 17/04/2018
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49

CONTRATADO: ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA **- CPF Nº.** 008.298.884-62

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:390B3FAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 508/2018

De 18 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA KAROLINA FERREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA KAROLINA FERREIRA,** inscrito(a) no CPF sob o nº **107.494.994-35,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:DB512F24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 509/2018

De 18 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA GRACIDEIDE ULISSES DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA GRACIDEIDE ULISSES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **056.667.014-36,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F5A7DAAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 510/2018

De 18 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) JULYANA DANTAS PEREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JULYANA DANTAS PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº **065.927.474-47,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:39D95874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 511/2018

De 18 de Abril de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO GENIVAN DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO GENIVAN DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº **096.126.004-14,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3A5AE5DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS e Contribuição de Iluminação Pública – CIP para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 87 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS e Contribuição de Iluminação Pública – CIP, referentes ao exercício de 2018, poderá ser realizado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R$ 20,00 (vinte reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

Art. 2º. Fica concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano para liquidação total em cota única:
I - relativamente às unidades imobiliárias que não possuam crédito tributário vencido ou parcelado, da mesma natureza, até 10 de abril de 2018, 10% (dez por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

II - relativamente às unidades imobiliárias cujos titulares ou responsáveis tributários tenham efetuado parcelamento dos créditos tributários vencidos, da mesma natureza, e estejam rigorosamente em dia com as parcelas até 10 de abril de 2018, 5% (cinco por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

Art. 3º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 13 de abril de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

DENIS DO NASCIMENTO GOMES
Secretário de Tributação

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1D2C04ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2018

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 1.509/2017
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.208.480/0001-49,** com sede a Avenida Coronel Estevam, nº 1598, Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.035-000, neste ato representado pelo Senhor **ELIAS AVELINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do **CPF sob nº 307.504.904-20** e **RG nº 364.531 – SSP/RN.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E AFINS DIVERSOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES SOB DEMANDA DOS ÓRGÃOS DESTE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, mediante as cláusulas, condições e termo de referência que seguem no Termo do Contrato.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 021/2017.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, totalizando o valor máximo**global anual estimado de até R$ R$ 486.533,85** (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, de 18 de Abril de 2018** até 18 de Abril de 2019, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei n° 8.666, de 1993. Com base na ADESÃO/CARONA Nº 021/2017 vinculado ao Processo administrativo nº 1.509/2018 da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, estando subordinado, à disciplina da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 160/2018. Relativo a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 041/2017, relativa ao Pregão Presencial SRP nº 026/2017, realizado na Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN.

Ielmo Marinho/RN, 18 de Abril de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ELIAS AVELINO DOS SANTOS
CPF: 307.504.904-20

ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP
CNPJ: 24.208.480/0001-49
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:15649F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 033 DE 28 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a REPROVAÇÃO do Relatório Anual de Gestão – RAG/2015 2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho em sua 46ª Reunião Extraordinária, datada de 28 de março de 2018, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.
Considerando o descumprimento da Portaria GM/MS nº 3.176, de 24 de dezembro de 2008, revogada pela PRT nº 2135/GM/MS de 25.09.2013 pela gestão anterior, sendo que os instrumentos de gestão foram entregues e apresentados fora do prazo estabelecido pela referida portaria.

Considerando que os dados apresentados são insuficientes para análise e avaliação do documento, deixando assim, lacunas no que diz respeito a sua veracidade.

Considerando a falta de prestação de contas interfere diretamente nesta avaliação por não haver como comparar informações.

Considerando a realidade vivenciada pela população nos anos de 2015/2016, não condiz com o proposto pelos números apresentados.

RESOLVE:
Art. 1º - Reprovar por maioria dos conselheiros presentes (05 votos pela não aprovação e 02 votos pela aprovação, os referidos com ressalva) em reunião extraordinária dia 28 de Março de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 28 de Março de 2018.

ALESSANDRO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 033/2018 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:085865EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 022/2018

TIPO: Menor Preço
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 02 de maio de 2018, às 09:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades em uma eventual situação de emergência da população do Município de Ipanguaçu/RN, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 17 de abril de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:58C8C4B5

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PHOSPODONT - LTDA

PRIMEIRO ADITIVO ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 2930001/2017 – PREGÃO 008/2017 REFERENTE À CONTRATAÇÃO REGITRO DE OREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDIAMENTOS E ENTORPECENTES E PSICOTROPÍCOS, SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU. firmado pelo contrato Nº 0804001/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **PHOSPODONT - LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.451.626/001-75, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Segunda do Termo Contratual Principal nº 0804001/2017 (Primeiro Aditivo), com prazo final em 19/05/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 19 de Maio de 2018".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 19 de Março de 2018, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 19 de Março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

PHOSPODONT - LTDA
CNPJ nº 04.451.626/001-75

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:08AA9922

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 462/2018- CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2017, LEI Nº 445 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O **Prefeito Municipal de Ipueira,** Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN,** aprovou e eu sanciono a presente Lei.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2017**,** Lei nº. 445 de 16 de dezembro de 2016, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO			**UND.ORÇAMENTÁRIA: 007- SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**		
FUNÇÃO: 27 – DESPOTE E LAZER			**SUBFUNÇÃO:** 813 – LAZER		
PROGRAMA: 0021 – DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO			**PROJ./ATIV.:** 1048 – SINALIZAÇÃO TURISTICA DO MUNICÍPIO		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2.500,00	R$ 292.500,00	R$ 0,00	**R$ 295.000,00**

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de Incorporação de Convênio com o Ministério do Turismo, no valor de **R$ 292.500,00** (Duzentos e noventa e dois mil reais) conforme demonstrativo abaixo:

REPASSE DE CONVÊNIO ..... R$ 292.500,00
CONTR A-PARTIDA DE RECURSOS PRÓPRIOS ..... R$ 2.500,00
TOTAL DOS RECURSOS ..... R$ 295.000,00

A Contrapartida com recursos próprios será proveniente de **Anulação Parcial** de dotação orçamentária da LOA 2017, conforme demonstrativo abaixo:

ORGÃO: 02-EXUCUTIVO			**UND.ORÇAMENTÁRIA:** 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FUNÇÃO: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS			**SUBFUNÇÃO:** 486 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
PROGRAMA: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**PROJ./ATIV.:** 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 2.500,00**

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 2.500,00

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN,18 de abril de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:A0C32EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 464/2018 REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, VISANDO O ESTÁGIO DE ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUIERA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso das atribuições que lhe confere, sanciona a seguinte Lei

CAPÍTULO I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008 que prevê a contratação de estudantes para desempenho de estágios visando executarem funções junto aos órgãos da administração pública.

§ 1º - O Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.
§ 2º - O estágio previsto nesta lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
§ 3º - O estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento por supervisor da parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 2º. São obrigações da parte concedente:
I – Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
III – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
IV – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
V – repassar mensalmente ao CIEE bolsa-auxilio mensal que deverá ser repassada ao estudante, conforme clausula contratual, gerado a partir do permissivo do "caput" do art. 1º.

Art.3º - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
Art. 4º - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e deverá ser remunerado sempre que o estagiário receber do concedendo bolsa auxílio mensal.
Parágrafo Único – Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1(um) ano.
Art. 5º - O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante legal e pelos representantes legais da parte concedente e da Instituição de Ensino.
Art. 6º - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a parte concedente e o aluno estagiário, devendo constar no termo de compromisso, ser compatível com as suas atividades escolares, não podendo ultrapassar a 6(seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
Art. 7° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica de cada Secretaria para a qual o estagiário for lotado.
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira/RN, 18 de abril de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:E4D50C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 016/2018 - COMISSÃO COORDENADORA MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DO PROCESSO FORMATIVO DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CUJA ASSISTÊNCIA TÉCNICA SERÁ OFERTADA PELO MEC/SASE/DIVAPE (MI

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPEUIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, Lei 446/2017 de 24 de fevereiro de 2017 e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, em atenção ao que estabelece a meta 18 da Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação);

Considerando ainda o que dispõe a meta 18 da Lei Municipal n° 430, de 23 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação), em conformidade com a legislação federal supracitada;
Resolve:
Art. 1º Nomear a Comissão Coordenadora Municipal para participar do processo formativo de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, cuja assistência técnica será ofertada pelo MEC/SASE/DIVAPE (Ministério da Educação/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino/Diretoria de Valorização dos Profissionais da Educação), composta pelos seguintes membros:

NOME E CPF	REPRESENTANTE
Dione de Medeiros Lima	Secretário Municipal de Educação
Luzia Carla de Medeiros	Técnica da Secretária Municipal de Educação
Jerfferson Medeiros	Recursos Humanos/Administração/Finanças da Prefeitura Municipal de Ipueira-RN
Lúcia Morais da Nóbrega	Conselho do FUNDEB/Categoria via Sindicato – Professor
Maria do Carmo Medeiros Lima	Conselho Municipal de Educação
	Representante dos/a Profissionais da Educação

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de Abril de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal
CPF: 019.457.454-79

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:5A0ED2E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018-SRP

ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018-SRP

Aos dias 18/04/2018, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêldo Maia Pinheiro, Gilter Fernandes de Assis - Apoio e Irinelvia Maria Fernandes Alves Bezerra - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 009/2018-SRP , que tem como objeto a Aquisição de Pães, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, e atender as necessidades do Setor Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes o representante da empresa credenciado:

Representante	Empresa
HUGO RAFAELLI PRAXEDES FERNANDES, CPF: 009.689.494-60	HUGO RAFAELLI PRAXEDES FERNANDES

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir:

EMPRESA: HUGO RAFAELLI PRAXEDES FERNANDES, CNPJ: 20.180.429/0001-15.

Item	Descrição do Material	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	PÃES	Kg	5.500	7,70	42.350,00

Manifestação de recursos
Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.
Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas
Suêldo Maia Pinheiro – Pregoeiro
Gilter Fernandes de Assis – Equipe de Apoio
Irinelvia Maria Fernandes Alves Bezerra - Equipe de Apoio

EMPRESA: HUGO RAFAELLI PRAXEDES FERNANDES, CNPJ: 20.180.429/0001-15
Hugo Rafaelli Praxedes Fernandes, CPF: 009.689.494-60 - Representante

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:83BD6655

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na **modalidade Pregão nº 009/2018-SRP,** destinado à **Aquisição de Pães, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, e atender as necessidades do Setor Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:
EMPRESA: HUGO RAFAELLI PRAXEDES FERNANDES, CNPJ: 20.180.429/0001-15.

Item	Descrição do Material	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	PÃES	Kg	5.500	7,70	42.350,00

A licitação teve como empresa vencedora: HUGO RAFAELLI PRAXEDES FERNANDES, CNPJ: 20.180.429/0001-15.

Itaú-RN, 18/04/2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:8A928390

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 009/2018-SRP,** destinado à **Aquisição de Pães, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, e atender as necessidades do Setor Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,** considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor da empresa:
EMPRESA: HUGO RAFAELLI PRAXEDES FERNANDES, CNPJ: 20.180.429/0001-15.

Item	Descrição do Material	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	PÃES	Kg	5.500	7,70	42.350,00

Valor total homologado do licitante: HUGO RAFAELLI PRAXEDES FERNANDES, CNPJ: 20.180.429/0001-15**,** vencedora do item: 01, com o valor global de **R$ 42.350,00(quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais).**
Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 18/04/2018

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:F937FADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000063/2018 PROCESSO Nº. 59/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.158.800/0001-47. **CONTRATADO**: WESLLEY ABDIAS SOARES SILVA-EPP, inscrita no CNPJ/CPFsob nº. 14.703.908/0001-76. OBJETO: DESPESA COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTAS R JANELAS DE VIDRO PARA A SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO. **VALOR GLOBAL**: R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 18 de abril de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F19DC3E2

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000053/2018 PROCESSO Nº. 49/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: DAGNALDO CORDEIRO DE VASCONCELOS, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 19.463.558/0001-31. OBJETO: DESPESA COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00(oito mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 04 de abril de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:1C3BF8A4

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000065/2018 PROCESSO Nº. 61/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

'O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 09.234.399/0001-40. OBJETO: DESPESA COM REMOÇÃO DE LIXO HOSPITALAR. VALOR GLOBAL: R$ 7.920,00(sete mil, novecentos e vinte reais). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 14 de março de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:27AC1327

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000038/2018 PROCESSO Nº. 35/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000038/2018
PROCESSO Nº. 35/2018
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA**: FRANCISCO LIBORIO DE MACEDO NETO, inscrita no CNPJ/CPFsob nº. 095.990.484-07. OBJETO: LOCAÇÃO DE CARRO PARA PROGRAMA DE PRIMEIRA INFÂNCIA O CRIANÇA FELIZ. **VALOR GLOBAL**: R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 17 de abril de 2018

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:7F18AD19

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2018 PROCESSO Nº. 34/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2018
PROCESSO Nº. 34/2018
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA**: JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS , inscrita no CNPJ/CPFsob nº. 28.169.602/0001-96. OBJETO: LOCAÇÃO DE PEÇAS DE ANDAIMES PARA UTILIZAÇÃO EM USOS DIVERSOS. **VALOR GLOBAL**: R$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-

ESTRUTURA.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 17 de abril de 2018

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:09AAF542

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000039/2018 PROCESSO Nº. 36/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000039/2018
PROCESSO Nº. 36/2018
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA**: SERVIÇO UNICO DE NOTAS E REGISTRO DE JANDAÍRA, inscrita no CNPJ/CPFsob nº. 23.119.433/0001-66. **OBEJETO**: SERVIÇOS CARTORIAIS. **VALOR GLOBAL**: R$ 3.171,62 (três mil, cento e setenta e um reais e sessenta e dois centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS**: SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO .**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 17 de abril de 2018

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:9779427D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47

PORTARIA Nº 47

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr**.** JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR, secretário de finanças municipal, 2 (duas diarias) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 19 e 20 de Abril de 2018, para participar Curso de Encontros Regionais – Execução da despesa Pública orçamentária sob a ótica da ordem cronológica de pagamentos, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de Abril de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:CAE5E910

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018
AVISO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 091/2017 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS TUBULARES.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:30hs** do dia **04 DE MAIO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 18 de abril de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:88E1B53D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 698/2018 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo a celebração do Contrato com Pessoa Física: Carlos Romerito Bezerra de Lira**,** Inscrito no CPF sob nº. 089.763.614-74, RG sob o nº 2850072, residente e domiciliado na Rua: Antonio Galdino, 131, bairro: São Bento, CEP: 59690-000, Janduís/RN no valor Global de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), Pelo período de 06 meses. Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de prestação de serviços com locação temporária de veículo para suprir as necessidades de deslocamentos dos profissionais do CRAS II, em visitas e acompanhamentos sociais, busca ativa e melhoria de acesso das atividades do CRAS, as comunidades mais distantes do espaço sede. De acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís 18 de abril de 2018,

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:95C580C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 009/2018 – SRP – (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 009/2018 – SRP – (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 02 de Maio de 2018, às 10h30min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - SRP, objetivando a Aquisição de Materiais de Uso Hospitalar para atender as necessidade das unidades de Saúde do Município de Japi/RN, à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, JAPI/RN, ou pelo E-mail: cpljapirn@gmail.com, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

JAPI/RN, em 18 de Abril de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A1646ECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 034/2018 - RATIFICANDO

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 16 de Abril de 2018, no valor base de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R$ 150,00. Para comparecer a COSERN para tratar de assuntos sobre Município de Japi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 13 de Abril de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

RATIFICO A PORTARIA DE DIÁRIAN° 031/2018, ONDE O N° ESTÁ INCORRETO, FICANDO ASSIM A DE N° 034/2018. SENDO SUBSTITUIDA PELA QUE FOI PUBLICADA DO DIA 17/04/2018 NA EDIÇÃO 1748

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:992332A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 035/2018

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 19 de Abril de 2018, no valor base de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R$ 150,00. Para comparecer ao Lançamento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI e Programas de Articulações com os Municípios do Rio Grande do Norte – PROAM/RN

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 18 de Abril de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:E61BDF10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 036/2018

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Maria de Fátima Lima Teotônio Silva, portador do CPF 105.322.474-50, ocupante do cargo/função de Chefe de Gabinete, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 19 de Abril de 2018, no valor base de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R$ 75,00. Para acompanhar o prefeito a comparecer ao Lançamento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI e Programas de Articulações com os Municípios do Rio Grande do Norte – PROAM/RN

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 18 de Abril de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:7297CE07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2018

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 8/2018, Processo Administrativo nº 642/2018, originado pela Solicitação de despesas nº 197/2018 – Secretaria Municipal de SME, que objetiva a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalações de mármores**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

WIGNO ROBERTO DE MOURA OLIVEIRA - ME- CNPJ: 13.365.791/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 ; totalizando o valor de **R$ 31.613,00 (trinta e um mil, seiscentos e treze reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R$ 31.613,00 (trinta e um mil, seiscentos e treze reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o

de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 28, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 18 de abril de 2018.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:70548B36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 8/2018.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 18 de abril de 2018 (quarta-feira) as 10:00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalações de mármores.

ADJUDICADO para a empresa: WIGNO ROBERTO DE MOURA OLIVEIRA - ME – CNPJ 13.365.791/0001-03, no valor global de R$ 31.613,00 (trinta e um mil, seiscentos e treze reais),visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

WIGNO ROBERTO DE MOURA OLIVEIRA - ME- CNPJ: 13.365.791/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 ; totalizando o valor de **R$ 31.613,00 (trinta e um mil, seiscentos e treze reais)**.
INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 18 de abril de 2018 (quarta-feira).

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:EAAE1BE1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 168/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 168, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (02 - meia diária) ao servidor Siderley Wendell Fonseca Bezerra, matrícula nº 3999, valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 19 e 20 de Abril do corrente ano, tendo em vista a participação no Encontros Regionais – Execução da Despesa Publica Orçamentaria sob a Ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos, onde será realizado no Teatro Municipal, localizado na Avenida Castor Vieira Regis, 268, Cohabinal, Parnamirim/RN, conforme memorando nº 006/2018 – SEMAP.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 18 de abril de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:DE6A8D20

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 169/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 169, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (02 - meia diária) ao servidor Humberto Marcos de Melo Junior, matrícula nº 3921, valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 19 e 20 de Abril do corrente ano, tendo em vista a participação no Encontros Regionais – Execução da Despesa Publica Orçamentaria sob a Ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos, onde será realizado no Teatro Municipal, localizado na Avenida Castor Vieira Regis, 268, Cohabinal, Parnamirim/RN, conforme memorando nº 03/2018 – SEMCON.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 18 de abril de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:E66964D9

SEC. MUN. DE INFRA-ESTRURUTA, TRANSP. E SERV. URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 339/2018

A Secretária Mun. de Infra-Est., Transp. E Serv. Urbanos do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de serviços de serralheria para confecções de escada.

FAVORECIDO.....: Carlos Antônio de Lima**.**

VALOR GLOBAL.....: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso II**,** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) A Secretária Mun. de Infra-Est., Transp. E Serv. Urbanos do Município e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 19 de fevereiro de 2018.

SIMONY FONSÊCA BEZERRA
Secretária Mun. de Infra-Est., Transp. E Serv. Urbanos

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:D088AC8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0192018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 019/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 019/2018 com início 03 de abril de 2018, realizada em 18 de abril de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI-ME, conforme tabela abaixo:

Item nº:1 - **Serviço de transporte de cadáver da cidade de falecimento até a Cidade de Jardim de Piranhas/RN. (PEDRO LUCAS)**			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 100.000,00
Aceito para : **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI-ME** - CNPJ 27.526.107/0001-24			
Item nº:2 - **Ataúde padrão em madeira, modelo sextavado com visor e 6 alças duras, medidas mínimas de 1,90 x 0,65 x 0,31 externo, forro em TNT e babado rendado, bíblia ou cruz, travesseiro (SANTANA CASTRO)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UNID	Valor Unitário: 1.500,0000	Valor Total: 37.500,00
Aceito para : **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI-ME** - CNPJ 27.526.107/0001-24			
Item nº:3 - **Urna ataúde gg modelo sextavado com visor, 6 alças duras, em madeira tamanho 2,10 x 0,65x0,31 com forro em tnt e babado rendado, travesseiro, livro ou bíblia. (SANTANA CASTRO)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 2.390,0000	Valor Total: 59.750,00
Aceito para : **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI-ME** - CNPJ 27.526.107/0001-24			
Item nº:4 - **FUNERAL COMPLETO ATAUDE POPULAR INFANTIL (caixão, mortalha, rosas, velas e grinalda) (SANTANA CASTRO)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UNID	Valor Unitário: 590,0000	Valor Total: 11.800,00
Aceito para : **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI-ME** - CNPJ 27.526.107/0001-24			
Item nº:5 - **Velas para funeral com 4 unidades (1kg) brancas cx com 40 cm (R & R FLORES)**			
Quantidade: 35,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 2.800,00
Aceito para : **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI-ME** - CNPJ 27.526.107/0001-24			
Item nº:6 - **Roupa masculina e feminina (R & R FLORES)**			
Quantidade: 35,00	Unidade: PAR	Valor Unitário: 100,0000	Valor Total: 3.500,00
Aceito para : **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI-ME** - CNPJ 27.526.107/0001-24			
Item nº:7 - **Flores naturais (cobertura) (ART'S FLORES)**			
Quantidade: 35,00	Unidade: UNID	Valor Unitário: 290,0000	Valor Total: 10.150,00
Aceito para : **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI-ME** - CNPJ 27.526.107/0001-24			
Item nº:8 - **Edredon em Papelão com forro em TNT (R & R FLORES)**			
Quantidade: 35,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 2.800,00
Aceito para : **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI-ME** - CNPJ 27.526.107/0001-24			
PREÇO TOTAL: R$ 272.450,00			

Jardim de Piranhas, 18 de abril de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:E31164D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIBILIDADE 004

REF PROCESSO LICITATÓRIO PMJP-RN N° 246/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: Contratação de Serviços Técnicos Especializado em Consultoria para Elaboração e Atualização do Código Tributário Municipal.

DESPACHO
De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal e do Parecer favorável em parte emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, DETERMINO que se proceda, com INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a contratação do ADVOGADO Alcimar de Almeida Silva, para a prestação dos serviços técnicos especializados de Consultoria na atualização e elaboração do Código Tributário Municipal, a fim de atender, nos termos do Parecer emitido pela Procuradoria, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** em parte a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II, da supracitada lei e, em conseqüência, Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada do notório advogado, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, extrato, nos locais de costume.

Jardim de Piranhas/ RN, 27 de fevereiro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:9B772A05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0012018 PP 0662018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL 066/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 2053/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **R L DA SILVA ROSAS - ME**, inscrita no CNPJ n° 19.434.565/0001/05 e sede na Rua Alamanda, n° 3430, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-480, neste ato representada por **Maria Carolina de Oliveira Franklin Ferreira**, brasileira, casada, portador de RG n° 002.153.358 (SSP/RN) e CPF n° 096.528.204-07, residente na Rua Vicente Mesquita, n° 858, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-650 doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 066/2017**, homologado em 02 de janeiro de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SERVIÇO D PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO E CONSULTAS ESPECIALIZADAS** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 066/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 01 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 1.499.250,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 066/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **Plantão de 24 horas**			
Quantidade: 450,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.530,0000	Valor Total: 688.500,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:2 - **Plantão de 24 horas final de semana**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.850,0000	Valor Total: 185.000,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:3 - **Plantão de 12 horas**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 855,0000	Valor Total: 171.000,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:4 - **Plantão de 12 horas final de semana**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 900,0000	Valor Total: 45.000,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:5 - **CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 32.000,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:6 - **CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 24.000,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:7 - **CONSULTA MÉDICA EM UROLOGIA**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 112,0000	Valor Total: 33.600,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:8 - **CONSULTA MÉDICA EM MASTOLOGIA**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 24.000,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:9 - **CONSULTA MÉDICA EM REUMATOLOGIA**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 24.000,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:10 - **CONSULTA MÉDICA EM DERMATOLOGIA**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 24.000,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:11 - **CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 100,0000	Valor Total: 30.000,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:12 - **CONSULTA MÉDICA EM ENDOCRINOLOGIA**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 82,0000	Valor Total: 24.600,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:13 - **CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 24.000,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:14 - **EXAMES RADIOLÓGICOS DE RX**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 70,0000	Valor Total: 35.000,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:15 - **ENDOSCOPIA**			
Quantidade: 360,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 125,0000	Valor Total: 45.000,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:16 - **Pequena Cirurgia**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 142,0000	Valor Total: 21.300,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:17 - **Consulta Médica em Ginecologia**			
Quantidade: 650,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 105,0000	Valor Total: 68.250,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
VALOR TOTAL R$ 1.499.250,00			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 066/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo

fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 066/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 066/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 066/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 066/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN

R L DA SILVA ROSAS - ME
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:9B2F8A94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0022018 PP 0022018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 05.097.586/0001-78 e sede na rua Pedro Fonseca Filho, nº 8821, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.090-080, neste ato representada por **Alexandre Veras Brito**, brasileiro, casado, portador de RG n° 1.233.156 (ITEP/RN) e CPF n° 778.510.994-04, residente na rua Araham Tahim, n° 1940, Atpo 1002, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-160, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas

apresentadas no **Pregão Presencial n° 002/2018**, homologado em 09 de fevereiro de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTES SECRETARIAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 002/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 08 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 232.320,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 002/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:3 - **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR ESTEIRA PARA SER UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**			
Quantidade: 1.056,00	Unidade: HORA	Valor Unitário: 220,0000	Valor Total: 232.320,00
Aceito para : **TAC RENT A CAR TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA** - CNPJ 05.097.586/0001-78			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 002/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso

XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 09 de fevereiro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:11B2E1D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0032018 PP 0032018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL 003/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 016/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **D L SANTOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - EPP**, inscrita no CNPJ n° 24.624.752/0001-91 e sede na Av. Presidente Kennedy, n° 100 A, Ipsep, Recife/PE, CEP: 51.350-610, neste ato representada por **Davi Lima Santos**, brasileiro, portador de RG n° 9.097.654 e CPF n° 112.960.674-08, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 003/2018**, homologado em 14 de fevereiro de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTES SECRETARIAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 003/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 13 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 323.976,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 003/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

<table>
<tr><td colspan="4">Item nº:1 - CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO COM POTÊNCIA DE 127 CV E CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, DESTINADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DE JARDIM DE PIRANHAS-RN ATÉ NATAL-RN E DE NATAL-RN ATÉ JARDIM DE PIRANHAS-RN A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.</td></tr>
<tr><td>Quantidade: 12,00</td><td>Unidade: Mês</td><td>Valor Unitário: 18.999,0000</td><td>Valor Total: 227.988,00</td></tr>
<tr><td colspan="4">Aceito para : D L SANTOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EPP - CNPJ 24.624.752/0001-91</td></tr>
<tr><td colspan="4">Item nº:4 - CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM POTÊNCIA DE 127 CV E CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, DESTINADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DE JARDIM DE PIRANHAS-RN ATÉ CAICÓ-RN E DE CAICÓ-RN ATÉ JARDIM DE PIRANHAS-RN A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.</td></tr>
</table>

Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 7.999,0000	Valor Total: 95.988,00
Aceito para : **D L SANTOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EPP** - CNPJ 24.624.752/0001-91			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 003/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 14 de fevereiro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN

D L SANTOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - EPP
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:3291BFBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0042018 PP 0032018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL 003/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 016/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 05.097.586/0001-78 e sede na rua Pedro Fonseca Filho, nº 8821, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.090-080, neste ato representada por **Alexandre Veras Brito**, brasileiro, casado, portador de RG n° 1.233.156 (ITEP/RN) e CPF n° 778.510.994-04, residente na rua Araham Tahim, n° 1940, Atpo 1002, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-160, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 003/2018**, homologado em 14 de fevereiro de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTES SECRETARIAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 003/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 14 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 221.400,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 003/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:2 - **LOCAÇÃO DE UMA CAMINHONETA COM CAPOTA ABERTA DE POTENCIA MÍNIMA DE 102 CV E CAPACIDADE DE CARGA DE 800 KG A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 2.000,0000	Valor Total: 24.000,00
Aceito para : **TAC RENT A CAR TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA** - CNPJ 05.097.586/0001-78			
Item nº:3 - LOCAÇÃO DE UMA CAMINHONETA COM CAPOTA ABERTA DE POTENCIA MÍNIMA DE 86 CV E CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 2.000,0000	Valor Total: 24.000,00
Aceito para : **TAC RENT A CAR TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA** - CNPJ 05.097.586/0001-78			
Item nº:5 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE FECHADA, COM TRAÇÃO 4X4 FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2016; MOTORIZAÇÃO 2.8 L, 16 V TURBO INTERCOOLER, 4 PORTAS , AUTOMÁTICA, DIESEL. FINALIDADE: DESLOCAMENTO DIÁRIO Á SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 6.450,0000	Valor Total: 77.400,00
Aceito para : **TAC RENT A CAR TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA** - CNPJ 05.097.586/0001-78			
Item nº:7 - LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COM CARROCERIA FECHADA DE POTENCIA MÍNIMA DE 150 CV E CAPACIDADE DE CARGA DE 5.000 KG A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 4.500,0000	Valor Total: 54.000,00
Aceito para : **TAC RENT A CAR TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA** - CNPJ 05.097.586/0001-78			
Item nº:8 - **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, 1.4, MOVIDO A ALCOOL E GASOLINA, 7 LUGARES, 86 CV DE POTÊNCIA, 1400 CL. FINALIDADE: DESLOCAMENTO DIÁRIO A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 3.500,0000	Valor Total: 42.000,00
Aceito para : **TAC RENT A CAR TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA** - CNPJ 05.097.586/0001-78			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 003/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 14 de fevereiro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:4B027F60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0052018 PP 0032018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL 003/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 016/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ n° 17.783.270/0001-19 e sede rua Primeiro de Maio, n° 51, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Alfredo Macio Dantas Pereira**, brasileiro, casado, portador de RG n° 1.120.532 (SSP/ RN) e CPF n° 703.334..324-87, residente na rua Altivo Pamplona Câmara,

n° 02, Salviano Santos, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 003/2018**, homologado em 14 de fevereiro de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTES SECRETARIAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 003/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 14 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 58.800,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 003/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:6 - **PICK-UP CAMIONETE EQUIPADA COM ESCADA PARA O ALCANCE EM POSTES DE ATÉ 12 METROS DE ALTURA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 4.900,0000	Valor Total: 58.800,00
Aceito para : **RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAÚJO-ME** - CNPJ 17.783.270/0001-19			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 003/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a

subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 14 de fevereiro de 2018.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/ RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAÚJO - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:DF35435E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0062018 PP 0062018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL 006/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 023/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES**, inscrita no CNPJ n° 12.953.071/0001-20 e sede na Av. Rio Branco, n° 134, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Willy dos Santos Pereira Soares**, brasileiro, portador de RG n° 1.921.156 (ITEP/RN) e CPF n° 046.927.854-46, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 006/2018**, homologado em 01 de março de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 006/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 28 de feveereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 68.500,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 006/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **CAFÉ: CAFÉ DA MANHÃ: Caldo de carne, cuscuz, batata doce ou cuscuz com ovo, uma fatia de queijo e café com leite. A escolha fica a critério da PMJP no momento da solicitação**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 13.500,00
Aceito para : **WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES** - CNPJ 12.953.571/0001-20			
Item nº:2 - **ALMOÇO: Alimentos mínimos que devem fazer parte do cardápio: Dois tipos de carne podendo ser bovina, suína, peixe ou frango, podendo ser também, com ou sem molho (A escolha fica a critério da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas no momento do pedido), arroz branco ou arroz com leite, feijoada ou feijão verde, farofa, salada crua (alface, tomate, cebola, pimentão) e Salada cozida com maionese (Cenoura, batatinha, chuchu). Bebida – Um copo de 300 ml de suco natural (sabores variados) ou de refrigerante (sabores variados). (A escolha fica a critério da PMJP no momento da solicitação) O almoço deverá ser entregue pronto para o consumo, embalado, dentro do prazo de validade e acondicionado de forma adequada.**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 30.000,00
Aceito para : **WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES** - CNPJ 12.953.571/0001-20			
Item nº:3 - **JANTAR: Alimentos mínimos que devem fazer parte do cardápio: Dois tipo de carne podendo ser bovina, suína, peixe ou frango, podendo ser também, com ou sem molho (A escolha fica a critério da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas no momento do pedido), arroz branco ou arroz com leite, feijoada ou feijão verde, farofa, salada crua (alface, tomate, cebola, pimentão) e Salada cozida com maionese (Cenoura, batatinha, chuchu). Bebida – Um copo de 300 ml de suco natural (sabores variados) ou de refrigerante (sabores variados). (A escolha fica a critério da PMJP no momento da solicitação) O jantar deverá ser entregue pronto para o consumo, embalado, dentro do prazo de validade e acondicionado de forma adequada.**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 25.000,00
Aceito para : **WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES** - CNPJ 12.953.571/0001-20			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 006/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 01 de março de 2018.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/ RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:2D5E5365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0092018 PP 0012018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **G. W. F. LOPES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 24.981.637/0001-74 e sede na Av. Rio Branco, n° 448, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representado por **Naíche de Medeiros Cordeiro**, brasileiro, solteiro, portador de RG n° 002.146.994 (SSP/RN) e CPF n° 012.511.674-89, residente na rua Professor Coutinho, n° 209, Apto 205, Centro, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 001/2018**, homologado em 12 de março de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEL,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 11 de março de 2019, tendo por termo inicial a data de sua subscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 2.484.00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 001/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **GASOLINA COMUM**			
Quantidade: 160.000,00	Unidade: Litros	Valor Unitário: 4,0200	Valor Total: 643.200,00
Aceito para : **G W F LOPOES EIRELLE -ME** - CNPJ 24.981.637/0001-74			
Item nº:2 - **DIESEL COMUM**			
Quantidade: 350.000,00	Unidade: Litros	Valor Unitário: 3,3900	Valor Total: 1.186.500,00
Aceito para : **G W F LOPOES EIRELLE -ME** - CNPJ 24.981.637/0001-74			
Item nº:3 - **DIESEL S10 OU DIESEL 50**			
Quantidade: 160.000,00	Unidade: Litros	Valor Unitário: 3,4700	Valor Total: 555.200,00
Aceito para : **G W F LOPOES EIRELLE -ME** - CNPJ 24.981.637/0001-74			
Item nº:4 - **ETANOL**			
Quantidade: 30.000,00	Unidade: Litros	Valor Unitário: 3,3200	Valor Total: 99.600,00
Aceito para : **G W F LOPOES EIRELLE -ME** - CNPJ 24.981.637/0001-74			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE**

CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 12 de março de 2018.

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
G. W. F. LOPES EI

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:54CE0D8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0102018 PP 0082018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL 008/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 065/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **NILVA MARIA GOMES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ n° 28.619.143/0001-03 e sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 428 Bloco B, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por Ardenilis Rodrigues Gomes da Silva , brasileiro, portador de RG n° 2.178.361 (SSP/ RN) e CPF n° 079.286.824-27, residente na Rua Marechal

Deodoro da Fonseca, n° 428, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 008/2018**, homologado em 19 de março de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 008/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 18 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 46.942,50** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 008/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **ÁGUA PURIFICADA OU MINERAL EMBALAGEM DE 500 ML**			
Quantidade: 750,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9900	Valor Total: 742,50
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:2 - **ÁGUA PURIFICADA OU MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS**			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,9500	Valor Total: 41.650,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:3 - **GELO DE ÁGUA MINERAL PACOTE COM 2 KG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9500	Valor Total: 3.950,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:4 - **VASILHAME EMBALAGEM PLÁSTICA GARRAFÃO DE 20 LITROS**			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 008/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 008/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 008/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 19 de março de 2018.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
NILVA MARIA GOMES DA SILVA - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:1A5C6663

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0302018

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL 030/2018
EDITAL 030/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2018, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**. 03 de maio de 2018, às 09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de abril de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:387B7451

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0112018 PP 0102018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL 010/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 067/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **ELIETE MARIA DOS SANTOS DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ n° 18.578.972/0001-23 e sede na Rua Severino Gomes da Silva, n° 149, São José, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representado por **Eliete Maria dos Santos Dantas**, brasileira, empresária, portador de RG n° 793.462 (SSP/ RN) e CPF n° 512.099.854-20, residente na Rua Amaro Cavalcante, n° 135 A, Vila do Rio, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 010/2018**, homologado em 19 de março de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 010/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 18 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 118.200,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 010/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **LOCAÇAO DE UM CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 9.850,0000	Valor Total: 118.200,00
Aceito para : **ELIETE MAIA DOS SANTOS DANTAS** - CNPJ 18.578.972/0001-23			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 010/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 010/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa

a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 010/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 19 de março de 2018.

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
ELIETE MARIA DOS SANTOS DANTAS - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:ECB92D8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0122018 PP 0052018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL 005/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 022/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **JMJ COMÉRCIO DE VEÍCULO E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 02.867.473/0001-16 e sede na Av. Prudente de Morais, n° 3398 A, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.050-200, neste ato representada por **Egnaldo Medeiros da Costa**, brasileiro, divorciado, portador de RG n° 325692208 (SSP/RN) e CPF n° 256.133.828-24, residente na rua Ilce Marinho, n° 258, Apto 101, Bloco E,, Capim Macio, Natal/RN, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 005/2018**, homologado em 23 de março de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO AMBULÂNCIA,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 005/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 23 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 81.000,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 005/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **Ambulância de simples remoção, ano/modelo 2017/2018, 0km, cor branca, teto alto, flex, com ar condicionado para paciente e motorista; direção hidráulica; travas elétricas; vidros elétricos dianteiros(com subida e descida) para motorista. Armario para armazenamento de material médico. Banco traseiro para dois acompanhantes. Maca retrátil com colchonete e cinto de segurança. Parede divisória em fibra. Piso, teto, laterais e armário em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro) moldado, 100% lavável. Porta lateral deslizante lado do passageiro (com vidro) . Portas traseiras assimétricas com vidro. Sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente. Suporte para cilindros de oxigênio, solo e plasma**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 81.000,0000	Valor Total: 81.000,00
Aceito para : **J M COMERCIO DE VEÍCULOS E LTDA** - CNPJ 02.867.473/0001-16			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 005/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 005/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 23 de março de 2018.

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
JMJ COMÉRCIO DE VEÍCULO E PEÇAS LTDA

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:C279D024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0142018 PP 0132018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **PL LACTICÍNIOS - EPP**, inscrita no CNPJ n° 11.696.607/0001-74 e sede na Rua Vila da Barra, n° 18, Zona Rural, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000, neste ato representada por **Ludemberg Pereira de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador de RG n° 1889891 (SSP/RN) e CPF n° 033.913.114-44, residente na Rua José Deniz, n° 933, Vila Altiva, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 013/2018**, homologado em 27 de março de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LEITE E DERIVADOS, QUEIJOS E DERIVADOS** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 013/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 26 de Março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 64.050,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 013/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **BEBIDA LÁCTEA SABOR AMEIXA EMB. PLÁSTICA C/ 1000ML**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6500	Valor Total: 10.600,00
Aceito para : **LP LACTICINIO ME** - CNPJ 11.696.607/0001-74			
Item nº:2 - **BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO EMB. PLÁSTICA C/ 1000ml**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6500	Valor Total: 13.250,00
Aceito para : **LP LACTICINIO ME** - CNPJ 11.696.607/0001-74			
Item nº:3 - **BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS EMB. PLÁSTICA C/ 1000ml**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6500	Valor Total: 10.600,00
Aceito para : **LP LACTICINIO ME** - CNPJ 11.696.607/0001-74			
Item nº:4 - **LEITE DE GADO PASTEURIZADO TIPO C EMB. PLÁSTICA C/ 1000ml**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6800	Valor Total: 26.800,00
Aceito para : **LP LACTICINIO ME** - CNPJ 11.696.607/0001-74			
Item nº:5 - **MANTEIGA DO SERTÃO FRASCO C/ 500ml**			
Quantidade: 350,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 2.800,00
Aceito para : **LP LACTICINIO ME** - CNPJ 11.696.607/0001-74			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 013/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não

reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 27 de março de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/Rn

PL LACTICÍNIOS - EPP
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:09F318DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0152018 PP 0132018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **NILVA MARIA GOMES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ n° 28.619.143/0001-03 e sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 428 Bloco B, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por Ardenilis Rodrigues Gomes da SIlva , brasileiro, portador de RG n° 2.178.361 (SSP/ RN) e CPF n° 079.286.824-27, residente na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 428, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 013/2018**, homologado em 27 de Março de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LEITE E DERIVADOS, QUEIJOS E DERIVADOS** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 013/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 26 de Março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 81.221,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 013/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:6 - **NATA DE LEITE**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 10,4900	Valor Total: 41.960,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:7 - **QUEIJO DE COALHO**			
Quantidade: 500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 20,3900	Valor Total: 10.195,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:8 - **QUEIJO DE MANTEIGA (23)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 20,3900	Valor Total: 20.390,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:9 - **QUEIJO MUSSARELA**			
Quantidade: 400,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 21,6900	Valor Total: 8.676,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 013/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para

cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 27 de Março de 2018.

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
NILVA MARIA GOMES DA SILVA - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:46F69B3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0162018 PP 0092018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL 009/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 066/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **A AQUATRADE AQUICULTURA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 17.015.938/0001-88 e sede na Várzea da Ema, Galpão A, Zona Rural, Mossoró/RN, neste ato representada por **José Fernandes de Araújo**, brasileiro, casado, agropecuarista portador de RG n° 260.531 (SSP/PB) e CPF n° 132.202.414-68, residente na Rua João Dutra de Almeida, n° 181, Centro, Brejo do Cruz/PB, CEP: 58.890-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 009/2018**, homologado em 27 de março de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEIXE FRESCO DE ÁGUA DOCE, A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO E VULNERABILIDADE SOCIAL E ALIMENTAR,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 009/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 26 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 60.000,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 009/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **PEIXE FRESCO DE ÁGUA DOCE DE ORIGEM REGIONAL**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 60.000,00
Aceito para : **AQUATRADE AQUICULTUA LTDA** - CNPJ 17.015.938/0001-88			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 27 de março de 2018.

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
A AQUATRADE AQUICULTURA LTDA

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:0EBFA08F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0182018 PP 0172018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL 017/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 082/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **CML CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 10.402.186/0001-69 e sede no Sítio Barra do Sabugi, s/n, São Fernando/ RN, CEP: 59.327-000, neste ato representado por **Jonatas Antão de Medeiros**, brasileiro, casado, portador de RG n° 2.056.975 (SSP/ RN) e CPF n° 050.291.934-56 residente na Rua Senador José

Bernardo, n° 659, Centro, Caicó / RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 017/2018**, homologado em 03 de abril de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES E SIMILARES),** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 017/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 02 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 158.400,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 017/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA A SER UTLIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**			
Quantidade: 528,00	Unidade: HORA	Valor Unitário: 300,0000	Valor Total: 158.400,00
Aceito para : **CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME** - CNPJ 10.402.186/0001-69			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 017/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 017/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 03 de abril de 2018.

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
CML CONSTRUÇÃO MINERAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:31B9DE10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0202018 PP 0182018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 083/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR -ME**, inscrita no CNPJ n° 26.353.031/0001-10 e sede na rua Padre Bento, n° 100, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representada por **Eufrásio Medeiros**, brasileiro, portador de RG n° 952.100 (SSP/RN) e CPF n° 253.289.561-68, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 018/2018**, homologado em 17 de abril de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 018/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 16 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 97.500,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 018/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR**			
Quantidade: 650,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 150,0000	Valor Total: 97.500,00
Aceito para : **EUFRÁZIO MEDEIROS JUNIOR ME** - CNPJ 26.353.031/0001-10			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 018/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 018/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 018/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 018/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 018/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 17 de abril de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN

EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR - ME
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:B9892D64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSOR (A) DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ E DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 106/2018 – Processo n.º 995/2018.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de abril de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:10736417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 181/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 17 de abril de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de abril de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:4AAB0D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 182/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 18 de abril de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de abril de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:95E87447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 183/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 18 de abril de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de abril de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F794A0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA N.º 184/2018 - GP

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Sindicância com a finalidade de averiguar irregularidades de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, e;
CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a existência de servidores públicos municipal que se ausentaram de suas atividades sem qualquer tipo de justificativa;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo membro Ardenes Rodrigues Gomes da Silva, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/1997, Art. 159, §3º;
RESOLVE:

Art. 1º. **SUBSTIUIR** o membro da comissão de sindicância para averiguar as supostas irregularidades dos servidores públicos municipais do município de Jardim de Piranhas/RN o servidor **ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA** inscrito no CPF sob nº 049.853.094-94 pelo servidor **GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO** inscrito no CPF sob nº 170.206.203-10.
Art. 2º. A substituição do servidor se refere ao Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2018, na qual se encontra impedido de acordo com a Lei Complementar nº 001/1997, Art. 159, § 3º.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de abril de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:84A66B86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2018 TOMADA DE PREÇO N° 003/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 131.013/2018

Código Identificador: B5ED3597

*** ONDE SE LÊ:**

• ***VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*****;**

***LEIA-SE**

• ***VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO***

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:800BB58E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 024/2018, realizado em 17 de abril de 2018, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, ÓRGÃOS E SETORES PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
Empresa: **CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP**- CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedora nos itens: 2, 19, 20, 21, 25, 40, 49, 79, 82, 84, 86, 94, 97, 102, 103, 118, 125, 126, 138, 143, 152, 155, 169, 171, 181, 194; totalizando o valor de **R$ 101.486,00 (cento e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)**.
Empresa: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO - ME**- CNPJ: 40.810.541/0001-08, saiu vencedora nos itens:3, 5, 7, 8, 10, 13, 18, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 39, 44, 45, 46, 47, 48, 61, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 74, 77, 81, 90, 93, 96, 100, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 117, 119, 123, 124, 127, 129, 130, 132, 136, 137, 147, 149, 151, 154, 157, 160, 170, 172, 173, 176, 177, 182, 187, 189, 196, 199, 201, 206; totalizando o valor de **R$ 62.349,00 (sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais)**.
Empresa: **NICOLAS D. DA CUNHA - ME**- CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 6, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 23, 28, 31, 32, 36, 38, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 66, 67, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 80, 83, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 95, 98, 99, 101, 104, 107, 114, 115, 116, 120, 121, 122, 128, 131, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 148, 150, 153, 156, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 174, 175, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 188, 190, 191, 192, 193, 195, 197, 198, 200, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 212; totalizando o valor de **R$ 116.291,52 (cento e dezesseis mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de abril de 2018

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:4BF41818

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 024/2018 com início 04 de abril de 2018, realizada em 17 de abril de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
Empresa: **CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP**- CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedora nos itens: 2, 19, 20, 21, 25, 40, 49, 79, 82, 84, 86, 94, 97, 102, 103, 118, 125, 126, 138, 143, 152, 155, 169, 171, 181, 194; totalizando o valor de **R$ 101.486,00 (cento e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)**.
Empresa: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO - ME**- CNPJ: 40.810.541/0001-08, saiu vencedora nos itens:3, 5, 7, 8, 10, 13, 18, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 39, 44, 45, 46, 47, 48, 61, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 74, 77, 81, 90, 93, 96, 100, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 117, 119, 123, 124, 127, 129, 130, 132, 136, 137, 147, 149, 151, 154, 157, 160, 170, 172, 173, 176, 177, 182, 187, 189, 196, 199, 201, 206; totalizando o valor de **R$ 62.349,00 (sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais)**.
Empresa: **NICOLAS D. DA CUNHA - ME**- CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 6, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 23, 28, 31, 32, 36, 38, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 66, 67, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 80, 83, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 95, 98, 99, 101, 104, 107, 114, 115, 116, 120, 121, 122, 128, 131, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 148, 150, 153, 156, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 174, 175, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 188, 190, 191, 192, 193, 195, 197, 198, 200, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 212; totalizando o valor de **R$ 116.291,52 (cento e dezesseis mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:1941C887

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2018

Nº do Processo: 327.024/2018.
Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL OBJETIVANDO A VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.
Credor/Fornecedor: CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA ME.
CNPJ/CPF: 12.500.460/0001-68.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 17 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:D81FF1A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

Processo de Despesa nº: 327.024/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 016/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL OBJETIVANDO A VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administracao
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 17 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:E615F19B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO 001/2014-TP

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014 - TP
SEXTO TERMO ADITIVO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Para Construção de Escolas de 06 Salas com Projeto Padrão FNDE.

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN;
CNPJ nº 08.309.536/0001-03
Contratada: CAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ nº 16.631.503/0001-03;
Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993;
Objetivo do Termo Aditivo: Aditivar a duração da vigência contratual em mais 180 (Cento e Oitenta) dias, prorrogando o contrato até o dia 18 de Outubro de 2018.

João Câmara/RN, 10 de Abril de 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:1A6BD153

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 17040002/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 17040002/2018

Objeto: Pagamento de inscrição das equipes de futebol amador "ATHOS, ATLÉTICO CAIÇARINHA E MOLECADA" do Município de José da Penha/RN, que disputarão a "XIV - COPA PRIMO FERNANDES DE FUTEBOL AMADOR" em sua Edição 2018 da Cidade de Major Sales/RN.

Contratado: MARCILIO ALVES DE OLIVEIRA (015.261.864-38),
WENDEL KELYSON DA SILVA QUEIROZ (079.686.424-18),
ALEX ROCHA VIEIRA (017.823.604-76), com Valor Total Julgado: **R$ 3.000,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 17/04/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B2C6C8AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 002/2018 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

MARIA DO SOCORRO MARIZ				
** CPF/CNPJ : 44414587468				
** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Valor Mensal
3926	Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para a secretaria municipal de educação e cultura, notadamente para: - Auxiliar na Elaboração de PCCSM (Plano de Cargo Carreira e Salário do Magistério). - Auxiliar na operação dos sistemas FNDE (SIMEC, PAR, SIGPC). - Assessorar com os programas federais: PETERN, PNATE, PDDE, PNAE. - Assessorar na distribuição dos recursos do FUNDEB. - Assessorar na gestão dos recursos dos convênios federais.	SERV	9	2,500.00

Valor Mensal da Contratação **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 18 de Abril de 2018.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8DB62B27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 002/2018 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

MARIA DO SOCORRO MARIZ				
** CPF/CNPJ : 44414587468				
** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Valor Mensal
3926	Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para a secretaria municipal de educação e cultura, notadamente para: - Auxiliar na Elaboração de PCCSM (Plano de Cargo Carreira e Salário do Magistério). - Auxiliar na operação dos sistemas FNDE (SIMEC, PAR, SIGPC). - Assessorar com os programas federais: PETERN, PNATE, PDDE, PNAE. - Assessorar na distribuição dos recursos do FUNDEB. - Assessorar na gestão dos recursos dos convênios federais.	SERV	9	2,500.00

Valor Mensal da Contratação **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais)
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 18 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:7589A34F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1801040011 – PREGÃO Nº 002/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO MARIZ; OBJETO: execução dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VIGÊNCIA: 18 de abril a 31 de dezembro de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0063.2011.2011 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 01001; VALOR GLOBAL: R$ 21.083,33 (vinte e um mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 18 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:26D1AE1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 018/2018 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação para Licença de Uso de Software Integrados de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Previdenciária Própria, com serviços de implantação, customização e treinamento, para o Instituto de Previdência Própria dos Servidores de Jucurutu - PREVI JUCURUTU.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

LAYOUT INFORMÁTICA PROC. DE DADOS S/S LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 73807711000146					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4423	LICENÇA DE USO MENSAL DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	MES	12	400.00	4,800.00
4425	SERVIÇOS DE EMPLANTAÇÃO, COSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO	UND	1	1,250.00	1,250.00
TOTAL DO FORNECEDOR LAYOUT INFORMÁTICA PROC. DE DADOS S/S LTDA ME					6,050.00

Valor Total da Contratação **R$ 6.050,00** (seis mil e cinquenta reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 18 de Abril de 2018.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:820254D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 018/2018 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação para Licença de Uso de Software Integrados de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Previdenciária Própria, com serviços de implantação, customização e treinamento, para o Instituto de Previdência Própria dos Servidores de Jucurutu - PREVI JUCURUTU.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

LAYOUT INFORMÁTICA PROC. DE DADOS S/S LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 73807711000146					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4423	LICENÇA DE USO MENSAL DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	MES	12	400.00	4,800.00
4425	SERVIÇOS DE EMPLANTAÇÃO, COSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO	UND	1	1,250.00	1,250.00
TOTAL DO FORNECEDOR LAYOUT INFORMÁTICA PROC. DE DADOS S/S LTDA ME					6,050.00

Valor Total da Contratação **R$ 6.050,00** (seis mil e cinquenta reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 18 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:FCEE297D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. ADMINIST. MJ/ RN N° 1801040013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTO ESCOLAR À NBR 9050 (ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS WAGNER LOPES DE MEDEIROS E JOEL LOPES.

CONSIDERANDO, a ausência de interposição de recursos dentro do prazo legal;

CONVOCAMOS as empresas licitantes HABILITADAS: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP e MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA**, a comparecerem por seus representantes credenciados, e demais interessados, à Sessão de Abertura dos envelopes PROPOSTA, que será realizada no **dia 24 de abril de 2018, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000.

Jucurutu/ RN, 18 de abril de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C3CB1CC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. ADMINIST. MJ/ RN N° 1801040013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTO ESCOLAR À NBR 9050 (ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS WAGNER LOPES DE MEDEIROS E JOEL LOPES.

CONSIDERANDO, a ausência de interposição de recursos dentro do prazo legal;

CONVOCAMOS as empresas licitantes HABILITADAS: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP e MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA**, a comparecerem por seus representantes credenciados, e demais interessados, à Sessão de Abertura dos envelopes PROPOSTA, que será realizada no **dia 24 de abril de 2018, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000.

Jucurutu/ RN, 18 de abril de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A8C534DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. ADMINIST. MJ/ RN N° 1802270031 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA MANOEL JANUNCIO.

CONSIDERANDO, a ausência de interposição de recursos dentro do prazo legal;

CONVOCAMOS a empresa licitante HABILITADA: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, a comparecer por seu representante credenciado, e demais interessados, à Sessão de Abertura dos envelopes PROPOSTA, que será realizada no **dia 24 de abril de 2018, às 10:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000.

Jucurutu/ RN, 18 de abril de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3205031F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. ADMINIST. MJ/ RN N° 1803050053 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PIRANHAS NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

CONSIDERANDO, a ausência de interposição de recursos dentro do prazo legal;

CONVOCAMOS a empresa licitante HABILITADA: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP e GTA CONSTRUÇÕES LTDA**, a comparecerem por seus representantes credenciados, e demais interessados, à Sessão de Abertura dos envelopes PROPOSTA, que será realizada no **dia 24 de abril de 2018, às 11:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000.

Jucurutu/ RN, 18 de abril de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:390C4AEA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007-2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1802050021

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu- PREVI; CONTRATADA: LAY OUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA; OBJETO: Licença de Uso de Software Integrados de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Previdenciária Própria, com serviços de implantação, customização e treinamento, para o Instituto de Previdência Própria dos Servidores de Jucurutu - PREVI JUCURUTU; VIGÊNCIA: 18 de abril de 2018 a 17 de abril de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.271.0131.0082.2060 - Gestão Do Instituto De Previdência Dos Servidores; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 01057; VALOR GLOBAL: R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 18 de abril de 2018.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:68791602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 50, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 50, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
CPF.: 012.432.244-10
MATRÍCULA.: 3086
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Administração
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para provimento de despesas em viajem a Natal-RN, no dia 19 de Abril de 2018, para participar do lançamento do sistema eletrônico de informações – SEI e Programa de Articulação com os Municípios do Rio Grande do Norte – PROAM/RN, que será realizado no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – EGRN, no Centro Administrativo do Governo do Estado.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 19 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:92B998F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 51, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 51, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): AÉCIO NOGUEIRA MORAIS ROCHA
CPF.: 053.637.894-00
MATRÍCULA.: 008472-7
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Compras
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Compras
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para provimento de despesas em viajem a Natal-RN, no dia 19 de Abril de 2018, para participar do lançamento do sistema eletrônico de informações – SEI e Programa de Articulação com os Municípios do Rio Grande do Norte –

PROAM/RN, que será realizado no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – EGRN, no Centro Administrativo do Governo do Estado.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 19 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:19F3B59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 52, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 52, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): AMINADABE LIRA RODRIGUES
CPF.: 074.128.364-63
MATRÍCULA.: 2814
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Chefe de Gabinete
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para provimento de despesas em viajem a Natal-RN, no dia 19 de Abril de 2018, para participar do lançamento do sistema eletrônico de informações – SEI e Programa de Articulação com os Municípios do Rio Grande do Norte – PROAM/RN, que será realizado no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – EGRN, no Centro Administrativo do Governo do Estado.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 19 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:8C70DC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO N° 1.184, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Antecipa Feira Semanal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, incisos III e XVI, da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO que o feriado nacional, Dia de Tiradentes, cairá no sábado, dia 21 de Abril de 2018;

CONSIDERANDO ser dever da administração municipal conciliar os interesses gerais da coletividade com os acontecimentos que se realizam na circunscrição do Município, sejam eles de caráter social, cultural ou religioso, compatibilizando-os com as necessidades básicas da população.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a Feira Semanal deste Município que estava prevista para realizar-se em 21/04/2018, antecipada para a data de 20/04/2018.

Art. 2º - As Secretarias Municipais responsáveis pela organização e fiscalização da feira livre devem adotar as providências necessárias para se adequarem à antecipação de que trata o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Jucurutu/RN, 18 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aminadabe Lira Rodrigues
Código Identificador:94DD5A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 218 DE 18 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 218 DE 18 DE ABRIL DE 2018

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de condutas de licitantes e inexecução de Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos junto ao Município de São José do Seridó/ RN;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** com competência para:

I– receber as determinações oriundas da Prefeita Municipal quanto à abertura, processamento e julgamento de procedimentos relativos a eventual aplicação das sanções previstas no art. 87 e no art. 88 da Lei nº 8.666 de 1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002;

II – diligenciar junto às Secretarias Municipais para a obtenção de elementos e informações necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;

III– autuar, instruir e conduzir os processos administrativos que visem a apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções referidas no inciso I;

IV – adotar ou sugerir outras medidas que se revelem necessárias ao cumprimento de seus atribuições.
Art. 2º A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO será composta pelos seguintes servidores:

1-)ADELY CRISTINA MARTINS DE ARAÚJO, CPF n° 009.130.174-26 e matrícula:2994
2-)ELIZABETH DIAS DE AZEVEDO, CPF n° 008.980.964-56 e matrícula:008555-3
3-)JERLANIA FRANCISCA NERES, CPF n°048.665.084-77 e matrícula:008464-6

Art. 3º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **ADELY CRISTINA MARTINS DE ARAÚJO** para presidir os trabalhos da presente COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Art. 4º Os membros que compõe a comissão ora instituída não receberão qualquer tipo de remuneração pelas atividades exercidas no âmbito das atribuições elencadas no Art. 1º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jucurutu/RN, 19 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:48591360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 023/2018.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 2 (uma) ½ (meia) diária a Sra. RAQUEL MEIRELES DA COSTA, funcionário do quadro comissionado, CPF n° 066.088.564-66, agencia 1366-8 , conta corrente n° 20540-0, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas durante ao "**EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO "**, a ser realizado pela Escola de Contas do TCE/RN - Tribunal de Contas do Estado do RN no Teatro Municipal de Parnamirim, localizado na Avenida Castor Vieira Régis, 268 – Cohabinal, Parnamirim – RN CEP – 59.140-670, no dia 19 e 20 de abril de 2018 das 8Hs às 18Hs.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 17 de março de 2018.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:EB9E1279

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 024/2018.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 2 (uma) ½ (meia) diária a Sra. FLORISMEIIRE DE SOUZA SILVA, CPF n° 700.670.014-08 agência n° 1066-9, conta corrente n° 37721-X, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas durante ao curso ""**EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO "**, a ser realizado pela Escola de Contas do TCE/RN - Tribunal de Contas do Estado do RN no Teatro Municipal de Parnamirim, localizado na Avenida Castor Vieira Régis, 268 – Cohabinal, Parnamirim – RN CEP – 59.140-670, no dia 19 e 20 de abril de 2018 das 8Hs às 18Hs..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 17 de abril de 2018.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:54087A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2018

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial I, e dá outras providências.

A**Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear para o cargo de Assessor Especial I, CC9, a Senhora Erilane Paulino Florêncio, vinculada Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 087.995.054-44.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de janeiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:3A2E28C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 011/2018

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial I, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear para o cargo de Assessor Especial I, CC9, a Senhora Raissa Fabiana Lopes Batista, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 672.694.354-72.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de janeiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:6309EAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2018

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Posto de Saúde, e dá outras providências.

A**Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear para o cargo de Diretor de Posto de Saúde, CC9, o Senhor Ivanildo de Souza Morais, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 017.788.684-60.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de janeiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:F741A6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2018

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Posto de Saúde, e dá outras providências.

A**Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear para o cargo de Diretor de Posto de Saúde, CC9, o Senhor Valdomiro da Silva, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 084.863.164-13.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de janeiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:E5D8921A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2018

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de PSF, e dá outras providências.

A**Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear para o cargo de Coordenador de PSF, CC6, o Senhor Flávio de Lima Silva, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 068.173.374-88.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de janeiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:82A36A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2018

Dispõe sobre a nomeação de Diretora da EMFNS, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para a Função de Diretora da Escola Municipal Francisco Narciso da Silva, a Senhora Adezilda Bento de Medeiros, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 199.340.334-53.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de janeiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:6E329B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2018

Dispõe sobre a nomeação de Vice-diretora da EMFNS, e dá outras providências.

A**Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear para a Função de Vice-diretora da Escola Municipal Francisco Narciso da Silva, a Senhora Maria das Neves Rodrigues de Oliveira, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 379.060.624-34.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de janeiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:9193D213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2018

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial I, e dá outras providências.

A**Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear para o cargo de Assessor Especial I, a Senhora Ângela Maria de Oliveira, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 082.837.124-54.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de janeiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:40162D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2018

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial I, e dá outras providências.

A**Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear para o cargo de Assessor Especial I, o Senhor José Gomes da Silva Neto, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 103.292.654-66.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de janeiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:32437ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2018

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial I, e dá outras providências.

A**Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear para o cargo de Assessor Especial I, CC9, o Senhor José Antônio Bezerra, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 712.292.307-00.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de janeiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:FDA56969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2018

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial I, e dá outras providências.

A**Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear para o cargo de Assessor Especial I, CC9, o Senhor Ricardo Augusto da Silva, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 037.492.804-52.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de janeiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:AB5CF7B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 012/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 1004201801/2018, na modalidade **SRP - PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes diversos (FRETE) para o Transporte Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, no que diz respeito aos da Zona Rural, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.** A abertura dos envelopes está prevista para o dia **02 de MAIO de 2018, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscpl@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de Abril de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A8EC391B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 013/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Por meio de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 1204201801/2018 na modalidade **SRP – PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de 01 veículo zero km, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, conforme recursos restantes das Emendas Parlamentares Nº 11930006, 21230008 e 24470011, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **02 de Maio de 2018, às 11h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscpl@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de Abril de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7FB180AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103201802/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – ME
CNPJ: 18.800.902/0001-78

OBJETO: Registro de Preços para contratação empresa para prestação de serviços de transportes diversos (FRETE), para atendimento das demandas das secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do SRP Pregão Presencial Nº 008/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 424.357,50 (Quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 10 de Abril de 2018.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 09 de Abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de Abril de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:58E3F330

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1.092/2018 DISPENSA Nº 056/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.092/2018

DISPENSA Nº 056/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS NO VEICULO DE MODELO L200 TRITON 3.2 DE PLACA QGK-5145 VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN REFERENTE AOS 30.000 KM RODADOS

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - CNPJ: 11.415.626/0001-85**, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000

CONTRATADA: **TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA,** inscrito no CNPJ**: 01.122.617/0001-42**, COM SEDE NA AV SENADOR SALGADO FILHO, Nº 1669, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-000

VALOR: R$ 960,43 (Novecentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO: 2061** MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS: 0106400000** ATENÇÃO BÁSICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO: 2061** MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30** MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSOS: 0106400000** ATENÇÃO BÁSICA
REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, XVII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN 18 DE ABRIL DE 2018

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:6C0C89CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2018

Portaria nº 098/2018
Lagoa Nova / RN, 18 de abril de 2018.

> "Nomeia o Senhor Wallyson Alves Moreira, ao Cargo Comissionado de Assessor Especial da Saúde, do Município de Lagoa Nova/RN".

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Wallyson Alves Moreira**, ao Cargo Comissionado de Assessor Especial da Saúde simbologia CC-3, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/04/2018.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C1656D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº007/2018.

PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA – ESCOLAS DO MUNICIPIO – 20 E 40 HORAS

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 01/10	Aline Wagna Felix da Silva	20 HORAS	INSCRITO
02	Nº INSCRIÇÃO: 15/12	Ana Clebiana Augusto de Araújo Pereira	20 HORAS	INSCRITO
03	Nº INSCRIÇÃO: 10/12	Andreia Carla Lopes Pereira	40 HORAS	INSCRITO
04	Nº INSCRIÇÃO: 29/12	Andréia Severiano da Silva	20 HORAS	INSCRITO
05	Nº INSCRIÇÃO: 08/11	Cícera Severina dos Santos	40 HORAS	INSCRITO
06	Nº INSCRIÇÃO: 26/12	Érica Juliana da Silva	40 HORAS	INSCRITO
07	Nº INSCRIÇÃO: 19/12	Fabiola Maria da Penha Silva	20 HORAS	INSCRITO
08	Nº INSCRIÇÃO: 12/12	Francinalda Pereira de Lima Silva	20 HORAS	INSCRITO
10	Nº INSCRIÇÃO: 11/12	Francisca Celi da Silva	40 HORAS	INSCRITO
11	Nº INSCRIÇÃO: 04/10	Francisco Nicolas Souza da Silva	40 HORAS	INSCRITO
12	Nº INSCRIÇÃO: 30/12	Gislany Andriele da Silva	20 HORAS	INSCRITO
13	Nº INSCRIÇÃO: 06/11	Iris Diana de Farias Silva	20 HORAS	INSCRITO
32	Nº INSCRIÇÃO: 32/12	Isadora Beatriz de Medeiros Davi	40 HORAS	INSCRITO
14	Nº INSCRIÇÃO: 23/12	Jeanne Pedro dos Santos Ferreira	20 HORAS	INSCRITO
15	Nº INSCRIÇÃO: 07/11	Josefa Constância de Medeiros Araújo	20 HORAS	INSCRITO
16	Nº INSCRIÇÃO: 13/12	Josefa Josimária da Costa	40 HORAS	INSCRITO
17	Nº INSCRIÇÃO: 03/10	Josefa Regicleide Mendes Assunção	20 HORAS	INSCRITO
18	Nº INSCRIÇÃO: 27/12	Marcione Vieira Hipólito Silva	40 HORAS	INSCRITO
19	Nº INSCRIÇÃO: 17/12	Maria Alzilene de Matos	20 HORAS	INSCRITO
20	Nº INSCRIÇÃO: 16/12	Maria Aparecida dos Santos Augusto	20 HORAS	INSCRITO
21	Nº INSCRIÇÃO: 24/12	Maria Aparecida G. de Oliveira	40 HORAS	INSCRITO
22	Nº INSCRIÇÃO: 02/10	Maria das Graças Medeiros Soares	20 HORAS	INSCRITO
23	Nº INSCRIÇÃO: 05/10	Maria das Vitórias Cruz	20 HORAS	INSCRITO
24	Nº INSCRIÇÃO: 14/12	Maria do Socorro da Silva	40 HORAS	INSCRITO
25	Nº INSCRIÇÃO: 18/12	Maria do Socorro da Silva	20 HORAS	INSCRITO
26	Nº INSCRIÇÃO: 22/12	Maria Luciene de Sousa	20 HORAS	INSCRITO
27	Nº INSCRIÇÃO: 25/12	Maria Viviane Macau da Silva	40 HORAS	INSCRITO
28	Nº INSCRIÇÃO: 28/12	Monica Simone Garcia Guimarães	40 HORAS	INSCRITO
29	Nº INSCRIÇÃO: 31/12	Patrícia Azevedo Santana	40 HORAS	INSCRITO
30	Nº INSCRIÇÃO: 21/12	Silvânia Germano Adelino Coelho	40 HORAS	INSCRITO
31	Nº INSCRIÇÃO: 20/12	Thaína Michele Oliveira Batista	20 HORAS	INSCRITO

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DB8F0122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018.

ASSISTENTE PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 03/12	Alinne Louise Feliciano Dantas	INSCRITO
02	Nº INSCRIÇÃO: 01/12	Amanda Aparecida Soares de Souza	INSCRITO
03	Nº INSCRIÇÃO: 02/12	Anna Thalyta Gomes de Araújo	INSCRITO

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:396A45D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a suspensão do transporte escolar na área rural, devido o período de chuva no município de Lajes/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

CONSIDERANDO o artigo 208, VII da Constituição Federal do Brasil, que aduz que é dever do Estado o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde.
CONSIDERANDO o artigo 11, VI da Lei Nº 10.709/2003 que incumbe os Municípios de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em planejar e executar as rotas que os veículos escolares devem seguir na zona urbana e rural para transportar os alunos no Município de Lajes.
CONSIDERANDO o dever do Município em prestar atendimento de qualidade a todos os alunos que precisam do transporte para ter garantido o seu direito à educação, de forma segura e livre de incidentes, assegurando seu acesso e permanência nas redes de ensino.
CONSIDERANDO o período de chuvas no Município e adjacências que dificultam o acesso as estradas rurais.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a partir do dia 18.04.2018 (quarta-feira) o transporte escolar na Zona Rural de Lajes/RN até normalização das estradas de acesso e circulação dos transportes, de forma imediata.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lajes deverá planejar reposição das aulas aos alunos que ficaram impossibilitados de ter acesso as aulas no período normal, evitando todo e qualquer prejuízo aos alunos, garantindo assim o direito à educação.

Art. 3º Fica determinado que os profissionais da Educação deverão atender as demandas relacionadas à reposição das aulas, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes RN, 17 de Abril de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2AA3DA04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1 e 1/2 (meia diária),** no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), ao Servidor **Orlando Palhares da Silva,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finança, matrícula 1247, **1 e 1/2 (meia diária),** no valor de R$ 412,50, e a Servidora **Klênia Maria Dantas da Cunha,** ocupante do cargo de Assessoria de Planejamento, Contabilidade e Finanças, matrícula 918, **1 e 1/2 (meia diária),** no valor de R$ 412,50, com o objetivo de participar do curso de **Execução da Despesa Pública Orçamentária e Financeira sob a ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos**, em Natal/RN, nos dias 19 e 20 de abril de 2018.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6149B5DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000098/2018 - Nº 564/2018

Processo nº 564/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de Serviço de Manutenção e Instalação de Central Telefônica.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **THIAGO JORDÃO REGO ARAÚJO.**
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria técnica especializada na assessoria de execução das obrigações previdenciárias regime geral.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Valor: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:917BC619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 049/2018 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, brasileira, casada, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09/04/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FDF7768C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 015/2018, o Pregoeiro Sr. Kleberson Alves dos Santos, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos items, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA ESP. Nº 09
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: ADJUDICADO em 17/04/2018 às 09:54:44
Adjudicado para: FERNANDO ANTONIO AMARAL DE PAIVA, pelo menor lance de R$ 1.500,000 (Um Mil, Quinhentos Reais).
Item: 00002 - CIRURGIÃO DENTISTA
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: ADJUDICADO em 17/04/2018 às 09:54:58

Adjudicado para: VINICIUS FERNANDES DE FREITAS, pelo menor lance de R$ 3.100,000 (Três Mil, Cem Reais).
Item: 00003 - SERVIÇO DE PSICOLOGO
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: ADJUDICADO em 17/04/2018 às 09:55:12
Adjudicado para: ENDSON MARQUES VIEIRA, pelo menor lance de R$ 2.250,000 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Lucrécia/RN, 17 de abril de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4D593B2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – 2ª CHAMADA

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 010/2018 – 2ª CHAMADA, o Pregoeiro Sr. Kleberson Alves dos Santos, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ACHOCOLATADO ESP. Nº 01
Quantidade: 1.103,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 2,790 (Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).
Item: 00002 - AÇUCAR
Quantidade: 2.854,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 1,870 (Um Real e Oitenta e Sete Centavos).
Item: 00003 - ADOÇANTE
Quantidade: 168,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 1,790 (Um Real e Setenta e Nove Centavos).
Item: 00004 - AGUA ESP. Nº 01
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA 56522908468, pelo menor lance de R$ 5,480 (Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos).
Item: 00005 - AMIDO DE MILHO
Quantidade: 1.284,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 2,430 (Dois Reais e Quarenta e Três Centavos).
Item: 00006 - ARROZ ESP. Nº 01
Quantidade: 2.303,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - ARROZ ESP. Nº 02
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 2,290 (Dois Reais e Vinte e Nove Centavos).
Item: 00008 - AVEIA
Quantidade: 804,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 2,890 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).
Item: 00009 - BEBIDA LACTEA
Quantidade: 1.490,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Item: 00010 - BISCOITO AGUA E SAL
Quantidade: 1.550,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).
Item: 00011 - BISCOITO SALGADO
Quantidade: 1.980,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 2,290 (Dois Reais e Vinte e Nove Centavos).
Item: 00012 - BOLACHA AMANTEIGADA
Quantidade: 1.700,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 2,890 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).
Item: 00013 - BOLACHA COMUM
Quantidade: 2.219,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 1,690 (Um Real e Sessenta e Nove Centavos).
Item: 00014 - BOLACHA DOCE
Quantidade: 2.144,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00015 - BOLACHA MARIA
Quantidade: 2.440,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14

Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00016 - CAFÉ
Quantidade: 1.440,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 4,190 (Quatro Reais e Dezenove Centavos).
Item: 00017 - CARNE BOVINA
Quantidade: 1.480,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 17,390 (Dezessete Reais e Trinta e Nove Centavos).
Item: 00018 - CARNE BOVINA - COXÃO DURO
Quantidade: 1.316,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 17,990 (Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00019 - CARNE DE CHARQUE
Quantidade: 706,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA, pelo menor lance de R$ 21,280 (Vinte e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).
Item: 00020 - CARNE MOIDA ESP. Nº 01
Quantidade: 1.920,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 4,490 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).
Item: 00021 - CARNE SALGADA
Quantidade: 1.506,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 17,990 (Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00022 - CHÁ
Quantidade: 1.044,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00023 - COLORAL
Quantidade: 276,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00024 - CREME DE LEITE
Quantidade: 312,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 2,050 (Dois Reais e Cinco Centavos).
Item: 00025 - ERVILA E MILHO EM CONSERVA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00026 - EVILHA EM CONSERVA
Quantidade: 520,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00027 - FARINHA DE MANDIOCA
Quantidade: 540,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00028 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO
Quantidade: 660,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 2,790 (Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).
Item: 00029 - FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO
Quantidade: 660,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 2,590 (Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos).
Item: 00030 - FARINHA LÁCTEA
Quantidade: 844,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Item: 00031 - FÉCULA DE MANDIOCA - AZEDO
Quantidade: 684,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00032 - FÉCULA DE MANDIOCA - DOCE
Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).
Item: 00033 - FEIJÃO CARIOCA
Quantidade: 760,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00034 - FEIJÃO MACASSO
Quantidade: 628,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).
Item: 00035 - FRANGO CONGELADO
Quantidade: 1.776,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 5,490 (Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).
Item: 00036 - GELATINA
Quantidade: 468,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).
Item: 00037 - LEITE CONDENSADO
Quantidade: 896,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00038 - LEITE EM PÓ DESNATADO
Quantidade: 708,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 9,990 (Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00039 - LEITE EM PÓ INTEGRAL
Quantidade: 3.954,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 6,490 (Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).
Item: 00040 - MACARRÃO
Quantidade: 3.650,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 1,390 (Um Real e Trinta e Nove Centavos).
Item: 00041 - MAIONESE
Quantidade: 232,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14

Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).
Item: 00042 - MANTEIGA DE TERRA
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 6,490 (Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).
Item: 00043 - MARGARINA
Quantidade: 1.872,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00044 - MILHO
Quantidade: 236,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00045 - MILHO EM CONSERVA
Quantidade: 510,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).
Item: 00046 - MINGAU INSTANTÂNEO
Quantidade: 1.580,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00047 - OVO
Quantidade: 17.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00048 - PÃO
Quantidade: 25.680,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).
Item: 00049 - PEITO DE FRANGO
Quantidade: 2.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00050 - POLPA DE FRUTAS ESP. Nº 01
Quantidade: 3.480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).
Item: 00051 - PROTEINA TEXTUARIZ. DE SOJA
Quantidade: 558,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00052 - RAPADURA
Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00053 - SAL
Quantidade: 572,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14

Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).
Item: 00054 - TABLETE DE CODIMENTO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).
Item: 00055 - TEMPERO - LÍQUIDO
Quantidade: 520,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).
Item: 00056 - TEMPERO - PÓ
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 2,790 (Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).
Item: 00057 - VICERAS BOVINAS(FIGADO E CORAÇÃO)
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 5,950 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00058 - VINAGRE
Quantidade: 434,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 1,350 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00059 - FARINHA EM FLOCOS DE MILHO
Quantidade: 3.164,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00060 - SALSICHA
Quantidade: 312,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00061 - FOSFORO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00062 - AZEITE 300ML
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 4,490 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).
Item: 00063 - CARNE BOVINA 1ª
Quantidade: 2.052,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 16,950 (Dezesseis Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00064 - COXA SOBRE COXA DE FRANGO
Quantidade: 804,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 5,990 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00065 - EXTRATO DE TOMATE 270 G
Quantidade: 636,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).
Item: 00066 - SARDINHA EM LATA UND C/250G
Quantidade: 1.848,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00067 - SARDINHA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).
Item: 00068 - OLEO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 4,490 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).
Item: 00069 - AZEITE 300 ML - UNID.
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 4,490 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).
Item: 00070 - BAICON
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 13,990 (Treze Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00071 - FEIJÃO PRETO
Quantidade: 384,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).
Item: 00072 - FERMENTO EM PÓ
Quantidade: 132,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00073 - MOLHO MADEIRA
Quantidade: 96,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00074 - MUTSSARELA
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 13,990 (Treze Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00075 - CALABREZA
Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 10,990 (Dez Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00076 - PRESUNTO
Quantidade: 216,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018 às 12:59:14
Adjudicado para: MERCADINHO SOARES LTDA, pelo menor lance de R$ 11,990 (Onze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Lucrécia/RN, 16 de abril de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6A94948D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 11040001/18

NOME DO CREDOR: AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS ME

CNPJ: 02.005.020/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA O VEICULO FIAT TOURO CABINE DUPLA FREENDSON ANO 2016/MODELO 2017, ONDE

O MESMO TRARÁ UMA PROTEÇÃO E SEGURANÇA OS USUÁRIOS QUE NECESSITAM DO MESMO NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 1.200,00

Lucrécia/RN 18 DE ABRIL DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0BE45818

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00024/18, DE 16 DE ABRIL DE 2018

DECRETO Nro 00024/18, de 16 de Abril de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 40.640,00 (Quarenta Mil, Seiscentos e Quarenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 40.640,00 (Quarenta Mil, Seiscentos e Quarenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$40.640,00 (Quarenta Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 16 de Abril de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00024/18 de 16 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	640,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			640,00
PARA:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 608 0014 2.063	Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			40.000,00
TOTAL GERAL			40.640,00

Lucrécia, 16 de Abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00024/18 de 16 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			640,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			640,00
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 608 0014 2.063	Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			22.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			8.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			40.000,00
TOTAL GERAL			40.640,00

Lucrécia, 16 de Abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:610E6C82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.10.015

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2018, torna público que às 8h30min do dia 08 de maio de 2018, será realizada licitação na modalidade pregão presencial Nº 2018.04.10.015, tipo "menor preço" por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência. O qual será realizado na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 23 de abril de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 18 de abril de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:A3E69642

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.10.016

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2018, torna público que às 14h00min do dia 08 de maio de 2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.04.10.016, "Tipo menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentaria com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda especifica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos do Programa Brasil Sorridente, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2018, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 23 de abril de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 18 de abril de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4952E948

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.11.017

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.11.017

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2018, torna público que às 8h00min do dia 10 de maio de 2018, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2018.04.11.017, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 23 de abril de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 18 de abril de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4083CA5A

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.02.19.010.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.19.010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.02.19.010, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 479.867,60 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 00101; 02.02.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 00101; 02.01.04.122.2002.2002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 00101 e 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 00101; 02.05.12.361.1002.1017 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 11901; 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11101; 02.05.12.365.1002.1043 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 11701; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS - FONTE – 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 21101; 02.08.10.301.1008.1026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 21101; 02.04.20.606.2003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 00101; 02.11.08.244.2.003.2.029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 00101; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 00101; 02.12.08.244.1.001.2031 – MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUN. ASSITENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 00101, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 28 de março de 2018.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Maria Sulene Dantas Sarmento – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:0A7AB10F

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.02.19.010.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.19.010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: LUIZ MOREIRA DIAS - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.02.19.010, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ **84.838,00** (Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS – FONTE Nº 00101; 02.02.04.122.2003.2004 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 00101; 02.01.04.122.2002.2002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 00101 e 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 00101; 02.05.12.361.1002.1017 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 11901; 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11101; 02.05.12.365.1002.1043 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 11701; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 21101; 02.08.10.301.1008.1026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 21101; 02.04.20.606.2003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 00101; 02.11.08.244.2.003.2.029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 00101; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 00101; 02.12.08.244.1.001.2031 – MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUN. ASSITENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 00101, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de Março de 2018.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Luiz Moreira Dias – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:3AA41E78

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.03.05.013.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.05.013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN
CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A escolha de empresa especializada para executar serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e translado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicilio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.03.05.013,

realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 96.760,00 (Noventa e Seis Mil, Setecentos e Sessenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 24001; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 21101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de abril de 2018.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Josival Gadelha de Oliveira - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:8B66B28A

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.03.02.012.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.02.012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: P P S DO REGO – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de Pessoa Jurídica ou de Pessoa Física para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicilio em veículo automotor do tipo van nas rotas Luís Gomes – Natal/Natal - Luís Gomes e Luís Gomes – Mossoró/Mossoró - Luís Gomes, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.03.02.012, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 129,790,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Noventa Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - 21101, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de Abril de 2018.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Pedro Paulo Sampaio do Rego - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:76ED56BE

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.03.08.014.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.08.014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.03.08.014, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 103.697,00 (Cento e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.031 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1085 – SERVIÇOS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 21101; 02.08.10.302.1008.1085 – SERVIÇOS DE SAÚDE - OUTROS

SERVIÇOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1085 – SERVIÇOS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÉGICO - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.1067 – CONV. MIN. SAÚDE/PMLG – MEDICAMENTOS/ F. BA´SICA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21601; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO – LABORATÓRIUO - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1103 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO – LABORATÓRIAL - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – OONTOLÓGICO - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21301; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21301; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21301; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21301 02.09.10.303.1008.1110 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21301; 02.09.10.303.1008.1110 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21301, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de Abril de 2018.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Belchior Fernandes Moreira – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:5BAFF4DD

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.03.08.014.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.08.014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.03.08.014, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 471.786,15 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Quinze Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 21101;

02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.031 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1085 – SERVIÇOS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 21101; 02.08.10.302.1008.1085 – SERVIÇOS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1085 – SERVIÇOS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÉGICO - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.1067 – CONV. MIN. SAÚDE/PMLG – MEDICAMENTOS/ F. BA´SICA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21601; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO – LABORATÓRIUO - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1103 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO – LABORATÓRIAL - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – OONTOLÓGICO - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21301; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21301; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21301; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21301 02.09.10.303.1008.1110 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21301; 02.09.10.303.1008.1110 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21301, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de Abril de 2018.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Sidney Carlos de Melo - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:BBC86937

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.03.08.014.003
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.08.014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais

condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.03.08.014, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 402.532,56 (Quatrocentos e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.031 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1085 – SERVIÇOS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 21101; 02.08.10.302.1008.1085 – SERVIÇOS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1085 – SERVIÇOS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÉGICO - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.1067 – CONV. MIN. SAÚDE/PMLG – MEDICAMENTOS/ F. BA´SICA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21601; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO – LABORATÓRIUO - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1103 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO – LABORATÓRIAL - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – OONTOLÓGICO - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21301; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21301; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21301; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21301 02.09.10.303.1008.1110 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21301; 02.09.10.303.1008.1110 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21301, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de Abril de 2018.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Bezerra Irmão – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:D5C9463F

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.03.08.014.004
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.08.014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.03.08.014, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 200.657,60 (Duzentos Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.031 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1085 – SERVIÇOS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 21101; 02.08.10.302.1008.1085 – SERVIÇOS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1085 – SERVIÇOS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÉGICO - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.1067 – CONV. MIN. SAÚDE/PMLG – MEDICAMENTOS/ F. BA´SICA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21601; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO – LABORATÓRIUO - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1103 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO – LABORATÓRIAL - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – OONTOLÓGICO - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21301; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21301; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21301; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21301 02.09.10.303.1008.1110 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – MÉDIA E

ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21301; 02.09.10.303.1008.1110 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21301, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de Abril de 2018.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
José Benedito de Oliveira Miranda – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:B8F3A9CA

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.03.08.014.005 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.08.014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.03.08.014.005 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.08.014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA – PJS DISTRIBUIDORA

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.03.08.014, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 81.702,00 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Dois Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.031 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1085 – SERVIÇOS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 21101; 02.08.10.302.1008.1085 – SERVIÇOS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1085 – SERVIÇOS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÉGICO - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.1067 – CONV. MIN. SAÚDE/PMLG – MEDICAMENTOS/ F. BA´SICA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21601; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO – LABORATÓRIUO - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1103 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO – LABORATÓRIAL - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL

DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – OONTOLÓGICO - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21301; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21301; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21301; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21301 02.09.10.303.1008.1110 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21301; 02.09.10.303.1008.1110 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21301, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de Abril de 2018.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Leonardo Lima de Castro – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:ECA3DC72

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.03.08.014.006 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.08.014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.03.08.014.006 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.08.014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.03.08.014, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 87.208,98 (Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.031 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE - 21101; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1085 – SERVIÇOS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 21101; 02.08.10.302.1008.1085 – SERVIÇOS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1085 – SERVIÇOS DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÉGICO - FONTE – 21101; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE – HPP-HOSP. PEQ. PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.1067 – CONV. MIN. SAÚDE/PMLG – MEDICAMENTOS/ F. BA´SICA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21601; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO – LABORATÓRIUO - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1103 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 -

MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.1107 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21201; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO – LABORATÓRIAL - FONTE – 21101; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – OONTOLÓGICO - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21101; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21301; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO – HOSPITALAR - FONTE – 21301; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO – ODONTOLÓGICO - FONTE – 21301; 02.09.10.302.1008.1086 – SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21301 02.09.10.303.1008.1110 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 21301; 02.09.10.303.1008.1110 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 21301, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de Abril de 2018.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Kaio Cesar Lucena Melo – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:399B41E5

GABINETE DO PREFEITA
RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes - RN, informa aos interessados no Processo Licitatório na Modalidade **Tomada de Preço N°. 008/2018**, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Pavimentação e Iluminação do Acesso e Urbanização do Complexo Turístico da Cachoeira do Relo, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital. A Comissão Permanente de Licitação informa que** registrou o seguinte valor das Propostas de Preços: **CONSTRUTORA QUEIROZ LTDA ME** C.N.P.J. n° 13.398.831/0001-05 valor de R$ 666.838,24, **DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME** C.N.P.J. n° 13.118.382/0001-02 valor de R$ 732.368,47, **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME** C.N.P.J. n° 13.721.826/0001-91 valor de R$ 680.056,09, **CONSTRUTORA DANTAS LTDA C.N.P.J. n° 97.519.353/0001-34** valor de R$ 703.226,90. Sendo vencedora a empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ LTDA ME C.N.P.J. n° 13.398.831/0001-05** valor de R$ 666.838,24.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou ainda que fosse aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109 letra "b" da Lei Federal 8.666/93.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:85441C10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS - CONVOCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

CONVOCAÇÃO

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002/2018, considerando que a empresa PEDRO FERNANDES DA SILVEIRA - ME não fez a juntada em tempo hábil dos documentos apresentados com prazo de validade inspirado para sua Habilitação no Pregão Presencial nº 2018.03.05.011PP, convocamos as empresas GILVAN MOREIRA DUARTE – EPP e D S MARTINS FARMACIA - ME para renegociação dos itens anteriormente vencidos pela citada empresa, cuja reunião será realizada as 11h00min do dia 23 de abril de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:723FBA01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

LEI MUNICIPAL N° 808/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Autoriza a abertura de credito orçamentário especial, para aquisição de equipamentos agrícolas, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do exercício corrente, crédito adicional do tipo especial, com dotações destinadas a atender às despesas de investimento referidas à aquisição de máquinas e equipamentos, em benefício dos produtores locais, pertinentes a Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, firmado para fins de execução de duas metas assumidas no Plano de Trabalho desse Convênio, a saber, construção de mercado público e aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.
Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei será aberto e inserido na seguinte classificação do Orçamento Geral do Município de 2018: Função – 20 (Agricultura); Sub Função – 606 (Extensão Rural); Unidade – 0211 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário); Projeto/Atividade – 2126 (Aquisição de Máquinas Pesadas); Natureza da Despesa – 449052 (Equipamentos e Material Permanente); Fonte – 024 (Transferências de Convênios Não Relacionados a Educação, Saúde e Assistência Social).
Art. 3º O crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei terá o valor global de R$ 100.020,37 (cem mil, vinte reais e trinta e sete centavos), a ser transferido pelo Governo da União, conforme a Meta 1 do Plano de Trabalho vinculado ao Convênio, para aquisição de patrulha mecanizada, respectivos componentes e implementos.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a regulamentar o crédito instituído pela presente Lei e a promover eventuais ajustes nos respectivos quadros de despesas, nos limites já autorizados nesta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, em 16 de abril de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Andrade
Código Identificador:31436254

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

O MUNICIPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial SRP n 013/2018, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada: OBJETO: Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares, e Genéricos, que não façam parte da Farmácia Básica, com fornecimento parcelado, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela da ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor. ABERTURA DA SESSÃO: 02 de maio de 2018 - HORAS: 09h00min. LOCAL: Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468 Centro, Messias Targino – RN.

MESSIAS TARGINO/RN, 17 de março de 2018.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

MARGARIDA MARIA AQUINO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:0E998B47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 165/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Domingos José de Araújo Neto
CPF..... :897.327.404-00
Matrícula..... :202444
Quantidade..... :02 (duas) Meia Diárias
Valor R$..... : 200,00 (Duzentos Reais)
Destino..... :Parnamirim/RN.
Assunto.....: Participar de encontro regional – execução da despesa pública orçamentária sob a ótica da ordem cronológica de pagamentos, que será realizado pelo TCE-RN, no Teatro Municipal de Parnamirim, localizado a Avenida Castor Vieira Régis, 268 - Cohabinal, Parnamirim – RN.
Período..... : 19 e 20/04/2018.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Administração
Função..... :Secretário Municipal de Administração.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de Abril de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:73702C4D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 166/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Eduardo Alexandre Bezerril
CPF..... :275.160.044-72
Matrícula..... :202262
Quantidade.... :02 (duas) Meia Diárias
Valor R$.... : 200,00 (Duzentos Reais)
Destino..... :Parnamirim/RN.
Assunto.....: Participar de encontro regional – execução da despesa pública orçamentária sob a ótica da ordem cronológica de pagamentos, que será realizado pelo TCE-RN, no Teatro Municipal de Parnamirim, localizado a Avenida Castor Vieira Régis, 268 - Cohabinal, Parnamirim – RN.
Período..... : 19 e 20/04/2018.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação
Função..... :Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de Abril de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BD9597E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°031/2018 - GP

Exonera Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a Sra. THALYTA RAFAEL DE OLIVEIRA XAVIER, do cargo em comissão de SUBCOORDENADOR (A) DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 10 de Abril de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:869B767D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°032/2018 - GP

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. THALYTA RAFAEL DE OLIVEIRA XAVIER, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR (A) CADASTRO ÚNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 10 de Abril de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:3A678CDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°033/2018 - GP

Nomeia Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. DEISE GRACIELEE SILVA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR (A) DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 10 de Abril de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:56800E02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°34/2018 - GP

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. TEANIA MARIA FEITOSA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE APOIO AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 10 de Abril de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:32678213

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2018

Processo de Despesa nº: 115/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 62/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA. Objeto: Contratação de Serviços de pessoa física ou jurídica para executar serviço de recuperação (em Bebedouro Industrial na Escola Municipal Professora Maria Nilza Xavier Marques, Escola Municipal Evaldo Gomes e Centro Educacional José Maria de Aguiar Filho, as quais atendem alunos do Ensino Fundamental e localizadas na zona urbana do nosso município.; Preço Global: R$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/04/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:193D0066

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2018

Processo de Despesa nº: 116/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 63/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARIA DEUZA DOS SANTOS. Objeto: Contratação de pesoa física para realizar serviços de arbitragem nas modalidades: arremesso de lança, corrida de resistência em equipe, cabo de força e corrida com tora durante a realização do evento: II JOGOS ESCOLARES INDÍGENAS - JEI'S - o qual realizar-se-a no período de 17 a 20 de abril do corrente ano, com vasta programação educacional e cultural em diversos pontos da nossa cidade envolvendo todas as escolas da nossa rede municipal que ofertam a modalidade Ensino Fundamental.; Preço Global: R$ 1.548,00(um mil, quinhentos e quarenta e oito reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/04/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:E610577E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 021/2018, 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JAILTON FELIX DE PONTES

CPF: 293.003.888-86

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 ½ diária	Parnamirim/RN	19 e 20.04.2018	400,00	600,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Parnamirim/RN, no dia 19 de abril e 20 de abril 2018, com o objetivo de participar do Curso: POLO PARNAMIRIM - ENCONTROS REGIONAIS – EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, promovido pelo Tribunal de Contas do Estadodo Rio Grande do Norte no Teatro Municipal de Parnamirim, Avenida castor Vieira Régis, 268 Cohabinal, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 16 de abril de 2018.

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9115711A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 022/2018, 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

CPF: 108.104.904-98

Cargo/Função: Secretário Municipal de Finanças

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 ½ diária	Parnamirim/RN	19 e 20.04.2018	150,00	225,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Parnamirim/RN, no dia 19 de abril e 20 de abril 2018, com o objetivo de participar do Curso: POLO PARNAMIRIM - ENCONTROS REGIONAIS – EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, promovido pelo Tribunal de Contas do Estadodo Rio Grande do Norte no Teatro Municipal de Parnamirim, Avenida castor Vieira Régis, 268 Cohabinal, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 16 de abril de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2148E5E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 023/2018, 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DOMINGOS GAMELEIRAS DO REGO NETO

Cargo/Função: Coordenador de Auditoria de Análise processual

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
01 ½ diária	Parnamirim/RN	19 e 20.04.2018	150,00	225,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Parnamirim/RN, no dia 19 de abril e 20 de abril 2018, com o objetivo de participar do Curso: POLO PARNAMIRIM - ENCONTROS REGIONAIS – EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, promovido pelo Tribunal de Contas do Estadodo Rio Grande do Norte no Teatro Municipal de Parnamirim, Avenida castor Vieira Régis, 268 Cohabinal, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 16 de abril de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:676158C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 024/2018, 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARLIETE MARIA DE MORAIS

CPF: 512.925.214-49

Cargo/Função: Auxiliar Técnica Administrativa

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
1 ½ diária	Parnamirim/RN	19 e 20.04.2018	100,00	150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Parnamirim/RN, no dia 19 e 20 de abril 2018, com o objetivo de participar do Curso: POLO PARNAMIRIM - ENCONTROS REGIONAIS – EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, promovido pelo Tribunal de Contas do Estadodo Rio Grande do Norte no Teatro Municipal de Parnamirim, Avenida castor Vieira Régis, 268 Cohabinal, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 16 de abril de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:5DE4EB4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2018 – PMMG/GP

Monte das Gameleiras/RN, 18 de abril de 2018.

CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA E DE AVALIAÇÃO para a realização de processo seletivo simplificado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, especificamente para ocupação de vagas do Programa Mais Alfabetizado e Programa Novo Mais Educação, no ano de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de realização de processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas disponibilizadas pelos Programas Mais Alfabetizado e Novo Mais Educação, no ano de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Criar a Comissão Organizadora e Avaliativa do processo seletivo simplificado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, especificamente para ocupação de vagas do Programa Mais Alfabetizado e Programa Novo Mais Educação, a qual terá atribuições para a elaboração de edital e demais normas do processo seletivo, bem como aplicação e resultado do mesmo.

§ 1º. A Comissão será composta pelos servidores **MÁRCIA VALERIANO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 000142; **MÁRCIO AURÉLIO VIEIRA DA SILVA**, matrícula 00025; e **FRANCISCA TARGINO DA SILVA**, matrícula 00024. Todos lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo presidida pelo primeiro.

§ 2º. Com o objetivo de melhor desenvolvimento dos trabalhos, pode a comissão dividir os editais e avaliações por quaisquer critérios racionais, principalmente por modalidade de avaliação, grupos de funções etc.

§ 3º Todos os atos da comissão serão submetidos à apreciação do Secretário(a) Municipal de Educação para ratificação ou correção.

§ 4º Será dada ampla publicidade de todos os atos da Comissão através de Publicação no átrio da Secretaria de Educação, Sede da Prefeitura Municipal e no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:70F70DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;
CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Artigo 1º **DESCLASSIFICAR A PEDIDO, MARIA ROSILENE FEITOSA DE FIGUEIREDO,** Professora Educação Básica (Educação Infantil) código 302, classificação 61º, por motivos pessoais.
Artigo 2 º - **NOMEAR, INGRID THUANE FERREIRA DE SOUZA,** Professora Educação Básica, (Educação Infantil), código 302, classificação 62º.
Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.
Originais:
a) Declaração de Acumulação de Cargos;
b) Declaração de Bens e Valores;
c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
d) Uma fotografia 3x4;
e) Número da conta corrente;
f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.
Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.
Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de Abril de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:20E04245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo de Assessor Jurídico, o senhor, **WILKIE MARQUES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 044.219.034-42.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de abril de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:32E4CE5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo de Procurador Geral, o senhor, **SANDERSON LIENIO DA SILVA MAFRA**, inscrito no CPF nº 058.453.174-52.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de abril de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E3FD27E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Assessor Jurídico, o senhor **SANDERSON LIÊNIO DA SILVA MAFRA**, inscrito no CPF nº 058.453.174-52, com lotação na Procuradoria Jurídica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de abril de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8255ECD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Procurador Geral, o senhor **WILKIE MARQUES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 044.219.034-42, com lotação na Procuradoria Jurídica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de abril de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5477E828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º. **NOMEAR,** a Sra. ROSIMEIRE DE PAIVA ROSA, inscrita no CPF nº 915.161.704-82, COORDENADORA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de Abril de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5FDF598A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º. **NOMEAR,** o Sr DÊNIS DA SILVA GALVÃO, inscrito no CPF nº 070.672.854-88, COORDENADORESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de Abril de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:7988918A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º. **NOMEAR,** a Sra. ISIS PAULA LOURENÇO DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 055.929.714-94, COORDENADORAESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de Abril de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:9DB002F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 014/2018, de 18 de abril de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a Servidora WELINA MARIA DE PAIVA SOUZA DIAS, ocupante do cargo de Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de treinamento para Campanha Nacional de Vacinação Contra a Influenza e atualização nas Rotinas de Imunização Ocorridas em 2018.

Local de destino: Auditório da VI URSAP, BR 405, Km 03 – Nº 1997 – Bairro Arizona, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 19 de abril de 2018 e retorno dia 19 de abril de 2018, às 17:hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de abril de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:F084BD37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 015/2018, de 18 de abril de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a Servidora ANA CARLA GONÇALVES DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de treinamento para Campanha Nacional de Vacinação Contra a Influenza e atualização nas Rotinas de Imunização Ocorridas em 2018.

Local de destino: Auditório da VI URSAP, BR 405, Km 03 – Nº 1997 – Bairro Arizona, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 19 de abril de 2018 e retorno dia 19 de abril de 2018, às 17:hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de abril de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:F19BDDA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 023/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 013/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes diversos, por meio de veículos automotivos fechados de acordo com a Portaria 201/2014 – DETRAN/RN e Código de Transito Brasileiro, para conduzir pessoas (pacientes, servidores, usuários carentes, etc., do Município de Ouro Branco (exceto estudantes da rede pública municipal).

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: 01 - J W DE A COSTA - CNPJ: 19.154.357/0001-52, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 6, 8 e 10; totalizando o valor de R$ 209.630,00 (duzentos e nove mil, seiscentos e trinta reais); 02 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME- CNPJ: 23.993.742/0001-60, saiu vencedora no item: 11; totalizando o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 03 - TD DE L MEDEIROS - EVENTOS EPP- CNPJ: 03.767.112/0001-60 , saiu vencedora nos itens: 01 e 02 ; totalizando o valor de R$ 86.800,00 (oitenta e seis mil, oitocentos reais); 04 - HUGLEY WTSON DE FIGUEIREDO COSTA08391493440 - CNPJ: 28.523.721/0001-03, saiu vencedora no item: 9 ; totalizando o valor de R$ 56.550,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) e A M DOS SANTOS PEREIRA - ME- CNPJ: 07.200.386/0001-24, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos reais), conforme mapa de apuração juntado aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

J W DE A COSTA, COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME,

TD DE L MEDEIROS - EVENTOS EPP,

HUGLEY WTSON DE FIGUEIREDO COSTA E

A M DOS SANTOS PEREIRA - ME –

Pelas Proponentes Contratadas.

Ouro Branco/RN, 05 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:322F3846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO MOB/RN 020/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA
CNPJ: 23.993.742/0001-60

OBJETO: O presente instrumento tem a finalidade de reorganização nos quantitativos de algumas rotas (linhas) diária do objeto adjudicado á referida empresa, na forma descrita abaixo;

LINHA 1 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11:50hs. DO SÍTIO CACHOEIRINHA, SALGADINHO, CARNAÚBA/TIMBAÚBA/URUBU/GURUPÁ/TIMBAÚBA DOS GORGONHOS/BOM SUCESSO/POÇÃO/LAJES, OURO BRANCO-CME - RETORNO ÀS 17:00hs
Quant. Licitada Diária - 70Km; Quantidade; Acrescida/Decrescida: 75Km

LINHA 2 - TURNO MATUTINO - PARTIDA ÀS 06:00hs. DA SEDE DESTE MUNICÍPIO PERCORRENDO POÇÃO DA SERRA,MALHADA AREIA E SALGADINHO OURO BRANCO-EMJONF/EEMC- RETORNO ÀS 11:00hs.
Quant. Licitada Diária: 40Km – Quantidade; Acrescida/Decrescida: 34Km

LINHA 3 - TURNO VESPERTINO- PARTIDA ÀS 11:50hs. DA SEDE DESTE MUNICÍPIO PERCORRENDO SITIO RIACHO

VERDE,SERROTE, FECHADO, ESGUICHO, OURO BRANCO-EMJONF/EEMC/CMEI - RETORNO ÀS 17:00hs.
Quant. Licitada Diária: 80Km; Quantidade; Acrescida/Decrescida: 22Km

LINHA 4 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11:50hs. DA SEDE DESTE MUNICÍPIO PERCORRENDO AROEIRAS, SALGADINHO, OURO BRANCO/EMJONF - RETORNO ÀS 17:00hs.
Quant. Licitada Diária: 64Km; Quantidade Acrescida/Decrescida: 76Km

LINHA 5 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11:50hs. DA SEDE DESTE MUNICÍPIO PERCORRENDO SÍTIO COBIÇADO, RIACHO VERDE, SERROTE, OURO BRANCO, EMJONF, CMEI - RETORNO ÀS 17:00hs.
Quant. Licitada Diária: 55Km, Quantidade Acrescida/Decrescida: 82Km

LINHA 6 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11:50hs. DA SEDE DESTE MUNICÍPIO PERCORRENDO SÍTIO SÃO ROQUE II,JERIMUM, OURO BRANCO/EMJONF/EEMC/- RETORNO ÀS 17:00hs.
Quant. Licitada Diária: 85Km, Quantidade Acrescida/Decrescida: 83Km

LINHA 7 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11:50hs. . DA SEDE DESTE MUNICÍPIO PERCORRENDO SÍTIO ESGUICHO, POÇÃO/SANTA HELENA/VOLTA DO ESPIRITO SANTO, OURO BRANCO/EMJONF - RETORNO ÀS 17:00hs.
Quant. Licitada Diária: 60Km; Quantidade Acrescida/Decrescida: 70Km

LINHA 8 - TURNO MATUTINO - PARTIDA ÀS 05:50hs. . DA SEDE DESTE MUNICÍPIO PERCORRENDO SÍTIO LAGES DE CIMA, FECHADO DE CIMA, AROEIRAS, DUAS IPUEIRAS, FECHADO DE BAIXO OURO BRANCO/EMJONF-EEMC RETORNO ÀS 17:00hs.
Quant. Licitada Diária: 48Km; Quantidade Acrescida/Decrescida: 62Km

LINHA 9 - PERCURSO LIVRE 15 (LUGARES)
Obs: Este serviço será realizado na eventualidade e na necessidade para a prestação do serviço de transporte escolar (ex. Itinerário alternativo, necessidade para novos alunos, quebra de veículo das linhas de transporte escolar convencional e outros que justifiquem o serviço)
Quant. Licitada Diária: 200Km; Quantidade Acrescida/Decrescida: 150Km

Base Legal: disposto no artigo 65, II "d" da Lei n° 8666/93.

Ouro Branco / RN, 1º de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:45D99A7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº 020/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME- CNPJ: 23.993.742/0001-60, no valor total de R$ 492.863,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais), para o respectivo período vigencial. OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços de serviços de transporte escolar, por meio de veículos automotivos fechados, de acordo com a Portaria 201/2014 – DETRAN/RN e Código de Trânsito Brasileiro, para conduzir os estudantes carentes do Município de Ouro Branco de pontos definidos próximos as suas residenciais para os respectivos estabelecimentos escolares. Base legal: Lei n° 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 1º de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D0969632

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 060/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **04 de Maio de 2018, às *08*h:00mim**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresas para Registro de Preços de um Analisador Bioquímico para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde e para atender a demanda do Município de Ouro Branco / RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Mesmo sendo a licitação exclusiva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada exclusivamente para as **MEs e EPPs**, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional, cotando todos os itens da licitação. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:A90D3E39

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **HEBE DA SILVA COUTINHO**, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 19 de abril de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 18 de abril de 2018.

IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:F280172D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ENILDE DE MEDEIROS LEITE MARTINS**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 19 de abril de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 18 de abril de 2018.

IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:2D7E4C59

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MARLIANY PINHEIRO DE SIQUEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Procurador(a) Adjunto(a), lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 19 de abril de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 18 de abril de 2018.

IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:0FB113FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 19 de abril de 2018, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 18 de abril de 2018.

IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:100E94CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 003/2018

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISMPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **CONTMAX – CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTABÉIS S/S – ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.527.707/0001-19**, para execução dos serviços especializado em assessoramento da administração pública municipal, em especial na área de rotinas administrativas e capacitação de servidores envolvidos nos serviços de controle interno nas diversas unidades gestoras da administração direta, no valor total de **R$ 25.290,00** (vinte e cinco mil e duzentos e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 14 de Abril de 2018

MARIA OLÍPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:2B565789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2018

PROCESSO Nº 007/2018
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA

FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em assessoramento da administração pública municipal, em especial na área de rotinas administrativas e capacitação de servidores envolvidos nos serviços de controle interno nas diversas unidades gestoras da administração direta.

Contratado.....: CONTMAX – CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTABÉIS S/S – ME, CNPJ 24.527.707/0001-19

Valor.....: R$ 25.290,00 (vinte e cinco mil e duzentos e noventa reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO,
Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 14 de Abril de 2018

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:0FE8AE57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 156/2018

Portaria nº 156/2018/GP/PMP

Parazinho/RN, 18 de Abril de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições, prerrogativas legais e constitucionais que ora lhes são conferidas nos termos da Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. Fica INSTITUÍDO o CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS dos Servidores (as) Públicos Municipais, ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados da administração, conforme passo a mencionar:

MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE PAGAMENTO
Abril / 2018	27 de Abril de 2018
Maio / 2018	28 de Maio de 2018
Junho / 2018	28 de Junho de 2018
Julho / 2018	27 de Julho de 2018
Agosto / 2018	27 de Agosto de 2018
Setembro / 2018	27 de Setembro de 2018
Outubro / 2018	26 de Outubro de 2018
Novembro / 2018	27 de Novembro de 2018
Dezembro / 2018	27 de Dezembro de 2018

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Interino

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:AC9777DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017

O Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, representada pelo seu Gestor o Sr. ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, vêm aplicar a penalidade abaixo a empresa MARIA DAS NEVES GALDINO ME, CNPJ n° 06.007.909/0001-58, Av: Coronel Estevam, 45, Alecrim-Natal/RN.
1 -Impedimento de participar de licitações públicas e contratar, pelo prazo de 05 (cinco anos), no âmbito do MUNICIPIO DE PARELHAS/RN.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:9A5950AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 014/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PMP ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, representada pelo seu Gestor o Sr. ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, vêm aplicar a penalidade abaixo a empresa MARIA DAS NEVES GALDINO ME, CNPJ n° 06.007.909/0001-58, Av: Coronel Estevam, 45, Alecrim-Natal/RN.

1 -Impedimento de participar de licitações públicas e contratar, pelo prazo de 05 (cinco anos), no âmbito do MUNICíPIO DE PARELHAS/RN.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:AB0CE9E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A ARP Nº 23/2018 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS E A EMPRESA DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE PARELHAS, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, por meio de seu ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do SECRETÁRIO DE ADMINSTRAÇÃO, representada pelo Senhor Senhor Ismael Alves de Souza, Solteiro, Funcionário Público Estadual, DI nº 2.216.798-SSP/RN, CPF nº 083.942.834-03, residente e domiciliado a Rua Frei Miguelino, nº 427, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado a empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 18.826.043/0001-60, com endereço à Rua: Dr. Poty Nóbrega, 1945, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada por seu procurador, o Senhor Marcos Henrique Soares da Silva, CPF: 587.313.504-53, RG: 1.026.148-SSP/RN, residente e domiciliado Av. Aminta Barros, 1420, Condomínio Torre Aminta Barros-Torre Aquarius Ap. 304 Bairro N. Sr. De Nazaré, Natal/RN, RESOLVE cancelar o registro de preços de itens da Ata de Registro de Preços 23/2018, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITLAR, proveniente do Processo Licitatório nº 059/2017-PMP - Pregão Presencial nº 6/2018-REGISTRO DE PREÇOS.

O ÓRGÃO GERENCIADOR das atas de registro de preços do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de cancelamento do registro de preços do item 212 da ata de registro de preços por parte da empresa acima citada, onde demonstra e comprova que o mesmo é inexequível.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 35/2017, artigo 21, Inciso II;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Cancelar o registro de preços dos itens abaixo da Ata de Registro de Preços nº 025/2018, oriunda do Processo Licitatório nº 58/2018 - Pregão Presencial nº 008/2018.

Item - Código - Descrição	QTD	Und	Vlr. Unt.	Valor Total
212 - 0005258 - TIRAS MEDIDORA DE GLICOSE ON CALL PLUS CX C/100 UNIDADES	800,00	CX	29,60	23.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

2.1 - O presente termo tem por base legal no Decreto Municipal 35/2017, artigo 21, Inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente termo, fica eleito o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

Parelhas/RN, 18 de abril de 2018.

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:458ADC67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A ARP Nº 25/2018 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS E A EMPRESA LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE PARELHAS, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, por meio de seu ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do SECRETÁRIO DE ADMINSTRAÇÃO, representada pelo Senhor Senhor Ismael Alves de Souza, Solteiro, Funcionário Público Estadual, DI nº 2.216.798-SSP/RN, CPF nº 083.942.834-03, residente e domiciliado a Rua Frei Miguelino, nº 427, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado a empresa LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 27.062.419/0001-24, com endereço à Rua: José Evaristo de Medeiros, 1915, Centro, Caicó/RN, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada por seu Sócio, o Senhor Daniel Assis Mosini, CPF:924.137.492-68, ID: 545.325-SSP/RO, RESOLVE cancelar o registro de preços de itens da Ata de Registro de Preços 25/2018, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PARA PINTURA, proveniente do Processo Licitatório nº 058/2017-PMP - Pregão Presencial nº 8/2018-REGISTRO DE PREÇOS.

O ÓRGÃO GERENCIADOR das atas de registro de preços do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de cancelamento do registro de preços dos itens 349 e 350 da ata de registro de preços por parte da empresa acima citada, onde demonstra e comprova que os são inexequíveis;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 35/2017, artigo 21, Inciso II;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Cancelar o registro de preços dos itens abaixo da Ata de Registro de Preços nº 025/2018, oriunda do Processo Licitatório nº 58/2018 - Pregão Presencial nº 008/2018.

Item - Código - Descrição	QTD	Und	Vlr. Unitário	Valor Total
349 - 0000955 - REATOR METÁLICO 250	200,00	Und	34,00	6.800,00
350 - 0000956 - REATOR METÁLICO 400	120,00	Und	37,90	4.548,00

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

2.1 - O presente termo tem por base legal no Decreto Municipal 35/2017, artigo 21, Inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente termo, fica eleito o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

Parelhas/RN, 18 de abril de 2018.

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:9C38F85B

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 47 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): GLÍCIA KARINE DE MACÊDO CAVALCANTE			
MATRÍCULA: 120869-1			
DI: 2467682			
CARGO: COORDENADORA DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar de uma reunião sobre a articulação de redes do NutriSUS.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/04/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 40,00	R$ 40,00
Total a pagar			R$ 40,00

Parelhas (RN), 18 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:2F48ABF2

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 48 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): HELENA CRISTINA DANTAS			
MATRÍCULA: 120743-1			
DI: 002780046			
CARGO: NUTRICIONISTA (NASF)			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar de um curso sobre Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCS) promovido pelo grupo executivo temático da rede de doenças crônicas do DNut da UFRN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/04/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 75,00	R$ 75,00
Total a pagar			R$ 75,00

Parelhas (RN), 18 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:8C45E006

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 167/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ			
MATRÍCULA: 120707-5			
RG: 002.097.175-SSP/RN			
CARGO: Secretária Municipal de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da 217ª reunião ordinária do COSEMS/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/04/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			**150,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 17 de abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D7243C61

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 168/2018

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença prêmio a servidora MARIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1001213-1, pelo período de 13/04/2018 a 11/07/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 17 de abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D2CF1B57

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 169/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Jucilene da Costa Barbosa da Silva			
MATRÍCULA: 120669-9			
RG: 2.283.275			
CARGO: Secretária de Assistência Social e da Habitação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/04/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			**150,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 18 de abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F054D9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 170/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder licença para casamento a **MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças do Planejamento e da Tributação, Matrícula 1206427, Art. 126, Inciso III, Alínea a, da Lei Complementar n° 003 de 20 de outubro de 2005;

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F15062DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2018

Determina a suspensão das atividades das unidades de ensino em razão das chuvas; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,
CONSIDERANDO que em razão das fortes e intensas chuvas caídas no Município de Patu nos últimos dias, muitas estradas que ligam a zona rural à sede do Município foram atingidas de maneira a impossibilitar o tráfego dos ônibus que fazem o transporte escolar;
CONSIDERANDO que algumas comunidades rurais estão com acesso dificultado;
CONSIDERANDO que há a necessidade de um reparo urgente de tais estradas, medida que já foi iniciada, mas que durará alguns dias;
CONSIDERANDO que os alunos residentes na zona rural não podem sofrer prejuízo no aprendizado;
CONSIDERANDO que as aulas dos dias de suspensão serão respostas oportunamente, sem qualquer prejuízo ao regular ano letivo;
CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 23, 31 e 32, incisos III, parte final, VI, e XV, primeira parte, da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/1998;
CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal: "*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*",
DECRETA:
Art. 1º.Determina-se a suspensão das atividades nas unidades de ensino da rede municipal durante os dias 18, 19 e 20 de abril de 2018.
Art. 2º. Os dias letivos correspondentes aos dias da suspensão de atividades determinada por este Decreto serão repostos posteriormente, de acordo com cronograma que será estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos dias 18 a 20 de abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 17 de abril de 2018.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B2031B3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foi apresentado em 04 de abril de 2018 por **LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS** requerimento solicitando afastamento temporário do cargo de Professor para o exercício do mandato de vereadora do Município de Patu/RN;

CONSIDERANDO que o pleito da servidora encontra arrimo artigo 107, inciso III, letra "b", da Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo tramitou regularmente, inclusive com parecer jurídico favorável a pretensão da servidora requerente, seguido da prolação de julgamento.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder à servidora **LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS**, brasileira, matrícula Nº 902829 AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO CARGO DE PROFESSOR PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO DE VEREADORA durante o período do mandato político em curso, nos termos do artigo 107, inciso III, letra "b", da Lei Municipal nº 111/2002 ressalvando que a licença pode ser interrompida no interesse do serviço público, com prévia notificação do servidor para retornar ao trabalho efetivo.
Artigo 2º - Faça-se constar da ficha funcional da servidora o deferimento do referido afastamento.
Art. 3º. Dê-se ciência da presente Portaria a própria servidora requerente e a Secretária Municipal de Educação e Cultura, e com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos junto a ficha funcional da servidora requerente.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 11 de abril de 2018.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:EC298894

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°032/2018

PROCESSO Nº 335/2018

Objeto: Aquisição de material de consumo para a Vigilância Sanitária fazer a fiscalização do VIGIÁGUA, neste município.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: **J. D. ALVES MISAEL - ME**, com sede RUA RIO JAGUARIBE 12-A, 13, EMAUS, PARNAMIRM/RN, CEP:59148666, CNPJ/MF: **10.685.202/0001-78**
VALOR: R$ 2.774,00 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:06.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2039 - AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 00000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 18 de Abril de 2018.

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:FFAC8652

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°033/2018

PROCESSO Nº 389/2018

Objeto: Aquisição material permanente tipo roçadeira (FS 290 COM FACA 300mm), destinado a Secretaria Municipal de Obras, deste município.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **A CHELITA LTDA**, com sede RUA DR LUIZ DUTRA, 0, ALECRIM, NATAL/RN, CEP:59000000, CNPJ/MF: **08.285.124/0001-72**
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 18 de Abril de 2018

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:457993B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78/2018-GAB, DE 10 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração (o)a Servidor(a) Público(a) RITA DE CÁSSIA DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a aprovação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos e o Parecer nº 203/2018 da Procuradoria Geral do Município que opinou pela legalidade da referida férias prêmio, sem remuneração.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias sem remuneração o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **RITA DE CÁSSIA DA SILVA**, matrícula funcional nº 0001406, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, fará jus a licença sem remuneração pelo período de (02) dois anos de acordo com a Lei 361/2004, de 19 de abril de 2004. Retornando suas atividades em 01 de março de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 01 de março de 2018.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 10 de março de 2018, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:E6FFB9F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2018-GAB, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias prêmio (o)a Servidor(a) Público(a) LUZIA DE MEDEIROS SOARES.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 45 da Lei 419/2008, de 3-7-2008,
Considerando a aprovação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos e o Parecer nº 205/2018 da Procuradoria Geral do Município que opinou pela legalidade da referida férias prêmio,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **LUZIA DE MEDEIROS SOARES**, matrícula funcional nº 000432, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, retornando suas atividades no dia 01 de junho de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 01 de março de 2018.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 23 de março de 2018, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:ACFAB582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2018-GAB, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias prêmio (o)a Servidor(a) Público(a) MARIA DE FÁTIMA JORGE DE CARVALHO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no

uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 45 da Lei 419/2008, de 3-7-2008,
Considerando a aprovação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos e o Parecer nº 206/2018 da Procuradoria Geral do Município que opinou pela legalidade da referida férias prêmio,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **MARIA DE FÁTIMA JORGE DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 000797, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, retornando suas atividades no dia 16 de julho de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 16 de abril de 2018, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:9659B1BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2018-GAB, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias prêmio (o)a Servidor(a) Público(a) MARIA DE FÁTIMA JORGE DE CARVALHO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 45 da Lei 419/2008, de 3-7-2008,
Considerando a aprovação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos e o Parecer nº 206/2018 da Procuradoria Geral do Município que opinou pela legalidade da referida férias prêmio,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **MARIA DE FÁTIMA JORGE DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 000135, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, retornando suas atividades no dia 16 de julho de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 16 de abril de 2018, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:0E6A59BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/2018-GAB, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias sem remuneração (o)a Servidor(a) Público(a) DANIEL COSTA DOS SANTOS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 45 da Lei 419/2008, de 3-7-2008,
Considerando a aprovação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos e o Parecer nº 205/2018 da Procuradoria Geral do Município que opinou pela legalidade da referida férias prêmio, sem remuneração.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias sem remuneração o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **DANIEL COSTA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 0001406, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, retornando suas atividades no dia 16 de julho de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 16 de abril de 2018, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:658377DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/2018-GAB, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias sem remuneração (o)a Servidor(a) Público(a) JEAN CARLOS FREIRE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 45 da Lei 419/2008, de 3-7-2008,
Considerando a aprovação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos e o Parecer nº 206/2018 da Procuradoria Geral do Município que opinou pela legalidade da referida férias prêmio, sem remuneração.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias sem remuneração o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **JEAN CARLOS FREIRE**, matrícula funcional nº 000110, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, retornando suas atividades no dia 16 de julho de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 16 de abril de 2018, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:31F0791D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25/2018-SECADM, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MAIARA PAULO DA SILVA, matrícula nº 001964, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, ocupante do cargo de COORDENADORA DE PATRIMÔNIO, **UMA DIÁRIA SEM PERNOITE**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 19/04/2018 à 20/04/2018, para de conformidade participar do Curso Polo Parnamirim – Encontros Regionais, Execução da Despesa Pública Orçamentária Sob a Ótica da Ordem Cronológica, local: Avenida Castor Vieira Regis, 268 Cohabinal, Parnamirim/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 18 de abril de 2018, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:1DE051BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40; Processo nº 007/2018 – Licitação Tomada de Preços nº 002/2018; Contratada: PPAF DA SILVA ENGENHARIA - ME, CNPJ: 21.500.548/0001-70; Objeto: Obras de pavimentação e drenagem da Rua José Batista do Rego em Poço Branco; Valor Global R$ 117.317,44 (cento e dezessete mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificações em sua proposta de preços. Vigência: 90 (noventa) dias. Pedro Péricles A. F. da Silva pela contratada.

Poço Branco-RN, 09 de Abril de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:6537263B

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro lado como **CONTRATADO**, o Sr. **ANDREW ALEX DE CARVALHO**. Brasileiro, **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE REDE**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 072.744.644-42, RG: 002.550.303 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 201.49274.92-5, residente na Travessa São José, nº 3 – Centro – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE REDE,** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, firmado em 01 de fevereiro de 2018, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA:
E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 30 de março de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Contratante

ANDREW ALEX DE CARVALHO
Contratado

Testemunhas:

1 - ----------
Doc. ----------

2 - ----------
Doc. ----------

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:770902CB

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADO**, o Sr. **GRIMOALDO GOMES SANTIAGO FILHO**. Brasileiro, **BIOQUIMICO**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 779.209.454-53, RG: 843.958 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 122.27942.65-9, residente na Av. Ayrton Senna, Bl 8 AP 301, nº 1100 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, na expressão livre de sua vontade, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **BIOQUIMICO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, firmado em 02 de janeiro de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA:
E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 30 de março de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Contratante

GRIMOALDO GOMES SANTIAGO FILHO
Contratado

Testemunhas:

1 - ----------
Doc. ----------

2 - ----------
Doc. ----------

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:CA065104

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado

como **CONTRATADO**, a Sra. **JÉSSICA LOURENA PINHEIRO GOMES**. Brasileira, **ENFERMEIRA**, inscrita no CPF(MF) sob o nº 068.153.344-73, RG: 002.976.845 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 131.45786.64-3, residente na Rua Jerônimo Câmara, nº 1201 – Centro – João Câmara/RN, na expressão livre de sua vontade, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte da contratada, no cargo de **ENFERMEIRA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, firmado em 01 de fevereiro de 2018, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 13 de março de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Contratante

JÉSSICA LOURENA PINHEIRO GOMES
Contratada

Testemunhas:

1 - ----------
Doc. ----------

2 - ----------
Doc. ----------

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:2A4E5DD9

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADO**, o Sr. **RADEMAX DE ALMEIDA PAULINO**. Brasileiro, casado, **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 029.034.164-78, RG: 1.730.829 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 126.11110.64-8, residente na Av. Nóbrega Machado, nº 919 – Centro – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 01 de julho de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 30 de março de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Contratante

RADEMAX DE ALMEIDA PAULINO
Contratado

Testemunhas:

1 - ----------
Doc. ----------

2 - ----------
Doc. ----------

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:0E4B79B5

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156, Bairro Centro, Poço Branco/RN, aqui representado pelo Sr. **Waldemar Horácio de Góis Neto**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.553.494-30, com RG 2.057.277 SSP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº. s/n, Centro, Poço Branco/RN; e do outro Lado como **CONTRATADO**, o Sr. **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**. Brasileiro, casado, **COVEIRO**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 031.228.774-73, RG: 001.196.866 SSP/RN, com PIS/PASEP nº 123.93929.41-1, residente na Rua Santa Luzia, nº 20 – Distrito do Contador – Poço Branco/RN, na expressão livre de sua vontade, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO TEMPORÁRIO**, que tem por objetivo a prestação de serviços, por parte do contratado, no cargo de **COVEIRO,** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 06 de janeiro de 2017, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumentos em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos da lei e de direito.

Poço Branco 30 de março de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Contratante

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

1 - ----------
Doc. ----------

2 - ----------
Doc. ----------

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:FA93F367

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 490/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN
CNPJ: 08.311.904/0001-40
CONTRATADA: COSTA E SIQUEIRA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA-ME(CERTILI) FILIAL-NATAL.
CNPJ: 18.977.292/0001-82
OBJETO: Certificado Digital e-CPF A3 para pessoa física, padrão ICP-BRASIL, validade de 36 meses em Token.
VALOR TOTAL: R$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04.001 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Validade do Certificado: 36 (trinta e seis) meses.
DATA: Poço Branco/RN, 18 de Abril de 2018.
Assinaturas:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Contratante
Ligia Siqueira
781.262.901-53
Contratado

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:706266F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.004.013.001 - REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000011/18

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONCEDENTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **JESSICA FERNANDA DIAS PAIVA 08982372466**, inscrita no CNPJ sob n° 30.165.689/0001-75, estabelecida na Rua Terminal Turístico da Bica, doravante denominado CONCESSIONÁRIA(A). Concessão: Uso do prédio (Prédio onde funciona o Terminal turístico da fonte da bica, com uma área total de 1000m2, quiosque contendo 01(uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, sendo um feminino e outro banheiro masculino, adaptados para deficiente físico, Localizados Fonte Bica – Centro CEP 59810-000 – Portalegre/RN). Valor mensal: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **JESSICA FERNANDA DIAS PAIVA**.

PORTALEGRE/RN, 13 de abril de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:65535BC4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA, PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Municipal Nº 403/2018, da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Municipal de Portalegre, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado do seguinte profissional: Motorista habilitado, na forma abaixo estabelecida:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, contados a partir da assinatura do contrato, para suprir a situação de vacância de cargo efetivo na forma prevista no art. 2º, inciso X, alínea "a" da Lei nº 403/2018.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através de sua Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1, O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 02 (três) vagas para Motorista Habilitado, conforme quadro de vagas abaixo:

2.1.1. **Nível Fundamental**

GRUPO OPERACIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NUMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R$)
Motorista	40	02	R$ 954,00

2.2, As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

2.3. Poderão concorrer aos cargos de Motorista os candidatos (as) possuidores de Carteira Nacional de habilitação-CNH categoria "D" ou "E", dentro do prazo de validade no ato da INSCRIÇÃO.

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2. Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

3.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.0. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será feita, exclusivamente, na forma presencial do candidato ou de um procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO III** e entregue na sede do Centro Administrativo de Portalegre, Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, das **08h às 11h e das 14h às 16h** do dia **19 de abril de 2018** até às 17h do dia **23 de abril de 2018**.

4.2. Toda a documentação referente a inscrição deverá ser entregue em envelope tamanho ofício, com cópias autenticadas da documentação comprobatória ou cópias simples com a apresentação

dos respectivos originais, que serão devolvidas ao candidato (a) após conferência do funcionário público e as cópias devidamente carimbadas.
4.3. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar:
a) Documento de Identificação, de acordo com o item 3.4;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**;
d) Carteira Nacional de Habilitação-CNH Categoria "D" ou "E" **dentro do prazo de validade**
e) Cópia de certificado de escolaridade, Nível Fundamental ou Graus superiores.
4.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um Comprovante de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela inscrição.
4.4.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data de divulgação do resultado final.

5.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA
5.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria n° 228/2018 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 19 de abril de 2018.

6.0. DA SELEÇÃO
6.1. O Processo Seletivo Simplificado para os(as) candidato(as) será constituído de Avaliação Curricular.
6.2. A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item *6.3* deste Edital, todos devidamente comprovados;
6.3. Dos critérios de avaliação:

6.3.1. **MOTORISTA**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na atividade, no setor público – 1,0 (um) ponto por cada seis meses (completos) de atuação por instituição.	4,0
Experiência profissional comprovada na atividade, no setor privado– 1,0 (um) ponto por cada seis meses (completos) de atuação por instituição.	4,0

6.4. **DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA**.

6.4.1. A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, CTPS ou Certidão emitida pelo órgão público em que o candidato (a) tenha prestado serviço e, no setor privado, deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho anotado em CTPS-Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. Os (as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;
7.2. Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:
a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.
b) maior idade.
c) maior número de filhos.

8.0. DO RESULTADO
8.1. O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.**diario**municipal.com.br/**femurn**), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

9.0. DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
19/04/2018	Publicação do Edital no site da Prefeitura
19 a 23/04/2018	Período de inscrição e entrega da documentação probatória, conforme item 4.0
24/04/2018	Resultado parcial
25 às 14h	Apresentação de recurso de acordo com ANEXO IV
26/04/2018	Resultado final no site da Prefeitura
27/04/2018	Convocação dos aprovados

9.0. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E DA CONVOCAÇÃO

9.1. A vaga definida no subitem 2.1 deste Edital será preenchida segundo a ordem crescente de classificação final dos (as) candidatos (as).
9.2. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade especificada no item 1.1, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário das 08:00 às 11:00 horas e 14h00 às 16h00 na Sede do Centro Administrativo Municipal no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, nº. 122, Centro - Portalegre/RN.
9.3. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através do site da prefeitura, Mural da Prefeitura, e Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.
9.3.1. Estará desclassificado (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida no subitem *4.3*.
9.4. Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:
a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Ensino Fundamental ou graus superiores;
b) 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
c) Carteira de identidade;
d) CPF;
e) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
f) Carteira de Trabalho (CTPS);
g) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
h) Comprovante de Residência atualizado;
i) Número de PIS/PASEP;
j) Conta Corrente do Banco Bradesco;
k) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);
l) Os documentos referidos nas letras "c" a "i" do item 9.4 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
m) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada, atestado de aptidão física.
n) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

9.5. O candidato aprovado será contratado através de contrato administrativo, observando os prazos estabelecidos na Lei nº 403/2018.

10.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, no Mural do Centro Administrativo de Portalegre e/ou por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)
10.2. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.
10.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item *9.4* deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.
10.4. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).
10.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 18 de abril de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

MOTORISTA	Desenvolver dirigibilidade para carga viva, demonstrar coerência, manter-se atualizado sobre a legislação de trânsito, cumprir leis de trânsito, tomar cuidados especiais com carga viva transportada, respeitar os limites de sua força física, propor mudanças operacionais, trajarse adequadamente, demonstrar capacidade de resistência física, demonstrar determinação, ter consciência dos limites da máquina, participar de treinamentos, dominar noções básicas de condução econômica, prestar serviços com qualidade, demonstrar rapidez de reflexos, demonstrar senso de responsabilidade.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO **Nº de Inscrição**: **____/2018.**

NOME:_____				
ENDEREÇO: _____			Cidade:	UF:
RG:			Órgão Emissor:	UF:
CPF:				
FONE/CEL:	Estado Civil:	( ) Solteiro	( ) Casado	( ) Outro.
CARGO:	Nº. de filhos:			

II –DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME ITEM 6.3 DO EDITAL (com exceção dos documentos de identificação constante no item 3.4 do Edital).

Descrição dos títulos e/ou experiência:	**Qde de fls.**
TOTAL	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 002/2018, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

Portalegre-RN, ____/____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: _____/2018

NOME: _____
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): Professor Pedagogo
QUANTIDADE DE FLS._____ _____
Portalegre / RN, ____/ ____ / 2018

_____
Assinatura do (a) Candidato(a)

_____
Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu, ...,brasileiro(a) portador(a) do RG nº....., CPF:....., residente na rua.....,nº....., Bairro:....., na cidade de ....., Estado de ....., nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a):.....brasileiro(a),....., portador do RG. nº....., CPF :....., para fins de promover a minha inscrição no Cargo....., do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre Edital nº 001/2017", conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.
Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: ....., data: ..... de ..... de .....

_____
Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV

DO RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Nome: _____
CPF: _____ Identidade nº: _____
Título de Eleitor: _____
Cargo: Professor Pedagogo
Endereço Completo: _____
Questionamento:_____
Embasamento: _____

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2018.

_____
Recorrente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade nº _____e CPF nº_____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:
VÍNCULO PÚBLICO:
1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

Portalegre/RN, __ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CB2B9613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2018 GP/PMP

Portalegre/RN, 18 de abril de 2018.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal, e tendo em vista a carência de servidores públicos nas diversas áreas da administração municipal;

CONSIDERANDO a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 403, de 05 de março de 2018, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a 30 (trinta) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda para suprir a vacância em cargos efetivos cujo eventual concurso ainda não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018, que será composta com os seguintes membros:

I – Ana Valéria Marques Gouvêa da Costa – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II – Emanuel Messias Lopes Cavalcante – Gerente de Transportes

III – Carla Dannielle Santos Leite. – Técnica de Folha de Pagamento

Art.2º. A Comissão terá como atribuição a observância aos termos do edital devendo dirimir dúvidas ou questionamentos acerca do Processo Seletivo, cabendo ainda, supervisionar o processo seletivo, de acordo com as normas editalícias, bem como julgar os recursos provenientes do PSS e divulgar os resultados previstos no edital.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:51F2968A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA 085/2018 – PMRC

PORTARIA 085/2018 – PMRC
Riacho da Cruz/RN, 18 de abril de 2018.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio grande do Norte, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão de processo seletivo simplificado para designação e contratação temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, a qual ficará responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação dos resultados e convocação dos candidatos.

Art. 2º. A comissão será integrada, sob a presidência do primeiro pelos membros conforme a seguir:

Francisca Ercília Guedes Rego Santos - Auxiliar Administrativo / Recursos Humanos;
Jurineide de Oliveira Mafaldo – Membro do Conselho Municipal de Saúde;
Egna Maria Gomes de Oliveira – Auxiliar Administrativo/Coordenadora do CRAS.

Art. 3º. Os membros da comissão ficarão responsáveis por toda a logística referente a avaliação curricular, seleção e convocação dos candidatos até a divulgação de resultados e julgamento de recursos.

Art. 4º. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão decididas pelos membros desta comissão e aprovados pela Prefeita Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 18 de abril de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:979D6730

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – PP

Processo Administrativo nº 09040001/2018

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 04/05/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para **Registro de preços para futura aquisição de materiais de laboratório destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Camilo de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 18/04/2018.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FE97FEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 020/2018

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 020/2018, de 18 de abril de 2018.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Aglagi Machado Gomes e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) em favor da Senhora: Aglagi Machado Gomes, CPF: 033.243.254-80, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (consulta especializada, Ginecologista/Obstetra,) por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de abril de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:001A55F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0038/2018

PORTARIA n.º 0038/2018
Riacho de Santana/RN, 31 de Março de 2018

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERA o Sr. **EDNARDSON EMERSON SANTOS DA COSTA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 2.207.785-SSP/RN e CPF n.º 014.531.314-00, do **Cargo Comissionado** de **CHEFE SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:D65E6FF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de RIACHUELO/RN – CNPJ Nº. 08.364.655/0001-50.
CONTRATADO: MARCELINO C C SOBRINHO / CNPJ: 29.366.958/0001-82.
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de processos organizacionais e qualificação do atendimento ao público, atendendo à Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 02 de Abril de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:B8DB679B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de RIACHUELO/RN – CNPJ
Nº. 08.364.655/0001-50.
CONTRATADO: JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR – CPF: 039.916.324-70
OBJETO: Contratação de serviço de confecção de lixeiras e placa de sinalizações de madeira rústica para o Mercado do Produtor e Mirante da Serra da Formiga.
VALOR TOTAL: R$ 1.072,00 (Hum mil e setenta e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 02 de abril de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:40E5C51D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de RIACHUELO/RN – CNPJ
Nº. 08.364.655/0001-50.
CONTRATADO: SUYANNE BIANCA SANTOS MEDEIROS 10593864450 – CNPJ: 22.972.318/0001-77.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em botijão de 20L, atendendo à Secretaria Municipal de Administração e servindo as demais Secretarias do Município.
VALOR TOTAL: R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 02 de abril de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:DE0A7391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2018

Portaria de Diária Nº 048/2018
Riachuelo/RN 18 de abril 2018

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	19/04/2018				
DATA DE RETORNO:	19/04/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Reunião Administrativa a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte para tratar de projeções financeiras no FPM e ICMS para o município				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 18 de abril 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:93C8C21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2018

Portaria de Diária Nº 049/2018
Riachuelo/RN 18 de abril 2018
A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Josian Cândido da Silva - CPF Nº 049.326.574-04				
CARGO:	Secretário Chefe de Gabinete				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	19/04/2018				
DATA DE RETORNO:	19/04/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 200,00	Valor Total	R$ 100,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Visita Administrativa acompanhado a Prefeita NA Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte para tratar de assuntos relacionados ao FMP e ICMS do Município de Riachuelo/RN ruas do município de Riachuelo/RN				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 18 de abril 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:06AB5796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2018

Portaria de Diária Nº 050/2018
Riachuelo/RN 18 de abril 2018

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	20/04/2018				
DATA DE RETORNO:	20/04/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Reunião junto a equipe técnica visando acelerar processos de pendências nos projetos de infraestrutura turística - Construção de Pórticos no Município.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 18 de abril 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:6B3EBB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2018

Portaria de Diária Nº 051/2018
Riachuelo/RN 18 de abril 2018
A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Josian Cândido da Silva - CPF Nº 049.326.574-04				
CARGO:	Secretário Chefe de Gabinete				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	20/04/2018				
DATA DE RETORNO:	20/04/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 200,00	Valor Total	R$ 100,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Reunião junto a equipe técnica visando acelerar processos de pendências nos projetos de infraestrutura turística - Construção de Pórticos no Município. ruas do município de Riachuelo/RN				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 18 de abril 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:23C6ACF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 113/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DESTINADOAO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre o Registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de oxigênio Medicinal para uso no Hospital Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório "Pregão Presencial" destinado ao Registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de oxigênio Medicinal para uso no Hospital Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se

Rodolfo Fernandes - RN, 18de abrilde 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:53A13700

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 112/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSÓRIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre o Contratação de empresa especializada em Assessória e consultoria Técnica para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório "Pregão Presencial" destinado ao Contratação de empresa especializada em Assessória e consultoria Técnica para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se

Rodolfo Fernandes - RN, 18de abrilde 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3D71ED4F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 114/2018

CONCEDER DIÁRIAS A AGENTE COMUNITARIO DE COMBATE AS DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do agente comunitário de combate as doenças epidemiológicas, é necessário para que o mesmo participe da capacitação de agente de endemias com carga horaria de 400 horas, realizado no Município de Pau dos Ferros/RN, na VI URSAP.

R E S O L V E:

Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a)**, LINDALENE PEREIRA DO CARMO FERNANDES** (Agente de Combate as doenças epidemiológicas), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 19 a 20 de abril de 2018;
Saída às: 17:00 **Retorno:** 22:00h
Total das Diárias: 2,0 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 70,00 (setenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de abril de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:666A2DCA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 115/2018

CONCEDER DIÁRIAS A AGENTE COMUNITARIO DE COMBATE AS DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do agente comunitário de combate as doenças epidemiológicas, é necessário para que o mesmo participe da capacitação de agente de endemias com carga horaria de 400 horas, realizado no Município de Pau dos Ferros/RN, na VI URSAP.

R E S O L V E:

Art.1° – **AUTORIZAR Concessão de diária** em favor do (a) Servidor (a)**, HUDSON ALVES CARVALHO OLIVEIRA** (Agente de Combate as doenças epidemiológicas), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 19 a 20 de abril de 2018;
Saída às: 17:00 **Retorno:** 22:00h
Total das Diárias: 2,0 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 70,00 (setenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de abril de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:64BB2CDE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 116/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO AO Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de Material Esportivo destinado as práticas esportivos e aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, que dispõe sobre o Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de Material Esportivo destinado as práticas esportivos e aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório "Pregão Presencial" destinado ao Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de Material Esportivo destinado as práticas esportivos e aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se

Rodolfo Fernandes - RN, 18de abrilde 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8AFB5BBD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 117/2018

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "Dispensa" destinado a Contratação de empresa destinada a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, CadÚnico e Programa Bolsa Família – PBF.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Socialque dispõe sobre a Contratação de empresa destinada a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, CadÚnico e Programa Bolsa Família – PBF.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório **"Dispensa"** para a Contratação de empresa destinada a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, CadÚnico e Programa Bolsa Família – PBF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de abril de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C1AF33AA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 118/2018

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "**Dispensa**" destinado a Contratação de Serviços Artísticos Destinados a Gravação, Produção, Execução e Mixagem da Musica: HINO OFICIAL do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismoque dispõe sobre a Contratação de Serviços Artísticos Destinados a Gravação, Produção, Execução e Mixagem da Musica: HINO OFICIAL do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório **"Dispensa"** para a Contratação de Serviços Artísticos Destinados a Gravação, Produção, Execução e Mixagem da Musica: HINO OFICIAL do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de abril de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CFFFDE41

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 119/2018

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "Inexigibilidade" destinada a Contratação de atração musical de renome nacional (Solteirões do Forro), destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de atração musical de renome nacional (Solteirões do Forro), destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório **"Inexigibilidade"**para aContratação de atração musical de renome nacional (Solteirões do Forro), destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 18de abrilde 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:494BA27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28 no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os interessados que, HOMOLOGA o resultado do **PREGÃO nº 0011/2018.** Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material Odontológico destinado as ações de serviços públicos de saúde no município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es): SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ: 11.511.020/0001-43, COM SEDE NA RUA AÇU, 341, TIROL, NATAL/RN; **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** - CNPJ: 10.212.250/0001-49, COM SEDE NA RUA DELFINO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN -com os seguintes valores: **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.511.020/0001-43, com o valor total de R$ 122.146,50 (Cento e vinte e dois mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49, com o valor total de R$ 129.561,45 (Cento e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

Rodolfo Fernandes/RN, 18/04/2018.

ERIKA MICAELLE MELO SILVA
Secretária Municipal
Ordenador de Despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7EA51E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor **DANILO BEZERRA ARAUJO -** ME, CNPJ/MF Nº 19.686.025/0001-19, com sede na Rua R RUA SENADOR JOSE BERNARDO, 806, CENTRO, APT 301, Caicó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.686.025/0001-19, neste ato representada por DANILO BEZERRA DE ARAUJO, portador(a) do CPF nº 062.490.084-38, Processo Administrativo Nº 0035/2018, Dispensa por Justificativa Nº 012/2018DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, CadÚnico e Programa Bolsa Família – PBF. Valor R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), Vigência: 18/04/2018 a 31/12/2018,

Rodolfo Fernandes/RN -18 de Abril de 2018.

Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D798CE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de **ALINE IRIS REIS DE OLIVEIRA 09275632405,** CNPJ/MF Nº 27.019.000/0001-90, com sede na Rua Cleodon Almeida, 32, Abolição, Mossoró/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ALINE IRIS REIS DE OLIVEIRA, CPF/MF: 092.756.324-05– Processo Administrativo Nº 0036/2018, Dispensa por Justificativa Nº0013/2018DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de Serviços Artísticos Destinados a Gravação, Produção, Execução e Mixagem da Musica: HINO OFICIAL do Município de Rodolfo Fernandes/RN. – Valor R$ 2.000,00 (dois mil reais), Vigência: 18/04/2018 de 31/12/2018 –

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de Abril de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3E3BE106

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo Ratifica a INEXIGIBILIDADE em favor de **SOLTEIROES DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA,** CNPJ/CPF/MF Nº 08.073.121/0001-75, com sede na Rua AV HEROIS DO ACRE, 500, PASSARE, SALA 02, Fortaleza/CE, neste ato representada por Antonio Isaias Paiva Duarte, 685.919.263-15 – Processo Administrativo Nº 0037/2018, Inexigibilidade Nº 0003/2018IN, Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de atração musical de renome nacional (Solteirões do Forro), destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2018. – Valor 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Vigência: 19/04/2018 a 31/12/2018 –

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de Abril de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DBBFD10D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2018 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP005/2018 SRP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) DANILO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
LOTE 01 (ÚNICO)
Situação: ADJUDICADO em 16/04/2018
Adjudicado para: R AQUINO MEIRELES ME, CNPJ nº 28.875.552/0001-62, pelo menor lance de R$ 9.993,00 (nove mil, novecentos e noventa e três reais).

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:63F7A744

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 20180026

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA: SAÚDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO.
OBJETO: Prestação de serviços de moldagem, modelagem, confecção e adaptação de próteses odontológicas.
VALOR TOTAL: R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 0602.103010075.2.086 Programa Brasil Sorridente , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.15.
VIGÊNCIA: 17 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 17 de Abril de 2018

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:6B292095

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 196/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Servidora **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO SOARES**, **CPF: 060.617.434-67**, Secretária Municipal de Assistência

Social, para cobrir suas despesas durante o dia **20/04/18**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de Assembléia Ordinária do COEGEMAS/RN, que será realizado na cidade de **Natal/RN**, conforme solicitação **nº 389**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1A81006D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 198/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES, CPF: 751.932.304-82,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **vinculado à Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de abril de 2018**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B2C41716

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 197/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **JUCÉLIA KALINE FERREIRA DA SILVA ARAÚJO, CPF: 050.670.114-08,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **vinculado à Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de abril de 2018**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:244B6F0D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 018/2018 com início 03 de abril de 2018, realizada em 17 de abril de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **CLEDILSON TAVARES DA SILVA** - CPF: 033.178.724-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 18 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3FFCD1EA

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 017/2018 com início 03 de abril de 2018, realizada em 17 de abril de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **JOSEFA ALIPIO PONTES CONFESSOR** - CPF: 622.098.924-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 22.548,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 18 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:60F1AB5E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 04 de maio de 2018, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de manutenção de pavimentação asfáltica com CBUQ em diversas artérias do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se à disposição de interessados, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min, no endereço: Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 18 de abril de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:F1F6116C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 02 de maio de 2018, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 para registro de preços, objetivando eventuais aquisições de larvicida biológico para combate e controle às muriçocas. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 18 de abril de 2018.

Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:45E890E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - RN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 02/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Santa Cruz-RN, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria Ministerial nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 e Resolução Nº 07, de 22 de março de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
1.2 São diretrizes do Programa Mais Alfabetização (Art. 3º, Portaria nº 142 de 22 de fevereiro de 2018):
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de Cadastro de Reserva – CR para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Santa Cruz - RN, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais urbanas e do campo.
2.2 Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz-RN, com a participação da Comissão instituída pela Portaria Nº 177/2018 – GAB, para inscrição e avaliação do referido processo.

3. DO PERFIL

3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
Profissionais com curso de magistério em nível médio;
Estudantes das áreas de Educação, em universidades públicas e/ou particulares;
Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1 O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos Portaria nº 142 de 22 de fevereiro de 2018.
4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em um tipo de Unidade Escolar, vulnerável (período de 10h) ou não vulnerável (período de 5 horas).
4.3 Os atendimentos de cada assistente a escola vulnerável e não vulnerável, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 25 (vinte e cinco) horas semanais.
4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
4.6 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, conforme institui a Portaria Ministerial nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, preceituando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma.
4.7 São atribuições do assistente de alfabetização:
Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. No ato da inscrição o candidato não fará a opção pelo local de trabalho.
5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV - Diploma (para candidatos graduados ou histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações comprobatórias).
5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
5.9 Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
a) Estar ciente de todas as informações sobre este processo seletivo simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos quando da convocação.
b) Inscrever-se no período de **20/04/2018 a 24/04/2018, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação no Centro Administrativo José Josias Bezerra, localizado à rua Antônio Henrique de Medeiros, nº 219, Centro, Santa Cruz/RN.**
c) A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Secretária Municipal de Educação não se responsabilizará por informações e/ou preenchimento incorreto feito pelo (a) candidato (a).

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Será formado Cadastro de Reserva para a contratação de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Santa Cruz-RN.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz-RN, instituiu a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria nº 177/2018 – GAB, a comissão responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
7.2. A seleção se dará por uma (01) etapa que será realizada através da análise de Currículo comprovado, pela Comissão do processo seletivo dos dias 25 a 27/04/2018.
7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo e/ou Licenciado	03 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos) – Máximo de dois anos	02 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental – Máximo de dois anos	01 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	01 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 pontos

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.5. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz-RN, por ordem de Classificação, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.
7.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha a maior idade.
7.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados classificados constituindo assim o Banco Reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz-RN.
7.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar do Processo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN no seguinte endereço: www.santacruz.rn.gov,br, e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e da sede da Prefeitura Municipal, nos dia 27/04/2018.
8.2 Os resultados não serão informados via telefone, e-mail, whatsapp ou qualquer outra fonte que a não informada anteriormente.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de dois dias para fazê-lo, em instância única nos dias 30/04/2018 e 02/05/2018.
9.2 A análise dos recursos acontecerá no dia 03/05/2018 e será realizada pela própria comissão do processo seletivo simplificado.
9.2 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no seguinte endereço: www.santacruz.rn.gov.br, com observância dos seguintes itens:
a) Dentro do prazo estipulado no item 9.1, através do site oficial da Prefeitura de Santa Cruz/RN, no seguinte endereço: www.santacruz.rn.gov.br, constando a justificativa do pedido em que se apresenta a sua razão;
b) Não serão recursos com justificativas alheias aos itens deste edital;
c) A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado;
d) Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;
e) Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no dia 04/05/2018, com a lista dos nomes dos candidatos classificados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado, pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, com a lista dos nomes dos candidatos classificados em ordem decrescente da nota obtida.

12. DA LOTAÇÃO

12.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos classificados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
12.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, focando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
12.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização.
12.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

13. DA CONTRATAÇÃO
13.1 A contratação para efeito desse Processo Seletivo será de natureza temporária, pelo período máximo de 06 (seis) meses.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
14.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
14.3 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
14.4 Os candidatos convocados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
14.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
14.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de Educação Municipal de Santa Cruz-RN.

15. DA VALIDADE

15.1 Este processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Comissão Especial de Processo Seletivo, 18 de Abril de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

LUCINEIDE IVO DANTAS
Membro

MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 02/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ANEXO I
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Via da Comissão

NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	**CPF:**
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	**EMAIL:**
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	
CARGO PLEITEADO	
( ) ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de no 001/2018, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
Santa Cruz/RN, _____/____/____	
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO	

COMPROVANTE DE ISNCRIÇÃO
Via do Candidato

NOME COMPLETO:	
CPF:	**INSCRIÇÃO Nº:**
CARGO PLEITEADO:	
OBSERVAÇÃO:	
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN no endereço: www.santacruz.rn.gov.br	
Santa Cruz/RN, _____/____/____	
_____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Comissão Especial de Processo Seletivo, 18 de Abril de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

LUCINEIDE IVO DANTAS
Membro

MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 02/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL LAUDO MÉDICO – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

O candidato deverá entregar o original deste laudo juntamente com os demais documentos, no ato da convocação, na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, localizado à rua Ferreira Chaves, nº 40, centro, Santa Cruz/RN
O (a) candidato (a) _____
Documento de Identidade (RG) nº _____, CPF nº _____
Foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Lei.
Observação:

Local: _____ de _____ de 2018.

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico:_____
Assinatura do Candidato: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
Comissão Especial de Processo Seletivo, 18 de Abril de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

LUCINEIDE IVO DANTAS
Membro

MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 02/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE CURRICULUM

NOME DO CANDIDATO (A):
_____

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO	PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO
Pedagogo e/ou Licenciado	03 pontos	
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos) – Máximo de dois anos	02 pontos a cada ano	
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental –	01 ponto a cada ano	

Máximo de dois anos		
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	01 ponto	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 pontos	

OBSERVAÇÃO:
O/A CANDIDATO/A QUE OBTIVER MAIOR PONTUAÇÃO EQUIVALE A 10,0 (DEZ) PONTOS.
TOTAL DE PONTOS VALIDADOS PELA COMISSÃO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Comissão Especial de Processo Seletivo, 18 de Abril de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

LUCINEIDE IVO DANTAS
Membro

MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 02/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ANEXO IV - **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO**

CANDIDATO (A) _____
ENDEREÇO: _____
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE UTILIZADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO: _____
EDITAL A QUE SE SUBMETEU:_____
VEM REQUERER
- Marque um X no quadrinho correspondente ao seu pedido e preencha os espaços em branco
À Comissão de Seleção:
Como candidato(a) a vaga de monitor do Programa Mais Alfabetização**,** da Secretaria Municipal de Educação, conforme fundamentação circunstanciada inclusa, solicito a revisão da nota atribuída a (ao):
( ) Análise de currículos e títulos
( ) Resultado Final da Seleção.
Justificativa do/a candidato(a)
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Comissão Especial de Processo Seletivo, 18 de Abril de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

LUCINEIDE IVO DANTAS
Membro

MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 02/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ANEXO V

Etapas	**Data**
Inscrições (entrega de curriculum e de títulos)	**20/04/2018 á 24/04/2018**
Resultado Preliminar da análise de currículos e classificação por títulos	**27/04/2018**
Dos Recursos	**30/04/2018 e 02/05/2018**
Análise dos Recursos	**03/05/2018**
Resultado final	**04/05/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Comissão Especial de Processo Seletivo, 18 de Abril de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

LUCINEIDE IVO DANTAS
Membro

MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA
Membro

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C5B573D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 018/2018,** conforme descrito: objeto: Locação de Veículo (tipo ônibus), com motorista, e com capacidade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados em bom estado de conservação para suprir as locomoções dos usuários do SCFV. Empresa(s) Vencedora(s): **CLEDILSON TAVARES DA SILVA** - CPF: 033.178.724-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 18 de abril de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:899BE8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 018/2018, realizada em 17/04/2018, a saber: Objeto: **Locação de Veículo (tipo ônibus), com motorista, e com capacidade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados em bom estado de conservação para suprir as locomoções dos usuários do SCFV. CLEDILSON TAVARES DA SILVA** - CPF: 033.178.724-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 18 de abril de 2018.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:9FE01490

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a)

Pregão Presencial Nº 017/2018, conforme descrito: objeto: Locação de veículo com motorista destinado ao transporte da equipe do programa Criança Feliz. Empresa(s) Vencedora(s): **JOSEFA ALIPIO PONTES CONFESSOR** - CPF: 622.098.924-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 22.548,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 18 de abril de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0C6167A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 017/2018, realizada em 17/04/2018, a saber: Objeto: **Locação de veículo com motorista destinado ao transporte da equipe do programa Criança Feliz. JOSEFA ALIPIO PONTES CONFESSOR** - CPF: 622.098.924-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 22.548,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 18 de abril de 2018.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:012AAB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz torna público a quem interessar que fica REAPRAZADA, conforme justificativas apensas ao processo, para o próximo dia 23 de abril de 2018, às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 para Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas fúnebres, vestimentas e serviço de traslado, destinadas a doações a pessoas reconhecidamente carentes do nosso município. O Edital continua disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 18 de abril de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0CCEC566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria.
CONTRATADA: Francisco de Sales Dantas.
CNPJ: 08.534.562/0001-27.
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis em forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular pertencente a esta Prefeitura, no exercício de 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 702.900,00 (setecentos e dois mil e novecentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2018.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:98701065

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria.

CONTRATADA: RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA.

CNPJ: 07.830.095/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria em elaboração de projetos e convênios, plano de trabalho e prestação de contas do município, junto aos órgãos estaduais e federais.

VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2018.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:8F12AF4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Maria /RN, torna pública que realizará em 18/05/2018 às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, a sessão de recebimento dos envelopes 01 e 02 da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018, objetivando a aquisição de gênero alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural ao Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Santa Maria/RN, 18 de abril de 2018.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:5C1903C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 492/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 ½ (uma e meia) diária ao Sr. **GILSLAN DOS SANTOS POWELL,** servidor deste município, com matrícula nº 1498,

ocupante do cargo de **COORDENADOR DE SEGURANÇA E DEFESA PATRIMONIAL**. Valor unitário da diária R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 210,00 (duzentos e dez reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Curso de Formação de Pregoeiro (Teoria e Prática), nos dias 27 e 28 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:062AD2B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 493/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para receber atendimento na Clínica do Rim, no dia 31 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BF4919AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 494/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para receber atendimento no Hospital Tiago Dias, no dia 06 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:98E4A278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 495/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para receber atendimento no Hospital Tiago Dias, no dia 23 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4AEA543E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 496/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para receber atendimento na Clínica do Rim, no dia 07 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C2D04DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 497/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 28 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:60E5DBB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 498/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta na Clínica de Fraturas, no dia 11 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:78713502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 499/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de um curso de urgência e emergência na IV URSAP, no dia 06 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4B8DBA4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 500/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Humanitare, no dia 10 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2EA1F972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 501/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANA MARLY DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 203**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 09 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8D353937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 502/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ANA PAULA DE OLIVEIRA FLORÊNCIO** servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, com matrícula Nº1532**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 07 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:122A5BBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 503/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 07 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:859DCE0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 504/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 08 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C6A6B7BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 505/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **IRANETE FERREIRA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 08 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DFEE0C03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 512/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para encaminhamento de caso de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 07 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2C7AB919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 513/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **FRANCISCO ALDICLECIO BEZERRA VITURINO,** servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de encaminhar caso do Conselho Tutelar, no dia 07 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C444F974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 510/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 08 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CE8EC40E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 511/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EZINAIDE CLEDJA DE OLIVEIRA XAVIER**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de encaminhar casos de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 07 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A453F26B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 509/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Hospital Dioclécio Marques, no dia 08 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BD2519DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 508/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 09 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B5FB22E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 506/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **RAIMUNDA POSSIDONIA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado para atendimento especializado no Hospital Regional do Seridó, no dia 07 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2A85FCBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 514/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** com matricula nº 567. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar consultas no Centro Clínico da Ribeira, no dia 10 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F60BF456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 515/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** com matricula nº 567. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar/buscar paciente que se encontrava de alta Hospitalar, no dia 11 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9A5264BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 516/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** com matricula nº 567. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o CECAN – Liga Contra o Câncer, no dia 12 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:11D291A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 517/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de remover/transportar paciente de alta hospitalar no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 11 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CD40E067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 518/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Hospital Giselda Trigueiro, no dia 11 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C1AEEAF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 483/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para o Hospital Tiago Dias, no dia 13 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:698EBF10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 520/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 12 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D2AD3C0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 521/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL SABINO DA SILVA NETO,** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 12 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:99563CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 523/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **GEICIANY CRISTINA DE SOUA ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 1104**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 12 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:64223BC9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 092/2018 – GP

Santana do Matos, 03 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSE MARCIO DE ARAUJO, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial - (Marketing Institucional) ASSEMARK, lotado no Gabinete do Prefeito – GAPRE, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:558EABB5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02/2018 – SEMED

Santana do Matos/RN, 18 de abril de 2018

A Secretária Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que a servidora pública municipal abaixo citada já se encontra exercendo suas atribuições na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, desde o dia 01 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 01 – Transferir a funcionária FRANCISCA APARECIDA DA SILVA, funcionária público municipal, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 242, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, para exercer suas atividades na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, a partir desta data.
Art. 02º – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AURÉLIA SÉRGIO AVELINO
CPF: 031.005.674-80
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 019/2017-GP

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F5F3AF7B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 03/2018 – SEMED

Santana do Matos/RN, 18 de abril de 2018

A Secretária Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que a servidora pública municipal abaixo citada já se encontra exercendo suas atribuições na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, desde o dia 01 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 01 – Transferir a funcionária ÉRICA SOARES QUINTO, funcionária pública municipal, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 302, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno, para exercer suas atividades na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro.
Art. 02º – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AURÉLIA SÉRGIO AVELINO
CPF: 031.005.674-80
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 019/2017-GP

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1E24A2FB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 04/2018 – SEMED

Santana do Matos/RN, 18 de abril de 2018

A Secretária Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que a servidora pública municipal abaixo citada já se encontra exercendo suas atribuições na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, desde o dia 01 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 01 – Transferir a funcionária EDILVA MARIA DO NASCIMENTO, funcionária pública municipal, matrícula nº 681, ocupante do cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, para exercer suas atividades na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, a partir desta data.
Art. 02º – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AURÉLIA SÉRGIO AVELINO
CPF: 031.005.674-80
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 019/2017-GP

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F627247B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 05/2018 – SEMED

Santana do Matos/RN, 18 de abril de 2018

A Secretária Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que a servidora pública municipal abaixo citada já se encontra exercendo suas atribuições na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, desde o dia 01 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 01 – Transferir a funcionária MARIA BENTO DE LIMA PEREIRA, funcionária pública municipal, matrícula nº 180, ocupante do cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro de Educação Infantil Almira Melo, para exercer suas atividades na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, a partir desta data.
Art. 02º – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AURÉLIA SÉRGIO AVELINO
CPF: 031.005.674-80
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 019/2017-GP

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:7DBCF320

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 06/2018 – SEMED

Santana do Matos/RN, 18 de abril de 2018

A Secretária Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que a servidora pública municipal abaixo citada já se encontra exercendo suas atribuições na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, desde o dia 01 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 01 – Transferir a funcionária MARIA ALBANTE DANTAS DA SILVA, funcionária pública municipal, matrícula nº 366, ocupante do cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno, para exercer suas atividades na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, a partir desta data.
Art. 02º – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AURÉLIA SÉRGIO AVELINO
CPF: 031.005.674-80
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 019/2017-GP

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2E312122

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 07/2018 – SEMED

Santana do Matos/RN, 18 de abril de 2018

A Secretária Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que a servidora pública municipal abaixo citada já se encontra exercendo suas atribuições na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, desde o dia 08 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 01 – Transferir a funcionária JOSENÚBIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO LISBOA, funcionária pública municipal, matrícula nº 358, ocupante do cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, para exercer suas atividades na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, a partir desta data.

Art. 02º – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AURÉLIA SÉRGIO AVELINO
CPF: 031.005.674-80
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 019/2017-GP

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:AC9A3BD1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 08/2018 – SEMED

Santana do Matos/RN, 18 de abril de 2018

A Secretária Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que a servidora pública municipal abaixo citada já se encontra exercendo suas atribuições na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, desde o dia 04 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 01 – Transferir a funcionária JULITA CAMILIO PINHEIRO DE MEDEIROS, funcionária pública municipal, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 150, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, para exercer suas atividades na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, a partir desta data.
Art. 02º – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AURÉLIA SÉRGIO AVELINO
CPF: 031.005.674-80
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 019/2017-GP

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:03D599C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 038/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 038/2018/PMSS/CD/ADM de 17 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS,** inscrita no CPF nº 045.355.604-39, ocupante do cargo de Chefe de Departamento-CC2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar uma viagem à Cidade de Caicó - RN, no dia 18 de abril de 2018, para participar de uma reunião no SEBRAE Caicó às 09:00h, objetivando planejar as ações referentes à 2018, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N. º 038/2018/PMSS/CD/ADM de 17 de abril de 2018**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B42F5CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 039/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 039/2018/PMSS/CD/ADM de 17 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **NITELMA DOS SANTOS AZEVEDO,** inscrita no CPF nº 057.988.184-97, ocupante do cargo de Chefe de Departamento-CC2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar uma viagem à Cidade de Caicó - RN, no dia 18 de abril de 2018, para tratar de assuntos de interesse deste município junto à Caixa Econômica Federal, tendo por fim, o recadastramento de senha da nova versão do Sistema de Cadastro Único, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N. º 039/2018/PMSS/CD/ADM de 17 de abril de 2018**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:FAAB15C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 040/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 040/2018/PMSS/CD/ADM de 17 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **RAYONARA BEZERRA DE AZEVEDO,** inscrita no CPF nº 100.911.284-80, ocupante do cargo de Chefe de Serviços – CC4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar uma viagem à Cidade de Caicó - RN, no dia 18 de abril de 2018, para tratar de assuntos de interesse deste município junto à Caixa Econômica Federal, tendo por fim, o recadastramento de senha da nova versão do Sistema de Cadastro Único, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N. º 040/2018/PMSS/CD/ADM de 17 de abril de 2018**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:54D01348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0139/2018

PORTARIA Nº 139/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor**, HENRIQUE DE SOUZA AZEVEDO,** Matrícula nº 130209-5, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras**,** licença para o gozo de Férias no período de 23/04/2018 à 22/05/2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 13 de abril de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B5D07BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0140/2018

PORTARIA Nº 0140/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Henrique de Souza Azevedo**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130209-5, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 13 de Abril de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B31182CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
CONTRATADA: HERLANDIS GOMES DA SILVA
OBJETO: Locação de prédio para funcionamento de fábrica de confecções como contrapartida do município para geração de emprego e renda, conforme lei municipal..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:10.001 - Secretaria Munic.de Assistencia Social Ação: 2017 - Manut.dasAtiv.daSec.Mun.Assist. Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0001 - Administração Eficiente Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Santo Antônio.
VALOR:R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 18 de abril de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.
DATA: 18 de abril de 2018.
ASSINATURAS: Josimar Custódio Ferreira, pela CONTRATANTE, e HERLANDIS GOMES DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:71F3EA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
CONTRATADA: MARLI FARIAS DE ALMEIDA LIMA
OBJETO: Locação de imóvel em boas condições de uso e localizado na zona rural para instalação do anexo da Escola Municipal Antônio Candido de Araújo..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação Ação: 2008 - Manutenção da Secretaria Mul.Educação Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0016 - Manutenção do Ensino Fundamental Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - Santo Antônio.
VALOR:R$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 11 de abril de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.
DATA: 11 de abril de 2018.
ASSINATURAS: Josimar Custódio Ferreira, pela CONTRATANTE, e MARLI FARIAS DE ALMEIDA LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B07264BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 047, DE 11 DE ABRIL DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **CELINA PAZ DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n.° 3.788.081 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.° 130.895.364-04, para o cargo, bem como as respectivas funções, de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO E DE INFORMAÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de abril de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:60EA5300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 048, DE 13 DE ABRIL DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GEORGE AGUIAR DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade RG n.° 1.751.807 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.° 033.604.024-56, para o cargo e bem como as respectivas funções, de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM CORDEIRO**, inscrita no CNPJ/MF de nº 04.015.325/0001-07, localizada na Comunidade do São Miguel, Zona Rural de SÃO BENTO DO NORTE/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2018, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de abril de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3F4722EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 049, DE 13 DE ABRIL DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

CONSIDERANDO ainda a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município através da Comunicação Interna de nº 091/2018.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **CLAUDIANA BATISTA LEITE,** inscrita no CPF: nº 069.629.534-29, RG. 2.565.438 SSP/RN, para o Cargo e suas respectivas funções de **Vice-Diretora** da **ESCOLA MUNICIPAL ANITA CHACON** do Município de São Bento do Norte/RN**.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de abril de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A9952854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 050, DE 13 DE ABRIL DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

CONSIDERANDO ainda a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município através da Comunicação Interna de nº 094/2018.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JANAINA BARBOSA,** inscrita no CPF: nº 791.735.784-87, RG. 1.362.238 SSP/RN, para o Cargo e suas respectivas funções de **DIRETORA DE APOIO PEDAGÓGICO E PROJETOS DA EDUCAÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de abril de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6B1AF242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 051, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 315/1999, Seção VI e Artigo nº 128, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN e o § 4º o Servidor é dado o direito de desistir a qualquer tempo da licença e retornar ao serviço público mediante requerimento.;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo Administrativo nº 07/2018 e Requerimento do Servidor solicitando a suspensão da licença;

RESOLVE:
Art. 1º - **Deferi** o pedido de **Desistência do afastamento sem remuneração** do Servidor **FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 033.149.974-69, matrícula nº 00250-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, devendo o Servidor retornar as suas atividades imediatamente.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de abril de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:099B6FCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 052, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 048/2017, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 1 diária e ½ (meia), para a servidora: **MARIVANDA ALVES DA SILVA,** Assessora de Contabilidade e Finanças da Secretaria de Finanças de São Bento do Norte-RN, CPF: 813.998.804-97, ao preço unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando o valor de R$: 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e ESTADIA** na cidade de **Parnamirim/RN**, no dia 19 e 20 de abril do corrente ano, com objetivo de **Participar do Curso: Execução da despesa pública orçamentária sob a ótica da ordem cronológica de pagamentos.**
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de abril de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2CFBDE69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 053, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 048/2017, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 1 diária e ½ (meia), para a servidora: **MARTA BEATRIZ ACOSTA PERES,** Controladora Geral do município de São Bento do Norte-RN, CPF: 295.077.904-20, ao preço unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$: 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e ESTADIA** na cidade de **Parnamirim/RN**, no dia 19 e 20 de abril do corrente ano, com objetivo de **Participar do Curso: Execução da despesa pública orçamentária sob a ótica da ordem cronológica de pagamentos.**
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de abril de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:95CFBFA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 054, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 048/2017, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 1 diária e ½ (meia), para a servidora: **CLAUDIA CRISTHINA PADILHA PEREIRA,** Secretária de Finanças do município de São Bento do Norte-RN, CPF: 295.077.904-20, ao preço unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$: 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e ESTADIA** na cidade de **Parnamirim/RN**, no dia 19 e 20 de abril do corrente ano, com objetivo de **Participar do Curso: Execução da despesa pública orçamentária sob a ótica da ordem cronológica de pagamentos.**
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de abril de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B01FF880

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2018

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora Municipal para participar do processo formativo de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação do município de São Bento do Trairí-RN, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Bento do Trairí-RN, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, em atenção ao que estabelece a meta 18 da Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação);

Considerando ainda o que dispões a meta 18 da Lei Municipal n° 184, de 08 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação), em conformidade com a legislação federal supracitada;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Coordenadora Municipal para participar do processo formativo de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, cuja assistência técnica será ofertada pelo MEC/SASE/DIVAPE (Ministério da Educação/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino/Diretoria de Valorização dos Profissionais da Educação), composta pelos seguintes membros:

NOME E CPF	REPRESENTANTE
Juliana Patrícia Oliveira Pessoa Dantas	Secretária Municipal de Educação
CPF: 011.720.594-03	
Rafael Pereira de Oliveira	Técnica da Secretaria Municipal de Educação
CPF: 050.502.964-20	
Rafael dos Santos Matias	Recursos Humanos/Administração/Finanças da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí-RN
CPF: 012.871.694-06	
Francisca Joseni Viana de Medeiros	Conselho do FUNDEB/Categoria via Sindicato – Professor
CPF: 548.843.734-72	
Amanda Rejane de Oliveira	Conselho do FUNDEB/Categoria via Sindicato - Funcionário
CPF: 054.465.004-23	
Gilmara Barbosa da Silva	Conselho Municipal de Educação
CPF: 029.067.994-08	Representante dos/a Profissionais da Educação
Isauro Ribeiro Dantas Neto	Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação
CPF: 409.588.414-20	

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, São Bento do Trairí, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de abril de 2018.

JULIANA PATRÍCIA OLIVEIRA PESSOA DANTAS
Secretária Municipal de Educação
CPF: 011.720.594-03

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:8450A621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 003-A, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 003-A, de 05 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR GABRIELLA SOARES DO NASCIMENTO, portadora do CPF **060.796.764-19** para o cargo em comissão de **COORDENADORA DO CRAS**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 05 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3BCF030F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2018.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2018.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de abril de 2018,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa M G P DA COSTA VASCO - ME CNPJ: 18.275.808/0002-28, cujo objeto CONSISTIRÁ na **Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, potável, não gaseificada, envasada em garrafões retornáveis de polipropileno com capacidade de 20 litros, tampa, lacre, sem vasilhame para o município de São Bento do Trairi/RN,**

no valor global de **R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais);** a aquisição será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade.

São Bento do Trairi/RN, em, 18 abril de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:2BD89F02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO 76205541491, CNPJ n.º 20.598.699/0001-40. **OBJETO**: contratação de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo nos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, cujas especificações encontram-se expressas no Termo de Referência adiante colacionado.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 26.438,70 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: **Pregão Presencial** n.º 020/2018 (Processo/PMSF/RN n.º 0327/2018). **DATA DA ASSINATURA**: 17 de abril de 2018. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS**: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 17 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:E273591F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 03 de maio de 2018**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LEVES, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender a frota automotiva pertencente ao município de São Fernando/RN durante o exercício de 2018. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e demais anexos poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 18 de abril de 2018.

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:E9703E67

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0110

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0110

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o serviço de roço nas estradas vicinais e principal do município de São Fernando/RN tornou-se premente em razão da forte ocorrência de chuvas torrenciais na área municipal, onde a roçagem das gramíneas e plantas de pequeno porte é importante para aumentar a visualização ampla e periférica das estradas e suas adjacências para os motoristas e transeuntes que ali trafegam, evitando a possível ocorrência de acidentes que poderiam ocorrer por tal razão;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de profissional para executar serviço de roço nas vias de acesso do município de São Fernando/RN, neste município, para o Sr. José Galdino Neto, inscrita no CPF sob o nº 654.090.274-34, no valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

São Fernando/RN, 18 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7D1317BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 094/2018 - PMSF/RN

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 486.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

D E C R E T A

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito especial para criação de reforço das dotações orçamentária, conforme o desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária:	02.006 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.	
Programa:	0075 – Saúde	
Ação/Projeto:	1.103 - Construção da Academia de Saúde	
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$ 190.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R$ 50.000,00
Fonte de Recusos:	1014 – Transferência de Recursos do SUS	

Ação/Projeto:	1.104 – Reforma da UBS Mãe Joaquina	
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$ 246.000,00
Fonte de Recusos:	1014 – Transferência de Recursos do SUS	

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito especial de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação através do Programa do Fundo Nacional de Saúde – Bloco de Investimentos, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 18 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E2ED3954

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 095/2018 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 36.672,29 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

D E C R E T A

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 18 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BE0FFE28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2018

Em, 18 de abril de 2018.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, a **LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – CPF: 513.369.794-53**,Prefeito Constitucional do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão das diárias se faz necessária, para que o prefeito possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, onde no dia 19 de abril de 2018, participará do lançamento do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ferramenta de gestão eletrônica de processos e documentos administrativos, e do Programa de Articulação com os Municípios do Rio Grande do Norte – PROAM/RN, que acontecerá no auditório da Escola de Governo, centro administrativo; e no dia 20 de abril de 2018, tratará de assuntos relacionados a compromissos da administração, em Natal – RN.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

NORMANDO DE SOUZA MORAIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:7BF748B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2018

São Fco do Oeste/RN, em 18 de abril de 2018.

Dispõe sobre a necessidade de tornar pública a determinação da limpeza e remoção dos entulhos que estão localizados no imóvel onde será construída a Creche Infantil Tipo II, na Rua Alexandre Benedito, no Bairro Ceará, neste Município**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que o Município de São Francisco do Oeste/RN obteve liminar junto à Justiça, proferida no bojo dos autos de nsº 0103281-14.2017.8.20.0108, 0103283-81.2017.8.20.0108, 0103284-66.2017.8.20.0108, 0103282-96.2017.8.20.0108, 0103288-06.2017.8.20.0108, 0103290-73.2017.8.20.0108, 0103287-21.2017.8.20.0108, 0103286-36.2017.8.20.0108, 0103285-51.2017.8.20.0108, 0103291-58.2017.8.20.0108, 0103278-59.2017.8.20.0108, 0103279-44.2017.8.20.0108, 0103280-29.2017.8.20.0108, 0103289-88.2017.8.20.0108, no qual reintegrou a esta municipalidade a posse dos imóveis esbulhados por alguns

munícipes, estando dita decisão em pleno vigor, por inexistir até o presente momento ato judicial posterior dispondo em sentido diverso.

Considerando que o Município de São Francisco do Oeste/RN já firmou Convênio cujo objeto é a construção de uma Creche Infantil Tipo II na área cujos imóveis reintegrados é parte, bem como em razão de estarmos na iminência de sofrermos uma fiscalização/vistoria do Ministério da Educação no intuito de averiguar a adequação do espaço à obra, se fazendo necessária a realização da limpeza de toda a área para a remoção da mata, entulhos e demais objetos que prejudiquem o início da execução da obra;

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica determinado que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, no dia 27 de abril de 2018, realize a limpeza completa de toda a área onde será construída a Creche Infantil Tipo II, localizada na Rua Alexandre Benedito, no Bairro Ceará, deste Município, procedendo com a remoção e descarte de toda a mata, entulho e demais materiais e objetos que impeçam ou dificultem o início da execução da obra.

Parágrafo Único: Fica facultado a todos os interessados/partes dos processos especificados no Preâmbulo deste Decreto, a comparecerem até o local mencionado para removerem os objetos e utensílios que entenderem de direito, até o dia imediatamente anterior ao da limpeza, ou seja, 26 de abril de 2018.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:29F2C099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2018/CPST

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 14.529.435/0001-32 e Myllene Myriam Gomes da Silveira, CPF: 110.903.554-32.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como orientador social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 217, de 28 de março de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018**.**

Valor Mensal: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:4**–**Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 8 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 243.3.3.13 – MDS-Prot. Social Básica (CRAS/PAIF/ACESSUAS/BPC/SCFV)
NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2018.

Assinam:
Gisely Porfirio Cavalcante – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Myllene Myriam Gomes da Silveira – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:28051DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2018/CPST

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 14.529.435/0001-32 e Hildegna Moura da Silva, CPF: 037.549.324-70.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 217, de 28 de março de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018**.**

Valor Mensal: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:4**–**Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 8 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 243.3.3.13 – MDS-Prot. Social Básica (CRAS/PAIF/ACESSUAS/BPC/SCFV)
NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2018.

Assinam:
Gisely Porfirio Cavalcante – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Hildegna Moura da Silva – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:173165F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018/CPST

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Barbara Vitoria Fernandes Carvalho, CPF: 096.203.824-55.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de servidos como odontólogo no setor do programa Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 217, de 28 de março de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018**.**

Valor Mensal: R$3.000,00 (três mil reais), valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3**–**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.32 – BLATB – Saúde Bucal (SB)
NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Assinam:
Damiana Morais do Nascimento – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.
Barbara Vitoria Fernandes Carvalho – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:597FF9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018/CPST

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Francisco Caninde de Freitas, CPF: 012.822.854-75.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de motorista da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 217, de 28 de março de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018**.**

Valor Mensal: R$1.431,00 (um mil quatrocentos e trinta e um reais), valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3**–**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.129 – Ações Voltadas a Sec. e Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2018 a 31 de março de 2018.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Assinam:
Damiana Morais do Nascimento – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.
Francisco Caninde de Freitas – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:AAB714D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018/CPST

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Francisco Romulo Raulino Santos, CPF: 017.503.934-84.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de servidos como psicólogo do Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF) da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 217, de 28 de março de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018**.**

Valor Mensal: R$1.700,00 (um mil e setecentos reais), valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3**–**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.43 – BLATB – Núcleos de Apoio Saúde da Família (NASF)
NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Assinam:
Damiana Morais do Nascimento – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.
Francisco Romulo Raulino Santos – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:4F4D7C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018/CPST

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Valquiria de Souza Freitas, CPF: 050.959.894-33.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de servidos como Enfermeira do Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF) da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 217, de 28 de março de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018**.**

Valor Mensal: R$1.700,00 (um mil e setecentos reais), valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3**–**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.43 – BLATB – Núcleos de Apoio Saúde da Família (NASF)
NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Assinam:
Damiana Morais do Nascimento – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.
Valquiria de Souza Freitas – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:829B340B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco André Santos Alexandre, CPF: 094.290.244-00.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como ajudante de pedreiro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 217, de 28 de março de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018**.**

Valor Mensal: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2**–**Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo
NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Assinam:
Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.
Francisco André Santos Alexandre – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:533257A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisca Ivaniele de Sousa, CPF: 051.329.473-28.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como professora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 217, de 28 de março de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018**.**

Valor Mensal: R$ 1.167,85,00 (um mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2**–**Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60%
NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de fevereiro de 2018.

Assinam:
Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.
Francisca Ivaniele de Sousa – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:DE6EFD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisca Rosângela Freitas Oliveira, CPF: 059.819.884-95.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como supervisor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 217, de 28 de março de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018**.**

Valor Mensal: R$ 1.167,85,00 (um mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2**–**Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60%
NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de fevereiro de 2018

Assinam:
Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.
Francisca Rosângela Freitas Oliveira – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:64BAD8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco Reginaldo Pessoa Leite, CPF: 023.710.314-10.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como professor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 217, de 28 de março de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018**.**

Valor Mensal: R$ 1.167,85,00 (um mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2**–**Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60%
NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de fevereiro de 2018.

Assinam:
Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.
Francisco Reginaldo Pessoa Leite – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:6FC343EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 035/2018 – DISPENSA Nº 017/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de sonorização e divulgação em carro de som das ações, campanhas e eventos desenvolvidos pelas diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: JOAQUIM LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 201.164.894-72, perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:47EF5ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN N° 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 011/2018 que teve como objeto o Registro de Preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção de atividades das diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo nº 036/2018 (Pregão Presencial nº 011/2018), bem como o Mapa de Apuração constante no presente Processo, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos: **1 – MANOEL BERNARDO DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.705/0001-98, no valor total de **R$ 55.131,05** (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e cinco centavos); e **2 – M. B. DE SOUTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.009.859/0001-02, no valor total de **R$ 60.269,70** (sessenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital do Processo nº 011/2018, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 18 de abril de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:535168A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03
DECRETO Nº 25 , DE 09 de abril de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas
na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 09 de abril de 2018

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
	2081 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuos - PAEFI/CREAS				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
	2063 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	8.000,00

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:F045C0FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000
CNPJ: 08.365.850/0001-03
DECRETO Nº 26 , DE 09 de abril de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 42.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 09 de abril de 2018

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					42.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					42.000,00
	2081 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI/CREAS				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	30.000,00
	2072 Apoio as ações do Índice de Gestao Descentralizada do Programa Bolsa- Família (IGD-PBF)				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					42.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					42.000,00
	2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	500,00
	2063 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				41.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	11.500,00

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:5206795E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000
CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 27 , DE 13 de abril de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.300,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 13 de abril de 2018

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				20.300,00
05 .001	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO			4.000,00
2022	Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche			4.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	4.000,00
08 .301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			16.300,00
2113	Apoio as ações do Índice de Gestao Descentralizada do SUAS (IGDSUAS)			8.800,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	8.800,00
2137	Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz			7.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	7.500,00
Anexo II (Redução)				20.300,00
05 .001	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO			4.000,00
2022	Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche			4.000,00
3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106000000	0001	4.000,00
08 .301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			16.300,00
2062	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS			6.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	5.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	1.000,00
2063	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			1.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.500,00
2113	Apoio as ações do Índice de Gestao Descentralizada do SUAS (IGDSUAS)			8.800,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	8.800,00

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:30366143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2018 – GP

São José de Mipibú/RN, 01 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear **JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA,** no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:7F4BB896

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN - REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE
Art. 1º - O festival tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais do nordeste brasileiro.
Art. 2 º - O I Festival de Quadrilhas Juninas do Município de São José de Mipibu/RN acontecerá nos dias 15,16 e 17 de junho, no Ginásio Poliesportivo "Arlindão"
CAPÍTULO II – DAS QUADRILHAS
Art. 3º - Somente poderão participar do II Festival de Quadrilhas Mipibuense as Quadrilhas que estiverem devidamente inscritas em vigência até a data prevista neste documento;
CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES
Art. 4º - As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 15 de maio
a 08 de junho de 2018, de segunda a sexta-feira, das 8 às 13h, na Rua 26 de julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN ou por e-mail: secretariadeculturasjmipibu@hotmail.com. Através do preenchimento da ficha padronizada pela Secretaria Municipal de Cultura responsável pelo evento.
Parágrafo Único – As fichas de inscrição deverão ser entregues devidamente preenchidas e assinadas por um responsável pela Quadrilha participante, dentro do prazo estabelecido neste artigo acompanhada da cópia do RG, CPF e dados bancários.
a) Fica a critério da Comissão Organizadora, analisar cada ficha de inscrição e verificar em qual grupo deve permanecer cada quadrilha junina, levando em consideração a estrutura da mesma.
b) O prazo para confirmação se encerrará no dia 08 de junho as 13h00min, do mesmo dia.
CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO
Art. 5º - Cada quadrilha junina terá direito a 10 (dez) pessoas para apoio.
Art. 6º - Cada Quadrilha terá que se apresentar com o mínimo de 10 (dez) casais podendo ser personagens, nesta contagem só não se inclui o marcador. Caso a Quadrilha não apresente o número mínimo de 10 (dez) casais, perderá 0,5 (meio) ponto, após a soma total de suas notas.
Art. 7º - Só terá acesso ao local de apresentação, a Quadrilha Junina, a equipe de apoio, seus figurantes, a banda e o Marcador, cinegrafista e fotógrafos devidamente identificados pelo grupo.
Art. 8º - É de responsabilidade das Quadrilhas Juninas a utilização de música ao vivo ou mecânica, ficando à promotora do evento responsável pelo equipamento sonoro.
Parágrafo Único – É necessário que as Quadrilhas Juninas que utilizarem som mecânico (CD ou PEN DRIVE), ou ao vivo, compareçam ao local do Festival para testar o seu equipamento 01 (uma) hora antes do início, o não comparecimento implica na isenção da organização com qualquer problema que venha a ocorrer na hora da apresentação.
Art. 9º - As Quadrilhas Juninas inscritas no II Festival de Quadrilhas Mipibuense terão que passar para a Comissão Organizadora uma listagem com o número total de componentes de seu grupo, contando a equipe de Apoio, do marcador, da Rainha, e do Casal de Noivos, da Equipe de montagem de Cenário e outros.
CAPÍTULO V – DAS APRESENTAÇÕES
Art. 10º - Os representantes deverão acatar a decisão resultante da ordem de apresentação, sem direito a qualquer reclamação.
Art. 11º - O Festival será iniciado pontualmente às 18h00min durante a semana, no domingo (17de junho) às 19h ou em horários a combinar, podendo também iniciar após este horário e nunca, antes do horário determinado. A primeira Quadrilha terá 30 (trinta) minutos para entrar na arena e as demais 10 (dez) minutos, caso ocorra de uma Quadrilha Junina não comparecer no seu horário determinado, a próxima Quadrilha a dançar terá 10 (dez) minutos.
a) As Quadrilhas deverão estar no local de concentração, com todos os componentes devidamente caracterizadose seus representantes deverão informar aos organizadores da chegada do grupo.
Art. 12º - Cada Quadrilha Junina terá o tempo mínimo 15 (quinze) minutos e máximo de 20 (vinte) minutos para a apresentação não incluindo o casamento, as quadrilhas que tiverem casamento terão acrescidos o tempo de 05(cinco) minutos. Desde que as mesmas
informem na ficha de inscrição. Sendo que este tempo começará a ser contado a partir do momento que for autorizado pelo seu Animador e encerrado quando o último participante deixar a arena.
Parágrafo Único – As Quadrilhas que excederem o tempo determinado perderão 01 (um) ponto por cada minuto ultrapassado, após a soma total de suas notas. Ex.: 00h21min (vinte e um minutos, um ponto será descontado). E as quadrilhas que não atingirem o tempo mínimo perderão 1 ponto por minuto na soma total de suas notas.
CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO
Art. 13º - O Festival de Quadrilhas Mipibuense terá uma Comissão Julgadora composta por 05 (cinco) membros.
Parágrafo Único - A escolha desta comissão ficará a critério e de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.
§ 1º - A Comissão Julgadora contará com o auxílio de mais quatro membros, da Comissão
Organizadora, para agilizar a soma dos pontos, no final de cada apresentação.
Art. 14º - Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado, notas em uma escala de 05 (cinco) a 10 (dez).
Parágrafo Único – Serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como, por exemplo: 5,1; 6,2; 9,3, e assim sucessivamente até a nota máxima de 10 pontos no julgamento das quadrilhas juninas.
Art. 15º - A falta de alguma nota em qualquer quesito na planilha de votação, deverá ser
aplicada ao quesito à nota máxima que seria 10(dez).
Art. 16º - As planilhas de pontuação não poderão conter emendas ou rasuras.
Art. 17º - A comissão julgadora é soberana em sua decisão.
Art. 18º - A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada. Caso
Um dos membros desta Comissão venha a se ausentar do processo de julgamento,
automaticamente as notas do mesmo serão eliminadas pelo representante da organização presente junto aos jurados. Não acarretando deste modo, nenhum prejuízo para os grupos, devendo o mesmo informar a modificação às Quadrilhas Juninas participantes.
CAPÍTULO VII - DAS QUESTÕES EM JULGAMENTO
Art. 19º - Serão julgados, separadamente, os seguintes quesitos:
• Tema;
• Marcador;
• Coreografia;
• Repertório;
• Conjunto;
• Figurino;
Art. 20º - Para efeito de julgamento, os itens serão assim especificados:
• **Tema:** Todas as ações têm que ser rigorosamente autorizadas por ele. Nada pode ficar fora do que o senhor Tema idealizou. O tema é o fio condutor, o dínamo que vai levar energia aos outros quesitos, sem essa energia nenhum quesito terá a luminosidade, ou seja, o enriquecimento artístico para o espetáculo. Cada grupo tem a obrigatoriedade de apresentar a sinopse, que é o grande roteiro que vai orientar e dar a base necessária para um julgamento dentro da proposta do grupo. O tema é universal, desde que leve uma proposta coerente, que vá somar com o enriquecimento cultural de uma sociedade. Ele tem que contribuir na formação cultural de um povo. O tema tem que ter clareza, objetividade, argumentação plausível, capaz de um convencimento público e julgador, pois a comunicação com o público serve de termômetro para o julgamento, e não de influência no critério do julgador.
• **Marcador**: Pessoa responsável pela capacidade de interagir com o público e com a Quadrilha, pela postura e desenvoltura ao marcar, pelas expressões de gestos e principalmente voz, não esquecendo a dicção, além de sua indumentária.

• **Coreografia:** Dança coletiva dos pares da Quadrilha Junina. Deverá obedecer ao comando do marcador que indicará os passos a serem executados. Serão consideradas as diversidades das coreografias, graça, leveza, elegância, desenvoltura e criatividades dos passos
• **Repertório:** A música poderá ser gravada ou ao vivo. As músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino, ou de acordo com o seu tema, caso a quadrilha junina o traga. A diversidade dos ritmos e a seleção musical ficarão condicionadas à apresentação do espetáculo da quadrilha.
• **Figurino:** Deve estar adequado à festa junina, enredo e criação da Quadrilha. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário, deve-se também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela Quadrilha Junina.
• **Conjunto:** Neste item julgam-se animação, organização, evolução dos passos, respeitando a diversidade regional, harmonia, entrada e saída do arraial.
§ 1º - A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante contestações verbais ou de caráter jurídico.
Art. 21º - Será utilizada em caso de empate, a maior pontuação na exata ordem de julgamento:
• Conjunto
• Coreografia
• Figurino
• Tema
• Repertório
• Marcador
Parágrafo único – Esgotadas todas as possibilidades de desempate e mesmo assim os grupos permaneçam empatados, será realizado sorteio entres as quadrilhas empatadas.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 22º - Serão premiados os grupos de Quadrilhas que obtiverem as seguintes
colocações:
GRUPO - A "Quadrilhas Estilizada"
• 1º Lugar: R$ 2.000,00
• 2º Lugar: R$ 1.200,00
• 3º Lugar: R$ 800,00
GRUPO – B "Quadrilhas Matuta Tradicional"
• 1º Lugar: R$ 1.500,00
• 2º Lugar: R$ 1.000,00
• 3º Lugar: R$ 800,00
GRUPO – C"Quadrilhas de Bairros"
• 1º Lugar: R$ 400,00
• 2º Lugar: R$ 300,00

CAPÍTULO IX – DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 23º - A premiação será paga pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu através de deposito bancário, do responsável pela quadrilha.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - É de inteira responsabilidade da organização do Festival zelar pela segurança
dos grupos e acompanhantes nos limites da realização do referido evento.
Art. 25º - É vetada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro do arraial, antes, durante, ou após a apresentação dos participantes. Será feita exceção ao uso de traques de massa, também conhecidos como CHUMBINHO. A quadrilha que descumprir esta determinação será desclassificada.
Art. 26º - O descumprimento a qualquer dos itens deste regulamento implicará a desclassificação do grupo.
Art. 27º - Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pela
comissão organizadora do Festival.
Art. 28º - Ao fazerem as inscrições, todos os componentes das Quadrilhas estarão, automaticamente, cedendo para a Secretaria Municipal de Cultura de São José de Mipibu-RN todos os direitos relativos à imagem e som, que poderão ser utilizados, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes ou a terceiros.
Art. 29º - A quadrilha ou componente que, de alguma forma, perturbar a ordem dentro ou fora da área do arraial ou diante de outra concorrente, será automaticamente desclassificada pela coordenação do evento
Art. 30º - Não será permitida a entrada no arraial de nenhum material que possa ameaçar a segurança física dos participantes do evento. O descumprimento desta determinação também acarretará na desclassificação da quadrilha.
Art. 31º - Não será permitido às quadrilhas qualquer contato com a comissão julgadora antes do resultado oficial do julgamento;
Art. 32º - Para aplicação das penalidades descritas no item acima, considera-se o horário pré-estabelecido no Sorteio de Ordem de Apresentação, não cabendo qualquer argumentação contrária.
Parágrafo único -Cada grupo tem direito de ter um fiscal no início de sua apresentação para acompanhar o sinal dado sinalizando o início de sua apresentação e consequentemente, o início da contagem do tempo.
Art. 33º - Após a liberação do arraial, a quadrilha terá 05 (cinco) minutos para produção da sua apresentação, incluindo-se nesse tempo, a passagem de som (para quem optou por conjunto musical).
Art. 34º - À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival.
Art. 35º - As quadrilhas irão se apresentar uma única vez, onde serão as campeãs as que obtiverem as maiores notas total na soma de todos os jurados na sua categoria. No dia 15 (sexta-feira) a disputa será entre as quadrilhas da categoria "Estilizada", já no dia 16 (sábado)as apresentações serão das categorias "Tradicional".
§ 1º - As quadrilhas da categoria "de Bairros "será disputada no dia 18, já sendo campeã a que obtiver a maior nota total na soma de todos os jurados. Onde será premiada as duas melhores quadrilhas.
Art. 36º - As quadrilhas irão se apresentar de acordo com horário de chegada.

São José de Mipibu, RN 12 de abril de 2018.

KÉLIA PEIXOTO SERAFIM ARRUDA CÂMARA
Secretária Municipal da Cultura

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:37B26C80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2018 - GP

São José do Campestre/RN, 18 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ,** inscrito no CPF sob o nº 182.235.404-87, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,** do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:02ABF8C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2018 - GP

São José do Campestre/RN, 18 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MANOELSO GOMES OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 102.701.554-90, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6126FF2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2018 - GP

São José do Campestre/RN, 18 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARIA VIVIANA FERNANDES,** inscrita no CPF sob o nº 041.798.354-95, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO,** do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:97BC0C09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE DOIS SERVIDORES MUNICIPAIS NO CURSO DE ORÇAMENTO E CALCULO DO BDI DE OBRAS CIVIS PUBLICAS E/OU PRIVADAS.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 754 - INSTITUTO DE TREINAMENTOS DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA, CNPJ Nº 20.360.131/0001-97, objetivando a inscrição de dois servidores municipais no curso de orçamento e cálculo do BDI de obras civis públicas e/ou privadas, com o valor total julgado de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos e sessenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 18/04/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1BE65F99

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 754 - INSTITUTO DE TREINAMENTOS DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA, CNPJ nº 20.360.131/0001-97, objetivando a **solicitação de inscrição de dois servidores municipais no curso de orçamento e cálculo do BDI de obras civis públicas e/ou privadas,** com o valor total julgado de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 18/04/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A4D7F917

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

OBJETO: Serviço de gerações de SPOT publicitários (descrição do evento com a(a) respectiva(s) data(s), livre de ruídos e conforme texto da solicitação do serviço).

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 376 - MARCELO MATIAS DE LIMA, CNPJ nº 026.180.984-98, objetivando a Serviço de gerações de SPOT publicitários. (Descrição do evento com a(a) respectiva(s) data(s), livre de ruídos e conforme texto da solicitação do serviço), com o valor total julgado de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 09/04/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6E9F92E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da

empresa 376 - MARCELO MATIAS DE LIMA, nº 026.180.984-98, objetivando a **Serviço de gerações de SPOT publicitários (descrição do evento com a(a) respectiva(s) data(s), livre de ruídos e conforme texto da solicitação do serviço),** com o valor total julgado de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 09/04/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:89FE130B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM AMBULANCIA .

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 746 - SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA 08.940.206/0001-03, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM AMBULANCIA, com o valor total julgado de R$ 631,38 (seiscentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 17/04/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1831C0A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 746 - SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA 08.940.206/0001-03, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO EMAMBULÂNCIA,** com o valor total julgado de R$ 631,38 (seiscentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 17/04/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C37DD8D6

RECURSOS HUMANOS
MODELO "A" EM ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, CNPJ 08.355.463/0001-88, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA. A dispensa de Licença, para uma obra de Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas, em paralelepípedo, modalidade convencional, localizado na rua Zona Urbana do Município, São Miguel/RN, CEP 59920-000.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E27973AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 96 DESIGNA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE INSPEÇÃO PEDAGÓGICA

PORTARIA N° 96/2018

Designa a Servidora para exercer função de Coordenadora de Inspeção Escolar e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora efetiva ANA CÉLIA GOMES NERI, CPF 967.345.744-15, a ocupar a Função de Coordenadora de Inspeção Escolar, e adicionar a GRATIFICAÇÃO de função igual a 30% do seu salário base, conforme Art. 5° da Lei Municipal N°. 298/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO, em São Miguel do Gostoso/RN, 18 de abril de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:BD3FD8E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2018*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR o senhor LUCIANO DE SANTANA COSME para o cargo em comissão de Subcoordenador de Segurança Alimentar, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.
Art. 2ºEsta portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de abril de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*republicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:A3DCC06E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 003/2018*

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO PREVIDÊNCIARIO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura com custos de alimentação e deslocamento urbano do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**BRUNO GUILHERME DAMASCENO MARQUES ARAÚJO**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		**Diretor Presidente**		
MATRICULA:				
QUANT.	**DESTINO**	**PERIODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1 e 1/2	**PARNAMIRIM/RN**	**19/04/2018 Á 20/04/2018**	**300,00**	**450,00**
(x) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**450,00**
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Viagem a PARNAMIRIM/RN, no período de 19 a 20 de abril de 2018, com o objetivo de participar do Curso EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS no Teatro Municipal de PARNAMIRIM. Endereço: Avenida Castor Vieira Régis, 268 - Cohabinal, Parnamirim – RN.

Art. 2º. Determinar a Gerência Financeira do Instituto, a verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 17 de abril de 2018.

JOÃO PAULO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

*republicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C69EEE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Nº 005/2018, de 13 de abril de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de abril de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:FFF7C3FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - ARP Nº03/2018

De acordo com os atos deste pregoeiro, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº10.520/2002, amparada pela Lei Federal nº8.666/93 e legislação complementar **HOMOLOGA** o presente certame em favor da empresa: **CAMPOS E CAMPOS EPP – LTDA** - CNPJ/MF 07.448.838/0001-91,*domiciliada a Estrada RN 120, nº71 KM 198- Nossa Senhora Aparecida – CEP: 59.460-000 - São Paulo do Potengi/RN*, **objetivand**o futura e eventual aquisição de combustível, *com proposta* para o Item I **(Gasolina Comum) de R$ 4,21 (quatro reais e vinte um centavos)por litro, totalizando um valor de R$ 606.024,00(seiscentos e seis mil e vinte quatro reais), item III (óleo Diesel Comum) de R$ 3,47 (três reais e quarenta sete centavos)por litro, totalizando um valor de R$ 262.332,00 (duzentos e sessenta dois mil trezentos e trinta dois reais) e para o Item IV (Óleo Diesel S10) de R$ 3,48 (três reais e quarenta oito centavos)por litro, totalizando um valor de R$ 350.784,00 (trezentos e cinquenta mil setecentos e oitenta quatro reais**), para suprir a demanda da frota veicular pertencente às unidades do Poder Executivo Municipal, e por ter cumprido todos os requisitos do Edital.

São Pedro/RN, em 12/04/2018

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:29CB9687

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São /RN, torna público a Ata de Registro de Preços n.º **04/2018**, relativa ao Pregão Presencial nº **03/2018**, que visa eventual *e Futura Aquisição de Combustível com proposta* para o Item I (Gasolina Comum) no valor de R$ 4,21 (quatro reais e vinte um centavos)por litro, totalizando um valor de R$ 606.024,00(seiscentos e seis mil e vinte quatro reais), item III (óleo Diesel Comum) no valor de R$ 3,47 (três reais e quarenta sete centavos)por litro, totalizando um valor de R$ 262.332,00 (duzentos e sessenta dois mil trezentos e trinta dois reais) e para o Item IV (Óleo Diesel S10) no valor R$ 3,48 (três reais e quarenta oito centavos)por litro, totalizando um valor de R$ 350.784,00 (trezentos e cinquenta mil setecentos e oitenta quatro reais)*durante o corrente ano*. Assinatura: 23/03/2018. **Prazo**: 12 meses. Empresa registrada*: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME, inscrita com CNPJ/MF sob o nº11.183.984/0001-00, domiciliada á Av. Cel.Estevam nº 1598 – Térreo - Alecrim – Natal/RN , com proposta para o Lote III (Utensílios de Cozinha e Outros) no valor de R$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS)***,.

São Pedro/RN, em 23/03/2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:68FE7842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇO nº 03/2018

O Pregoeiro do Município de São Pedro/RN torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL – ARP de nº03/2018, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustível (Gasolina Comum , Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), para suprir a demanda da frota veicular pertencente às unidades do Poder Executivo Municipal, empresa a Empresa; **CAMPOS E CAMPOS EPP – LTDA** - CNPJ/MF 07.448.838/0001-91, vencedora no Item I (Gasolina Comum) no valor de R$ 4,21 (quatro reais e vinte um centavos)por litro, Item II (Etanol) sem proposta, item III (óleo Diesel Comum) no valor de R$ 3,47 (três reais e quarenta sete centavos)por litro e para o Item IV (Óleo Diesel S10) no valor R$ 3,48 (três reais e quarenta oito centavos)por litro, foi declarada **HABILITADA E ADJUDICADA**, por ter atendido o edital .

São Pedro/RN, 04/04/2018.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Pregoeiro da PMSP.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:F6BD9670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2018 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.
CONTRATANTE: O Município de São Pedro/RN, através da Prefeitura Municipal.
CONTRATADO: W.B.COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ/MF: 07.018.761/0001-10, com sede á Av. Antônio Basílio , nº2006 – Salas 38 A e 39 A - Lagoa Nova - .CEP: 59.056-400 - Natal/RN.
MODALIDADE: Carona/Adesão.
OBJETO: Contratação de empresa para futura Aquisição de Gêneros Alimentícios , para atender a Merenda Escolar e aos Programas Sociais e outros durante o corrente exercício.
VALOR: R$ 1.011.581,18(Hum milhão, onze mil quinhentos e oitenta um reais e dezoito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Poder Executivo
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Relação Humanas;
Projeto/Atividade: 04.122.0007.2003.000- Manutenção das
Elementos Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Educ. Cult.e Desporto;
Projeto/Atividade: 12.361.0023.2089.000- Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Fundamental;
Projeto/Atividade: 12.365.0023.2088.000- Manutenção da Merenda Escolar – PNAE Pré- Escolar;
Projeto/Atividade: 12.366.0023.2092.000- Manutenção da Merenda Escolar – PNAE - EJA;
Projeto/Atividade: 12.365.0023.2091.000- Manutenção da Merenda Escolar – PNAE - CRECHE
Elementos Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assist.Social
Projeto/Atividade: 08.244.0100.2014.000- Manutenção das Ativ. Da Sec. De Assist. e Prev. ;
Projeto/Atividade: 08.244.0107.2022.000- PISP Básico Variável – PBF (SCFV)
Elementos Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.Manutenção da Sec. Mun.de Saúde
Elementos Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
VIGÊNCIA: 16/04/2018 à 21/03/2019.
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: A Contratação se encontra fundamentada no Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Pedro/RN, em 16 de abril de 2018

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:2602DA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065 /2018

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO PARA PERIODO DE 18 DE ABRIL À 31/12/2018 .

MIGUEL CABRAL NASSER, Prefeito Municipal de São Pedro/RN, em vista o disposto no Art. 51 da Lei Federal nº8.666 de 21/01/1993 e no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte:
PORTARIA Nº01/2018

Art. 1º. Ficam nomeados para a Comissão Permanente de Licitações (CPL) os seguintes membros:

Presidente:
Wallace Maciel do Nascimento Silva – CPF/MF nº 049.585.654-51

Membros:
Luciano Alves de Oliveira – CPF/MF nº 034.468.664-77
Kariana Kamila Alves de Lima Teixeira – CPF/MF nº 073.971.**044-36**

Suplente:
Levi Félix Ziba - CPF/MF nº 076.907.554-10
Marciana Lopes de Oliveira – CPF/MF nº074.838.474-09

Art. 2º Fica nomeado Pregoeiro Municipal o senhor Wallace Maciel do Nascimento Silva , portador do CPF/MF: 049.858.654-51, ocupante do cargo Pregoeiro lotado na Secretaria de Administração, que contará com o auxilio da seguinte equipe de apoio:

Equipe de Apoio:
Luciano Alves de Oliveira – CPF/MF nº 034.468.664-77
Kariana Kamila Alves de Lima Teixeira – CPF/MF nº 073.971.044-36

Suplente:
Levi Félix Ziba - CPF/MF nº 076.907.554-10
Marciana Lopes de Oliveira – CPF/MF nº074.838.474-09

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:D0CCEFFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170087 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado porANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP-AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 1120, Fatima, Fortaleza-CE,
CEP 60050-210, representada por PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Abril de 2019, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2018 Atividade 0301.041220003.2.012 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintraç ão , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 18 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

ASP-AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ 02.288.268/0001-04
Contratado(a)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:89624C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 09/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. JANAINA KELLY ALVES BARBOSA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de técnica de enfermagem, matrícula nº 0004979, lotada no Hospital Maternidade "Rita Leonor de Medeiros" - Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado que compreende o período de 2005 a 2009 e seu período de gozo será entre 13 de abril e 11 de julho do corrente ano.

Art. 3°. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 13 de abril de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:81C256D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN – CODIGO IDENTIFICADOR DA MATÉRIA: 9B22AFBF

OBJETO: Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN referente a Portaria N° 114/2018-GP, de 06 de abril de 2018, com circulação da matéria em 11 de abril de 2018, edição 1744, publicada pelo senhor José Taliz da Silva, sob o código identificador 9B22AFBF, pág. 173, no corpo da portaria .

ONDE SE LÊ:

NATAL/RN.

LEIA-SE:

CAICÓ/RN

São Vicente/RN, 11 de abril de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CE753CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 125/2018-GP, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/2 (meia) Diária ao servidor **IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**, Mat. 916, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte intramunicipal durante

viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer na Secretaria Estadual do Esporte para protocolo dos Ofícios 001 e 002/2018 da Sec. Mun. de Esporte; ao Conselho Regional de Administração e à Secretaria Estadual de Administração e Escola de Governo, no dia 16 de abril de 2018, para buscar informações de cursos e treinamentos para os servidores públicos do Município, totalizando o valor de **R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:40858209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Concede Gratificação de Adicional noturno, aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados na Unidade Mista de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeiro	24h
002	0000933	Dayane Gifoni de Medeiros Rocha	Téc.Enfermagem	56h
003	0000931	Francielma da Silva Soares Rogrigues	Téc.Enfermagem	56h
004	0000932	Irinna Blandinny Anulino Melo Cruz	Téc.Enfermagem	48h
005	0000938	Josenilton Diniz Batista de Araújo	Téc.Enfermagem	56h
006	0000935	Juciele Maria da Silva	Téc.Enfermagem	48h
007	0000939	Julia Cristiane de Medeiros Rodrigues	Téc.Enfermagem	48h
008	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeiro	56h
009	0000934	Luciana Meira da Silva	Téc.Enfermagem	48h
010	0000936	Maria Fabiana Costa Santos Lopes	Téc.Enfermagem	64h
011	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeiro	64h
012	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc.Enfermagem	56h
013	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeiro	56h
014	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeiro	24h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de abril de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49E441D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à Sra. IRANILDA FERREIRA DE SOUZA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à Sra. **IRANILDA FERREIRA DE SOUZA,** ocupante de cargo de **EDUCADOR DO PROEJA,** contratada através de processo seletivo, Mat. Nº 0000927, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, durante o período de 06 de abril a 03 de agosto de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2018.

São Vicente/RN, 13 de abril de 2018.

Publique-se e Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6FD8369A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 18 DE MAIO DE 2018

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;
CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO o resultado do Termo de Homologação-Chamada Pública Nº 01/2018-Redistribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º – lotar a Servidora **LUCIA MARIA DANTAS BEZERRA**, exercente do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para ocupar suas funções na Unidade de Saúde situada no Sítio Baixa do Sítio, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de Abril de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:187733F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 127/2018-GP, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 855, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte intramunicipal durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Escritório de Assessoria AGEM e Assembleia Legislativa, no dia 17 de abril de 2018, representando a Prefeita, para tratar de assunto de interesse do Município, totalizando o valor de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0CEC2CA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 124/2018-GP, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN**,** a fim de comparecer à empresa Luminoza Com. Mat. Elét. Hid. e Telefonia Eirele-ME, no dia 16 de abril de 2018, para tratar de assunto de interesse da Secretaria**,** totalizando o valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DE07BA0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Designa a Suplente de Conselheira Tutelar para substituir Conselheira Titular.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com legislação Vicente.

RESOLVE:

Art. 1º – designar a Suplente de Conselheira Tutelar MARIA DAS GRAÇAS ROSENDO DOS SANTOS, para exercer suas atividades de Conselheira Tutelar em substituição as Conselheiras Titulares.
Parágrafo Único – A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias regulamentares dos substituídos e perdurará até que os mesmos retornem as suas atividades normais.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de abril de 2018.

Publique-se e Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CEF848C5

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N° 089/2018-GP- TITULARIDADES E PODERES

São Vicente/RN, 18 de abril de 2018.

Ao Senhor
Gerente da Agência BB 2066-4
Florânia/RN

Assunto: Informação de Titularidades e Poderes

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o, informo a vossa senhoria que todas as contas vinculadas ao **CNPJ 14.851.152/0001-02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** são movimentadas pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo, a sra. Maria Socorro de Lima, e a Secretária Municipal de Finanças, a Sra. Maria Aparecida de Medeiros com as designações de poder relacionadas abaixo neste documento:

009 EMITIR CHEQUES
010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038 ENDOSSAR CHEQUES
094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095 CANCELAR CHEQUES
096 BAIXAR CHEQUES
098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
100 EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
118 CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECU
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC.
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRE
126 EMITIR COMPROVANTES
128 EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO

A movimentação será efetuada sempre em conjunto, com no mínimo duas assinaturas, mantendo-se a seguinte relação: assinatura da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social com a Secretária Municipal de Finanças.

Atenciosamente,

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1E283A8D

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N° 088/2018-GP- TITULARIDADES E PODERES

São Vicente/RN, 18 de abril de 2018.

Ao Senhor
Gerente da Agência BB 2066-4
Florânia/RN

Assunto: **Informação de Titularidades e Poderes**

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o, informo a vossa senhoria que todas as contas vinculadas ao **CNPJ 08.308.470/0001-29 MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** são movimentadas pela Prefeita Municipal, a sra. Iracema Pereira de Lima Campêlo, e a Secretária Municipal de Finanças, a Sra. Maria Aparecida de Medeiros com as designações de poder relacionadas abaixo neste documento:

009 EMITIR CHEQUES
010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038 ENDOSSAR CHEQUES
094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095 CANCELAR CHEQUES
096 BAIXAR CHEQUES
098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
100 EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
118 CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECU
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC.
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRE
126 EMITIR COMPROVANTES
128 EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO

A movimentação será efetuada sempre em conjunto, com no mínimo duas assinaturas, mantendo-se a seguinte relação: assinatura da Prefeita Municipal com a Secretária Municipal de Finanças.

Atenciosamente,

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6A20A21B

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N° 090/2018-GP - TITULARIDADES E PODERES

São Vicente/RN, 18 de abril de 2018.

Ao Senhor
Gerente da Agência BB 2066-4
Florânia/RN

Assunto: Informação de Titularidades e Poderes

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o, informo a vossa senhoria que todas as contas vinculadas ao **CNPJ 11.261.481/0001-05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** são movimentadas pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo, a sra. Adriana Lopes da Silva Costa, e a Secretária Municipal de Finanças, a Sra. Maria Aparecida de Medeiros com as designações de poder relacionadas abaixo neste documento:

009 EMITIR CHEQUES
010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038 ENDOSSAR CHEQUES
094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095 CANCELAR CHEQUES
096 BAIXAR CHEQUES
098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
100 EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
118 CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECU
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC.
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRE
126 EMITIR COMPROVANTES
128 EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO

A movimentação será efetuada sempre em conjunto, com no mínimo duas assinaturas, mantendo-se a seguinte relação: assinatura da Gestora do Fundo Municipal de Saúde com a Secretária Municipal de Finanças.

Atenciosamente,

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C41E0D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO 01/2018

CONTRATO Nº.....: 01/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO, CPF: 736.566.074-00, CRM/RN: 4093

OBJETO.....: CONTRATO, À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS, RESPONSÁVEL PELAS AIH'S E MÉDICO EVENTUALMENTE PLANTONISTA DO MUNICÍPIO.

VALOR MENSAL.....: R$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e na dotação orçamentária: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2018 até 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2018.
ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira De Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Adriana Lopes da silva – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO, CPF: 736.566.074-00.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8231FDFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017008401

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.911.029/0001-41, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, representado por JULIANA DE SOUZA MACIEL, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e T DE S C CARVALHO ME, inscrito(a) no CNPJ 14.465.585/0001-20, com sede na RUA VINTE E QUATRO DE JUNHO, 1012 SALA 05, CENTRO, Assu-RN, CEP 59650-000, representada por ADRIANO JOSE DIONISIO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 02 de Março de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.911.029/0001-41
Contratante

T DE S C CARVALHO ME
CNPJ 14.465.585/0001-20
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:65A4F522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 0001/2018/RH-PESSOAL

Sen. Eloi de Souza-RN 11 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, observando a necessidade de regularização de cessão de pessoal deste Município e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA /RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município e com a Constituição da Federal de 1988.
RESOLVE:
Art. 1º. Tendo em vista o procedimento administrativo oriundo de termo de cooperação técnica administrativa nº 006/2016, celebrado entre o MP/RN e esta municipalidade; resolve renovar a cessão de pessoal do servidor Aurélio Douglas da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, matrícula nº 120542-0, pertencente ao quadro efetivo deste município, cedido ao Ministério Público Estadual e lotado na Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.
Art. 2º- Ficam mantidos as condicionantes estabelecidas no termo de cooperação técnica administrativa nº 006/2016, inclusive quanto ao período de cessão do servidor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:065E4F6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial nº 009/2018-P

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Presencial nº 009/2018-P, no dia 04 de maio 2018 às 07:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza RN, sediada à rua Euclides Lins, SN - Centro, visando a Contratação de Serviço de "locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, doações, tributação e NFS-E (ISS), folha de pagamento e publicação/hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação), sistema de protocolo", de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência". Todas as Informações que regerar esse certame encontra-se no Edital que poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou no link: https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/. Para contato: (84) 3255-0160 ou no email: cpl.eloi@outlook.com

Senador Eloi de Souza/RN, 18 de abril de 2018.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F9B28975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 010/2018-SRP

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA por intermédio do Pregoeiro, torna público que fica marcado a sessão do dia 04 de maio de 2018 as 12h00min , onde fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018-SRP, que versa REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI, de acordo com o que determina a legislação vigente, o edital e seus anexos. Todas as Informações que regerar esse certame encontra-se no Edital que poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou no link: https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/. Para contato: (84) 3255-0160 ou no email: cpl.eloi@outlook.com.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 18 de abril de 2018.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:933DDA3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR G. AVELINO/RN

A CPL no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado da habilitação da **TOMADA DE PREÇOS n° 001/2018**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA ARLINDO BENEDITO, NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**. Após o recurso impetrado pela empresa**IBIÚNA EMPREENDIMENTOSE CONSTRUÇÕES LTDA**, a nova decisão da CPL será esta:Habilitada a empresa:**IBIÚNA EMPREENDIMENTOSE CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 06.176.355/0001-12.
Inabilitada a empresa:**ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA EPP** CNPJ: 00.820.144/0001-94.
As empresas que não concordam com a decisão da CPL tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer, após publicação. Os motivos encontra-se nos autos a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino/RN, 18/04/2018.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:BB4FC19A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0987/2018

Concede incentivo aos agricultores, estabelece regras e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal, **faz saber,** que a Câmara Municipal propôs e aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a conceder os serviços de corte de terras e terraplanagem, com máquinas da patrulha agrícola pertencente ao município com ou que venham ser locadas pela municipalidade.
Art. 2º - A patrulha mecanizada a ser criada pelo Município, será composta de máquinas que pertencem a Prefeitura e/ou terceirizadas e será formada de retro-escavadeiras, pá carregadeira, catrepilha, caçamba, carro pipa, trator com implementos e etc.
Art. 3º - Serão concedidos 02 (duas) horas de serviços gratuitos por agricultor, com utilização de qualquer das maquinas especificadas no Art. 2º da presente lei.
Art. 4º - Na propriedade onde residirem mais de uma família constituída, serão concedidas 04 (quatro) horas de serviços gratuitos.
§ 1º **-** Enquadram-se no *caput* do presente artigo, aquelas residências que abriguem mais de um casal e/ou família.
§ 2º **-** Para fins da presente lei, entende-se como família, aquela constituída como casal, com ou sem filhos, viúvo(a), separado(a), ou divorciado(a).
Art. 5º - No caso de pessoas residentes em outros municípios porem, proprietários de terras localizadas dentro do território de Serra Caiada, estes terão direito a 1 (uma) hora de serviços gratuitos com as maquinas especificadas no artigo 2º da presente lei.
Art. 6º - Caso o agricultor na oportunidade em que as maquinas estivem na sua propriedade, não tenham feito o uso de todas as horas de serviços nas condições especificadas na presente lei, será concedida a possibilidade de retorno por uma única vez.
Art. 7º - Os benefícios concedidos pela presente lei poderão ser renovados anualmente considerando para tanto o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada exercício.
Art. 8º - Apenas farão jus aos benefícios da presente lei os agricultores que preencherem a seguinte condição:
I – Solicitar os serviços junto as Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente;
II – Não possuir o tipo de máquina necessária para desenvolvimento do trabalho.
Art. 9º - Os serviços serão executados seguindo a ordem cronológica da solicitação, porém, conciliando a mesma a ordem de deslocamento geográfico das máquinas e dependerem, também da disponibilidade de equipamentos e da existência de recursos disponíveis.
Art. 10º - A não execução de quaisquer serviços solicitados pelos agricultores até o final do período de serviços não dará direito ao agricultor a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou execução posteriores dos serviços com a utilização dos benefícios concedidos por presente lei.
Art. 11º - Não haverá a criação de despesas adicionais para o Município, tendo em vista que servirá como recursos para cobertura de despesas geradas pela presente lei, as dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, já aprovadas e execução.
Art. 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Serra Caiada/RN, 17 de abril de2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:71066EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
Considerando que o Servidor necessita se deslocar até a cidade do Parnamirim/RN, nos dias 19 e 20 do corrente mês e ano para participar do **Polo Parnamirim - Encontros Regionais sobre a execução da despesa pública orçamentária sob a ética da ordem cronológica de pagamento,** promovido pelo TCE/RN;
Considerando que o Decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, inciso I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual; e inciso II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não haver pernoite.

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Sr**. RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA**, Matrícula nº 1287, inscrito no CPF sob o nº 057.165.464-98, **Controlador Municipal**, e1 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III**–**Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 17 de abril de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:AE6AB081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
Considerando que o Servidor necessita se deslocar até a cidade do Parnamirm/RN, nos dias 19 e 20 do corrente mês e ano para participar do **Polo Parnamirim - Encontros Regionais sobre a execução da despesa pública orçamentária sob a ética da ordem cronológica de pagamento,** promovido pelo TCE/RN;
Considerando que o Decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, inciso I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual; e inciso II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não haver pernoite.

RESOLVE:

I – CONCEDER à Srª**. LUCIMARA COSTA DA SILVA**, Matrícula nº 1026, inscrita no CPF sob o nº 053.470.354-20, **Coordenadora Geral Administrativo**, 1 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III**–**Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 17 de abril de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4B300DE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Parnamirim/RN, nos dias 19 e 20 do corrente mês e ano para participar do **Polo Parnamirim - Encontros Regionais sobre a execução da despesa pública orçamentária sob a ética da ordem cronológica de pagamento,** promovido pelo TCE/RN;
Considerando que o Decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, inciso I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual; e inciso II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não haver pernoite.

RESOLVE:

I – CONCEDER à Srª**. LILIANY MICHELLE MEMDONÇA SOUZA**, Matrícula nº 0479, inscrita no CPF sob o nº 084.107.754-17, **Coordenadora Geral Contábil**, 1 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III**–**Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 17 de abril de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:7D72D993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Parnamirim/RN, nos dias 19 e 20 do corrente mês e ano para participar do **Polo Parnamirim - Encontros Regionais sobre a execução da despesa pública orçamentária sob a ética da ordem cronológica de pagamento,** promovido pelo TCE/RN;
Considerando que o Decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, inciso I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual; e inciso II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não haver pernoite.

RESOLVE:

I – CONCEDER à Srª**. ELIZABETE MARTINS DOS SANTOS**, Matrícula nº 0015, inscrita no CPF sob o nº 414.184.844-15, **Tesoureira Geral** do Município, 1 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais).
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 17 de abril de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:ABDA876D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Parnamirim/RN, nos dias 19 e 20 do corrente mês e ano para participar do **Polo Parnamirim - Encontros Regionais sobre a execução da despesa pública orçamentária sob a ética da ordem cronológica de pagamento,** promovido pelo TCE/RN;
Considerando que o Decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, inciso I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual; e inciso II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não haver pernoite.

RESOLVE:

I – CONCEDER à Srª**. GIRLEIDE SERAFIM BATISTA**, Matrícula nº 0895, inscrita no CPF sob o nº 067.953.214-52, **Sub Coordenadora Contábil** do Município, 1 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais).
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 17 de abril de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:6F344606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0065/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO os ditames do item 12 do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Edital 002/2017;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Caiada concernente ao Edital 002/2017,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Caiada no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário das 8h às 13h, contados da data desta publicação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo, portando os documentos listados dos itens 12.1 a 12.8 do Edital do referido certame, a saber:

CARGO: **MOTORISTA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
9º	064	AIRTON JOSÉ DOS SANTOS	72
10º	172	ROBSON WAGNER DE OLIVEIRA	70
11º	37	JOSÉ HUMBERTO BALBINO	68

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 18 de Abril de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F73C85BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 030/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 030/2018, de 18 de abril de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº0070, como Gestor de Contrato do Contrato nº 013/2018, vinculado ao Processo Administrativo nº 301.014/2018, Tomada de Preço nº 002/2018 celebrado com a empresa: AGIL CONSTRUÇÕES,COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 19.657.875/0001-99, para a execução das obras/serviços de reparação e conservação das escolas municipais da Zona Urbana do Município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Designar o Prestado de Serviço do Município, o Senhor PEDRO PAULO PESSOA MORENO, Engenheiro Civil – CREA 210001984-8, como Fiscal de Contrato do Contrato nº 013/2018, vinculado ao Processo Administrativo nº 301.014/2018, Tomada de Preço nº 002/2018 celebrado com a empresa: AGIL CONSTRUÇÕES,COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 19.657.875/0001-99, para a execução das obras/serviços de reparação e conservação das escolas municipais da Zona Urbana do Município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.
Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:39CA3BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 029/2018

DECRETO Nº 029, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 694/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 694/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 05 de janeiro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no Orçamento Geral do Município – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinados ao custeio da manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.

02 – Poder Executivo

CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
0213	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
20	Agricultura				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.089	Manutenção da frota de veículos e maquinas da secretaria de agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01016	R$	19.000,00
Total				**R$**	**19.000,00**
Total da suplementação				**R$**	**19.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

02 – Poder Executivo

CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
0210	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
15	Urbanismo				
452	Serviços urbanos				
0016	Infraestrutura				
2.042	Manutenção da frota de veículos e maquinas da secretaria de infraestrutura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01016	R$	10.000,00
2.046	Construção, ampliação e conservação de estradas vicinais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01016	R$	9.000,00
Total				**R$**	**19.000,00**
Total das anulações				**R$**	**19.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 17 de Abril de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:3886ED80

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 059/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, Parág. Único, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) NÚCLEO DE GINECOLOGIA & OBSTETRICIA DE MOSSORÓ S/S LTDA, referente à satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica de equipe médica a realizar uma Histerectomia na paciente carente RUCILENE PINHEIRO FERNANDES, inscrita no CPF: 023.356.124-25, RG: 1575916, residente e domiciliada na Vila Rio de Janeiro, 33, Serra do Mel-RN, devido a mesma paciente já ter um acompanhamento rotineiro com a médica solicitante e sua equipe conforme documento em anexo.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 18 de Abril de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:0E3A9664

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 060/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, Parág. Único, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CARDIODIAGNOSTICO LTDA, referente Contratação de empresa para realização de Colonoscopia com biopsia e Polipectomia em paciente carente sendo ele: JADSON YENDIS PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 012.558.674-42, RG 002085596, residente e domiciliado na Rua Joas João de Moura, 12, Centro, Serra do Mel-RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 18 de Abril de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:D1E44CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2018

Processo Administrativo N° 130308/2018
Licitação N° 08/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: Registro de preços para Aquisição de gás de cozinha 13 kg, P45 e água mineral natural, sem gás, garrafão

plástico de 20 Lt, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Serra do Mel-RN.

Fornecedor (es) Declarado(s) vencedor(es): F DAS C DA SILVA ALIMENTOS ME, inscrita no CNPJ: 23.584. 974/0001-65.
Data da Autuação: 13 de março de 2018
Data da Licitação: 05 de abril de 2018
Data da Adjudicação: 17 de abril de 2018.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 17 de abril de 2018, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 08/2018 realizado no dia 05 de abril de 2018, decorrente de processo administrativo n° 130308/2018 instaurado em 13 de março de 2018, à Empresa: **F DAS C DA SILVA ALIMENTOS ME, inscrita no CNPJ: 23.584. 974/0001-65**, vencendo com os menores valores propostos os itens licitados, visando Contratação de empresa para **Registro de preços para Aquisição de gás de cozinha 13 kg, P45 e água mineral natural, sem gás, garrafão plástico de 20 Lt, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Serra do Mel-RN**, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foram a proposta mais vantajosa apresentada ao município.

Serra do Mel-RN, em 18 de abril de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DF846AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL SRP 10/2018

Objeto: Contratação de empresa visando o Registro de preços para fornecimento de peças originais de reposição para veículos do munícipio, através do maior percentual de desconto por parte do fornecedor sobre a tabela de balcão da concessionária autorizada do fabricante, sistema da audatex e ou catálogos de peças originais/genuínas.

Empresa Vencedora: **N B DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS, CNPJ: 26.789.534/0001-32,** vencendo todos os itens do referido certame, haja vista ser a proposta mais vantajosa para o município, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel, em 17 de abril de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:64EDF5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2018

Processo Administrativo N° 230310/2018
Licitação N° 10/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: Contratação de empresa visando o Registro de preços para fornecimento de peças originais de reposição para veículos do munícipio, através do maior percentual de desconto por parte do fornecedor sobre a tabela de balcão da concessionária autorizada do fabricante, sistema da audatex e ou catálogos de peças originais/genuínas.
Fornecedor (es) Declarado(s) vencedor(es): N B DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS, CNPJ: 26.789.534/0001-32
Data da Autuação: 23 de março de 2018
Data da Licitação: 17 de abril de 2018
Data da Adjudicação: 17 de abril de 2018.

Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datado do dia 17 de abril de 2018, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 10/2018, à Empresa:
N B DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS, CNPJ: 26.789.534/0001-32, vencendo todos os itens referente ao certame, conforme especificações contidas na Edital, haja vista ser a proposta mais vantajosa para o município.

Serra do Mel - RN, em 17 de abril de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:841FBA74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 030/2017

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de cata-ventos.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404					
** CPF/CNPJ : 19615842000186					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4990	SERVIÇO INTERNO (SUBSTITUIÇÃO DE SOLAS, GARRAFÕES OU TUBOS).	UND	175	190,00	33.250,00
4991	SERVIÇO EXTERNO (REVISÃO DE MÁQUINA, TROCA DE ROLAMENTO E RECUPERAÇÃO DE EIXO).	UND	75	225,00	16.875,00
TOTAL DO FORNECEDOR					50.125,00
CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404					

Valor Total da Contratação **R$ 50.125,00** (cinquenta mil cento e vinte e cinco reais);

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2018.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:E959FB7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 030/2017

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de cata-ventos

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404					
** CPF/CNPJ : 19615842000186					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4990	SERVIÇO INTERNO (SUBSTITUIÇÃO DE SOLAS, GARRAFÕES OU TUBOS).	UND	175	190,00	33.250,00
4991	SERVIÇO EXTERNO (REVISÃO DE MÁQUINA, TROCA DE ROLAMENTO E RECUPERAÇÃO DE EIXO).	UND	75	225,00	16.875,00
TOTAL DO FORNECEDOR					50.125,00
CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404					

Valor Total da Contratação **R$ 50.125,00** (cinquenta mil cento e vinte e cinco reais);

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2018.

SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:DC448AB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1804040001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JUNIOR 79241921404; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de cata-ventos; VALIDADE: 18 de abril de 2018 a 18 de abril de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 50.125,00 (cinquenta mil cento e vinte e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Carlos Batista de Araújo Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:61CDACC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1804040001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JUNIOR 79241921404

Código	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
4990	SERVIÇO INTERNO (SUBSTITUIÇÃO DE SOLAS, GARRAFÕES OU TUBOS).	UND	175	190,00	33.250,00
4991	SERVIÇO EXTERNO (REVISÃO DE MÁQUINA, TROCA DE ROLAMENTO E RECUPERAÇÃO DE EIXO).	UND	75	225,00	16.875,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:1DF8747D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1802230004 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO

OBJETO: Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas.
Trata-se de Recurso interposto pela empresa CONSTRUMAIS, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços nº 002/2018.

A Recorrente sustentou a ilegalidade da decisão que a declarou inabilitada para o certame, sob a seguinte motivação:

"*Foram declaradas INABILITADAS as Empresas Licitantes: CONSTRUMAIS, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME pelo não cumprimento à exigência editalícia do item 7.1.3.2. "Prova da capacitação técnico-operacional – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.*

Argumenta que "*...apresentou documento expedido pelo CREA/RN, nominado por esta Instituição onde providenciaria como sendo uma Certidão de Acervo Técnico, que pertence ao seu sócio-diretor que, também é o responsável técnico da empresa pela empresa , conforme documentação apresentada.*"

Cabe lembrar que o certame tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução de obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas, não se tratando, portanto, de nenhum serviço complexo de engenharia que exija formação especializada.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELO PROVIMENTO** dos Recurso Administrativo interposto pela empresa **CONSTRUMAIS, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, declarando-a habilitada para participação nas fases seguinte do processo licitatório, bem como, a empresa licitante: **FVA & MJSL CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, por também ter sido declarada inabilitada pelo mesmo fato.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

LEILANY GOMES SILVA WESLLEY
Membro

FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Membro

APROVO as razões do parecer e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:9286AD3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1802230004 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - CONVOCAÇÃO

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS

CONSIDERANDO, o julgamento do recurso administrativo interposto.

Convocamos os representantes das empresas licitantes e demais interessados, a comparecerem à Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, no dia **24 de abril de 2018**, às 09:00 horas, para a sessão pública de abertura dos envelopes PROPOSTAS das empresas licitantes HABILITADAS: **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, B K L CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA – ME, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, INOVE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, A F DE MEDEIROS LÚCIO EIRELI – EPP**, **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CONSTRUMAIS, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** e **FVA & MJSL CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de abril de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:E99848F6

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2019

Edital de Audiência Pública do Poder Executivo Municipal, destinada ao estudo e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, do Município de Serra Negra do Norte-RN.

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte,**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a exigência da Lei Federal Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000, intitulada de Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 48, Parágrafo Único, Inciso I, torna público a quem de direito e quem mais possa interessar que:

I – Fará realizar Audiência Pública para estudo, discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2019 deste município, no dia 20 de abril do presente ano, no salão do Centro Pastoral Paroquial, sita nesta cidade à Rua Dom José Delgado, n.º 10, Bairro Centro, com início às 14h00min;

II – Durante a Audiência Pública, a sociedade civil organizada com sede no Município e demais munícipes poderão participar dando ideias e sugestões, de modo que a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2019 deste Município de Serra Negra do Norte-RN, seja elaborada de acordo com a realidade do município, obedecendo as prioridades e dentro de suas necessidades.

Dá-se conhecimento a Câmara Municipal de Vereadores; e

Dá-se ampla divulgação para conhecimento da população.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:FE8F5374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 034/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **MATEUS DE MEDEIROS,** lotado a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças ocupante do cargo de Secretário Municipal, 1/2 (Diária) no dia 19/04/2018 e uma 1/2 (Diária) no dia 20/04/2018 (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Parnamirim/RN, no dia 19 e 20 de abril de 2018, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humano**, CAPACITAÇÃO: "EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO".**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:5CDB2855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 035/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **IASMIM JAMYLI MARREIRO DA SILVA,** lotada a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças ocupante do cargo de Contrato de Chefe de Coordenação de Contabilidade, 1/2 (Diária) no dia 19/04/2018 e uma 1/2 (Diária) no dia 20/04/2018 (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Parnamirim/RN, no dia 19 e 20 de abril de 2018, para de

conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humano**, CAPACITAÇÃO: "EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO".**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:C8628B67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018
DATA DA SESSÃO: 02/05/2018
HORÁRIO: 09H30MIN
LOCAL: Setor de Licitações – Prefeitura de Serrinha
O Município de Serrinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, com endereço na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha, através de seu Prefeito Municipal, José Antônio Clemente Medeiros, torna público que será realizada a sessão do PREGÃO PRESENCIAL objetivando o registro de preços para futura aquisição de itens (REMANESCENTES) de pregão presencial de gêneros alimentícios, relacionados no anexo i do edital, onde será regido pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo *Decreto*nº. 7.892, de 23/01/2013, pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06; pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

Serrinha/RN, 18/04/2018.

JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:096CEF99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018
PROCESSO Nº. 014/2018
DATADASESSÃO: 02/05/2018
HORÁRIO:14H00MIN
LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SERRINHA/RN
O Município de Serrinha/RN, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, através de seu Prefeito, José Antônio Medeiros Clemente, torna público que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL (através de caminhão pipa), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, onde será regido pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

Serrinha/RN, 18/04/2018.

JOSÉ ANTÔNIO MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:6047F154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 036/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia EDIVANIA AUGUSTA DE LIMA, para exercer Cargo Comissionado de Chefe de Unidade de Serviços Auxiliares – USA, na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, **EDIVANIA AUGUSTA DE LIMA** na função de Chefe de unidade de Serviços Auxiliares - USA, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 18 de Abril de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:9A8C7B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 037/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA, para exercer Cargo Comissionado de Chefe de Unidade de Tesouraria - UNITE, na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, **MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA** na função de Chefe de unidade de Tesouraria - UNITE, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 18 de Abril de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:3F4F8E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 038/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer Cargo Comissionado de Coordenadora de Licitação, Compras e Patrimônio – CLCP, na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, **LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA** na de Coordenadora de Licitação, Compras e Patrimônio - CLCP, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 18 de Abril de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:0E8EE15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 19

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo Administrativo nº 30012024/2018
O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SRB COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.048.763/0001-26, no valor de R$ 7.810,27, (sete mil oitocentos e dez reais e vinte e sete centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SerrinhaRN, 16 de abril de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:CA7417A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2018, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do tipo "A", "B" e "E" e destinação final das Unidades de Saúde do município de Serrinha dos Pintos/RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME.
27.003.103/0001-61.
Valor: R$ 10.560,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 18 de Abril de 2018

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D0A86464

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 09:00 horas do dia 03 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica do ramo de posto de combustivel na capital do estado (Natal), para fornecimento gradual e parcelado de combustíveis da frota de veículos da frota municipal a serviço na capital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10.520/2010
Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33980020.
E-mail: licitaserrinha@gmail.com.
Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 18 de Abril de 2018.

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D87B4951

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:30 horas do dia 02 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica do ramo de revenda de veículo automotores para aquisição de um veículo tipo veículo pick-up cabine dupla 4x4 0 km (diesel) e um veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas, 0 km), conforme termo de referência em anexo ao edital. Destinados a Secretaria Municipal de saúde deste município de acordo com as propostas do ministério da saúde nº 10275.997000/1170-10 e 10275.997000/1170-08. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10.520/2010.
Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.
E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 18 de Abril de 2018.

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8EB48B6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-00028/18

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP-00028/18, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Caixa térmica de 8,5l
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2018 às 09:39:49

Homologado para: COMERCIAL APOLO LTDA- EPP, C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 218,950 (Duzentos e Dezoito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00002 - FILTROS P/ MÁSCARAS DE PROTEÇÃO CONTRA INSETICIDA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2018 às 09:39:49

Homologado para: COMERCIAL APOLO LTDA- EPP, C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,960 (Dezessete Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00003 - LUVA DE COURO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2018 às 09:39:49

Homologado para: COMERCIAL APOLO LTDA- EPP, C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,940 (Treze Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00004 - ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA BORRIFAÇÃO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2018 às 09:39:49

Homologado para: COMERCIAL APOLO LTDA- EPP, C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,970 (Treze Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00005 - PÊPITAS PARA COLHER LARVAS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2018 às 09:39:49

Homologado para: COMERCIAL APOLO LTDA- EPP, C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00006 - PESCA LARVAS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2018 às 09:39:49

Homologado para: COMERCIAL APOLO LTDA- EPP, C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,980 (Vinte e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00007 - TERMOMETRO PARA CAIXA TÉRMICA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2018 às 09:39:49

Homologado para: COMERCIAL APOLO LTDA- EPP, C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 108,960 (Cento e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00008 - CALÇA JEANS EM ÍNDIGO SANTISTA
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2018 às 09:39:49

Homologado para: COMERCIAL APOLO LTDA- EPP, C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 84,950 (Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00009 - CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA EM MALHA
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2018 às 09:39:49

Homologado para: COMERCIAL APOLO LTDA- EPP, C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 79,970 (Setenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00010 - BATA MANGA LONGA
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2018 às 09:39:49

Homologado para: COMERCIAL APOLO LTDA- EPP, C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 79,980 (Setenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00011 - BOTAS PARES
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2018 às 09:39:49

Homologado para: COMERCIAL APOLO LTDA- EPP, C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 89,950 (Oitenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00012 - Boné em brim 100% algodão
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2018 às 09:39:49

Homologado para: COMERCIAL APOLO LTDA- EPP, C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,980 (Dezessete Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00013 - BOLSA DE LONA 10
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2018 às 09:39:49

Homologado para: COMERCIAL APOLO LTDA- EPP, C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 89,960 (Oitenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:394719E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180106

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP-00028/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL APOLO LTDA- EPP

OBJETO.....: Aquisição de materiais e fardamentos para os agentes de endemias da Secretaria Municipal De Saúde de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 6.986,75 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0302.103010008.2.060 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.839,82, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 4.146,93

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:13312CFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00029/18

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00029/18, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO/CARGA/BASCULHANTE COM 3 EIXOS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 18/04/2018 às 09:00:12

Homologado para: ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 720.495.884-53, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6.000,000 (Seis Mil Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1BE7CC01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00029/18

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº RP-00029/18, o Pregoeiro, Sr FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Item com recurso será adjudicado pela Autoridade competente e constará no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO/CARGA/BASCULHANTE COM 3 EIXOS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 18/04/2018 às 09:00:04

Adjudicado para: ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA, pelo menor lance de R$ 6.000,000 (Seis Mil Reais).

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:29A4E582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - RP-00029/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda, 209, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.358.046/0001-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº RP-00029/18, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Contratação de 1 caminhão/carga/basculhante com 3 eixos em bom estado de conservação com capacidade minima de 12 M3,para ficar a disposição da Sec. Mun. Transportes, Obras e Urbanismo e desempenhar as atividades do dia-a-dia da mesma, como: carregar material para a manutenção das estradas vicinais, manuteção do calçamentos da sede e comunidades rurais, ajudar na limpeza da sede recolhendo as metralhas e galhos das podas de árvores entre outras, o mesmo terá o combustível por conta da contratante, manutenção e motorista por conta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA; C.P.F. nº 720.495.884-53, estabelecida à RUA BATISTA MELO, CENTRO, Severiano Melo RN, (084)

93372-2362, representada neste ato pelo Sr(a). ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 720.495.884-53, R.G. nº 01734769828 ITEP RN.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00001 CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO/CARGA/BASCULHANTE COM 3 EIXOS MÊS 12.00 6.000,000 72.000,00
Contratação de 1 caminhão/carga/basculhante com 3 eixos em bom estado de conservação com capacidade minima de 12 M3,para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo e desempenhar as atividades do dia-a-dia da mesma, como: carregar material para a manutenção das estradas vicinais, para a manuteção do calçamentos da sede e comunidades rurais, ajudar na limpeza da sede recolhendo as metralhas e galhos das podas de árvores entre outras, o mesmo terá o combustível por conta da contratante, manutenção e motorista por conta do contratado.

VALOR TOTAL R$ 72.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	_ I=(6/100)	_ I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00029/18, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00029/18 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 18 de Abril de 2018

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO
C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99
Contratante

ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA
C.P.F. nº 720.495.884-53
Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E8FD3733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2018 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças Matricula/Portaria 005/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento**:** Comparecer na Caixa Econômica Federal GIGOV**,** para tratar de assuntos de interesse do município de Severiano Melo/RN, na cidade de Natal/RN no dia 19 de Abril de 2018.

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 18 de Abril de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:56B8B875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2018 EM: 10/04/2018

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO NÚMERO DA PORTARIA Nº 016/2017
Publicada Portaria nº 016/2017 em 13/04/2018 - Edição nº 1746
Código Identificador: 1A215688 – DOM/RN

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o Lei Municipal Nº 441/, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de pessoal para outro(s) município(s), para tratar de assunto de interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para custear as despesas com alimentação e estada, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

Servidor: ILDÉRIA MARNIA SOARES GOMES - Doc.: nº 242.611.304-91.
Cargo/Função: Assistente de Departamento da SEMTHAS
Endereço: Rua Vereador Aurelino M de Queiroz, 1155, Ceará-Mirim/RN
Quantidade de Diária(s) 01 (uma) Destino: Maceió/AL
Assunto: Participar do XX Encontro Regional NORDESTE/CONGEMAS.
Período: 11 de abril de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2FDB888F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2018 EM: 17/04/2018

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO NÚMERO DA PORTARIA Nº 018/2017
Publicada Portaria nº 018/2017 em 18/04/2018 - Edição nº 1749
Código Identificador: ECD3CA7B – DOM/RN

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o Lei Municipal Nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de pessoal para outro(s) município(s), para tratar de assunto de interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para custear as despesas com alimentação e estada, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

Servidor: CICERO RIBEIRO DE A. NETO - Doc.: nº 701.552.164-49
Cargo/Função: Agente Administrativo
Endereço: Rua Ezequiel de Souza, nº 430, Santa Águeda, C.Mirim/RN CEP: 59.570-000
Quantidade de Diária(s) 01 (uma) Destino: Parnamirim/RN
Assunto: Participar do Encontro Regionais – Execução da Despesa Pública Orçamentária sob a ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos.
Período: 19 e 20 de abril de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:6B67A2F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2018 EM: 18/04/2018

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO NÚMERO DA PORTARIA Nº 019/2017
Publicada Portaria nº 019/2017 em 18/04/2018 - Edição nº 1749
Código Identificador: C52BV0ED2 – DOM/RN

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o Lei Municipal Nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de pessoal para outro(s) município(s), para tratar de assunto de interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para custear as despesas com alimentação e estada, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

Servidor: CICERO RIBEIRO DE A. NETO - Doc.: nº 701.552.164-49
Cargo/Função: Agente Administrativo
Endereço: Rua Ezequiel de Souza, nº 430, Santa Águeda, C.Mirim/RN CEP: 59.570-000
Quantidade de Diária(s) 01 (uma) Destino: Parnamirim/RN
Assunto: Participar do Encontro Regionais – Execução da Despesa Pública Orçamentária sob a ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos.
Período: 19 e 20 de abril de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D34F73B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2018 EM: 16/04/2018

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO NÚMERO DA PORTARIA Nº 017/2017
Publicada Portaria nº 017/2017 em 18/04/2018 - Edição nº 1749
Código Identificador: B51410EC – DOM/RN

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o Lei Municipal Nº 441/, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de pessoal para outro(s) município(s), para tratar de assunto de interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para custear as despesas com alimentação e estada, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

Servidor: PEDRO ALVES COUTINHO - Doc.: nº 007.769.884-33
Cargo/Função: Coordenador de Esporte
Endereço: Rua Praxedes do Amaral, nº 100, Centro, Taipu/RN
Quantidade de Diária(s) 1/2 (meia) Destino: Natal/RN
Assunto: Participar do Fórum Estadual dos Secretários e Gestores Municipais do Esporte e do Lazer do RN.
Período: 18 de abril de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8C963D72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2018 EM: 18/04/2018

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal Nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de pessoal para outro(s) município(s), para tratar de assunto de interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diárias para custear as despesas com **alimentação, transporte, sem pernoite**, durante a viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

Servidor: **CARLOS IDRAILTON DA SILVA** Doc.: nº **030.777.864-94**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde**
Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde.**
Endereço: **Comunidade de Matão – Zona Rural – Taipu/RN**
Nº de Diária: **1/2 (meia) -** Valor Unitário**: R$ 100,00 -** Valor Total**: R$ 100,00**
Destino**: Natal/RN**
Período/Dias: **18 E 19 DE ABRIL DE 2018.**
Motivo do Deslocamento**: Participar da Oficina de Formação para o Controle Social no SUS.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:571FE609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2018 EM: 18/04/2018

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições que lh.es. são conferidas por Lei e de conformidade com o Lei Municipal Nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de pessoal para outro(s) município(s), para tratar de assunto de interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para custear as despesas com alimentação, transporte, sem pernoite, e estada, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

Servidor: LUANA ISMENIA CUNHA DE OLIVEIRA - Doc.: nº 009.606.634-28
Cargo/Função: Técnica em Contabilidade
Lotação: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Endereço: Rua São Pedro, 391, Centro, Natal/RN
Nº de Diária: 1/2 (meia) – **Valor Unitário**: R$ 100,00 - **Valor Total**: R$ 100,00 **Destino**: Parnamirim/RN
Assunto: Participar do Encontro Regionais – Execução da Despesa Pública Orçamentária sob a ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos.
Período: 19 e 20 de abril de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:5A362B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2018 EM: 18/04/2018

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o Lei Municipal Nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de pessoal para outro(s) município(s), para tratar de assunto de interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para custear as despesas com alimentação, transporte, sem pernoite, e estada, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

Servidor: MARIA DE LOURDES Q. MONTEIRO - Doc.: nº 806.945.514-49
Cargo/Função: Coordenadora Técnica da SEMTHAS
Lotação: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Endereço: RUA Amaro Mesquita, 1676, Ap. 1401, Lagoa Nova Natal/RN
Nº de Diária: 1/2 (meia) – **Valor Unitário**: R$ 100,00 - **Valor Total**: R$ 100,00 **Destino**: Parnamirim/RN
Assunto: Participar do Encontro Regionais – Execução da Despesa Pública Orçamentária sob a ótica da Ordem Cronológica de Pagamentos.
Período: 19 e 20 de abril de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A4AD0973

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO

À:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal
Ordenadora de Despesas

Remeto a Vossa Excelência, o processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº. 9/2018-0011, que tem como objeto **Aquisição de Material hidráulico e de Construções para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.**

Aberta a sessão do dia 23 de março de 2018 verificou-se a ausência de licitantes interessados em participar do presente certame, sendo assim declarada **DESERTA**.

E na 2º Chamada Pregão Presencial em Tela, realizada no dia 17 de abril de 2018, verificou-se novamente a ausência de licitantes sendo a mesma Declarada **DESERTA** pela 2º vez.

Isto posta remete os Autos para o Ordenador de despesa Sra. Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome para as providencias que julgarem cabíveis.

Tenente Ananias/RN, 18 de abril de 2018.

ARISTÓTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:65131250

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 016/2018 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 176/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias: 01(uma) COM PERNOITE no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e uma SEM PERNOITE no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco) a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS SILVA** Mat. 227, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE SÃO FRANCISCO** deste município, neste ato representando a Secretária Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 24 e 25 de abril de 2018, com o objetivo de participar da II Formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO DA IDADE CERTA em sua etapa 2018.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:70A6EC22

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 018/2018 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 178/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA DA LUZ ARAÚJO SANTOS** Mat. 1572, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO PACTO** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 25 de abril de 2018, com o objetivo de participar da abertura do Curso de Formação Continuada do PROLER, com o Tema: " O Poder da biblioteca na consecução dos objetivos de aprendizagem".

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F48BDF87

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 015/2018 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 171/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 100,00 (cem reais) a servidora **CAMILA BRUNA AZEVEDO DOS SANTOS** Mat. 1489, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação e durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 17 de abril de 2018, com o objetivo de fazer cotações de preços e resolver problemas da Administração Municipal junto Empresa de Assessoria no Sistema – SIMEC.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:838272C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 017/2018 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 177/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias: 01(uma) COM PERNOITE no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), e uma SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) perfazendo o valor total de R$ 90,00 (noventa) a servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS** Mat. 1437, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 24 e 25 de abril de 2018, com o objetivo de participar da II Formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO DA IDADE CERTA em sua etapa 2018.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E395D369

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 019/2018 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 179/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA** Mat. 1736, ocupante do cargo de **COORDENADORA DA EJA** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 25 de abril de 2018, com o objetivo de participar da abertura do Curso de Formação Continuada do PROLER, com o Tema: " O Poder da biblioteca na consecução dos objetivos de aprendizagem".

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:DC0E94C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 1/2018

A presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 15/2018, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 1/2018, cujo objeto é SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO ABAIXADORA DE 150 KVA, PARA ATENDER O CONSUMO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DESTE MUNICÍPIO, teve como vencedora a empresa (s): B K L CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 03.372.105/0001-60, por ter oferecido menor valor global.
VALOR: R$ 59.671,66 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Tibau/RN, 17 de abril de 2018.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:36C0B598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 0610/2018

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 610 DE 03 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre denominação de logradouro público localizado no Distrito da Praia de Pipa, neste município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 49, II,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada Travessa do Cambuim, o logradouro público que tem início no lado esquerdo final da Rua da Mata, com 8m de largura por aproximadamente 159m de comprimento, situada no Distrito da Praia de Pipa, município de Tibau do Sul.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 03 de abril de 2018.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:1D3D13C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032/2018-GPMTB.

PORTARIA N° 032/2018-GPMTB.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de Servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Exonerar a senhora **CYBELE MARIZ DE ARAÚJO** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete.
Art. 2.° - Nomear a senhora **CYBELE MARIZ DE ARAÚJO**, CPF nº 100.544.124-39, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Adolescência.
Art. 3.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de abril de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6A320853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/2018-GPMTB.

PORTARIA N° 033/2018-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear a Senhora **GABRIELA CARLA DE ANDRADE**, inscrita no CPF nº 063.960.304-11, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADOR DE AÇÃO SOCIAL.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de abril de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:41065CBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 034/2018-GPMTB.

PORTARIA N° 034/2018-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear o Senhor **WANKE PEDRO FERNANDES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 079.344.664-39, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de abril de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:498243A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 035/2018-GPMTB

PORTARIA N° 035/2018-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear a Senhora **ANA LUCIA SOARES DE ARAÚJO PEREIRA**, inscrita no CPF nº 055.993.654-09, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADOR DE CULTURA.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de abril de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D7507C31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº 141, de 12 de abril de 2018.

Dispõe sobre a realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º A realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual obedecerá ao disposto neste Decreto.
Parágrafo único. A participação no processo de elaboração da proposta orçamentária abrangerá a totalidade das operações orçamentárias do Município.

CAPÍTULO II
Da Participação Popular na Elaboração dos Orçamentos
rt. 2º A participação popular deverá ser organizada de maneira a propiciar o acesso da sociedade à discussão dos orçamentos do Município, da forma mais ampla possível.
§1º Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Público Municipal dividirá em 05 (cinco) áreas temáticas e nomeará o responsável designado pela administração municipal em cada área, a saber:
a) Área Administrativa:
Responsabilidade: Secretaria de Administração e Planejamento.
1) Gabinete do Prefeito; 2) Secretaria de Administração e Planejamento; 3) Secretaria do Controle Interno; 4) Secretaria da Fazenda; 5) Procuradoria Jurídica;
b) Assistência Social:
Responsabilidade: Secretaria de Assistência Social.
6) Secretaria de Assistência Social;
c) Saúde:
Responsabilidade: Secretaria de Saúde
7) Secretaria de Saúde;
d) Educação:
Responsabilidade: Secretaria de Educação e Cultura.
8) Secretaria de Educação e Cultura; 9) Secretaria de Desportos, Turismo e Eventos;
f) Aspectos Estruturais:
Responsabilidade: Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.
10) Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos; 11) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 12) Secretaria Especial de Desenvolvimento.
§2º O responsável de cada área de que trata o parágrafo anterior ficará responsável pela organização, em relação aos métodos a serem aplicados na definição de metas e prioridades, especialmente quanto às especificações dos projetos, atividades, programas, e destes o levantamento e planejamento dos quantitativos, valores, indicadores da área responsável.

Art. 3º Para um melhor planejamento das ações de que trata o artigo anterior, a Secretaria de Administração e Planejamento, através de seus técnicos e ou por assessorias contratadas, auxiliarão as unidades administrativas fornecendo orientações para Elaboração do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo Único - O responsável de cada área deverá solicitar auxílio de servidores e assessores diretos de sua secretaria ou unidade, e se empenhar em busca das informações necessárias, em especial, se utilizar de dados estatísticos em relação a exercícios anteriores caso necessite, bem como identificar e diagnosticar as prioridades de sua pasta para facilitar os trabalhos na elaboração final do PPA, da LDO e da LOA.

Art. 4º Para fins de determinação das prioridades a serem elencadas, a Secretaria de Administração e Planejamento, organizará Audiências Prévias para expor as metas e ações de governo e coletar sugestões.
§1º As Audiências Públicas Prévias terão como objetivo evidenciar as demandas solicitadas em cada área temática, em encontros a serem realizados por cada Secretaria, e, a partir de tais demandas, a população irá auxiliar na definição das prioridades para os próximos 04 anos.
§2º A Audiência Pública Geral para discutir a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ocorrer na última quinzena de março.
§3º A Audiência Pública Geral para discutir a elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual deverá ocorrer na primeira quinzena de agosto.
§4º As Audiências Públicas Gerais terão como objetivo levar ao conhecimento da população as prioridades condensadas, elencadas nas audiências preliminares, e evidenciar a toda população do Município as demandas solicitadas em cada área temática nos encontros realizados, e, a partir de tais demandas, a população ainda poderá nesta ocasião apresentar novas demandas, desde que viáveis.
§5º O processo de escolha das prioridades nas áreas temáticas que serão elencadas no Plano Plurianual levará em consideração a sistemática a ser reivindicada pela população, bem como a situação e a capacidade financeira do Município.

Art. 5º Ficam estabelecidas, de acordo com a Lei Orgânica do Município, as datas limites para elaboração e remessa à Câmara Municipal dos projetos de leis do PPA – Plano Plurianual, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da LOA – Lei Orçamentária Anual:
I – para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, com vigência a partir do segundo ano do mandato em curso do prefeito, até o primeiro ano do mandato subsequente:
a) até 30 de setembro do primeiro ano do mandato do prefeito;
II – para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
até 15 de abril de cada ano;
III – para a elaboração da Lei Orçamentária Anual:
a) até 30 de setembro de cada ano.

§1º – As datas para realização das audiências públicas referentes ao PPA, LDO e LOA, devem ser definidas e divulgadas através de Editais e/ou outros atos, considerando os prazos limites da Lei Orgânica do Município e os dias úteis de cada exercício.
§2º O envio dos Projetos de Lei Orçamentárias (PPA, LDO e LOA) fica condicionada a realização prévia das respectivas audiências públicas.

Art. 6º As prioridades das áreas temáticas serão levadas à sistematização através de programas de governo e à compatibilização com as receitas orçamentárias e vinculações constitucionais, devendo obedecer, sempre que possível, para fins de escolha de pauta de prioridades os critérios de:
I – maior população;
II – prioridades governamentais;
III – capacidade financeira do Município.

CAPÍTULO III
Das Audiências Públicas
Seção I
Da Classificação, Coordenação e Finalidades das Audiências Públicas
Art. 7º As Audiências Públicas de que trata este Decreto são classificadas em Prévias e Gerais.
a) Audiências Prévias são aquelas realizadas de forma especializada, pelas Secretarias do Município. O Secretário Municipal ou o Responsável pela Unidade Administrativa realizará audiência pública popular para ouvir, discutir e eleger as prioridades pertencentes exclusivamente à sua pasta.
b) Audiência(s) Geral (is) são aquelas realizadas para condensar as prioridades elencadas por ocasiões das audiências públicas prévias.
Parágrafo único - O princípio geral sobre a finalidade básica das Audiências Públicas Prévias e Gerais é a transparência nas ações de governo com vistas a contribuir para o debate e o aprimoramento dos programas, projetos e atividades do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual.

Art. 8º A coordenação das atividades relativas às Audiências Públicas, Gerais e Prévias, ficará a cargo da Secretaria de Administração e Planejamento, que resolverão questões de ordem não previstas neste Decreto ou no Edital de convocação.
Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não prejudica a participação de servidores de outras Pastas.

Seção II
Das Condições para Participação nas Audiências Públicas
Art. 9º - Poderão participar das Audiências Públicas de que trata este decreto, pessoas físicas, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou industriais, sindicatos, e outras entidades da sociedade civil organizada.

Seção III
Da Divulgação das Audiências Públicas
Art. 10 - Para a realização das audiências públicas no processo de elaboração do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo fará publicar através de Edital, as datas das audiências, onde conste, no mínimo:
I – o motivo da audiência pública;
II – a pauta de assuntos a tratar;
III – a data, local e horário de início das reuniões;
IV – a responsabilidade pela condução dos trabalhos;
V – as condições para a participação nas audiências públicas.
Parágrafo Único - As divulgações dos Editais das Audiências Públicas deverão ser realizadas através do diário oficial adotado pelo Município, e, quando possível, através de publicação em jornais local ou regional, ou por meio da imprensa falada e televisiva, cartazes e ou avisos em locais públicos, e ou através de carro de som.

Seção IV
Das Etapas das Audiências Públicas
Art. 11. As Audiências Públicas, Gerais ou Prévias, terão duração máxima de até quatro horas, compondo-se das seguintes etapas:
I - composição da Mesa Coordenadora;
II - leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes;
III - exposição dos objetivos da reunião;
IV - discussão das propostas e ações requeridas.

Seção V
Da Conclusão dos Trabalhos das Audiências Públicas
Art. 12 - Os trabalhos da Audiência Pública serão consignados em ata resumida, que será assinada pelo coordenador da Audiência e pelos membros presentes à mesa coordenadora dos trabalhos, e publicada no Quadro Mural de Avisos do Paço Municipal.
Parágrafo único – Os demais populares que se fizerem presentes assinarão uma lista de presença disponível no local da audiência.

Art. 13 - As atas e os documentos conexos com a matéria discutida serão mantidos nos arquivos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas pelo período que compreende a realização das Audiências Públicas até a apreciação final das contas pelo Poder Legislativo.

Art. 14 - Os documentos de que trata o artigo anterior poderão ser reproduzidos e entregues às partes interessadas que requererem cópias dos mesmos.

Art. 15 - Este Decreto entra vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 131, de 31 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de abril de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0CB89BC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 790, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o aumento do piso salarial em 6,81% ao salário base do magistério municipal retroativo a 01 de janeiro de 2018.

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5o da Lei Federal no 11.738/2008, o aumento do salário base nacional do magistério municipal, reajustado em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), devendo os valores serem pagos, no exercício 2018.
§ 1° O reajuste salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2018.
§ 2º A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente a esse reajuste será paga durante o exercício 2018, com o respectivo crédito ao orçamento correspondente ao valor desta lei.
Art. 2° As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.
Art. 3° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em 09 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:4909D055

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Institui o Plano Anual de Compras e o seu Comitê, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 97 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais;
CONSIDERANDO a modelagem e implantação de gestão estratégica de compras para a Prefeitura de Touros;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação;
CONSIDERANDO a iniciativa municipal de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo o Plano Anual de Compras, assim como o seu Comitê do Plano de Compras (CPC), órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à *SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 2º - A formação do Plano Anual de Compras tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas com a política de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, e de forma complementar, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura Municipal de Touros, e deverá ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

Art. 3º - O CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas de determinada família de compras para participarem das reuniões.

Art. 4º - O CPC iniciará suas atividades abordando os segmentos de compras que seguem e coordenando a atuação dos respectivos subcomitês, conforme descrito no art. 6º e seguintes:

I – Material de Expediente, Didático e Informática;
II – Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar;
III - Material de Limpeza e Utensílios;
V – Fardamento escolar e de camisetas para eventos;
IV - Medicamentos, Insumos Hospitalares e Alimentação Hospitalar;
IIV – Combustíveis, Serviços de Manutenção em geral.

Art. 5º - O CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. As decisões do CPC serão tomadas sob a forma de deliberação.

Art. 6º - Compete ao CPC:

I - Capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;
II - Análise e levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente, para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas entre outras questões correlatas as compras governamentais;
III - Identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:
§ 1º - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;
§ 2º - a previsão de subcontratação do objeto licitado;
§ 3º - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;
§ 4º - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;
§ 5º - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
§ 6º - a adoção de margem de preferência.
IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de Touros;
V - Convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;
VI - Propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;
VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;
VIII - Solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;
IX - Acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;
X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;
XI - Propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de Administração, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno, e
XII - Propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras.
XIII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;
XIV - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

Art. 7º - O CPC sob a coordenação do Secretário Municipal de Administração, será composto pelos representantes e membros suplentes com vinculação aos seguintes órgãos:
I. Procuradoria Geral do Município;
II. Secretaria de Tributação;
III. Secretaria de Saúde;
IV. Assessoria de Compras e Licitações;
V. Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho Cidadania e Habitação;
VI. Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos;
VII. Sala do Empreendedor;
VIII. Secretaria de Turismo.

Art. 8º - O Comitê Central deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, bem como as dos Subcomitês de Compras, que serão apresentados de forma consolidada ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 9º - Os Subcomitês de Compras, órgãos técnicos vinculados ao CPC, têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de Compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 10º - Os Subcomitês de Compras serão compostos de até 03 (três) membros, entre representantes da CPL, das secretarias ligadas ao segmento e controladoria

Art. 11º - Compete aos Subcomitês de Compras:

I - Executar as ações necessárias para consecução dos objetivos previstos no art.5º;
II - Realizar reuniões periódicas, obedecendo ao cronograma de reuniões determinado pelo Comitê Central e, extraordinariamente, quando convocado pelo referido Comitê, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas, identificando

restrições para a execução na aplicação destas ações, que deverão ser lavradas em Atas a serem submetidas ao Comitê Central;
III - Reportar periodicamente ao Comitê Central sobre o andamento do modelo implantado, bem como as necessidades de adequação e possíveis melhorias;
IV - Desenvolver estudos, opinar e sugerir sobre matérias na área de suas atribuições, obedecidas às prioridades estabelecidas pelo Comitê Central;
V - Manter a guarda e gestão dos documentos e registros de interesse dos Subcomitês.

Art. 12º - Os representantes do Comitê do Plano de Compras, bem como os membros dos subcomitês, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto. A composição do Comitê Central e dos Subcomitês será publicada por portaria do Secretário Municipal de Administração.

PALÁCIO PORTO FILHO, Prefeitura Municipal de Touros, em 16 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito de Touros

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:0B7A88C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 791, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Regulamenta a instalação de ondulações transversais (lombadas físicas) nas vias públicas do Município de Touros/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a colocação de ondulações transversais, lombadas físicas, nas vias públicas urbanas e rurais do Município de Touros/RN.
Art. 2º A colocação de lombadas físicas nas vias públicas urbanas e rurais obedecerá integralmente às disposições do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, definidas naResolução nº 600, de 24 de maio de 2016, ou nas que venham substituí-la, acompanhando suas atualizações.
Art. 3º O Poder Executivo providenciará a adequação das atuais lombadas físicas ao disposto nesta Lei, bem como atualizará as normas para autorização de sua colocação.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 18 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:04962950

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 792, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Institui a "Semana Municipal do Bebê e do Aleitamento Materno" no Município de Touros-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no Município de Touros-RN, a "Semana Municipal do Bebê e do Aleitamento Materno", a ser celebrada anualmente durante a semana que incluir o dia 25 de agosto, passando a integrar o calendário oficial do Município.
Art. 2º O símbolo oficial do evento será um Laço Dourado.
Art. 3º São objetivos da "Semana Municipal do Bebê e do Aleitamento Materno":
I - Garantir a primeira infância segura;
II - Incentivar a prática da amamentação exclusiva até 6 meses e continuada por 2 anos ou mais;
III - Estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança;
IV – Disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças;
V - Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.
Art. 4º As ações destinadas a efetivar o disposto nesta Lei ficarão a cargo do Poder Executivo, em conjunto com organizações da sociedade civil, que deverão ser intensificadas por meio de ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento, tais como:
I – Realização de palestras e eventos;
II - Divulgação nas diversas mídias;
III – Reuniões com a comunidade;
IV – Ações de divulgação em espaços públicos.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde de Touros será responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas durante a "Semana Municipal do Bebê e do Aleitamento Materno".
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 18 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:FA6AFBE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 793, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Institui o "Dia Municipal da Lei Maria da Penha" no Município de Touros-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Touros-RN, o "Dia Municipal da Lei Maria da Penha", a ser comemorado anualmente no dia 07 de agosto, passando a integrar o calendário oficial do Município.
Art. 3º São objetivos do "Dia Municipal da Lei Maria da Penha":
I - Contribuir para o conhecimento da sociedade sobre a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
II - Impulsionar a reflexão crítica sobre a violência contra a mulher;
III - Abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra a mulher, bem como da adoção das medidas protetivas previstas na Lei Federal 11.340/2006;
IV - Promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher.
Art. 4º As ações destinadas a efetivar o disposto nesta Lei ficarão a cargo do Poder Executivo, em conjunto com organizações da sociedade civil, que deverão ser intensificadas por meio de ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento, tais como:
I – Realização de palestras e eventos;
II - Divulgação nas diversas mídias;
III – Reuniões com a comunidade;
IV – Ações de divulgação em espaços públicos.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação de Touros será responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas durante o "Dia Municipal da Lei Maria da Penha".
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 18 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D3BFC016

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 794, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Institui a "Semana Municipal do Livro e do Teatro" nas escolas públicas do Município de Touros-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, nas escolas públicas do Município de Touros-RN, a "Semana Municipal do Livro e do Teatro", a ser celebrada anualmente durante a semana que incluir o dia 19 de setembro, passando a integrar o calendário oficial do Município.
Art. 2º A "Semana Municipal do Livro e do Teatro" tem como objetivo gerar e desenvolver nos alunos, o interesse no livro e no teatro por meio da leitura e dramatização de histórias educativas, trazendo para a sociedade a reflexão e a conscientização sobre a importância da leitura no mundo atual.
Art. 3º As ações destinadas a efetivar o disposto nesta Lei ficarão a cargo do Poder Executivo, em conjunto com organizações da sociedade civil, que deverão ser intensificadas por meio de ações intersetoriais, tais como:
I – realização de feira do livro e de concursos literários de contos, romance, teatro e poesia para os estudantes da rede de ensino público, com premiação;
II – elaboração de cursos e oficinas de criação literária e teatral nas escolas municipais;
III – edição e distribuição gratuita na rede municipal de ensino de livretos de poesia e contos de autores que estão em domínio público;
IV – implementação de campanha para doação de livros;
V – promoção de campanha de conscientização com os pais dos alunos, para que estes estimulem nos filhos o hábito da leitura.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação de Touros será responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas durante a "Semana Municipal do Livro e do Teatro".
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 18 de abril de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E0A51006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 643 DE 13 DE ABRIL DE 2018

LEI MUNICIPAL N. 643 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Denomina os logradouros públicos urbanos que menciona no Bairro Pêgas, Município de Upanema, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **ANTÔNIO EDILSON DA SILVA**, a Rua Projetada S/N localizada no Bairro Pêgas, Zona Urbana, Município de Upanema, fazendo limite ao ***Norte*** com propriedade do popular "Zé Cidô", a ***Oeste*** com propriedade de Francisco Duarte Bezerra, ao ***Sul*** com a Rua Francisco Cornélio Bezerra, e a ***Leste*** com a Rua Antônio Manoel da Silva, tudo conforme planta baixa do Anexo I.

Art. 2º É denominada de **NICÁCIA BEZERRA DUARTE**, a Rua Projetada S/N localizada no Bairro Pêgas, Zona Urbana, Município de Upanema, fazendo limite ao ***Norte*** com propriedade do popular "Zé Cidô", a ***Oeste*** com a Rua Antônio Manoel da Silva, ao ***Sul*** com a Rua Francisco Cornélio Bezerra, e a ***Leste*** com Imóveis que integram o patrimônio do Município de Upanema, tudo conforme planta baixa do Anexo II.

Art. 3º Ficam acrescentados os logradouros públicos acima mencionados ao art. 3º da Lei Municipal n. 304 de 29 de Dezembro de 2004.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 13 de Abril de 2018, 65° Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/_____
Pág.:

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:742211C4

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 644 DE 13 DE ABRIL DE 2018

LEI MUNICIPAL N. 644 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Denomina o logradouro público urbano que menciona no Bairro Ladeira do Sol, Município de Upanema, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **FRANCISCO BERNARDO DA SILVA**, a Rua Projetada S/N localizada no Bairro Ladeira do Sol, Zona Urbana, Município de Upanema, fazendo limite ao ***Norte*** com a Rua Projetada 03, a ***Oeste*** com imóveis da Quadra 02, ao ***Sul*** com a Rua Francisco Bezerra, e a ***Leste*** com a Rua Projetada 04, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Fica acrescentado o logradouro público acima mencionado ao art. 5º da Lei Municipal n. 304 de 29 de Dezembro de 2004.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 13 de Abril de 2018, 65° Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/_____
Pág.:

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4F0195EA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0155/2018-GPMU, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 0155/2018-GPMU, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr.**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor RENAN MENDONÇA FERNANDES:

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Secretário de Governo e Patrimônio, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Lançamento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI e Programa de Articulação com os Municípios do Rio Grande do Norte – PROAM/RN;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 19 de abril de 2018;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A956D0C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - TP 004/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2018, de 16 de janeiro de 2018, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Orçamento e Cronograma – planilhas anexadas ao Edital da Tomada de Preços 004/2018, e alteração da data de realização da mesma para o dia **08 (oito) de maio de 2018, às 08h30min**.

Upanema, 18 de maio de 2018.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:405ECD15

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 0018/2018.
Processo n.º 051/2018.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09h00min do dia 03 de Maio de 2018 (Quinta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, visando a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda (Gasolina e Diesel comum), para uso exclusivo dos veículos, pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de Upanema, a serem fornecidos mediantes abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas pendências do Município de Upanema/RN", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 16 de Abril de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:F45D16AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 017/2018 – SGP, DE 18 ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 017/2018 – SGP, DE 18 ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Lançamento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI e Programa de Articulação com os Municípios do Rio Grande do Norte – PROAM/RN e tratar de assuntos de interesse do município de Upanema no IDEMA;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 19 de abril de 2018;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AB2AB32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 032/2018/SMS – UPANEMA, EM 18 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 032/2018/SMS
UPANEMA, em 18 de abril de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **LUEBE SEMUEL DE CARVALHO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Fortaleza/CE;
Local de destino: Hospital de Fortaleza/CE;
Período do Afastamento: 20 de abril de 2018

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 18 de abril de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B841390B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 18040001/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18040001/2018

CONTRATO Nº.....: 18040001/2018.

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação n.º 130401/2018 - DISP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

CONTRATADA(O).....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, CNPJ N.º 35.662.667/0001-34.

OBJETO.....: Aquisição de peças destinadas a manutenção dos equipamentos médicos e odontológicos das unidade básicas de saúde do Município de Viçosa.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.019,00 (sete mil e dezenove reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 273 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 75 . 2.2026 . 1 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: 18/04/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 18/04/2018.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1157C251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 18040002/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18040002/2018

CONTRATO Nº.....: 18040002/2018.

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação n.º 130402/2018 - DISP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

CONTRATADA(O).....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, CNPJ N.º 35.662.667/0001-34.

OBJETO.....: Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos das unidades básicas de saúde do Município de Viçosa.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.560,00(sete mil e quinhentos e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 273 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 75 . 2.2026 . 1 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: 18/04/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 18/04/2018.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:545247E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 120401/2018 - INEX

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 120401/2018 - INEX

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 120401/2018 - INEX, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição de equipes de handebol no 3º Currais Cup de Handebol 2018, que ocorrerá nos dias 04 a 06 de maio na cidade de Currais Novos/RN, em favor de MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR (082.851.314-75), pelos valores abaixo descrito:

1315 - MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR (082.851.314-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3341 - Inscrição de equipes de handebol no 3º Currais Cup de Handebol 2018, que ocorrerá nos dias 04 a 06 de maio na cidade de Currais Novos/RN.	UN	2	300,00	600,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 18/04/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6B4D074B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 120401/2018 - INEX

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 120401/2018 - INEX

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR (082.851.314-75), referente à Inscrição de equipes de handebol no 3º Currais Cup de Handebol 2018, que ocorrerá nos dias 04 a 06 de maio na cidade de Currais Novos/RN, pelos valores abaixo descrito:

1315 - MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR (082.851.314-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3341 - Inscrição de equipes de handebol no 3º Currais Cup de Handebol 2018, que ocorrerá nos dias 04 a 06 de maio na cidade de Currais Novos/RN.	UN	2	300,00	600,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 18/04/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:510E6C00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018 – CPL/PMVF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN torna público, para conhecimento dos interessados, a empresa GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO apresentou recurso administrativo acerca da decisão da Administração Municipal em revogar o Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 005/2018 – CPL/PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, tipo Menor Preço por lote, visando a eventual e futura **contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva em micro computadores, impressora e rede, nos diversos Setores, Programas e Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN**.

Vila Flor/RN, Quarta-Feira, 18 de Abril de 2018 (18/04/2018).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN
Portaria n.º 002/2018 – PMVF/GP

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:0B51D454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 11/2018-ADM, de 18 de abril de 2018.

Concede diária as servidoras que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as Servidoras Públicas: *LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA, e MARÍLIA BEZERRIL FERREIRA, 1/2(meia) diária, para cada uma,* com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal , no dia 20 de abril de 2018, onde irão participar da Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social,(COEGEMAS) no Auditório da EMATER, no Centro Administrativo.
Art. 2º.Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 18 de abril 2018.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:54371BCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 063/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que, nos termos da Lei Municipal Nº 440/97, Estatuto do Servidor Público**,** Art. 166, incisos III e IV, que cita os deveres do servidor a pontualidade e a obediência;

CONSIDERANDO, a observância ao Princípio do Controle da Eficiência e com vistas a solucionar os problemas detectados no âmbito da prestação do serviço público de transporte escolar;

CONSIDERANDO, o Estatuto do Servidor em seu Art. 168, dispõe pelo exercício irregular de suas atribuições ou transgressões de seus deveres, o servidor responde administrativamente, penalmente e civilmente.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor público efetivo, **CLOVIS SILVA**, matrícula funcional n° 118, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, realize a rota em transporte escolar, iniciando às 11h 20min na Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros passando pela Escola Estadual Cel. Silvino Bezerra, conduzindo os alunos do Ensino Fundamental I, turno matutino, de volta às comunidades FECHADO, MACACOS E PATACORÔ, em seguida transportando os alunos do turno vespertino das comunidades DIZIMEIRO, PATACORÔ, FECHADO e BR 226,

ida e volta, às instituições da rede de ensino municipal e estadual, atendendo as necessidades dos alunos desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de abril de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:187A197B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 064/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que, nos termos da Lei Municipal Nº 440/97, Estatuto do Servidor Público**,** Art. 166, incisos III e IV, que cita os deveres do servidor a pontualidade e a obediência;

CONSIDERANDO, a observância ao Princípio do Controle da Eficiência e com vistas a solucionar os problemas detectados no âmbito da prestação do serviço público de transporte escolar;

CONSIDERANDO, o Estatuto do Servidor em seu Art. 168, dispõe pelo exercício irregular de suas atribuições ou transgressões de seus deveres, o servidor responde administrativamente, penalmente e civilmente.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor público, Sr. **MARCOS FERNANDES NEVES**, matrícula funcional n° 674, exercendo a função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, realize a rota do transporte escolar, iniciando às 06h 00min com saída da Sede da referida Secretaria às comunidades FECHADO, MACACOS E PATACORÔ até a Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros passando pela Escola Estadual Cel. Silvino Bezerra conduzindo os alunos do turno matutino do Ensino Fundamental I, em seguida às 11h 20min transportando os alunos do turno vespertino das comunidades FEIJÃO, BARRA DA PITOMBEIRA, IPUEIRA E JUAZEIRO DO PADRE, para as instituições de ensino municipal e estadual, atendendo as necessidades dos alunos desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de abril de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:1B1289A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 555/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de abril de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:EC7B5EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 556/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 18 de abril de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:04597570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 557/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 18 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:C59B8970

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 558/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 18 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:B215BD68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PROCESSO Nº14030002/2018

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de** Preço nº**. 011/2018**, do **processo** nº **14030002/2018**. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 16/04/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.
1. - DO OBJETO
Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expedientes, destinados à suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**,** neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:
245 - D. F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unit. (R$)	Vr. total (R$)
17	2099 - Caneta esferográfica ponta fina azul c/50 unid plástico , corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm,largura da linha 0,4mm,corpo e tampa da caneta ventilados ,na cor azul.	CX	COMPACTOR	268	26,00	6.968,00
18	2100 - Caneta esferográfica ponta fina preta c/50 unid plástico , corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm,largura da linha 0,4mm,corpo e tampa da caneta ventilados ,na cor preta.	CX	COMPACTOR	254	26,50	6.731,00

19	2101 - Caneta esferográfica ponta fina vermelha c/50 unid plástico , corpo transparente , hexagonal , ponta com esfera de tungstênio de 1mm,largura da linha 0,4mm,corpo e tampa da caneta ventilados ,na cor vermelha.	CX	COMPACTOR	235	26,50	6.227,50
20	2104 - Cartolina Comum 50x 66 cm cores variadas	UN	PREMIATA	990	0,39	386,10
37	2138 - Envelope saco 240 x 340 mm	UN	SCRIT	8.212	0,25	2.053,00
39	2140 - Envelope saco 310 x 410 mm	UN	SCRIT	2.620	0,35	917,00
40	2141 - Envelope saco branco 240 x 340 mm	UN	SCRIT	3.190	0,25	797,50
56	2202 - Lápis grafite nº 2 preto com dados de indentificação do produto e marca do fabricante	UN	MASTERPRINT	1.080	0,21	226,80
61	2215 - Massa p/modelar 180g c/12 cores supermacia,não gruda nas mãos e não esfarela ,em contato prolongado com o ar ,endurece e vira escultura	UN	KOALA	372	3,90	1.450,80
67	2222 - Papel Crepom vmp	FL	ARTFLOC	332	0,70	232,40
78	2256 - Pistola de cola quente pequena tensão: 127/220 V c.a. Potência: 10-12 Watts Diâmetro do bastão: 7.5 mm	UN	ZEIN	64	12,00	768,00
91	2193 - Grampo Para grampeador cobreado tamanho 26/6 CX C/5000und com dados de identificação do produto e marca do fabricante	CX	ACC	593	3,50	2.075,50
95	2239 - Pasta Classificador escrição técnica • Medidas: 34,2 x 26,5 cm (A x L). • Composição: polipropileno • Cristal. • Formato: A4 carta. • Com 4	UN	POLIBRAS	197	1,20	236,40
98	2160 - Papel E.v.a emborrachado 45 x 60mm	UN	IBEL	485	1,40	679,00
117	2187 - Gliter cores variadas 3,5 g	UN	HONEY	272	0,50	136,00
130	5985 - Pasta aba c/elástico em plástico transparente para formato A4 (cores variadas), para dimensões 210x297mm tamanho ofício A-4	UND	POLIBRAS	1.032	1,69	1.744,08
131	5989 - Pistola para cola quente média Mini Pistola de Cola Quente A Mini Pistola de Cola Quente Western é ideal para uso em colagem de artesanatos, maquetes e miniaturas. Alimentação: 110/220V (Bivolt) Potência: 40W Bastão: 1/2" (Grosso)	UND	WELLMIX	59	11,30	666,70
138	5607 - Isopor em placa 20mm	UND	FRICOLOR	114	4,80	547,20
142	2107 - CD R(gravável) Cd-R gravável (80min/700mb)	UN	SMART	203	1,00	203,00
143	5401 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ML PCT 100UNID	PCT	FC	718	1,35	969,30
Total						**34.015,28**

492 - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP (04.701.515/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unit. (R$)	Vr. total (R$)
4	2077 - Almofada p/carimbo N 03 Azul Em tecido ,entintada na cor azul,estojo plástico ,dimensoes 95x125mm	UN	Japan	93	3,70	344,10
5	2078 - Apagador p/ quadro branco ref. 150 RST corpo plástico ,com feltro , dimensões 140mm (comprimento) x50mm(largura) x 40mm (altura) com variação de +/- 5mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca e frabicante.	UN	Radex	247	4,40	1.086,80
10	2088 - Caderno 10 x 1 120 folhas	UN	Terra do Sol	1.116	5,60	6.249,60
11	2089 - Caderno 6 x 1 com 56 folhas	UN	Terra do Sol	336	3,70	1.243,20
12	2090 - Caderno 8 x 1 com 56 folhas	UN	Terra do Sol	290	4,15	1.203,50
15	2094 - Caderno de Música espiral 40 fl	UN	Bahia Arts Grafica	165	7,45	1.229,25
32	2126 - Lápis de cor caixa com 12 cores lápis,de cor ,revestido em madeira,comprimento de 17,5 cm ,com variação de +/- 0,5cm gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem:caixa com 12 cores diversas ,com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	Ecole	614	3,29	2.020,06
35	2133 - Corretivo líquido 18 ml com dados de indentificação do produto e marca do fabricante	UN	Banbini	836	1,00	836,00
36	2137 - Envelope carta ofício 114 x 229	UN	Scrity	3.174	0,08	253,92
38	2139 - Envelope saco 25 176 x 250 mm	UN	Scrity	3.160	0,18	568,80
41	2153 - Estilete Lâmina estreita conj. 03 unid	CONJUNTO	Masterprint	114	2,50	285,00
42	2154 - Estilete corpo de plástico, tam 13cm , Lâmina larga 9,5x0,04x0,8 cm	UN	Masterprint	107	1,15	123,05
43	2167 - Extrator de Grampo espatula niquelada com 15 cm	UN	Fersan	195	1,32	257,40
45	2172 - Fita Durex 12 x 30 transparente	UN	Eurocel	300	0,55	165,00
47	2174 - Fita Durex 45 x 45 3m	UN	Eurocel	338	2,40	811,20
48	2175 - Fita adesiva, Gomada, dimensão 25/50 , embalagem rolo individual	UN	Eurocel	428	6,90	2.953,20
49	2176 - Fita adesiva ,Gomada, dimensão 50 x 50 , embalagem rolo individual	UN	Eurocel	436	10,50	4.578,00
52	2190 - GrampeadorMetálico para uso de grampos 26/6 grampear25fls, de papel 75gr/m²fabricado em chapa de açõ norma SAE 1010/820, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática , nas cores compativeis com mobiliario de escritório , base para fechamento do grampo com duas posiçoes (grampo aberto ou fechado). em aço ,com acabamento niquelado ,estojo de oxidação preta ,faça aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola , aço mola pré -temperada e resistente ,capacidade carga minima 01(um) pente de 26/6, apoio da base em pvc.	UN	Maped	167	16,50	2.755,50
53	2197 - Isopor 10 mm	FL	Isoplac	237	2,25	533,25
54	2198 - Isopor 15 mm	FL	Isoplac	217	3,85	835,45
62	2217 - Papel A4 210 x 297 com 500 fls	RES	Ink Premium	3.592	19,28	69.253,76
64	2219 - Papel Camurça	FL	Art Floc	325	0,68	221,00
66	2221 - Papel contact	MT	Polifix	350	1,92	672,00
69	2225 - Papel lembrete adesivo c/ 4 blocos	PCT	3M	269	3,38	909,22
72	2231 - Papel para presente	UN	Pegon	385	0,39	150,15
75	2242 - Pasta plástica com elastico tam. Ofício	UN	ACP	2.056	1,20	2.467,20
79	2260 - Porta Lápis em acrílico c/3 divisórias Porta Canetas Clips e Lembrete Duocolor	UN	Waleu	71	9,50	674,50
82	2272 - Régua transparente em plástico 30 cm Graduada , em 30 cm subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura .	UN	Waleu	295	0,62	182,90
85	2277 - Tinta acrilex para tecido 37 ml cores sortidas	UN	Acrilex	330	2,60	858,00
86	2278 - Tinta gauche c/12 Tinta guache 15 ml cx com cores sortidas	UN	Koala	364	6,80	2.475,20
87	2279 - Tinta p/ almofada 40 ml preto	UN	Radex	145	2,40	348,00
89	2098 - Calculadora Ref. C-208 com 12 dígitos Calculadora de Mesa C-208. Belo design, leve e ideal 12 Dígitos C208 V Móvel	UN	Masterprint	125	24,00	3.000,00
101	2206 - Liga Elástica p/dinheiro 1 x 0 M 100g	PCT	Mamuty	69	2,80	193,20
108	2264 - Quadro Lousa branco P 90 x 60	UN	Souza	52	50,00	2.600,00
109	2266 - Quadro p/mural M 45 x 60	UN	Souza	28	34,00	952,00
111	2269 - Reabastecedor de pincel atômico cores variadas 40ml Tinta ATX Líquido • Cor: Azul • Contém: 40 ml	UN	Radex	87	3,10	269,70
116	5534 - Caderno com espiral de 1/4 Capa dura com 48 folhas , dimensoes 209x147 mm	UND	Jandaia	332	4,50	1.494,00
124	2255 - Pincel para pintura em tecido	UN	Castelo	172	2,00	344,00
127	5982 - Pasta catalográfica STDI colchete 150 folhas capa preta	UND	Eloplast	53	15,10	800,30
136	5592 - cartolina guache cores variadas	UND	Premiata	395	0,80	316,00
141	2257 - Plástico Adesivo	MT	Polifix	135	1,92	259,20
145	2213 - Livro de protocolo c/50fls	UN	Grafset	83	5,70	473,10
170	6048 - livro protocolo	UND	Grafset	57	5,70	324,90
Total						**117.570,61**

403 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA-ME (04.227.216/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unit. (R$)	Vr. total (R$)
1	2071 - Agenda Permanente Grande Capa dura PERMANENTE, serve para qualquer ano pois não associa o número do dia ao dia da semana. Incluí os Calendários de 2017, 2018, Dados pessoais ,194 páginas Dimensões: 145mm x 210mm	UN	Tilibra	159	15,90	2.528,10
2	2072 - Agenda Telefônica Dimensões aprox. 160mm x 220 mm. A a Z, capa em PVC, minímo de 160 páginas	UN	Tilibra	40	16,90	676,00
22	2108 - CD RW (gravável e regravável) 700mb ,com dados de indentificação do produto e marca do fabricante	UN	Multilaser	162	2,45	396,90
27	2117 - Cola em Bastão40 GR Em tubo plástico ,base giratória ,não tóxica.	UN	Leo e Leo	350	1,85	647,50
44	2169 - Fita crepe 30 x 50 3m	UN	Idelbras	305	6,85	2.089,25
51	2189 - Grampeador Metálico Semi-industrial para uso de grampos 23/23 grampear 240fls, de papel 75gr/m²fabricado em chapa de açõ norma SAE 1010/820, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática , nas cores compativeis com mobiliario de escritório , base para fechamento do grampo com duas posiçoes (grampo aberto ou fechado). em aço ,com acabamento niquelado ,estojo de oxidação preta ,faça aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola , aço mola pré -temperada e resistente ,capacidade carga minima 01(um) pente de 23/23 apoio da base em pvc	UN	Radex	75	89,00	6.675,00
65	2220 - Papel Celofane	FL	Art Bahia	289	0,69	199,41
68	2224 - Papel Laminado 48 x 60 cm	FL	Art Bahia	292	0,69	201,48
73	2232 - Papel pautado	RES	Art Bahia	36	20,45	736,20
81	2270 - Rebastecedor p/ lápis de quadro branco, azul, vermelho e preto 20 ml caixa C/12 Refil de tinta para marcador de quadro branco	CX	Radex	42	56,00	2.352,00
96	2159 - Etiqueta em formulário contínuo 107X36,1 - 1 carreira - 4.000 etiq	CX	Leo e Leo	33	198,00	6.534,00
100	2194 - Grampo nº. 10/5000 Unid	CX	Charrapau	178	7,50	1.335,00
102	2246 - Perfurador de Papel 02 furos Metálico para 100fls ,apoio da base em polietileno,pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distania dos furos 80mm,com margeador plástico.	UN	Radex	108	55,00	5.940,00
107	2287 - Quadro Lousa Branco 1,30m x 2,20m	UN	Euro Quadro	51	140,00	7.140,00
110	2265 - Quadro p/mural 90 x 120	UN	Euro Quadro	47	74,00	3.478,00
112	5531 - Lapiseira para mina grafite 0,5mm com corpo plastico ponta de metal e apagador de borracha	UND	Leo e Leo	124	0,90	111,60
113	5532 - Lapiseira para mina grafite 0,7mm com corpo plastico ponta de metal e apagador de borracha	UND	Leo e Leo	155	0,90	139,50
118	5548 - Papel guache persico	FL	Art Bahia	261	0,90	234,90
123	5552 - pincel para tinta guache nº 12	UND	Leo e Leo	182	2,00	364,00
125	2186 - Gizão de cera preto cx c/ 12und	CX	Acrilex	157	2,95	463,15
129	5984 - Papel guache	FL	Art Bahia	235	0,80	188,00
137	5595 - Cola para E.V.A. 90g Possuir um bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico. Solúvel em álcool Secagem no ar.Não resistente a lavagens.- Possuri 90g de Cola.	UND	Leo e Leo	290	3,45	1.000,50
146	2250 - Pilha Alcalina M 1,5v com 24 Und	CX	Panasonic	42	47,00	1.974,00
147	2251 - Pilha Alcalina P 1,5 v com 24 Und	CX	Panasonic	49	37,00	1.813,00
148	2262 - Prancheta em acrílico c/prendedor Medida: A4 34x26 cm	UN	Radex	203	8,00	1.624,00
150	2136 - DVD Virgem c/ box plástico com 100 unidades	UN	Multilaser	52	30,00	1.560,00
154	2228 - Papel Ofício 9 215 x 315 com 500 fls	RES	Chamex	92	23,00	2.116,00
156	2248 - Pilha alcalina AAA	UN	Panasonic	441	1,20	529,20
157	2249 - Pilha Alcalina G PILHA ALCALINA GRANDE 1,5V COM 24 UNIDADES	CX	Panasonic	9	60,50	544,50
158	2273 - Régua transparente em plástico 50 cm graduada em 50 cm, sudivisão em mm ,com no minimo 3,0mm de espessura e 35 mm de largura	UN	Plastic	85	1,45	123,25
171	2302 - Carbono Dupla face roxo cx c/100 fls.	CX	Radex	26	30,00	780,00
Total						**54.494,44**

852 - NAVEGOCOPPY COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME (11.431.413/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unit. (R$)	Vr. total (R$)
8	2086 - Borracha Branca Retangular nr 40	UN	LEOELEO	927	0,42	389,34
9	2087 - Borracha Ponteira branca	UN	LEOELEO	925	0,12	111,00
13	2091 - Caderno 99 x 140 96 folhas	UN	PAUTA BRANCA	464	2,20	1.020,80
21	2105 - Cartolina dupla face 50x66 cm cores variadas	UN	PREMIATTA	863	0,85	733,55
30	2124 - Coleção Gizão de Cera color c/12 cores 48g	UN	KOALA	385	1,70	654,50
63	8567 - Papel Especial peso 60 0f 9 tam 215x315	RES	JANDAIA	66	120,00	7.920,00
71	2227 - Papel Micro Ondulado 50 x 80 cm	FL	NILPEL	385	2,00	770,00
76	2245 - Percevejo Latonado cx c/100	CX	JOCAR	37	1,75	64,75
92	2195 - Grampo trilho cx c/50 jg	CX	JOCAR	221	7,60	1.679,60
99	2191 - Grampo 23/13 cap. 120 folhas c/ 1000 und	CX	JOCAR	152	4,25	646,00
105	2259 - Porta Durex pequeno	UN	JOCAR	33	9,00	297,00
106	2229 - Papel Ofício Colorido A4 210 x 297 500 fls	RES	CHAMEX	165	29,50	4.867,50
114	2218 - Papel Almaço c/ pauta pct c/400 fls	PCT	MAXIMA	23	38,00	874,00
115	2092 - Caderno c/ arame 40 folhas	UN	TERRA DO SOL	313	1,05	328,65
122	2253 - Pincel condor n.10	CX	LEOELEO	198	20,00	3.960,00
132	2097 - Calculadora Ref. C-205 10 Dígitos	UN	MASTEPRINT	70	17,50	1.225,00
153	2223 - Papel Especial peso 40 of 9 tam 215x315	RES	JANDAIA	142	75,00	10.650,00
159	2102 - Capa p/ encadernação PVC 22/23 CM R131	UN	LASSANE	625	0,34	212,50
160	2142 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 07mm preto	UN	LASSANE	70	0,37	25,90
161	2143 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 09mm preto	UN	LASSANE	70	0,38	26,60
162	2144 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 12mm preto	UN	LASSANE	70	0,38	26,60
163	2145 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 14mm preto	UN	LASSANE	85	0,38	32,30
164	2146 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 17mm preto	UN	LASSANE	75	0,38	28,50
165	2147 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 20mm preto	UN	LASSANE	75	0,38	28,50
166	2148 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 23mm preto	UN	LASSANE	70	0,38	26,60
167	2149 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 25mm preto	UN	LASSANE	70	0,59	41,30
168	2150 - Espiral plástico p/ encadernação 4x1 29mm preto	UN	LASSANE	50	0,59	29,50
173	2238 - Pasta catálogo STDI colchete	UN	ELOPLAST	140	8,70	1.218,00
Total						**37.887,99**

2975 - H. C. CORDEIRO - ME (20.755.100/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unit. (R$)	Vr. total (R$)
7	2081 - Bastão de cola quente médio 11mm	UN	BRW	705	0,58	408,90
14	2093 - Caderno de Desenho 48 folhas	UN	Jandai	420	2,88	1.209,60
16	2095 - Caixa plástica p/ arquivo morto permanente	UN	Alaplast	4.158	3,20	13.305,60
23	2113 - Clips 1/0 cx com 100	CX	Ferplas	352	1,38	485,76
24	2114 - Clips 2/0 cx com 100 und em Aço Niquelado	CX	Ferplas	523	1,38	721,74
25	2115 - Clips 3/0 cx com 50	CX	Ferplas	572	1,38	789,36
26	2116 - Clips 6/0 Cx C/50	CX	Ferplas	305	1,38	420,90
31	2125 - Coleção Hidrocor G c/12 peças conjunto de caneta hidrocor Pilot com 12 cores,tinta a base de agua,ponta de poliester	UN	Leonora	489	3,45	1.687,05
34	8565 - Copo descartável 150 ml caixa com 2.500unid	CX	Totalplast	328	58,75	19.270,00
46	2173 - Fita Durex 12 x 40 transparente	UN	Eurocel	269	0,90	242,10
55	2201 - Lápis destaca texo amarelo	UN	Masterprint	573	1,05	601,65
70	2226 - Papel Madeira 66 x 96	FL	São Miguel	664	0,58	385,12
77	6044 - Pincel atômico azul caixa com 12 unidades scrita grossa; Recarregável; Tinta à base de álcool, tinta permanente resistente à água	CX	Leonora	83	28,00	2.324,00
84	2276 - Tesoura multiuso com ponta em aço inox 21 cm	UN	BRW	150	5,40	810,00
90	2192 - Grampo 23/15 cap. 140 folhas c/ 1000 und	CX	Jocar	153	5,00	765,00
97	6041 - pasta com grampo trilho papelão	UND	Frama	625	1,08	675,00
103	2247 - Perfurador de Papel 02 furos Metálico P/20 FLS Apoio da base em polietileno ,pinos perfuradores em aço e molas em aço,diâmetro do furo 6mm distancia dos furos 80mm com margeador plástico.	UN	BRW	72	15,10	1.087,20
119	2244 - Pasta suspensa plastificada haste plást. triplex 275g com dimensoes 360 x240 mm	UN	Frama	665	2,05	1.363,25
120	2252 - Pincel Atômico caixa c/12 cores variadas	CX	Masterprint	67	27,50	1.842,50
121	5551 - pincel condor nº 00	UND	Leonora	280	1,85	518,00
126	2205 - Lápis p/retroprojetor azul 2.0 mm	UN	Jocar	117	2,65	310,05
128	5983 - Pasta catalográfica STDI colchete 50 folhas capa preta	UND	ACP	46	9,55	439,30
133	6043 - Pasta em plastico transparente c/ ferragens (cores variadas)	UND	ACP	762	1,10	838,20
134	6049 - Pincel atômico preto caixa com 12 unidades scrita grossa; Recarregável; Tinta à base de álcool, tinta permanente resistente à água	CX	Leonora	79	27,50	2.172,50
135	2241 - Pasta com aba e elástico plástica 20 mm	UN	ACP	515	2,20	1.133,00
139	1615 - COLA BRANCA 1000GR	UN	Bik Bambibi	339	7,60	2.576,40
140	2268 - Reabastecedor de carimbo azul 37 ml	UN	Radex	103	4,50	463,50
151	2103 - Carbono 01 face preto cx c/100 fls.	CX	Tris	158	26,50	4.187,00
152	2082 - Bateria para sonar 9V	UN	Panasonic	272	8,90	2.420,80
155	2240 - Pasta com aba e elástico papelão liso Especificações: • Cores variadas ; • Formato: ofício; • Com abas elástico, sem ilhós; • Em cartão duplex plastificado colorido. Dimensão: • 340x230 mm.	UN	Frama	506	1,15	581,90
169	6053 - Pincel atômico vermelho caixa com 12 unidades scrita grossa; Recarregável; Tinta à base de álcool, tinta permanente resistente à água	CX	Leonora	28	27,50	770,00
172	5610 - Pasta aba C/elastico em papelão formato A4 (cores variadas) para documento ,dimensões 210x297 mm tamanho oficio A4	UND	Frama	420	1,15	483,00
Total						**65.288,38**

2976 - G SEIS EMPREENDIMETOS EIRELI – ME (11.504.869/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unit. (R$)	Vr. total (R$)
3	2076 - Alfinete FINETE CABECA COLORIDA PC38L 480UN. Características. Contém 480 unidades Comprimento: 3cm Alfinetes de altíssima qualidade	CX	Corrente	57	5,00	285,00
6	2079 - Apontador de lápis manual uma entrada com deposito cores sortidas , portatil ,em plástico rígido , lamina de aço inox.	UN	Tris	1.007	0,65	654,55
28	2121 - Cola liquida branca 90g adesivo a base de p.v.a´para uso em papel,cerâmica ,tecidos ,artesanato. Embalagem plástica com bico economizador, peso líquido 90g	UN	Koala	513	1,05	538,65
29	2123 - Cola Isopor 90ml Com dados de indentificação do produto ,marca do fabricante , data de fabricação e prazo de validade.	UN	Koala	580	2,10	1.218,00
33	2129 - Colher Descartável pct com 50 unid Em plástico variando de 15 a 17 cm	PCT	571 PCT	571	3,35	1.912,85
50	2184 - Garfo descartável pct. C/ 50 und em plástico com medindo de 15 a 17 cm	PCT	298PCT	298	3,00	894,00
57	2203 - Lápis marcador para tecido	UN	Acril Pen	124	3,20	396,80
58	2210 - Livro de ata c/100fls	UN	Spiral	289	10,50	3.034,50
59	2211 - Livro de ata c/200fls	UN	Spiral	178	16,50	2.937,00
60	2212 - Livro de ponto c/100fls	UN	Spiral	117	11,30	1.322,10
74	2233 - Pasta AZ tam duplicata lombo largo	UN	Frama	502	5,90	2.961,80
80	2263 - Prato descartável M pct c/10	PCT	Totalplast	775	1,40	1.085,00
83	2275 - Tesoura Modelo Escolar em aço niqueado ,04(quatro) polegadas ,sem ponta ,cabo em plástico de alta resistência . Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante .	UN	Tris	353	1,55	547,15
88	2280 - TNT	MT	Viconplast	2.173	1,05	2.281,65
93	2234 - Pasta AZ tam ofício lombo fino Medidas: 28,5 x 5,3 x 34,5 cm	UN	Flama	638	5,70	3.636,60
94	2235 - Pasta AZ tam ofício lombo largo revestimento de fácil limpeza. Lombo Largo (LE) Dimensões; Medidas: 31,5 x 28,5 x 7,3 cm ...	UN	Flama	520	7,10	3.692,00
104	2258 - Porta carimbo composição/Material Poliestireno,dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 8x10,5x20cm, Peso aproximado da embalagem do produto (kg)166g	UN	Waleu	35	15,50	542,50
144	2168 - Faca descartável pct. C/ 50 und faça descartavel em plastico medindo 15 cm a 17 cm de comprimento	PCT	Totalplast	67	3,40	227,80
149	2271 - Régua transparente 20 cm Graduada, medindo 20cm, subdivisão em mm. com no mínimo 3,0mm de espesura e 35 mm de largura	UN	Waleu	100	0,50	50,00
Total						**28.217,95**

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA
8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES
Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:
9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS
12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou

contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº**. 011/2018**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº**. 011/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 18 de abril de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA MENEZES
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Pelo Órgão Participante.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO
Secretário Municipal de Saúde Pelo órgão participante

D. F. de S. Silva
(04.599.190/0001-66)
Rep. Por:
EDIVANNILDO DE LIMA
CPF: 265.360.208-39
Fornecedor 1

Independencia Comercial LTDA - EPP
(04.701.515/0001-70)
Rep. Por:
JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA
CPF: 430.002.744-72
Fornecedor 2

Francisco Edinarte de Almeida-ME
(04.227.216/0001-45)
Rep. Por:
FRANCISCO ELTON CORIOLANO NOGUEIRA
CPF: 054.808.084-43
Fornecedor 3.

Navegocoppy Comercio Serviços e Rep. LTDA – ME
(11.431.413/0001-47)
Rep. Por:
FRANCISCO LUCIVAN FREIRE DE SOUZA
CPF: 051.284.094-65
Fornecedor 4.

H. C. Cordeiro - ME
(20.755.100/0001-35)
Rep. Por:
HILTON COSTA CORDEIRO
CPF: 601.822.964-15 **-** Fornecedor 5.

G Seis Empreendimetos EIRELI – ME
(11.504.869/0001-90)
Rep. Por:
GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 050.011.354-86
Fornecedor 6.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B2E872E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018 - MARCELO JOSÉ DA SILVA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2018

VALIDADE: Inicio da vigência: 16/04/2018 - Término da Vigência: 15/04/2019.

Aos **16 de abril de 2018,** na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, situada na Praça Augusto Severo, 242, Centro, nesta cidade, a Exmª. Srª. Prefeita do Município de Canguaretama, MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **8/2018** por deliberação do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº **41/2018**, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário **MARCELO JOSÉ DA SILVA - ME,** localizado na RUA FELIPE CAMARAO, n° 13,no bairro CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA, Estado RN, cujo CNPJ é 19.660.081/0001-84, neste ato representado por **Marcelo José da Silva,** conforme especificado:

01 - DO OBJETO:
Registro de Preços para" <u>contratação eventual de empresa especializada em serviço de pintura"</u>, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Órgãos do município de Canguaretama/RN, inclusive, do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e do Fundo Municipal de Saúde-FMS, viabilizando a execução de reparos e na manutenção das estruturas físicas dos prédios públicos do município de Canguaretama/RN, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Canguaretama/RN não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO
I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº **8/2018**.
II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº **8/2018**, que integra o presente instrumento de compromisso.
III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº **8/2018** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
IV - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
V - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
VI - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pelo município de Canguaretama/RN. Após este prazo, o Órgão reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
VII - O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
VIII - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
IX - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do serviço será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Serviço.
II - Local de entrega: os serviços solicitados deverão ser executados na Secretaria/Órgão solicitante.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, Banco do Brasil, observada a ordem cronológica, em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos serviços executados não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os serviços deverão ser acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, desde que devidamente contratadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de serviço, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº. **8/2018**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G **-** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I **-** Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Gestor requisitante.

13- DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: **MARCELO JOSÉ DA SILVA - ME**		
CNPJ: **19.660.081/0001-84**	Telefone: **(084) 94289716**	Email:
Endereço: **RUA FELIPE CAMARAO, 13 , CENTRO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000**		
Representante: **Marcelo José da Silva** - CPF: **673.540.764-49**		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0012680 - Caiação de parede internas e externas, sobre revestimento liso c/ adoção de fixador c/ duas demãos		M2	1500,00	4,50	6.750,00
2	0012681 - Pintura em látex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas		M2	7000,00	6,90	48.300,00
3	0012682 - Pintura esmalte em madeira, duas demãos.		M2	300,00	8,50	2.550,00
4	0012683 - Aplicação de verniz sintético, duas demãos em portas e esquadrias de madeira.		M2	60,00	9,20	552,00
5	0012684 - Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos		M2	400,00	8,10	3.240,00
6	0012685 - Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado (extintor/hidrante/vaga de deficiente, etc.)		M2	50,00	10,36	518,00
7	0012686 - Pintura esmalte , duas demãos, sobre superfície metálica (esquadrias de ferro, portas metálicas, ferragem, grade, portão, caixilhos, janelas e venezianas, tubulações e corrimãos, calhas, etc)		M2	600,00	13,50	8.100,00
8	0012687 - Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão.		M2	400,00	4,60	1.840,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						**71.850,00**

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. XX/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
14.2. **-** Fica eleito o foro desta Comarca de Canguaretama/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
14.3. **-** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Canguaretama/RN, 16 de abril de 2018

Órgão Gestor:
Prefeitura Municipal de Canguaretama
CNPJ: 08.365.017/0001-54
MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Órgão Fornecedor:
Marcelo José da Silva - ME
CNPJ:19.660.081/0001-84
MARCELO JOSÉ DA SILVA
Empresário

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9592A8C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 18040001/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 18040001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 18040001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Referente a uma consulta com neufrologistapara pessoa carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

1084 - TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA - ME (21.871.541/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14253 - Consulta neufrologica	SV		1	200,00	200,00
Total					200,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/04/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:5D942F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 020400060/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 020400060/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020400060/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Material Odontológico para as unidades básicas de saúde da zona rural do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

366 - JOANA DARC BESSA ME (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14229 - Anest.Odont. SS 100 Tub X 1,8 ml	CX		5	55,00	275,00
2	14230 - Anestésico Injetável	CX		2	110,00	220,00
3	14231 - Anestesico Topico Tuti-Frutti	FR		6	11,00	66,00
4	14232 - Formocresol - 10 ml	CX		5	12,00	60,00
5	14233 - Obturador Rest. Provisorio Completo 25gr c/f	UND		6	15,00	90,00
6	14234 - Flúor Gel 200 ml	UND		12	8,00	96,00
7	14235 - Sugadores plástico descartável azul c/ 40 und	PCT		12	6,00	72,00
8	14236 - Ionomero de vidro c/ pó e líquido	KIT		5	40,00	200,00
9	14237 - Rolo dental 2 -100% alg. c/ 100 und	UND		21	4,00	84,00
10	14238 - Amalgama capsula 2 porções- sdi	UND		50	3,50	175,00
11	14239 - Amalgama capsula 1 porção	UND		120	2,20	264,00
12	14240 - Tiras de licha para resina	PCT		5	32,50	162,50
13	14241 - Hydro C- comp. hidroxido de calcio	UND		4	53,30	213,20
14	14242 - Babador Imp. Bco 100 und	UND		5	20,40	102,00
15	14243 - Adesivo primer 2,1 fr c/ 4 ml	FR		3	91,20	273,60
16	14244 - Agulha p/ Sutura fio seda - 4-0	CX		6	43,00	258,00
17	14245 - I.R.M - pó e liq	KIT		2	160,00	320,00
18	14246 - Selante alpha seal foto ligth incolor	UND		3	40,00	120,00
19	14247 - Resina APH - A3,5	UND		3	62,70	188,10
20	14248 - Resina APH - A3	UND		3	62,70	188,10
21	14249 - Clorexidina 0,2% 1000ml	LT		3	20,80	62,40
22	14250 - Resina APH - A2	UND		3	62,70	188,10
23	14251 - Fixador	FR		6	15,60	93,60
24	14252 - Revelador	FR		6	15,60	93,60
Total					3.865,20	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/04/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:9ED82726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 17040001/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 17040001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 17040001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material odontologico para a unidade odontologica do Hospital Municipal Erika Emannuelle Soares Arquileu de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

366 - JOANA DARC BESSA ME (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14212 - Anestesico 50T	CX		10	55,00	550,00
2	6053 - ANESTÉGICO INJETÁVEL MEPIVACAINA CV 3% - CX C/50	CX		2	110,00	220,00
3	14215 - Anestesico Topico	FR		5	11,00	55,00
4	14200 - Formocresol - 10 ml	CX		2	12,00	24,00
5	14201 - Obturador Rest.Provisorio Completo 25 g	UND		5	15,00	75,00
6	14216 - Flouor Gel 200ML	UND		10	8,00	80,00
7	14203 - Sugadores Plástico Descartáveis Azul C/40 UND	PCT		10	6,00	60,00
8	14204 - Ionomero de Vidro C/ Pó e Liquido	KIT		2	40,00	80,00
9	6060 - ROLO DENTAL 2 - 100% ALGODÃO - C/ 100 UND	KIT		20	4,00	80,00
10	6054 - AMALGAMA CAPSULA 2 PORÇÃO	CX		100	3,50	350,00
11	12892 - Amalgama Capsula 1 porção	UND		100	2,20	220,00
12	14208 - Tiras de licha para Resina	PCT		5	32,50	162,50
13	12886 - Hidro C-Com hidroxido de calcio	UND		3	53,30	159,90
14	14210 - Babador Imp. BCO 100 UND	UND		2	20,40	40,80
15	14224 - Adsivo primer e bond 2.1 c 40ML	UND		2	91,20	182,40
16	12890 - Fio seda plus 3.0	UND		5	43,00	215,00
17	14214 - I.R.M - Pó e Liq	KIT		2	160,00	320,00
18	14217 - Selante Alpha Seal Foto Ligth Incolor	UND		1	40,00	40,00
19	14218 - Resina APH - A3,5	UND		2	62,70	125,40
20	14219 - Resina APH - A3	KIT		2	62,70	125,40
21	14220 - Resina APH - A2	UND		2	62,70	125,40

22	14226 - Clorexixidina 0,2% 100ML	LT		2	20,80	41,60
23	14222 - Fixador	FR		5	15,60	78,00
24	14223 - Revelador 475 ml	FR		5	15,60	78,00
Total					3.488,40	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/04/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:21C5E35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 020400062/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 020400062/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020400062/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Material Laboratorial para o Hospital Mun. Erika Emannuelle Soares Arquileu de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

366 - JOANA DARC BESSA ME (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14258 - Triglicerides Monoreag. 200 T	KIT		3	270,00	810,00
2	14259 - Pipetador Auto FS 100mm Fixo	UND		3	120,00	360,00
3	14260 - Panotico Rápido 3X500 ml	KIT		2	70,00	140,00
4	14261 - Coletor Universal 80 ml Incolor	UND		200	0,49	98,00
5	14262 - Glicose Monoreagente 1000ml	UND		3	110,00	330,00
6	14263 - Bio Látex -PCR- 2ml p/100 Testes	UND		1	90,00	90,00
7	14264 - VDRL - Pronto Uso- 6m- 300 Testes	KIT		2	90,00	180,00
8	14265 - Tubo Capilar C/ Heparina CX C/ 500 und	UND		2	19,00	38,00
9	14266 - Uréia Cinética - T.. 500ml-500T	UND		2	124,50	249,00
10	14267 - Bio Látex ASO -2ml - 50A 100T	KIT		2	80,00	160,00
11	14268 - Colesterol ENZ. Monoreagente - 200T	UND		3	110,00	330,00
12	14269 - Creatinina Cinética - 200T	UND		3	50,00	150,00
13	14270 - Líquido de Resek - Diluidor de Plaquetas 100	PCT		1	28,50	28,50
14	14271 - Soro Anti A S/Emb.	UND		1	50,00	50,00
15	14272 - Soro Anti B S/Emb.	UND		1	50,00	50,00
16	14273 - Soro Anti D S/Emb.	UND		1	70,00	70,00
17	14274 - Transaminase Alt (TGP) T. Cinetico	KIT		2	100,00	200,00
18	14275 - Transaminase AST (TGO) T. Cinetico 60ml- K048	KIT		2	100,00	200,00
Total					3.533,50	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/04/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:A7BF079F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2018			Exercício: 2018	
ADCT, Art. 77 - Anexo XII				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	217.473,81	217.473,81	11.650,46	5,35
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	21.300,00	21.300,00	217,06	1,01
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.173,81	50.173,81	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	11.433,40	14,29
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	14.887.700,00	14.887.700,00	2.456.357,20	16,49
Cota-Parte FPM	12.900.000,00	12.900.000,00	2.140.833,39	16,59
Cota-Parte ITR	1.650,00	1.650,00	63,61	3,85
Cota-Parte IPVA	180.000,00	180.000,00	10.810,31	6,00
Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	303.960,72	16,88
Cota-Parte IPI-Exportação	2.750,00	2.750,00	290,87	10,57
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.300,00	3.300,00	398,30	12,06
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	15.105.173,81	15.105.173,81	2.468.007,66	16,33
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.201.000,00	3.201.000,00	442.790,49	13,83
Provenientes da União	2.904.000,00	2.904.000,00	442.790,49	15,24
Provenientes dos Estados	297.000,00	297.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	3.201.000,00	3.201.000,00	442.790,49	13,83

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	6.470.100,00	6.518.536,32	3.837.076,76	58,86	704.015,71	10,80	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.777.600,00	4.045.336,32	3.680.668,58	90,98	597.318,09	14,76	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.692.500,00	2.473.200,00	156.408,18	6,32	106.697,62	4,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	436.300,00	387.863,68	5.499,97	1,41	0,00	0,00	0,00
Investimentos	436.300,00	387.863,68	5.499,97	1,41	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	6.906.400,00	6.906.400,00	3.842.576,73	55,63	704.015,71	10,19	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.755.300,00	3.296.771,00	2.341.879,03	71,03	2.341.879,03	71,03	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.755.300,00	3.296.771,00	2.341.879,03	71,03	2.341.879,03	71,03	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	2.755.300,00	3.296.771,00	2.341.879,03	71,03	2.341.879,03	71,03	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.151.100,00	3.609.629,00	1.500.697,70	41,57	-1.637.863,32	-45,37	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							(66,36)
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]							(2.008.064,47)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00

TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	6.811.400,00	6.762.963,68	3.733.429,84	55,20	685.303,41	10,13	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	95.000,00	143.436,32	109.146,89	76,09	18.712,30	13,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.906.400,00	6.906.400,00	3.842.576,73	55,63	704.015,71	10,19	0,00

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:546EBD45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2018										Exercício: 2018	
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01 LEGISLATIVA	1.162.000,00	1.162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162.000,00	0,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.162.000,00	1.162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162.000,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.926.750,00	2.964.950,00	1.812.477,43	1.812.477,43	356.907,65	356.907,65	16,51	35,74	2.608.042,35	352.610,68	352.610,68
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRI9O	6.500,00	96.500,00	30.000,00	30.000,00	5.000,00	5.000,00	0,23	5,18	91.500,00	5.000,00	5.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.423.800,00	2.423.800,00	1.546.703,19	1.546.703,19	315.047,43	315.047,43	14,57	13,00	2.108.752,57	310.750,46	310.750,46
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	312.950,00	351.150,00	181.774,24	181.774,24	27.860,22	27.860,22	1,29	7,93	323.289,78	27.860,22	27.860,22
124 CONTROLE INTERNO	93.500,00	93.500,00	54.000,00	54.000,00	9.000,00	9.000,00	0,42	9,63	84.500,00	9.000,00	9.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.929.810,00	2.139.056,52	740.410,50	740.410,50	115.280,63	115.280,63	5,33	10,15	2.023.775,89	115.235,85	115.235,85
241 ASSISTÊNCIAAO IDOSO	176.600,00	176.600,00	1.003,50	1.003,50	0,00	0,00	0,00	0,00	176.600,00	0,00	0,00
242 ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	32.700,00	32.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.700,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	321.250,00	311.250,00	74.748,37	74.748,37	11.671,70	11.671,70	0,54	3,75	299.578,30	11.671,70	11.671,70
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.399.260,00	1.618.506,52	664.658,63	664.658,63	103.608,93	103.608,93	4,79	6,40	1.514.897,59	103.564,15	103.564,15
10 SAÚDE	6.906.400,00	6.906.400,00	3.842.576,73	3.842.576,73	704.015,71	704.015,71	32,56	23,18	6.202.384,29	700.923,76	700.923,76
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.811.400,00	6.762.963,68	3.733.429,84	3.733.429,84	685.303,41	685.303,41	31,70	10,13	6.077.660,27	682.211,46	682.211,46
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	95.000,00	143.436,32	109.146,89	109.146,89	18.712,30	18.712,30	0,87	13,05	124.724,02	18.712,30	18.712,30
12 EDUCAÇÃO	7.290.450,00	7.593.980,40	3.530.129,28	3.530.129,28	652.988,50	652.988,50	30,20	12,06	6.940.991,90	641.454,50	641.454,50
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.810.000,00	6.113.530,40	3.473.818,72	3.473.818,72	644.722,69	644.722,69	29,82	10,55	5.468.807,71	633.330,43	633.330,43
365 EDUCAÇÃO INFATIL	896.100,00	896.100,00	37.344,00	37.344,00	6.037,89	6.037,89	0,28	0,67	890.062,11	5.914,26	5.914,26
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	264.550,00	264.550,00	18.966,56	18.966,56	2.227,92	2.227,92	0,10	0,84	262.322,08	2.209,81	2.209,81
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	319.800,00	319.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.800,00	0,00	0,00
13 CULTURA	285.250,00	285.250,00	25.680,00	25.680,00	25.680,00	25.680,00	1,19	9,00	259.570,00	17.680,00	17.680,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	285.250,00	285.250,00	25.680,00	25.680,00	25.680,00	25.680,00	1,19	9,00	259.570,00	17.680,00	17.680,00
15 URBANISMO	5.056.300,00	4.744.566,84	1.063.913,87	1.063.913,87	206.760,35	206.760,35	9,56	4,36	4.537.806,49	206.534,71	206.534,71
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.056.300,00	4.744.566,84	1.063.913,87	1.063.913,87	206.760,35	206.760,35	9,56	4,36	4.537.806,49	206.534,71	206.534,71
17 SANEAMENTO	292.050,00	52.806,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.806,24	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	262.050,00	22.806,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.806,24	0,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	149.800,00	149.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.800,00	0,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	149.800,00	149.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.800,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	819.200,00	819.200,00	220.324,46	220.324,46	47.064,54	47.064,54	2,18	6,57	772.135,46	46.931,36	46.931,36
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
605 ABASTECIMENTO	103.050,00	103.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.050,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	716.150,00	716.150,00	220.324,46	220.324,46	47.064,54	47.064,54	2,18	6,57	669.085,46	46.931,36	46.931,36
26 TRANSPORTE	221.200,00	221.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.200,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	221.200,00	221.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.200,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	465.210,00	465.210,00	50.400,00	50.400,00	8.144,37	8.144,37	0,38	2,09	457.065,63	7.400,00	7.400,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	76.260,00	76.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.260,00	0,00	0,00
813 LAZER	388.950,00	388.950,00	50.400,00	50.400,00	8.144,37	8.144,37	0,38	2,09	380.805,63	7.400,00	7.400,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	650.000,00	650.000,00	242.695,56	242.695,56	45.326,44	45.326,44	2,10	6,97	604.673,56	45.326,44	45.326,44
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	650.000,00	650.000,00	242.695,56	242.695,56	45.326,44	45.326,44	2,10	6,97	604.673,56	45.326,44	45.326,44
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00
Total Geral	28.299.420,00	28.299.420,00	11.528.607,83	11.528.607,83	2.162.168,19	2.162.168,19	100,00	110,13	26.137.251,81	2.134.097,30	2.134.097,30

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AD512882

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-SRP

Aos 18 de abril de 2018, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018 - SRP, homologado em 12 de Abril de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ: 05.211.683/0001-40,** neste ato representada por seu procurador o Sr. Evaldo Soares de Azevedo Neto, portador da carteira de identidade nº 003.904.719 ITEP/RN e CPF nº 029.493.495-28, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Material de Expediente,** para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	APONTADOR DE METAL SIMPLES. MARCA DE REF. MAPED, EQUIVALENTE OU SIMILAR	CIS	UND	300	R$ 0,70	R$ 210,00
11	BANDEJA ALIMENTACAO, PLASTICA DE 3,5 X 30 X 42,5CM (ALT. X LARG. X COMP.)	ARTEX	UND	40	R$ 10,34	R$ 413,60
14	BASTAO COLA QUENTE GRANDE 11MM 1KG	GRAMPLINE	PCT	85	R$ 10,40	R$ 884,00
15	BASTAO COLA QUENTE PEQUENO 7MM 1KG	GRAMPLINE	PCT	105	R$ 8,65	R$ 908,25
16	BALAO CANUDO PCT C/ 50 UND. SORTIDO	SAO ROQUE	PCT	100	R$ 8,65	R$ 865,00
18	BALAO DE ANIVERSARIO Nº 9 PCT C/ 50 UND. SORTIDO	SAO ROQUE	PCT	100	R$ 7,45	R$ 745,00
21	BORRACHA MACIA PARA APAGAR LAPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, OLEO NATURAL, MEDINDO: 45 X 45 X 6,5 MM	MERCUR	UND	100	R$ 0,40	R$ 40,00
24	CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA 200 FLS	BRASILIDADE	UND	210	R$ 7,40	R$ 1.554,00
25	CADERNO 12 MAT. CAPA FLEXIVEL	FREE	UND	350	R$ 5,10	R$ 1.785,00
26	CADERNO 48fl CAPA FLEXÍVEL	TERRA DO SOL	UND	260	R$ 1,15	R$ 299,00
27	CADERNO 6 MAT. CAPA FLEXIVEL	FREE	UND	250	R$ 2,95	R$ 737,50
37	CAIXA TERMICA GRANDE ISOPOR, APROXIMADAMENTE 37L	ISOPOR PLUS	UND	2	R$ 25,75	R$ 51,50
38	CALCULADORA 11 DIGITOS TAMANHO MINIMO 12 CM DE LARGURA 14 CM DE COMPRIMENTO	ELGIN	UND	90	R$ 10,80	R$ 972,00
39	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/ 50 PONTA M	COMPACTOR	CX	54	R$ 24,80	R$ 1.339,20
40	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/ 50 PONTA M	COMPACTOR	CX	41	R$ 24,80	R$ 1.016,80
41	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX C/ 50 PONTA M	COMPACTOR	CX	26	R$ 24,80	R$ 644,80
67	COLA DE BASTAO 40G	CIS	UND	203	R$ 1,15	R$ 233,45
68	COLA DE CILICONE 85 GR	BESTFER	UND	95	R$ 3,60	R$ 342,00
74	COLECAO DE COR EM MADEIRA, TAM. GRANDE, CX C/ 12 CORES	LEO LEO	UND	340	R$ 2,95	R$ 1.003,00
75	COLECAO HIDROGRAFICA, CX COM 12 CORES, TAM GRANDE	LEO LEO	UND	140	R$ 2,70	R$ 378,00
77	COLHER PARA CHA EM ACO INOX, MARCA DE REF. TRAMONTINA, EQUIVALENTE OU SIMILAR	DI SOLLE	UND	30	R$ 0,95	R$ 28,50
79	COLHER PARA SOPA EM ACO INOX, MARCA DE REF. TRAMONTINA, EQUIVALENTE OU SIMILAR	MARTINOX	UND	418	R$ 1,35	R$ 564,30
84	COPO PARA MERENDA ESCOLAR CX C/ 100 UND	JOLLY	CX	7	R$179,00	R$ 1.253,00
85	CORDA DE CISAL 10MM	SISALTEC	KG	23	R$ 8,70	R$ 200,10
89	E.V.A FOLHA COMUM CORES VARIADAS	IBEL	UND	230	R$ 1,05	R$ 241,50
100	ETIQUETA ADESIVA A4 55.9 X 99.0 C/ 100 FLS	PIMACO	PCT	22	R$ 21,00	R$ 462,00
114	FITA ADESIVA DUREX MED. 12MM X 10,00M	3 M	UND	45	R$ 0,40	R$ 18,00
116	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M	3 M	UND	90	R$ 2,45	R$ 220,50
117	CORRETIVO EM FITA, 4MM X 12M. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, SIMILAR OU EQUIVALENTE	GOLLER	UND	80	R$ 4,15	R$ 332,00
118	FITA DE EMPACOTAMENTO DE PAPEL LISO, 24MM X 50M. MARCA DE REF. SCOTCH 3M, EQUIVALENTE OU SIMILAR	3 M	UND	115	R$ 5,20	R$ 598,00
119	FITA DE EMPACOTAMENTO DE PAPEL LISO, 45MM X 50M. MARCA DE REF. SCOTCH 3M, EQUIVALENTE OU SIMILAR	3 M	UND	100	R$ 8,60	R$ 860,00
121	FITA GOMADA DA LARGA 50MMX50M	LEONORA	UND	95	R$ 5,25	R$ 498,75
124	FOLHA DE ISOPOR, 100CM X 50CM X 15MM	ISOPORPLUS	UND	40	R$ 3,30	R$ 132,00
125	FOLHA DE ISOPOR, 100CM X 50CM X 20MM	ISOPORPLUS	UND	60	R$ 4,30	R$ 258,00
126	FOLHA DE ISOPOR, 100CM X 50CM X 25MM	ISOPORPLUS	UND	40	R$ 5,20	R$ 208,00
127	FOLHA DE ISOPOR, 100CM X 50CM X 40MM	ISOPORPLUS	UND	40	R$ 6,40	R$ 256,00
128	FOLHA DE ISOPOR, 100CM X 50CM X 50MM	ISOPORPLUS	UND	60	R$ 8,70	R$ 522,00
129	FOLHA DE ISOPOR, 100CM X 50CM X 30MM	ISOPORPLUS	UND	20	R$ 5,55	R$ 111,00
135	GARFO INOX P/ REFEIÇÃO	MARTINOX	UND	314	R$ 1,35	R$ 423,90
144	GRAMPO PLÁSTICO P/CLASSIFICADOR PC. C/50 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 600 FOLHAS	ACC	PCT	38	R$ 10,10	R$ 383,80
146	LAPIS GRAFITE N° 2 PRETO 50 UND	LEO LEO	UND	45	R$ 9,30	R$ 418,50
147	LIVRO DE PONTO C/100FLS	GRAFSET	UND	66	R$ 13,00	R$ 858,00
154	MASSA DE MODELAR C/12 CORES	KOALA	UND	360	R$ 2,25	R$ 810,00
156	PAPEL CAMURÇA CORES	VMP	UND	230	R$ 0,60	R$ 138,00
159	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE	PLASTFIK	UND	35	R$ 5,85	R$ 204,75
165	PAPEL OFICIO A4 RESMA C/500 folhas CX C/ 10	REPORT	CX	272	R$156,50	R$ 42.568,00
166	PAPEL SULFITE, 120G, A4, BRANCO PCT C/ 100FLS	CHAMEX	UND	65	R$ 6,00	R$ 390,00
167	PAPEL SULFITE 75G ALCALINO, MULTI, 210 X 297 MM (A4) RESMA CX C/10 UNA	CHAMEX	UND	30	R$156,50	R$ 4.695,00
173	PASTA AZ LOMBO LARGO	POLIBRAS	UND	124	R$ 7,40	R$ 917,60
174	PASTA CATALOGO COM 100 SACOS	ACP	UND	60	R$ 12,60	R$ 756,00
180	PASTA OFICIO C/ ELASTICO	POLIBRAS	UND	380	R$ 1,40	R$ 532,00
185	PERFURADOR DE 20 FLS	ADECK	UND	33	R$ 12,20	R$ 402,60
187	PERFURADOR DE PAPEL 100fl	ADECK	UND	20	R$ 86,90	R$ 1.738,00
190	PILHA COMUM G CX. C/24 UND	PANASONIC	CX	6	R$ 30,60	R$ 183,60
203	PRATO PARA REFEIÇÃO DE VIDRO	NADIR	UND	480	R$ 3,20	R$ 1.536,00
211	REGUA TRANSPARENTE 30 CM	MAPED	UND	289	R$ 0,60	R$ 173,40
215	TECIDO DE CHITA/CHITAO PARA DECORACAO EM GERAL	MAXIMUS TECIDOS	UND	150	R$ 8,60	R$ 1.290,00
217	TESOURA DE PICOTAR	GOLLER	UND	35	R$ 5,10	R$ 178,50
221	TINTA ACRÍLICA P/ TECIDO	ACRILEX	UND	210	R$ 2,49	R$ 522,90
222	TINTA GUACHE COLORIDA 15 ML C/6 UNID	KOALA	UND	420	R$ 2,50	R$ 1.050,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 81.356,30 (oitenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, n° 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.
4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;
5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
5.2.1. Caso os fornecimentos sejam para o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.
5.2.2 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 11.326.830/0001-20 do Fundo Municipal.
5.2.3 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza – RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 14.732.540/0001-74 do Fundo Municipal.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;
I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;
II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;
III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;
IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;
VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referencia deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018 e a proposta da empresa **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ: 05.211.683/0001-40** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima do certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 18 de abril de 2018

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

PC Distribuidora De Alimentos E Bebidas LTDA - ME
EVALDO SOARES DE AZEVEDO NETO
CNPJ: 05.211.683/0001-40
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:60833FDD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-SRP

Aos 18 de abril de 2018, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018 - SRP, homologado em 12 de Abril de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **A. L. DE MOURA SILVA - ME** inscrita no **CNPJ: 18.096.101/0001-73**, neste ato representada por sua Representante Legal a Sra. Allyce Louise de Moura Silva, portadora da carteira de identidade nº 1.874.922 ITEP/RN e CPF nº 066.206.734-73, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Material de Expediente,** para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	BALÃO PCT C/50 SORTIDO	JOY	PCT	315	R$ 3,50	R$ 1.102,50
13	BARBANTE 8 FIOS 100 ALGODÃO C/305 MTS, PCT 1 UM	ECOFIBRAS	UND	86	R$ 3,49	R$ 300,14
22	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	LEO	UND	640	R$ 0,09	R$ 57,60
53	CLIPE GALVANIZADO, Nº 4, CX COM 50 UND	CHAPARRAU	CX	50	R$ 1,40	R$ 70,00
54	CLIPE GALVANIZADO, Nº 5, CX COM 50 UND	CHAPARRAU	CX	70	R$ 1,80	R$ 126,00
73	COLEÇÃO DE CERA, CX COM 12 CORES, 48G. MARCA DE REFERÊNCIA ACRILEX, SIMILAR OU EQUIVALENTE	KOALA	UND	325	R$ 1,25	R$ 406,25
120	FITA DECORATIVA LARGA	CROMUS	UND	50	R$ 9,00	R$ 450,00
137	GIZ DE CERA CX C/ 12 UNIDADES	KOALA	UND	120	R$ 1,70	R$ 204,00
138	GRAMPEADOR CAPAC. 20 FOLHAS	JOCAR	UND	50	R$ 9,50	R$ 475,00
171	PASTA 30MM TAM. OFICIO	POLIBRAS	UND	300	R$ 1,80	R$ 540,00
172	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	CHIES	UND	114	R$ 7,30	R$ 832,20
188	PILHA ALCALINA PEQUENA AA CT. C/2 UND	PANASONIC	UND	95	R$ 3,00	R$ 285,00
189	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA CT. C/2 UND	PANASONIC	UND	105	R$ 3,00	R$ 315,00
196	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	MULTMIX	UND	47	R$ 15,00	R$ 705,00
197	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	MULTMIX	UND	47	R$ 8,50	R$ 399,50
212	REGUA 50 CM	WALLEU	UND	85	R$ 1,20	R$ 102,00
219	TESOURA MULTI USO TAM. 14 CM	JOCAR	UND	70	R$ 2,90	R$ 203,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 6.573,19 (seis mil quinhentos e setenta e três reais e dezenove centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, n° 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.
4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;
5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
5.2.1. Caso os fornecimentos sejam para o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.
5.2.2 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 11.326.830/0001-20 do Fundo Municipal.
5.2.3 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza – RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 14.732.540/0001-74 do Fundo Municipal.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;
I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;
II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;
III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;
IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;
VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referencia deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018 e a proposta da empresa **A. L. DE MOURA SILVA - ME** inscrita no **CNPJ: 18.096.101/0001-73** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima do certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 18 de Abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

A. L. de Moura Silva - ME
ALLYCE LOUISE DE MOURA SILVA
CNPJ: 18.096.101/0001-73
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:A387CFB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 462/2018 - ANEXO QDD

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO DE 2017						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Órgão: 02 - EXECUTIVO			Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			SubFunção: 813 - LAZER			
Programa: 0021 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO			Projeto/Atividade: 1048 - SINALIZAÇAO TURISTICA DO MUNICIPIO			
CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da ação: Garantir o desenvolvimento turistico local.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0148	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00			**2.000,00**
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.000,00
449051000000	0346	Obras e Instalacoes	295.000,00			**295.000,00**
0.1.000.00000		Recursos Ordinarios				2.500,00
0.1.024.00000		Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)				292.500,00
TOTAL:			297.000,00			**297.000,00**
TOTAL GERAL:			297.000,00			**297.000,00**

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

ANDREIA KARLA A. DE M. ARAUJO
Tesoureira

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:7536367B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 447_2017 PARA REDEFINIR O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

O Povo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores referentes à remuneração dos profissionais do Magistério Municipal de Ipueira/RN, instituídos pela Lei Municipal nº 447/2017, ficam redefinidos nos termos do Anexo I, da presente lei.

Parágrafo Único – Os valores definidos no Anexo I retroagem na forma escalonada seguinte:

Os valores retroativos referentes a janeiro/2018 serão pagos em abril;
Os valores retroativos referentes a fevereiro/2018 serão pagos em maio;
Os valores retroativos referentes a março/2018 serão pagos em junho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

ANEXO I
ESTRUTURA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.
REAJUSTE/2017 – 6,81%

Professor (40h)

NIVEIS	A 01 à 03 Anos	B 04 à 06 anos	C 07 à 09 Anos	D 10 à 12 Anos	E 13 à 15 Anos	F 16 à 18 Anos	G 19 à 21 Anos	H 22 à 24 Anos	I 25 à 27 Anos	J 28 à 30 Anos
Magistério	2.455,35	2.578,12	2.707,02	2.842,38	2.984,49	3.133,72	3.290,40	3.454,93	3.627,67	3.809,06
N – I	3.191,95	3.351,56	3.519,14	3.695,09	3.879,84	4.073,83	4.277,53	4.491,41	4.715,98	4.951,77
N – II	3.670,75	3.854,29	4.047,00	4.249,35	4.461,82	4.684,91	4.919,15	5.165,11	5.423,37	5.694,54
N - III	3.830,35	4.021,87	4.222,96	4.434,10	4.655,81	4.888,61	5.133,03	5.389,68	5.659,17	5.942,12
N – IV	3.989,95	4.189,45	4.398,91	4.618,86	4.849,80	5.092,30	5.346,91	5.614,25	5.894,96	6.189,71

Professor (20h)

NIVEIS	A 01 à 03 Anos	B 04 à 06 anos	C 07 à 09 Anos	D 10 à 12 Anos	E 13 à 15 Anos	F 16 à 18 Anos	G 19 à 21 Anos	H 22 à 24 Anos	I 25 à 27 Anos	J 28 à 30 Anos
N – I	1.595,97	1.675,77	1.759,56	1.847,54	1.939,92	2.036,91	2.138,76	2.245,69	2.357,97	2.475,87
N – II	1.835,36	1.927,13	2.023,49	2.124,66	2.230,89	2.342,45	2.459,57	2.582,54	2.711,68	2.847,26
N - III	1.915,16	2.010,92	2.111,48	2.217,04	2.327,90	2.444,29	2.566,50	2.694,83	2.829,57	2.971,05
N – IV	1.994,96	2.094,71	2.199,45	2.309,42	2.424,90	2.546,13	2.673,44	2.807,11	2.947,47	3.094,84

Coordenador Pedagógico (40h)

NIVEIS	A 01 à 03 Anos	B 04 à 06 anos	C 07 à 09 Anos	D 10 à 12 Anos	E 13 à 15 Anos	F 16 à 18 Anos	G 19 à 21 Anos	H 22 à 24 Anos	I 25 à 27 Anos	J 28 à 30 Anos
N – I	3.830,35	4.021,87	4.222,96	4.434,10	4.655,81	4.888,61	5.133,03	5.389,69	5.659,17	5.942,14
N – II	4.404,90	4.625,15	4.856,40	5.099,22	5.354,19	5.621,90	5.902,99	6.198,14	6.508,04	6.833,45
N - III	4.596,42	4.826,25	5.067,56	5.320,93	5.586,98	5.866,32	6.159,65	6.467,62	6.791,01	7.130,56
N – IV	4.787,94	5.027,34	5.278,70	5.542,64	5.819,77	6.110,75	6.416,30	6.737,11	7.073,96	7.427,67

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:6A9C58D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0132018 PP 0112018

DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL 011/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 071/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **NILVA MARIA GOMES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ n° 28.619.143/0001-03 e sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 428 Bloco B, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por Ardenilis Rodrigues Gomes da Silva , brasileiro, portador de RG n° 2.178.361 (SSP/ RN) e CPF n° 079.286.824-27, residente na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 428, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 011/2018**, homologado em 23 de março de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA CARNÉOS DE ORIGEM ANIMAL,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 011/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 22 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 581.337,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 011/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **CARNE BOVINA COSTELA SALGADA C/ POUCA GORDURA E SERRADA EM PEQUENAS PORÇÕES**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 55.000,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:2 - **CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM SAL COM POUCA GORDURA – LOMBO OU POSTA GORDA**			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 17,9900	Valor Total: 125.930,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:3 - **CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA COM POUCA GORDURA**			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 14,9900	Valor Total: 89.940,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:4 - **CARNE BOVINA DE SEGUNDA SALGADA COM POUCA GORDURA – LOMBO OU POSTA GORDA**			
Quantidade: 4.500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 76.500,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:5 - **CARNE BOVINA EM BIFÉ CONTRA FILÉ OU PATIM**			
Quantidade: 800,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 19,9900	Valor Total: 15.992,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:6 - **CARNE BOVINA MUSCULO TRASEIRO SALGADO**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 14,9900	Valor Total: 22.485,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:7 - **CARNE BOVINA SALGADA COXÃO MOLE OU CONTRA FILÉ**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:8 - **CARNE BOVINA SEM SAL COXÃO MOLE OU CONTRA FILÉ**			

Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 20.000,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:9 - **CARNE DE CHARQUE EMB. A VÁCUO C/ 500g**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 120.000,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:10 - **COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO E EMBALADO**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 10.500,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:11 - **FRANGO IN NATURA**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 21.000,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:12 - **LINGUIÇA DE FRANGO CONGELADO E EMBALADO**			
Quantidade: 750,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 9.000,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:13 - **PEITO DE FRANGO CONGELADO E EMBALADO**			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:14 - **SALSICHA DE FRANGO EMBALADO E CONGELADO**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 8.000,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:15 - **SALSICHA MISTA EMBALADO E CONGELADO**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 6,9900	Valor Total: 6.990,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 011/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 011/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou

NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 23 de março de 2018.

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
NILVA MARIA GOMES DA SILVA - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:762259BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0172018 PP 0142018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL 014/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 074/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **ISAIAS GOMES NOGUEIRA - ME**, inscrita no CNPJ n° 11.029.339/0001-37 e sede na Rua Manoel Medeiros, n° 102, São José, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representado por **Isaias Gomes Nogueira**, brasileiro, solteiro, portador de RG n° 2.056.502 (SSP/ RN) e CPF n° 038.982.114-44, residente na Rua Maria Clara da Costa, n° 07, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 014/2018**, homologado em 28 de março de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES E SIMILARES),** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 014/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 28 março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 183.015,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 014/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **BISCOITO PALITO EMB. 250g**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,7500	Valor Total: 3.500,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:2 - **BOLACHA COMUM DE PADARIA EMB. 250g**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 1,2000	Valor Total: 4.800,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:3 - **BOLACHA COMUM DE PADARIA TIPO BROA, EMB. DE 250g COM 10und**			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 2,4500	Valor Total: 2.940,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:4 - **BOLACHA MANTEIGA DE PADARIA EMB. 300g**			
Quantidade: 1.300,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 3.380,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:5 - **BOLO DE LEITE DE 500g**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 13.500,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:6 - **BOLO DE OVOS DE 500g**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 13.500,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:7 - **CANUDINHO TRADICIONAL COM RECHEIO**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3900	Valor Total: 3.900,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:8 - **CANUDINHO TRADICIONAL SEM RECHEIO**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:9 - **COXINHA DE FRANGO 15G**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 3.400,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:10 - **EMPADA DE CARNE 15G**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 3.400,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:11 - **EMPADA DE FRANGO 15G**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 3.400,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:12 - **MINI PIZZA 20g**			
Quantidade: 7.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 2.625,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:13 - **PÃO CARTEIRA DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA**			
Quantidade: 60.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 20.400,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:14 - **PÃO DE QUEIJO 20g C0M RECHEIO**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 3.500,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:15 - **PÃO DE QUEIJO 20g SEM RECHEIO**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2000	Valor Total: 600,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:16 - **PÃO DOCE DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA**			
Quantidade: 50.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 17.000,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:17 - **PÃO FRANCÊS DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA**			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 5.100,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:18 - **PÃO SEDA DE 50g, PRODUZIDO NO MESMO DIA**			
Quantidade: 150.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 51.000,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:19 - **PASTEL DE CARNE 20g FORNO**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 3.400,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:20 - **PASTEL DE CARNE 20g FRITO**			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 2.380,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:21 - **PASTEL DE FRANGO 20g FORNO**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 1.020,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:22 - **PASTEL DE FRANGO 20g FRITO**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 1.020,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:23 - **PATÊ DE FRANGO**			

Quantidade: 100,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 1.900,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:24 - **TORRADINHA DE PÃO**			
Quantidade: 600,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 6.600,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			
Item nº:25 - **TORTA SALGADA COM RECHEIO**			
Quantidade: 500,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 19,5000	Valor Total: 9.750,00
Aceito para : **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME** - CNPJ 11.029.339/0001-37			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 014/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 014/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 014/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 014/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 014/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 28 de março de 2018.

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
ISAIAS GOMES NOGUEIRA - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:AE8C246B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0192018 PP 0122018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL 012/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 072/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **NILVA MARIA GOMES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ n° 28.619.143/0001-03 e sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 428 Bloco B, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por Ardenilis Rodrigues Gomes da Silva , brasileiro, portador de RG n° 2.178.361 (SSP/ RN) e CPF n° 079.286.824-27, residente na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 428, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 012/2018**, homologado em 10 de abril de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 012/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 09 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 431.312,10** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 012/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO PACOTE COM 400g**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 15.600,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:2 - **AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 1kg**			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,8300	Valor Total: 14.640,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:3 - **ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO FRASCO COM 100ml**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2500	Valor Total: 325,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:4 - **AMIDO DE MILHO CAIXA COM 200G**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,4800	Valor Total: 620,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:5 - **ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 PACOTE COM 1kg**			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5800	Valor Total: 20.640,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:6 - **ARROZ POLIDO TIPO 2 PACOTE COM 1kg**			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7500	Valor Total: 19.250,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:7 - **ARROZ VERMELHO PACOTE COM 1kg**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9800	Valor Total: 15.920,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:8 - **BATATA PALHA PACOTE COM 80g**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:9 - **BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE COM 400G**			
Quantidade: 3.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2000	Valor Total: 11.200,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:10 - **BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL PACOTE COM 400G**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3800	Valor Total: 10.140,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:11 - **BISCOITO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400G**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2000	Valor Total: 12.800,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:12 - **BISCOITO TIPO MAISENA PACOTE COM 400G**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6000	Valor Total: 5.400,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:13 - **CAFÉ EM PÓ TORRADO PACOTE COM 250G**			
Quantidade: 4.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,1800	Valor Total: 18.810,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:14 - **CALDO DE CARNE CAIXA DE 21g COM 02 TABLETES**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6900	Valor Total: 6.900,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:15 - **CALDO DE GALINHA CAIXA DE 21g COM 02 TABLETES**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6900	Valor Total: 6.900,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:16 - **CATCHUP TRADICIONAL CAIXA COM 280g**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 780,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:17 - **CHÁ DE BOLDO PACOTE COM 10g**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 950,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:18 - **CHÁ DE CAMOMILA PACOTE COM 5g**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 950,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:19 - **CHÁ DE CANELA PACOTE COM 10g**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 950,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:20 - **CHÁ DE ERVA CIDREIRA PACOTE COM 5g**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 950,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:21 - **CHÁ DE ERVA DOCE PACOTE COM 10g**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 950,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:22 - **CHÁ DE HORTELÃ PACOTE COM 5g**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 950,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:23 - **CHÁ PRETO PACOTE COM 5G**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 950,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:24 - **COLORÍFICO PACOTE COM 100G**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7900	Valor Total: 3.950,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:25 - **COLORÍFICO PACOTE COM 500G**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:26 - **CREME DE LEITE CAIXA COM 200G**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2400	Valor Total: 8.960,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:27 - **EXTRATO DE TOMATE CAIXA COM 320g**			
Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,8000	Valor Total: 2.240,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:28 - **FARINHA DE MANDIOCA FINA PACOTE COM 1kg**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,3000	Valor Total: 15.900,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			

Item nº:29 - **FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) PACOTE COM 500G**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0800	Valor Total: 2.700,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:30 - **FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE COM 1 kg**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,8000	Valor Total: 5.600,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:31 - **FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE COM 1 kg**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 5.400,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:32 - **FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PACOTE COM 1 kg**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,4800	Valor Total: 10.440,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:33 - **FEIJÃO MACAÇAR TIPO 1 PACOTE COM 1KG**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5800	Valor Total: 7.160,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:34 - **FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE COM 1kg**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,1800	Valor Total: 8.360,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:35 - **FLOCOS DE MILHO PACOTE COM 500G**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 7.500,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:36 - **GOMA MOLHADA PARA TAPIOCA PACOTE COM 1Kg**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,7800	Valor Total: 4.780,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:37 - **LEITE CONDENSADO CAIXA COM 395G**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:38 - **LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM 280g**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:39 - **LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE COM 200G**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2800	Valor Total: 4.280,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:40 - **LEITE ZERO LACTOSE CAIXA 1000ML**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0500	Valor Total: 5.050,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:41 - **MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE COM 500G**			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,7000	Valor Total: 11.900,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:42 - **MACARRÃO TIPO GROSSO PACOTE COM 500G**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,4000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:43 - **MACARRÃO TIPO PARAFUSO PACOTE COM 500G**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,1300	Valor Total: 1.565,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:44 - **MAIONESE CAIXA COM 1.012g**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,9800	Valor Total: 1.794,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:45 - **MAIONESE CAIXA COM 270g**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,4800	Valor Total: 744,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:46 - **MARGARINA VEGETAL COM 60% DE LIPIDIOS DE 500g**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,4800	Valor Total: 10.440,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:47 - **MARGARINA VEGETAL COM 70% DE LIPÍDIOS DE 3kg**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,7800	Valor Total: 7.890,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:48 - **MILHO DE PIPOCA PACOTE COM 500g**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5300	Valor Total: 1.265,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:49 - **MILHO PARA MANGUNZÁ TIPO 1 PACOTE COM 500G**			
Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,9800	Valor Total: 1.386,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:50 - **MILHO VERDE EM CONSERVA SACHÊ COM 200g DE PESO DRENADO**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4800	Valor Total: 1.480,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:51 - **MINGAU DE ARROZ INSTANTÂNEO PACOTE COM 230G**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7800	Valor Total: 1.890,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:52 - **ÓLEO VEGETAL DE SOJA FRASCO COM 900ML**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6800	Valor Total: 5.520,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:53 - **PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA PACOTE COM 400G**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:54 - **RAPADURA COMUM EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 600G**			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 52.500,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:55 - **REFRIGERANTE SABOR COLA, EMB. COM 2000ML**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,5800	Valor Total: 13.740,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:56 - **REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMB. COM 2000ml**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9800	Valor Total: 14.940,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:57 - **REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMB. COM 2000ml**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9800	Valor Total: 14.940,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:58 - **SAL REFINADO IODADO PACOTE COM 1KG**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6300	Valor Total: 2.520,00

Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:59 - **TEMPERO COMPLETO GARRAFA PETI COM 500ML**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,3800	Valor Total: 4.140,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:60 - **VINAGRE DE ÁLCOOL GARRAFA PETI COM 500ml**			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,3300	Valor Total: 93,10
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			
Item nº:61 - **XEREM DE MILHO PACOTE COM 500G**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,9800	Valor Total: 7.920,00
Aceito para : **NILVA MARIA GOMES DA SILVA ME** - CNPJ 28.619.143/0001-03			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 012/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 012/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 10 de abril de 2018.

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
NILVA MARIA GOMES DA SILVA - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:3995D835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0212018 PP 0192018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL 019/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 088/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 27.526.107/0001-24 e sede na Av. Rio Branco, n° 423, Apto 102, Centro, Caico/RN, CEP: 59.300-00, neste ato representada por **Poliana Katy de Medeiros Alves**, brasileira, portador de RG n° 002.287.563 (SSP/RN) e CPF n° 048.042.904-94, residente na rua Generina Vale, n° 1111, Centro, Caico/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 019/2018**, homologado em 18 de abril de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE DESLOCAMENTO CADAVÉRICO E ATAÚDES,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 019/2018,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 17 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 228.300,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 019/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **Serviço de transporte de cadáver da cidade de falecimento até a Cidade de Jardim de Piranhas/RN. (PEDRO LUCAS)**			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 100.000,00
Aceito para : **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI-ME** - CNPJ 27.526.107/0001-24			
Item nº:2 - **Ataúde padrão em madeira, modelo sextavado com visor e 6 alças duras, medidas mínimas de 1,90 x 0,65 x 0,31 externo, forro em TNT e babado rendado, bíblia ou cruz, travesseiro (SANTANA CASTRO)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UNID	Valor Unitário: 1.500,0000	Valor Total: 37.500,00
Aceito para : **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI-ME** - CNPJ 27.526.107/0001-24			
Item nº:3 - **Urna ataúde gg modelo sextavado com visor, 6 alças duras, em madeira tamanho 2,10 x 0,65x0,31 com forro em tnt e babado rendado, travesseiro, livro ou bíblia. (SANTANA CASTRO)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 2.390,0000	Valor Total: 59.750,00
Aceito para : **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI-ME** - CNPJ 27.526.107/0001-24			
Item nº:4 - **FUNERAL COMPLETO ATAUDE POPULAR INFANTIL (caixão, mortalha, rosas, velas e grinalda) (SANTANA CASTRO)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UNID	Valor Unitário: 590,0000	Valor Total: 11.800,00
Aceito para : **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI-ME** - CNPJ 27.526.107/0001-24			
Item nº:5 - **Velas para funeral com 4 unidades (1kg) brancas cx com 40 cm (R & R FLORES)**			
Quantidade: 35,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 2.800,00
Aceito para : **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI-ME** - CNPJ 27.526.107/0001-24			
Item nº:6 - **Roupa masculina e feminina (R & R FLORES)**			
Quantidade: 35,00	Unidade: PAR	Valor Unitário: 100,0000	Valor Total: 3.500,00
Aceito para : **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI-ME** - CNPJ 27.526.107/0001-24			
Item nº:7 - **Flores naturais (cobertura) (ART'S FLORES)**			
Quantidade: 35,00	Unidade: UNID	Valor Unitário: 290,0000	Valor Total: 10.150,00
Aceito para : **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI-ME** - CNPJ 27.526.107/0001-24			
Item nº:8 - **Edredon em Papelão com forro em TNT (R & R FLORES)**			
Quantidade: 35,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 2.800,00
Aceito para : **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI-ME** - CNPJ 27.526.107/0001-24			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 019/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2018.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 019/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar

o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 18 de abril de 2018.

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:86C3DCB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017,** e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxilio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017.
DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para atuarem em caráter emergencial no período de 06 (seis) meses, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço. Bem como, formação de Cadastro de Reserva (CR).
1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses contado da data da Homologação, **prorrogável por até 06 (seis) meses.**
1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.
1.4 O Professo Seletivo Simplificado nº 003/2018, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO.**
1.4.1 Consistirá em análise do Curriculum Vitae e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatória.
1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.
1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por inciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.
2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS PARA CHAMADA IMEDIATA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
SUPERIOR	301	Nutricionista VISA	20h	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Classe.	R$ 750,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.
3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.
3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.
3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.
3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.
3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.
3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.
3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO
4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.
4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
b) Passaporte;
c) Certificado de Reservista;
e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição

5. DAS INSCRIÇÕES.
5.1 As inscrições serão realizadas nos dias 26 e 27 de abril do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.
5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:
5.2.1 Os candidatos aos cargos de Nível Superior, deverão apresentar:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e Curriculum Vitae e experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**; ou Currículo Lattes;
b) Original e cópia de documento de Identificação;
c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Original e cópia do Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido;
e) Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 2.6.1
5.2.2 Os candidatos aos cargos de Nível Fundamental e/ou Médio, deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e Curriculum Vitae e expediência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das
informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**;
b) Original e cópia de documento de Identificação;
c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Médio e/ou Histórico Escolar, quando for o caso, referente ao cargo pretendido;
5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na
Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.
5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação,
congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.
5.5.1. São requisitos para inscrição:
5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitidos em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agencias bancárias, no Banco do Brasil Agência:
5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R$ 60,00** (sessenta reais) para nível superior. Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em
envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.
5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o
comprovante de votação em ambos os turnos da ultima eleição.
5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.
5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.
5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.
5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada,
entre outros elementos, a experiência comprovada.
6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração ou comprovantes que conste informações de vínculo empregatício em órgãos públicos e assinada por
autoridade representante dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos ou afins.
6.3 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017,** poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2018, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

8. DOS RECURSOS
8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar.
8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:
a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;
d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.
e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.
8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.
8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecorrível.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS
9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;
9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:
a) Maior idade;
b) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN.
c) Maior período de prestação de serviços comprovados, de acordo com a análise curricular.
9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

10. DO RESULTADO
10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.
10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site "www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar" as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.
10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.
10.5. O processo seletivo anunciado neste Edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável.
10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.
10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.
10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.
10.9 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **07 de maio de 2018.**

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.
11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.
11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.
11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):
a) Declaração de Acumulação de Cargos;
b) Declaração de Bens e Valores;
c) Uma fotografia 3x4 (atual);
d) Número da conta corrente do Banco do Brasil – Agência 5072-5;
e) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
g) Número de PIS/PASEP;
h) Cédula de Identidade;
i) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
j) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
k) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
l) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
m) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
n) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
o) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
p) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de abril de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2018

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:		CÓGIDO DO CARGO:
RG Nº /ORGÃO EMISSOR:		CPF:
ESTADO CIVIL:		E-MAIL:
ENDEREÇO/NÚMERO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO/UF:		CEP:
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:

ANEXO II
MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE FIXO:		CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____		ESTADO CIVIL:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____	SEÇÃO ELEITORAL:_____	ZONA ELEITORA: _____
FILIAÇÃO:	PAI:		
	MÃE		
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:		
PROFISSÃO:			
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:			
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:(Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)			
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.			

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
NOME DO CANDIDATO: _____NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/39)hs	0,25 PONTO	3,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (40/79)hs	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (80/119)hs	0,75 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 120)hs	1,00 PONTO	
CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO		
Curso de Pós Graduação Latu Sensu	1,00 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Pós Graduação Stricto Sensu	1,00 PONTO	

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 30.03.2018, na forma de pontos.
1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.
1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.
1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.
Total de pontos registrados e validados pela Comissão: _____

Jardim de Piranhas/RN, 16 de abril de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:37B151AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017,** e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxilio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para atuarem em caráter emergencial no período de 06 (seis) meses, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço. Bem como, formação de Cadastro de Reserva (CR).

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses contado da data da Homologação, **prorrogável por até 06 (seis) meses.**

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Professo Seletivo Simplificado nº 003/2018, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO.**

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatória.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por inciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS PARA CHAMADA IMEDIATA(AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
SUPERIOR	301	Nutricionista VISA	20h	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Classe.	R$ 750,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias 26 e 27 de abril do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 Os candidatos aos cargos de Nível Superior, deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**; ou Currículo *Lattes;*
b) Original e cópia de documento de Identificação;
c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Original e cópia do Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido;
e) Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 2.6.1
5.2.2 Os candidatos aos cargos de Nível Fundamental e/ou Médio, deverão apresentar:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e expediência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**;
b) Original e cópia de documento de Identificação;
c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Médio e/ou Histórico Escolar, quando for o caso, referente ao cargo pretendido;
5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.
5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.
5.5.1. São requisitos para inscrição:
5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitidos em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agencias bancárias, no Banco do Brasil Agência:
5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R$ 60,00** (sessenta reais) para nível superior. Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.
5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da ultima eleição.
5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.
5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.
5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.
5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.
6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração ou comprovantes que conste informações de vínculo empregatício em órgãos públicos e assinada por autoridade representante dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos ou afins.
6.3 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017,** poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2018, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar.
8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:
a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;
d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.
e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.
8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.
8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecorrível.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;
9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:
a) Maior idade;
b) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN.
c) Maior período de prestação de serviços comprovados, de acordo com a análise curricular.
9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.
10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site "www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar" as etapas do Processo Seletivo Simplificado.
10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept
Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.
10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. O processo seletivo anunciado neste Edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável.
10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.
10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.
10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.
10.9 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **07 de maio de 2018**.

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.
11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.
11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.
11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):
a) Declaração de Acumulação de Cargos;
b) Declaração de Bens e Valores;
c) Uma fotografia 3x4 (atual);
d) Número da conta corrente do Banco do Brasil – Agência 5072-5;
e) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
g) Número de PIS/PASEP;
h) Cédula de Identidade;
i) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
j) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
k) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
l) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
m) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
n) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
o) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
p) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de abril de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2018

NOME DO CANDIDATO:			
NÚMERO DE INCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:	
		( ) SIM	( ) NÃO
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:	
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓGIDO DO CARGO:		
RG Nº /ORGÃO EMISSOR:	CPF:		
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:		
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:		
MUNICÍPIO/UF:	CEP:		
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.			
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO II

MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____	ESTADO CIVIL:	SEXO:	
		( ) MASCULINO	( ) FEMININO
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____	ZONA ELEITORA: _____	
	SEÇÃO ELEITORAL:		
FILIAÇÃO:	PAI:		
	MÃE		
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:		
PROFISSÃO:			
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:			
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			
(Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)			
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.			

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR		
NOME DO CANDIDATO: _____	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____	
TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/39)hs	0,25 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (40/79)hs	0,50 PONTO	3,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (80/119)hs	0,75 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 120)hs	1,00 PONTO	
CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO		
Curso de Pós Graduação Latu Sensu	1,00 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Pós Graduação Stricto Sensu	1,00 PONTO	

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 30.03.2018, na forma de pontos.
1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.
1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.
1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.
Total de pontos registrados e validados pela Comissão: _____

Jardim de Piranhas/RN, 16 de abril de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:45945DEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.349-A, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423,Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO N° 1.349-A, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R$ 132.000,00(Cento e Trinta e dois Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.
DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e dois Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.
I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).
Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I – R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 14 de Março de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
95	14/03/2018	416.014/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	132.000,00	14/03/2018	DECRETO: 1.349	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					132.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					132.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				132.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0101400000	0001	132.000,00
Total:					132.000,00
Anexo II (Redução)					132.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					132.000,00
	1075 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO				132.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	132.000,00
				Total:	132.000,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:6C9CCB26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.348-A, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423,Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO N° 1348-A, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVAS NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018 – LEI Nº 1.090 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090 de 28 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazido pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.090 de 28 de Dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.
I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.
II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.
III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2018, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2018.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 09 de Março de 2018. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000							**Elaboração de Credito**	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
94	09/03/2018	416.013/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	09/03/2018	DECRETO: 1.348	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**5.000,00**
05.001 Fundo Municipal de Saúde								**5.000,00**
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						**5.000,00**
Nº Solic.: 33 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101400000	0001	5.000,00
Total:								**5.000,00**
Anexo II (Redução)								**5.000,00**
05.001 Fundo Municipal de Saúde								**5.000,00**
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						**5.000,00**
Nº Solic.: 33 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1014000000	0001	5.000,00
Total:								**5.000,00**

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:34E921F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.358, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, CEP: 59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.358, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim do Seridó, o crédito suplementar no valor de R$12.698,61 (Doze mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) para reforço de dotação orçamentária.

CONSIDERANDO a harmonia entre os Poderes preconizado na Carta Constitucional de 1988, em seu art. 02º - São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário;
CONSIDERANDO o art. 29-A, I da Carta Constitucional de 1988: "O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes";
CONSIDERANDO a receita efetivamente arrecadada pelo Município de Jardim do Seridó, no ano de 2017;

CONSIDERANDO que orçamento da Câmara Municipal é meramente estimativo, uma vez que a verificação do que foi efetivamente arrecadado pelo Município, no ano de 2017, só foi comprovada, ao final do mês de janeiro do corrente ano; e
CONSIDERANDO que um Poder não pode interferir em outro, O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1.090/2017,
DE C R E T A :
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar será no valor de R$ 12.698,61 (Doze mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) para reforço de dotação orçamentária.
Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I – R$ 12.698,61 (Doze mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de Abril de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						**Elaboração de Credito**		
R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
96	13/04/2018	416.337/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	12.698,61	13/04/2018	DECRETO: 1.358	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**12.698,61**
01.001 Câmara Municipal								**12.698,61**
	2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL							**12.698,61**
Nº Solic.: 1 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			0100000000	0001	8.889,03
Nº Solic.: 1 Acrescentar			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			0100000000	0001	1.955,59
Nº Solic.: 1 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	1.853,99
Total:								**12.698,61**
Anexo II (Redução)								**12.698,61**
02.001 Gabinete Civil								**12.698,61**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL							**12.698,61**
Nº Solic.: 7 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000	0001	12.698,61
Total:								**12.698,61**

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:45E969DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1.354, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423,Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO N° 1.354, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R$ 78.000,00(Setenta e oito Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R$ 78.000,00 (Setenta e oito Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 03 de Abril de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							**Elaboração de Credito**	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
87	03/04/2018	409.312/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	03/04/2018	DECRETO: 1.354	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**2.000,00**
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								**2.000,00**
		2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						**2.000,00**
Nº Solic.: 47 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	2.000,00
Total:								**2.000,00**
Anexo II (Redução)								**2.000,00**
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								**2.000,00**
		1003 MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA						**2.000,00**
Nº Solic.: 48 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000 0001		2.000,00
Total:								**2.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
88	03/04/2018	410.002/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	03/04/2018	DECRETO: 1.354	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**5.000,00**
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								**5.000,00**
		2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E						**5.000,00**
Nº Solic.: 13 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	5.000,00
Total:								**5.000,00**
Anexo II (Redução)								**5.000,00**
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								**5.000,00**
		1053 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA						**5.000,00**
Nº Solic.: 14 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	5.000,00
Total:								**5.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
89	03/04/2018	410.312/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	03/04/2018	DECRETO: 1.354	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**3.000,00**
05.001 Fundo Municipal de Saúde								**3.000,00**
		2033 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO						**3.000,00**
Nº Solic.: 32 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0106400000	0001	3.000,00
Total:								**3.000,00**
Anexo II (Redução)								**3.000,00**
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								**3.000,00**
		1053CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA						**3.000,00**
Nº Solic.: 15 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	3.000,00
Total:								**3.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
90	03/04/2018	410.316/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	03/04/2018	DECRETO: 1.354	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**50.000,00**
06.001 Secretaria Municipal de Educação								**50.000,00**
		2011 FUNCIONAMENTO DAS		**ATIVIDADES DO FUNDEB 60%**				**50.000,00**
Nº Solic.: 12 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0101800000	0001	50.000,00
Total:								**50.000,00**
Anexo II (Redução)								**50.000,00**
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								**50.000,00**
		1057 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						**50.000,00**
Nº Solic.: 16 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	50.000,00
Total:								**50.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
91	03/04/2018	410.318/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	18.000,00	03/04/2018	DECRETO: 1.354	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**18.000,00**

06.001 Secretaria Municipal de Educação					**18.000,00**
	2050 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%				**18.000,00**
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000	0001	18.000,00
Total:					**18.000,00**
Anexo II (Redução)					**18.000,00**
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					**18.000,00**
	1057 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				**18.000,00**
Nº Solic.: 17 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	18.000,00
Total:					**18.000,00**

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:675B928A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 077/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017, celebrado com a empresa JOSE STENIO GOMES MEDEIROS, inscrita no CNPJ n° 12.061.994/0001-35;

Considerando, também, que os preços cotados pela referida empresa estão em conformidade com os preços de referência constantes do Edital;

Considerando, ainda, que a cotação de mercado realizada recentemente justifica a contratação pelo preço classificado em segundo lugar;

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

SF ALMEIDA DOS SANTOS - ME					
CPF/CNPJ : 21.499.653/0001-37					
VENCEU OS ITENS					
Codigo	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3523	Contratação de serviços de: operação, atualização das soluções, gerenciamento, monitoramento, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e manutenção corretiva de toda a infraestrutura de ti, rede de voz, dados (wired e wireless), segurança, controle de acesso e videoconferência; solução de gestão de segurança da informação com base na certificação iso 27001 e cobit para a sede administrativa da prefeitura e demais secretarias, para proteção do perímetro da rede municipal e conexão com redes externas, contemplando gerência unificada com garantia de funcionamento pelo período de 24 x 7; desenvolvimento de software, manutenção de sistemas de informação, sítios e portais na forma de serviços continuados, suporte técnico especializado e garantia de funcionamento e sustentação de soluções desenvolvidas, mantidas e internalizadas pela prefeitura.	MES	12	6.000,00	72.000,00
SF ALMEIDA DOS SANTOS - ME					72.000,00

Valor Total da Contratação **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 17 de Abril de 2018.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C1687B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LICITAÇÃO Nº PP 077/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

SF ALMEIDA DOS SANTOS - ME					
CPF/CNPJ : 21.499.653/0001-37					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	V Unit	V Total
3523	Contratação de serviços de: operação, atualização das soluções, gerenciamento, monitoramento, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e manutenção corretiva de toda a infraestrutura de ti, rede de voz, dados (wired e wireless), segurança, controle de acesso e videoconferência; solução de gestão de segurança da informação com base na certificação iso 27001 e cobit para a sede administrativa da prefeitura e demais secretarias, para proteção do perímetro da rede municipal e conexão com redes externas, contemplando gerência unificada com garantia de funcionamento pelo período de 24 x 7; desenvolvimento de software, manutenção de sistemas de informação, sítios e portais na forma de serviços continuados, suporte técnico especializado e garantia de funcionamento e sustentação de soluções desenvolvidas, mantidas e internalizadas pela prefeitura.	MES	12	6.000,00	72.000,00
SF ALMEIDA DOS SANTOS - ME					72.000,00

Valor Total da Contratação **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do **Contrato Administrativo, após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** atualizada.

Jucurutu/ RN, 17 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4C03B2A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00025/18, DE 18 DE ABRIL DE 2018

DECRETO Nro 00025/18, de 18 de Abril de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 4.700,00 (Quatro Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 4.700,00 (Quatro Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$4.700,00 (Quatro Mil, Setecentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 18 de Abril de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00025/18 de 18 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica -	PAB Fixo	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	1.000,00
10 302 0075 2.075	Programa Media Alta Complexidade-Mac		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			2.000,00
PARA:			
11 01.	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente		
15 452 0058 2.061	Manutenção da Sec. Municipal de		
	Urbanismo Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.700,00
TOTAL Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambie			2.700,00
TOTAL GERAL			4.700,00

Lucrécia, 18 de Abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/18 de 18 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.096	Prog. Nucleo Apoio Saude Familia-NASF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
			1.000,00
10 302 0075 2.097	Centro Esp. Odontologicas-CEO-MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			1.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			2.000,00
DE:			
11 01.	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente		
15 452 0058 2.061	Manutenção da Sec. Municipal de		
	Urbanismo Meio Ambiente		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01000	Recursos Ordinários		
			2.700,00
TOTAL Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambie			2.700,00
TOTAL GERAL			4.700,00

Lucrécia, 18 de Abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FCCB095F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 013/2018 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nro 00013/18, de 11 de Abril de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Maxaranguape , o crédito suplementar no valor de R$ 1.126.000,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Maxaranguape no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/17

D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.126.000,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$1.126.000,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Seis Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape, em 11 de Abril de 2018

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/18 de 11 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00002/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 02.	Sec.Mun.de Logistica,G.Inte.G Materiais		
04 122 0003 2.006	Manut. da Sec. Mun. de Logística e Gestão Integrada		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		

		Anul.dotação	300.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Logistica,G.Inte.G Materia			300.000,00
PARA:			
02 06.	Sec.Mun.de Infraestrutura e Mob.Urbana		
15 451 0003 2.064	Construção e Reforma de Pavimentação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01006	Outras Fontes de Recursos		
		Anul.dotação	700.000,00
15 451 0003 2.072	Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	126.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Infraestrutura e Mob.Urban			826.000,00
TOTAL GERAL			1.126.000,00

Maxaranguape, 11 de Abril de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/18 de 11 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00002/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 121 0003 2.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
04 122 0003 2.002	Manutenção da Procuradoria Geral do Mun.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
04 122 0003 2.003	Manut. da Controladoria Geral do Munic.		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			8.000,00
06 181 0003 2.005	Manuteção da Guarda Municipal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			76.000,00
DE:			
02 02.	Sec.Mun.de Logistica,G.Inte.G Materiais		
04 122 0003 2.006	Manut. da Sec. Mun. de Logística e Gestão Integrada		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
01000	Recursos Ordinários		
			8.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			141.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			63.000,00

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/18 de 11 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00002/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
11 331 0003 2.007	Ampliação e Reforma da Prefeitura Munic.		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Logistica,G.Inte.G Materia			266.000,00
DE:			
02 03.	Sec.Mun.de Finanças, Orçamento/Planejame		
04 123 0003 2.013	Manutenção da Secretaria Mun.de Finanças		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças, Orçamento/Planej			10.000,00
DE:			

02 04.	Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Habitaçã		
08 243 0011 2.026	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolec.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
08 244 0003 2.019	Manut.do cons.Mun.dos Dir.da Crian.e do Adolecente		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
08 244 0011 2.021	Const.Ref.e Ampl.de Equip.Públ. Para execução da Proteção social Bási.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
08 244 0011 2.030	Manutenção dos Benefícios Eventuais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			35.000,00
08 244 0024 2.025	Blocos de Proteção Social Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
11 333 0025 2.029	Promoção do Empreend.idividual e/ou cole t Visando a Iser no Mundo de Tra		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/18 de 11 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00002/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
16 482 0029 2.032	Reforma de Unidade Habitacionas Através de Doação de Materias e Ajuda		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Trabalho Serv.Social/Habit			180.000,00
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0003 2.038	Ivestimentos em Exercício Anterior		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01006	Outras Fontes de Recursos		
			40.000,00
10 301 0003 2.041	Contrib. a Consorcio de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
10 301 0016 2.061	Construção de Cisternas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
10 302 0003 2.045	Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			158.000,00
			15.000,00
10 512 0022 2.055	Constr. e Ampl.do Sistema de saneamento Básico		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			11.000,00
10 512 0022 2.056	Construção de Unidade Sanitárias		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
10 512 0022 2.057	Construção do Sistema de Esgotamento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/18 de 11 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00002/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			284.000,00
DE:			

02 06.	Sec.Mun.de Infraestrutura e Mob.Urbana		
15 451 0003 2.064	Construção e Reforma de Pavimentação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
15 451 0003 2.065	Reforma do Ginásio Poliesportivo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01006	Outras Fontes de Recursos		
			10.000,00
15 451 0003 2.072	Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
25 752 0003 2.075	Manut.dos Serv.de Iluminação Pública		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			25.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Infraestrutura e Mob.Urban			105.000,00
DE:			
02 07.	Sec.Mun.Educação, Cultura e Esportes		
12 362 0014 2.107	Ensino Infantil - FEB - 40%		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			12.000,00
			12.000,00
12 367 0012 2.115	Manutenção do Ensino Especial		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			25.000,00

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/18 de 11 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00002/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
13 392 0019 2.116	Manut.dos Serviços Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			61.000,00
TOTAL Sec.Mun.Educação, Cultura e Esportes			110.000,00
DE:			
02 10.	Departamento Municipal de Transito		
26 782 0003 2.124	Manut.do Depertamento Mun.de Transito		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			1.500,00
TOTAL Departamento Municipal de Transito			4.500,00
DE:			
02 11.	Sec.Mun.de Desenvolvimento Agrário		
20 606 0005 2.128	Manut.da Sec.Mun.de Agricultura		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			21.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Desenvolvimento Agrário			21.000,00
DE:			
02 12.	Sec.Mun.de Gestão Tributária		
04 122 0003 2.130	Manut.da Sec.Mun.de tributação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
TOTAL Sec.Mun.de Gestão Tributária			29.500,00
DE:			
02 13.	Sec.Mun.Sustent.Ambiental e Urbanismo		
15 451 0003 2.132	Instrum.Legais e de Gestão Urbano-amb.Mu		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			40.000,00

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/18 de 11 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00002/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Sec.Mun.Sustent.Ambiental e Urbanismo			40.000,00
TOTAL GERAL			1.126.000,00

Maxaranguape, 11 de Abril de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Andrade
Código Identificador:4573E65B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 59/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº1995/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERESIVEIS
JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a aquisição de gêneros perecíveis destinado ao funcionamento das CRECHES, PRÉ ESCOLAS E ESCOLAS pertencente a rede municipal de ensino. A fonte financeira para pagamento da presente despesa será oriunda de recursos de "TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS".
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO CAPESA**						
CNPJ: **08.460.693/0001-07**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA BERNARDINO DE SENA,536-DINARTE MARIZ Parelhas , 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: **José Alves da Nobrega** - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	125,00	KG	TOMATE		4,00	500,00
00002	26,00	KG	COENTRO		4,85	126,10
00003	32,00	KG	PIMENTÃO		3,95	126,40
00004	125,00	KG	CEBOLA BRANCA		4,00	500,00
00005	125,00	KG	CENOURA		3,50	437,50
00006	725,00	KG	BANANA		2,20	1.595,00
00007	130,00	KG	JERIMUM		3,50	455,00
00008	875,00	KG	GOIABA		4,00	3.500,00
00009	190,00	QUILO	ACEROLA		4,00	760,00
Total:						8.000,00

VALOR: R$ 8.000,00(oito mil reais)

Parelhas/RN, 18 de abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:27B50E2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 59/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1995/2018
DISPENSA Nº 59/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERESIVEIS
JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a aquisição de gêneros perecíveis destinado ao funcionamento das CRECHES, PRÉ ESCOLAS E ESCOLAS pertencente a rede municipal de ensino. A fonte financeira para pagamento da presente despesa será oriunda de recursos de "TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS".
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO CAPESA**						
CNPJ: **08.460.693/0001-07**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA BERNARDINO DE SENA,536-DINARTE MARIZ Parelhas , 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: **José Alves da Nobrega** - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	125,00	KG	TOMATE		4,00	500,00
00002	26,00	KG	COENTRO		4,85	126,10
00003	32,00	KG	PIMENTÃO		3,95	126,40
00004	125,00	KG	CEBOLA BRANCA		4,00	500,00
00005	125,00	KG	CENOURA		3,50	437,50
00006	725,00	KG	BANANA		2,20	1.595,00
00007	130,00	KG	JERIMUM		3,50	455,00
00008	875,00	KG	GOIABA		4,00	3.500,00
00009	190,00	QUILO	ACEROLA		4,00	760,00
Total:						8.000,00

VALOR: R$ 8.000,00(oito mil reais)

Parelhas/RN, 18 de abril de 2018.

.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:978D1712

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 059/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 059/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 059/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de baterias veiculares destinados a manutenção dos veículos vinculados a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, pelo valor de R$ 6.894,23, em favor de POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74), conforme abaixo descrito:

505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	11204 - BATERIA 100AH (PARA CAMINHÕES E TRATORES)	UN		2	902,85	1.805,70
2	8909 - BATERIA 60 AH	UN		3	467,70	1.403,10
3	8911 - BATERIA 70 AH	UN		1	654,82	654,82
4	7019 - BATERIA 150 AMPERES	UN		2	1.063,88	2.127,76
5	8910 - BATERIA 100 AH	UN		1	902,85	902,85
Total					6.894,23	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 17/04/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:627DA715

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 059/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 059/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74), referente à

Aquisição de baterias veiculares destinados a manutenção dos veículos vinculados a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, conforme preços abaixo discriminados:

505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	11204 - BATERIA 100AH (PARA CAMINHÕES E TRATORES)	UN		2	902,85	1.805,70
2	8909 - BATERIA 60 AH	UN		3	467,70	1.403,10
3	8911 - BATERIA 70 AH	UN		1	654,82	654,82
4	7019 - BATERIA 150 AMPERES	UN		2	1.063,88	2.127,76
5	8910 - BATERIA 100 AH	UN		1	902,85	902,85
Total					6.894,23	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 17/04/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4B11510E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;
Contratado: Josivan Gomes da Silva Monteiro Turismo EIRELI ME - **CNPJ**: 24.903.943/0001-92;

Objeto: A **Contratação de empresa para realizar os serviços de transporte de estudantes dos ensinos médio e fundamental deste município de Rio do Fogo/RN.**

Vigência: Prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou seja, 05 de abril a 04 de maio de 2018, ou se extinguirá de imediato após a com a conclusão do processo de licitação Pregão Presencial com Registro de preços nº 012/2018, uma vez que se encontra em tramitação).

LOTE 01 – ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	QUANT. DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO	CAPAC DE PASSAG	UND	QUANT ESTIMADA DE VIAGEM	TURNO	KM: IDA E VOLTA	Valor por viagem	Valor Global
01	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Faz. Nascença para Catolé (circular). (ida e volta)	48	Viagem	22	Matutino	23 km	138,00	3.036,00
02	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental (EJA), Faz. Nascença para Catolé (circular). (ida e volta)	48	Viagem	22	Noturno	23 km	138,00	3.036,00
03	01	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta)	48	Viagem	22	Matutino	18 km	108,00	2.376,00
04	01	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta)	48	Viagem	22	Vespertino	18 km	108,00	2.376,00
05	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda Caliman, Faz. Nova Dimensão, Fazenda Miraza e curicaca, para Punaú. (ida e volta)	48	Viagem	22	Matutino	44 km	264,00	5.808,00
06	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Comunidade de catolé para Punaú.	48	Viagem	22	Noturno	38 km	228,00	5.016,00
07	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda água nova vida,Canto Grande para Punaú.	48	Viagem	22	Noturno	30 km	180,00	3.960,00

LOTE 02 – ENSINO MÉDIO

ITEM	QUANT. DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO	CAPAC DE PASSAG	UND	QUANT ESTIMADA DE VIAGEM	TURNO	KM: IDA E VOLTA	VALOR POR VIAGEM	VALOR GLOBAL
08	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Fazenda água nova vida,Canto Grande para	48	Viagem	22	Vespertino	30 km	180,00	3.960,00

		Punaú.							
09	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, fazenda Caliman, Fazenda Marcelo Guerreiro, fazenda paraíso, Comunidade Nova Dimensão, Fazenda Miraza, Curicaca, Vila Punaú para Punaú.	48	Viagem	22	Vespertino	43 km	258,00	5.576,00
10	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade Nova dimensão, Curicaca, Vila Gurgel, Vila Punaú para Punaú.	48	Viagem	22	Noturno	28 km	168,00	3.696,00
11	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN.	48	Viagem	22	Vespertino	46 km	276,00	6.072,00
12	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN.	48	Viagem	22	Noturno	46 km	276,00	6.072,00
13	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade de catolé para Punaú.	48	Viagem	22	Vespertino	38 km	228,00	5.016,00

Valor Global Estimado R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
Fundamentação: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações),
Assinaturas:
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
Pela contratada: Josivan Gomes da Silva Monteiro - CPF: 762.192.594-91.

Rio do Fogo- RN, 03 de abril de 2018.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:3D8222BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018

Aosdezoito de abril de dois mil e dezoito, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0011/2018,** Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura.RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material Odontológico destinado as ações de serviços públicos de saúde no município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material Odontológico destinado as ações de serviços públicos de saúde no município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:**EM=I x N x VP;** Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**_ I=(6/100)**	**_ I=0,00016438**
365	**365**	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0011/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I –Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:
A) Identificação do produto
B) Marca;
C) Nome e endereço do fabricante;
D) Embalagem original e intacta;
E) Data de validade (tempo de vida útil);
F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **DONATO JUNIOR DE HOLANDA,** servidor público, matricula **nº 0375,** especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.Caberá ao Fiscal Operacional daAta, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0011/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/04/2018

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
CNPJ: 08.153.819/0001-09
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito do Município
Contratante

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial do Munícipio de Rodolfo Fernandes/RN
CPF: 073.907.414-81

Empresas Contratadas

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 10.212.250/0001-49

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
CNPJ: 11.511.020/0001-43

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0011/2018

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	2393 - 01 bloco p/ mistura - kit technew	Kit	240	12,85	3.084,00
2	2394 - 01 tubo pasta base (13grm) technew	Tub	240	12,90	3.096,00
3	2395 - 01 tubo pasta catalisadora (11grm) technew	Tub	240	12,90	3.096,00
8	2400 - Anestésico local novocol com vaso - embal. c/ 50 anestubes ss white	cx	360	44,80	16.128,00
11	2403 - Broca cirúrgica prima dental	UNID	300	11,10	3.330,00
17	2409 - Cotosol caithec	UNID	45	14,15	636,75
19	2411 - Cimento provisório forrador de cavidades puposam ss white	UNID	300	15,80	4.740,00
24	2416 - Cones principal 1ª série de 15m até 40 dentsply	cx	150	23,90	3.585,00
25	2417 - Cones principal 1ª série de 45 até 80 dentsply	cx	150	23,90	3.585,00
26	2418 - Cones principal 2ª série de 45 até 80 dentsply	cx	150	23,90	3.585,00
28	2420 - Espatula n° 24 prata	UNID	60	7,00	420,00
30	2422 - Esféricas - 1/2 labor dental	UNID	450	9,78	4.401,00
31	2423 - Evidenciador de Dentiva curtas - descartaveis emb. c/100 iodontosul	Fr	90	7,53	677,70
32	2424 - Fio de sultura odontológico technew	cx	120	33,70	4.044,00
34	2426 - Fixador dental caithec	UNID	150	7,79	1.168,50
38	2430 - Hidroxido de cálcio radiopaco - estojo technew	Estj	60	17,90	1.074,00
39	2431 - Iometro de vidro (líquido) ss white	UNID	60	12,69	761,40
42	2434 - Lubrificante de alta e baixa rotação maquira	Fr	90	12,90	1.161,00
43	2435 - Liga para amalgama metalms	UNID	240	1,58	379,20
44	2436 - Liga para amalgama em capsula 2 porções sdi	cx	240	3,52	844,80
51	2443 - Matriz 0,50 mm preven	UNID	120	1,29	154,80
52	2444 - Matriz 0,7 mm preven	UNID	120	1,29	154,80
53	2445 - madril (p/ contra-ângulo) preven	UNID	90	2,54	228,60
55	2447 - Ponta de ultrason schuster	UNID	30	140,00	4.200,00
56	2448 - Pasta profilática maquira	Fr	150	7,80	1.170,00
58	2450 - Películas kodak	cx	90	136,00	12.240,00
67	2460 - Resina foto polimerizada tph a1. bisnaga dentsply	celeca	150	57,00	8.550,00
68	2461 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaqa dentsply	celeca	150	57,00	8.550,00
69	2462 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaqais* dentsply	celeca	150	57,00	8.550,00
70	2463 - Resina foto polimerizada tph a3,5. bisnaqa dentsply	celeca	150	57,00	8.550,00
71	2464 - Revelador dental caithec	Fr	150	13,40	2.010,00
75	2468 - Sensibilizante fgm	Bis	210	14,90	3.129,00
77	2470 - Solução esteriliz. (qlutaraldeido 2% ativado) frasco c/ 100g rioquimica	Fr	120	40,00	4.800,00
79	2472 - Taças de borrachas preven	UNID	210	1,09	228,90
83	2476 - Verniz forrador de cavidades ss white	Fr	150	7,90	1.185,00
84	2477 - Brocas trococonica de ponta inativa* fava	UNID	470	12,90	6.063,00
Total					129.561,45

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
4	2396 - Adesivo dentário (resina líquida)	Fr	180	16,00	2.880,00
5	2397 - Agulhas gengivais curtas - descart. cx. c/ 100	cx	180	27,90	5.022,00
6	2398 - Amálgloss	UNID	90	34,00	3.060,00
7	2399 - Anestesico topico gel	POT	270	7,90	2.133,00
9	2401 - Anestésico local sem vaso constritor - embal. c/ 50 anestubes	cx	60	61,00	3.660,00
10	2402 - Brocas diamantadas	UNID	450	1,50	675,00
12	2404 - Brocas diamantada proto-otonica	UNID	600	1,50	900,00
13	2405 - Brocas esféricas 10/6	UNID	600	10,00	6.000,00
14	2406 - Brocas esféricas 1/2	UNID	400	10,00	4.000,00
15	2407 - Brocas para acabamento de resina	UNID	600	1,50	900,00
16	2408 - Brocas trococonica de ponta inativa	UNID	600	11,00	6.600,00
18	2410 - Carbono odontológico	UNID	150	2,00	300,00
20	2412 - Condicionador gel	Bis	240	2,00	480,00
21	2413 - Cone invertida	UNID	150	1,50	225,00
22	2414 - Cone secundário r7	cx	150	23,00	3.450,00
23	2415 - Cone secundário r8	cx	150	23,00	3.450,00
27	2419 - Cunha de madeira	cx	60	9,90	594,00

29	2421 - Escovas de robson (p/ contra - ângulo)	UNID	750	1,40	1.050,00
33	2425 - Fio dental - rolo c/ 500mt	UNID	120	8,00	960,00
35	2427 - Formocresol líquido	Fr	120	5,00	600,00
36	2428 - Gorros descartáveis com elástico	pct	105	5,00	525,00
37	2429 - Hemostop p/ hemorragia	Fr	90	14,75	1.327,50
40	2432 - Iometro de vidro (maxxion pó)	UNID	60	20,00	1.200,00
41	2433 - kit de brocas para acabamento de amálgama	UNID	300	28,00	8.400,00
45	2437 - Limas 1ª série 25m	cx	150	27,00	4.050,00
46	2438 - Limas 1ª série 21m	cx	150	27,00	4.050,00
47	2439 - Limas 2ª série 25m	cx	150	27,00	4.050,00
48	2440 - Limas 2ª série 21m	cx	150	27,00	4.050,00
49	2441 - Líquido (20 ml) - eugenol 18ml + timol 2gr	cx	160	10,85	1.736,00
50	2442 - Líquido de irm	Fr	150	21,00	3.150,00
54	2446 - Micro brush (aplicador descartável)	UNID	240	10,00	2.400,00
57	2449 - Pedras pomes extra-fina p/ uso odontológico pacote c/500g	pct	120	19,00	2.280,00
59	2451 - Placa de vidro	UNID	120	10,00	1.200,00
60	2452 - Pontas de sugador descartáveis	pct	300	4,35	1.305,00
61	2453 - Porta agulha	UNID	30	23,90	717,00
62	2454 - Porta amalgama	cx	150	10,00	1.500,00
63	2456 - Pote deppem	POT	90	2,00	180,00
64	2457 - Pó de irm	Fr	150	24,00	3.600,00
65	2458 - Pó-óxido de zinco 40gr / sulfato de bário 8gr	Fr	180	5,00	900,00
66	2459 - Resina bulk fill	UNID	60	118,00	7.080,00
72	2465 - Selante (shileld ou alph seal)	UNID	60	38,20	2.292,00
73	2466 - Spatula sulprafill	UNID	45	15,00	675,00
74	2467 - Seales 26 (cimento endodontico)	UNID	240	61,00	14.640,00
76	2469 - Solução de milton	litro	60	3,00	180,00
78	2471 - Tesoura de retirada de pontos	UNID	60	14,00	840,00
80	2473 - Tiras de Lixas para acabamento de Amalgama	cx	150	7,50	1.125,00
81	2474 - Tiras de lixas para acabamento de resina	cx	150	8,50	1.275,00
82	2475 - Tiras de poliéster - caixa c/ 100 tiras.	cx	120	4,00	480,00
Total					122.146,50

Rodolfo Fernandes/RN, 18/04/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:29CB69B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0011/2018**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	2396 - Adesivo dentário (resina líquida)	Fr		180	16,00	2.880,00
5	2397 - Agulhas gengivais curtas - descart. cx. c/ 100	cx		180	27,90	5.022,00
6	2398 - Amálgloss	UNID		90	34,00	3.060,00
7	2399 - Anestesico topico gel	POT		270	7,90	2.133,00
9	2401 - Anestésico local sem vaso constritor - embal. c/ 50 anestubes	cx		60	61,00	3.660,00
10	2402 - Brocas diamantadas	UNID		450	1,50	675,00
12	2404 - Brocas diamantada proto-otonica	UNID		600	1,50	900,00
13	2405 - Brocas esféricas 10/6	UNID		600	10,00	6.000,00
14	2406 - Brocas esféricas 1/2	UNID		400	10,00	4.000,00
15	2407 - Brocas para acabamento de resina	UNID		600	1,50	900,00
16	2408 - Brocas trococonica de ponta inativa	UNID		600	11,00	6.600,00
18	2410 - Carbono odontológico	UNID		150	2,00	300,00
20	2412 - Condicionador gel	Bis		240	2,00	480,00
21	2413 - Cone invertida	UNID		150	1,50	225,00
22	2414 - Cone secundário r7	cx		150	23,00	3.450,00
23	2415 - Cone secundário r8	cx		150	23,00	3.450,00
27	2419 - Cunha de madeira	cx		60	9,90	594,00
29	2421 - Escovas de robson (p/ contra - ângulo)	UNID		750	1,40	1.050,00
33	2425 - Fio dental - rolo c/ 500mt	UNID		120	8,00	960,00
35	2427 - Formocresol líquido	Fr		120	5,00	600,00
36	2428 - Gorros descartáveis com elástico	pct		105	5,00	525,00
37	2429 - Hemostop p/ hemorragia	Fr		90	14,75	1.327,50
40	2432 - Iometro de vidro (maxxion pó)	UNID		60	20,00	1.200,00
41	2433 - kit de brocas para acabamento de amálgama	UNID		300	28,00	8.400,00
45	2437 - Limas 1ª série 25m	cx		150	27,00	4.050,00
46	2438 - Limas 1ª série 21m	cx		150	27,00	4.050,00
47	2439 - Limas 2ª série 25m	cx		150	27,00	4.050,00
48	2440 - Limas 2ª série 21m	cx		150	27,00	4.050,00
49	2441 - Líquido (20 ml) - eugenol 18ml + timol 2gr	cx		160	10,85	1.736,00
50	2442 - Líquido de irm	Fr		150	21,00	3.150,00
54	2446 - Micro brush (aplicador descartável)	UNID		240	10,00	2.400,00
57	2449 - Pedras pomes extra-fina p/ uso odontológico pacote c/500g	pct		120	19,00	2.280,00
59	2451 - Placa de vidro	UNID		120	10,00	1.200,00
60	2452 - Pontas de sugador descartáveis	pct		300	4,35	1.305,00
61	2453 - Porta agulha	UNID		30	23,90	717,00
62	2454 - Porta amalgama	cx		150	10,00	1.500,00

63	2456 - Pote deppem	POT		90	2,00	180,00
64	2457 - Pó de irm	Fr		150	24,00	3.600,00
65	2458 - Pó-óxido de zinco 40gr / sulfato de bário 8gr	Fr		180	5,00	900,00
66	2459 - Resina bulk fill	UNID		60	118,00	7.080,00
72	2465 - Selante (shileld ou alph seal)	UNID		60	38,20	2.292,00
73	2466 - Spatula sulprafill	UNID		45	15,00	675,00
74	2467 - Seales 26 (cimento endodontico)	UNID		240	61,00	14.640,00
76	2469 - Solução de milton	litro		60	3,00	180,00
78	2471 - Tesoura de retirada de pontos	UNID		60	14,00	840,00
80	2473 - Tiras de Lixas para acabamento de Amalgama	cx		150	7,50	1.125,00
81	2474 - Tiras de lixas para acabamento de resina	cx		150	8,50	1.275,00
82	2475 - Tiras de poliéster - caixa c/ 100 tiras.	cx		120	4,00	480,00
Total					122.146,50	

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2393 - 01 bloco p/ mistura - kit	Kit	technew	240	12,85	3.084,00
2	2394 - 01 tubo pasta base (13grm)	Tub	technew	240	12,90	3.096,00
3	2395 - 01 tubo pasta catalisadora (11grm)	Tub	technew	240	12,90	3.096,00
8	2400 - Anestésico local novocol com vaso - embal. c/ 50 anestubes	cx	ss white	360	44,80	16.128,00
11	2403 - Broca cirúrgica	UNID	prima dental	300	11,10	3.330,00
17	2409 - Cotosol	UNID	caithec	45	14,15	636,75
19	2411 - Cimento provisório forrador de cavidades puposam	UNID	ss white	300	15,80	4.740,00
24	2416 - Cones principal 1ª série de 15m até 40	cx	dentsply	150	23,90	3.585,00
25	2417 - Cones principal 1ª série de 45 até 80	cx	dentsply	150	23,90	3.585,00
26	2418 - Cones principal 2ª série de 45 até 80	cx	dentsply	150	23,90	3.585,00
28	2420 - Espatula n° 24	UNID	prata	60	7,00	420,00
30	2422 - Esféricas - 1/2	UNID	labor dental	450	9,78	4.401,00
31	2423 - Evidenciador de Dentiva curtas - descartaveis emb. c/100	Fr	iodontosul	90	7,53	677,70
32	2424 - Fio de sultura odontológico	cx	technew	120	33,70	4.044,00
34	2426 - Fixador dental	UNID	caithec	150	7,79	1.168,50
38	2430 - Hidroxido de cálcio radiopaco - estojo	Estj	technew	60	17,90	1.074,00
39	2431 - Iometro de vidro (líquido)	UNID	ss white	60	12,69	761,40
42	2434 - Lubrificante de alta e baixa rotação	Fr	maquira	90	12,90	1.161,00
43	2435 - Liga para amalgama	UNID	metalms	240	1,58	379,20
44	2436 - Liga para amalgama em capsula 2 porções	cx	sdi	240	3,52	844,80
51	2443 - Matriz 0,50 mm	UNID	preven	120	1,29	154,80
52	2444 - Matriz 0,7 mm	UNID	preven	120	1,29	154,80
53	2445 - madril (p/ contra-ângulo)	UNID	preven	90	2,54	228,60
55	2447 - Ponta de ultrason	UNID	schuster	30	140,00	4.200,00
56	2448 - Pasta profilática	Fr	maquira	150	7,80	1.170,00
58	2450 - Películas	cx	kodak	90	136,00	12.240,00
67	2460 - Resina foto polimerizada tph a1. bisnaga	celeca	dentsply	150	57,00	8.550,00
68	2461 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaqa	celeca	dentsply	150	57,00	8.550,00
69	2462 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaqais*	celeca	dentsply	150	57,00	8.550,00
70	2463 - Resina foto polimerizada tph a3,5. bisnaqa	celeca	dentsply	150	57,00	8.550,00
71	2464 - Revelador dental	Fr	caithec	150	13,40	2.010,00
75	2468 - Sensibilizante	Bis	fgm	210	14,90	3.129,00
77	2470 - Solução esteriliz. (qlutaraldeido 2% ativado) frasco c/ 100g	Fr	rioquimica	120	40,00	4.800,00
79	2472 - Taças de borrachas	UNID	preven	210	1,09	228,90
83	2476 - Verniz forrador de cavidades	Fr	ss white	150	7,90	1.185,00
84	2477 - Brocas trococonica de ponta inativa*	UNID	fava	470	12,90	6.063,00
Total					129.561,45	

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/04/2018

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CPF 073.907.414-81
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FC718D61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018

Processo Administrativo nº 117/2018

OBJETO: Locação de Veículo (tipo ônibus), com motorista, e com capacidade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados em bom estado de conservação para suprir as locomoções dos usuários do SCFV
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **CLEDILSON TAVARES DA SILVA**		
CNPJ: **033.178.724-54**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA NOSSA SENHORA DO AMPARO, 64, CONJUNTO CONEGO MONTE, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **CLEDILSON TAVARES DA SILVA** - CPF: **033.178.724-54**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0018599 - locação de Veículo (tipo ônibus), com motorista, e com capacidade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados em bom estado de conservação para suprir as locomoções dos usuários do SCFV, em toda área Urbana do Município de Santa Cruz de Segunda a Sexta Feira das 7:30 ás 11:30 h e de 13:30 ás 16:30h	Mercedes Benz	Mês	12,00	4.380,00	52.560,00

Importa a presente em R$ 52.560,00, (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 17/04/2019.

SANTA CRUZ/RN, 18 de abril de 2018.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e CLEDILSON TAVARES DA SILVA–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D520C492

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018

Processo Administrativo nº 116/2018
OBJETO: Locação de veículo com motorista destinado ao transporte da equipe do programa Criança Feliz
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **JOSEFA ALIPIO PONTES CONFESSOR**		
CNPJ: **622.098.924-49**	Telefone:	Email:
Endereço: **Assentamento Alto da Colina, Zona Rural, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **JOSEFA ALIPIO PONTES CONFESSOR** - CPF: **622.098.924-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0018500 - Locação de veículo com motorista destinado ao transporte da Equipe do Programa Criança Feliz para as visitas domiciliares em toda área urbana e nas Comunidades Rurais (Riacho Salgado, Cacaruaba e Bom Sucesso) de Segunda a Quinta Feira das 8 h ás 11:30 h e das 14:00 as 17: h	Fiat/Palio	UND	12,00	1.879,00	22.548,00

Importa a presente em R$ 22.548,00, (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais). VIGÊNCIA: 17/04/2019.

SANTA CRUZ/RN, 18 de abril de 2018.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e JOSEFA ALIPIO PONTES CONFESSOR–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C4826E4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN,CEP:59.520-000,doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, com Inscrição Estadual nº 20.036.030-2 e sede na Rua Presidente Quaresma, neste ato representada por **JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA**, brasileiro, portador de RG nº 450077 (SSP/RN) e CPF nº 260.809.234-91, residente na Rua Mangabeira 1838,– Potengi – Natal– RN, CEP:59.120-420, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014,** conforme classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 21 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO
3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Santana do Matos/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ **20.581,04(vinte mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatro centavos),** reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
015859	ABSORVENTE PARA INCONTINENCIA URINARIA	LIFE	UNID.	1.000	0,40	400,00
015868	ALGODÃO HIDROFILO 250G	NEVOA	UNID.	500	4,24	2.120,00
015869	ALGODÃO HIDROFILO 500G	NEVOA	UNID.	360	7,58	2.728,80
015883	ATADURA GESSADA 15 CM CX. C/ 20 UND	CREMER	CAIXA	2	37,00	74,00
015884	ATADURA GESSADA 20 CM CX. C/ 20 UND	CREMER	CAIXA	2	61,60	123,20
015940	CANULA TRAQUEOSTOMIA N° 7,0	SOLIDOR	UNID.	4	18,70	74,80
015941	CANULA TRAQUEOSTOMIA N° 7,5	SOLIDOR	UNID.	4	18,70	74,80
015942	CANULA TRAQUEOSTOMIA N° 8,0	SOLIDOR	UNID.	4	18,70	74,80
015943	CANULA TRAQUEOSTOMIA N° 8,5	SOLIDOR	UNID.	4	18,70	74,80
015944	CANULA TRAQUEOSTOMIA N° 9,0	SOLIDOR	UNID.	4	18,70	74,80
015975	ESCOVA CIRÚRGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	RIOQUIMICA	UNID.	500	2,85	1.425,00
015976	ESCOVA CIRÚRGICA A BASE DE PVPI	RIOQUIMICA	UNID.	500	2,31	1.155,00
015989	FILME P/ RAIO-X 15 X 30 CX C/ 100	IBF	CAIXA	6	93,00	558,00
015990	FILME P/ RAIO-X 18 X 24 CX C/ 100	IBF	CAIXA	8	92,88	743,04
015991	FILME P/ RAIO-X 24 X 30 CX C/ 100	IBF	CAIXA	8	147,50	1.180,00
015992	FILME P/ RAIO-X 30 X 40 CX C/ 100	IBF	CAIXA	8	239,00	1.912,00
015994	FIO ALGODÃO 3.0 S/ AGULHA	SHALON	ENV.	24	1,65	39,60
016019	FRALDA INFANTIL "GG" PCT C/ 7 UND	DESCARPACK	PCT	120	3,38	405,60
016070	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO DE 1000ML	RIOQUIMICA	LT	50	21,20	1.060,00
016087	SERINGA DESC. 05 ML S/ AGULHA	SR	UNID.	100	0,14	14,00
016112	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 10	MEDICONE	UNID.	10	11,12	111,20
016113	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 12	MEDICONE	UNID.	10	11,12	111,20
016116	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 8	MEDICONE	UNID.	10	11,12	111,20
016129	ÁGUA BIDESTILADA 10 ML CX. C/ 200 UND	ISOFARMA	CAIXA	100	31,28	3.128,00
016131	ÁGUA BIDESTILADA 1000 ML	FRESENIUS	FRASCO	120	4,31	517,20
016132	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SIST. FECHADO	FRESENIU	FRASCO	1.000	2,29	2.290,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN,** inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprassm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 21 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	***JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA***
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2 .....
CPF nº	CPF nº .....

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:87E1748A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN,CEP:59.520-000,doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **CRM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.679.119/0001-93, com Inscrição Estadual nº 20.089.689-0 e sede na Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, nº 459, Bairro Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-570 neste ato representada por **Francisco Gomes de Paiva**, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador de RG nº 002.77.812 (SSP/ RN) e CPF nº 043.850.474-72, residente na Rua Pintor Padre Américo, n º 305, Bairro - Pitimbu,Natal/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014,** conforme classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 21 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO
3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Santana do Matos/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ **39.884,58(trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
015860	ÁGUA DESTILADA GL. 5 LITROS	SANAFARMA	GL	100	6,05	605,00
015861	AGULHA 40 X 12	MEDILINE	UNID.	500	0,06	30,00
015863	AGULHA DESC. 25 X 7	MEDILINE	UNID.	17.200	0,05	860,00
015864	AGULHA DESC. 25 X 8	MEDILINE	UNID.	6.600	0,05	330,00
015867	ALCOOL GEL	JALLES	LT	200	7,15	1.430,00
015870	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML	HITOPLAST	UNID.	100	1,75	175,00
015871	ALMOTOLIA BRANCA 250 ML	HITOPLAST	UNID.	200	1,80	360,00
015872	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	ACCUMED	UNID.	10	90,00	900,00
015887	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL	BENFER	UNID.	10	360,00	3.600,00
015888	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS	BENFER	UNID.	5	80,00	400,00
015889	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL	BENFER	UNID.	10	229,00	2.290,00
015890	CAIXA TÉRMICA PARA VACINA	BENFER	UNID.	7	75,00	525,00
015892	CANULA DE GUEDELL 0	FOYOMED	UNID.	10	2,38	23,80
015893	CANULA DE GUEDELL 1	FOYOMED	UNID.	10	2,70	27,00
015894	CANULA DE GUEDELL 2	FOYOMED	UNID.	10	2,70	27,00
015895	CANULA DE GUEDELL 3	FOYOMED	UNID.	10	2,70	27,00
015896	CANULA DE GUEDELL 4	FOYOMED	UNID.	10	2,70	27,00
015897	CANULA DE GUEDELL 5	FOYOMED	UNID.	10	1,89	18,90
015899	CANULA ENDO C/B N° 2,5	GOODCOME	UNID.	10	3,80	38,00
015900	CANULA ENDO C/B N° 3,0	GOODCOME	UNID.	10	3,80	38,00
015901	CANULA ENDO C/B N° 3,5	GOODCOME	UNID.	10	3,80	38,00
015902	CANULA ENDO C/B N° 4,5	GOODCOME	UNID.	10	3,80	38,00
015903	CANULA ENDO C/B N° 5,0	GOODCOME	UNID.	10	3,80	38,00
015904	CANULA ENDO C/B N° 5,5	GOODCOME	UNID.	10	3,80	38,00
015905	CANULA ENDO C/B N° 6,0	GOODCOME	UNID.	10	3,80	38,00
015906	CANULA ENDO C/B N° 6,5	GOODCOME	UNID.	10	3,80	38,00
015907	CANULA ENDO C/B N° 7,0	GOODCOME	UNID.	10	3,80	38,00
015908	CANULA ENDO C/B N° 7,5	GOODCOME	UNID.	10	3,80	38,00
015909	CANULA ENDO C/B N° 8,0	GOODCOME	UNID.	10	3,80	38,00
015910	CANULA ENDO C/B N° 8,5	GOODCOME	UNID.	10	3,80	38,00
015911	CANULA ENDO C/B N° 9,0	GOODCOME	UNID.	10	3,80	38,00
015912	CANULA ENDO C/B N° 9,5	GOODCOME	UNID.	10	3,80	38,00
015913	CANULA ENDO S/B Nº 2,0	GOODCOME	UNID.	10	2,40	24,00
015914	CANULA ENDO S/B Nº 2,5	GOODCOME	UNID.	10	2,40	24,00
015915	CANULA ENDO S/B Nº 3,0	GOODCOME	UNID.	10	2,40	24,00
015916	CANULA ENDO S/B Nº 3,5	GOODCOME	UNID.	10	2,40	24,00
015917	CANULA ENDO S/B Nº 4,0	GOODCOME	UNID.	10	2,40	24,00
015918	CANULA ENDO S/B Nº 4,5	GOODCOME	UNID.	10	2,40	24,00

015919	CANULA ENDO S/B Nº 5,0	GOODCOME	UNID.	10	2,40	24,00
015920	CANULA ENDO S/B Nº 5,5	GOODCOME	UNID.	10	2,40	24,00
015921	CANULA ENDO S/B Nº 6,0	GOODCOME	UNID.	10	2,40	24,00
015922	CANULA ENDO S/B Nº 6,5	GOODCOME	UNID.	10	2,40	24,00
015923	CANULA ENDO S/B Nº 7,0	GOODCOME	UNID.	10	2,40	24,00
015924	CANULA ENDO S/B Nº 7,5	GOODCOME	UNID.	10	2,40	24,00
015925	CANULA ENDO S/B Nº 8,0	GOODCOME	UNID.	10	2,40	24,00
015926	CANULA ENDO S/B Nº 8,5	GOODCOME	UNID.	10	2,40	24,00
015931	CANULA TRAQUEOSTOMIA N° 2,5	COMPER	UNID.	4	18,75	75,00
015934	CANULA TRAQUEOSTOMIA N° 4,0	COMPER	UNID.	4	18,75	75,00
015935	CANULA TRAQUEOSTOMIA N° 4,5	COMPER	UNID.	4	18,75	75,00
015936	CANULA TRAQUEOSTOMIA N° 5,0	COMPER	UNID.	4	18,75	75,00
015937	CANULA TRAQUEOSTOMIA N° 5,5	COMPER	UNID.	4	18,75	75,00
015938	CANULA TRAQUEOSTOMIA N° 6,0	COMPER	UNID.	4	18,75	75,00
015939	CANULA TRAQUEOSTOMIA N° 6,5	COMPER	UNID.	4	18,79	75,16
015948	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH® TAM 14G	LABOR	UNID.	800	0,71	568,00
015949	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH® TAM 16G	LABOR	UNID.	800	0,67	536,00
015950	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH® TAM 18G	LABOR	UNID.	800	0,60	480,00
015951	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH® TAM 20G	LABOR	UNID.	800	0,60	480,00
015952	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH® TAM 22G	LABOR	UNID.	800	0,60	480,00
015953	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH® TAM 24G	LABOR	UNID.	800	0,65	520,00
015954	CLAMP UMBILICAL, ESTERIL	WILTEX	UNID.	200	0,28	56,00
015961	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL	CRAL/CRALPLAST	UNID.	2.000	0,20	400,00
015964	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM C/ 13 FIOS PCT. C/ 500 UND	REAL MINAS	PCT	300	8,99	2.697,00
015971	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ ECG PCT C/ 50 UNIDADES	L LANG	PCT	50	13,30	665,00
015973	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	LABOR IMPORT	UNID.	900	1,30	1.170,00
015977	ESCOVINHA ENDOCERVICAL	CRAL	UNID.	4.000	0,14	560,00
015988	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	ACCUMED	UNID.	20	11,45	229,00
015993	FIO ALGODÃO 2.0 AGULHA CILÍNDRICA 30MM OU 31MM	TECHNOFIO	ENV.	24	1,26	30,24
016001	FIO GUIA ADULTO	WELL LEAD	UNID.	15	14,00	210,00
016002	FIO GUIA INFANTIL	WELL LEAD	UNID.	10	14,00	140,00
016005	FIO NYLON 4-0 AGULHA CORTANTE 30MM	TECHNOFIO	ENV.	240	1,09	261,60
016006	FIO NYLON 5-0 AGULHA CORTANTE 26MM	POINT	ENV.	120	1,09	130,80
016008	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 16MM X 50M	FARMATEX	UNID.	500	2,38	1.190,00
016009	FITA MÉTRICA	MACROLIFE	UNID.	30	5,53	165,90
016012	FIXADOR PARA RAIO-X 76L	FUJI FILM	BB	4	326,00	1.304,00
016018	FRALDA INFANTIL "G" PCT C/ 7 UND	MEGAFRAL	PCT	120	3,20	384,00
016020	FRALDA INFANTIL "M" PCT C/ 8 UND	MEGAFRAL	PCT	120	2,85	342,00
016021	FRALDA INFANTIL "P" PCT C/ 10 UND	MEGAFRAL	PCT	120	3,20	384,00
016030	HASTE FLEXÍVEL C/ 75 UNID	HIGIE	CAIXA	12	1,00	12,00
016042	LATEX Nº 202 C/ 15 M	LEMGRUBER	PCT	5	36,00	180,00
016043	LATEX Nº 205 C/ 15 M	LEMGRUBER	PCT	5	60,00	300,00
016044	LUVA CIRÚRGICA Nº 6.5	KEVENOLL	PAR	100	0,90	90,00
016047	LUVA CIRÚRGICA Nº 8.0	KEVENOLL	PAR	2.000	0,87	1.740,00
016048	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES	KEVENOLL	CAIXA	150	13,79	2.068,50
016051	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 100 UNIDADES	KEVENOLL	CAIXA	100	13,79	1.379,00
016052	MASCARA DE SILICONE P/ AMBU ADULTO	MD	UNID.	10	45,00	450,00
016053	MÁSCARA DE VENTURE P/ ADULTO	GOODCOME	UNID.	10	10,90	109,00
016054	MÁSCARA DE VENTURE P/ NEONATO	GOODCOME	UNID.	10	10,90	109,00
016055	MÁSCARA DE VENTURE P/ PEDIATRIA	GOODCOME	UNID.	10	10,90	109,00
016059	PAPEL FAX MODO GRADE P/ ELETROCARDIOGRAMA BIONET CARDIO CARE	BIONET	ROLO	50	23,00	1.150,00
016060	PORTA-LÂMINA OU FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA PARA LÂMINA	CRAL PLAST	UNID.	500	0,29	145,00
016064	REANIMADOR ADULTO (AMBU)	FARMATEX	UNID.	3	114,00	342,00
016065	REANIMADOR INFANTIL (AMBU)	FARMATEX	UNID.	3	114,00	342,00
016066	REANIMADOR PEDIÁTRICO (AMBU)	FARMATEX	UNID.	3	114,00	342,00
016072	RESERVATÓRIO INFANTIL P/ AMBU	FARMATEX	UNID.	2	119,00	238,00
016073	REVELADOR RX 38 L	FUJIFILM	BB	6	276,00	1.656,00
016075	SAPATILHA DESCARTÁVEL	JARC	UNID.	1.200	0,07	84,00
016095	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 PCT. C/ 10 UND	MARKMED	PCT	12	6,10	73,20
016098	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4 PCT. C/ 10 UND	MARKMED	PCT	1	4,95	4,95
016099	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 PCT. C/ 10 UND	MARKMED	PCT	12	4,64	55,68
016104	SONDA FOLEY Nº 16	WELL LEAD	UND	90	2,05	184,50
016110	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 C/ 10 UND	MARKMED	PCT	15	5,79	86,85
016114	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 14	SALUMED	UNID.	1	14,00	14,00
016115	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 6	SALUMED	UNID.	10	14,00	140,00
016119	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/ 10 UND	MARKMED	PCT	7	6,40	44,80
016121	SONDA URETRAL Nº 18 PCT C/ 10 UND	MARKMED	PCT	12	7,45	89,40
016123	SONDA URETRAL Nº 8 PCT C/ 10 UND	MARKMED	PCT	3	5,10	15,30
016124	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL C/ 12 UND	ACCUMED	CAIXA	10	125,00	1.250,00
016125	TERMOMETRO CLÍNICO OVAL C/ 12 UND	ACCUMED	CAIXA	12	54,00	648,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN,** inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprassm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 21 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	***FRANCISCO GOMES DE PAIVA***
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2 .....
CPF nº	CPF nº .....

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:D23807D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN,CEP:59.520-000,doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº16.826.043/0001-60, com Inscrição Estadual nº 20.275.760-9 e sede na Rua DR. Poty Nóbrega, nº 1945, bairro Lagoa Nova,Natal/RN,CEP: 59056-180 neste ato representada por ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº1.933.195 (SSP/RN) e CPF nº 044.702.654-20, residente na Avenida Jaguarari,nº 4980, Condomínio Green Village, Casa 33,bairro Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-500, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014,** conforme classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **21 de março de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO
3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Santana do Matos/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ **10.434,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
015968	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 CM X 15 CM	VITALDERME	UNID.	400	14,28	5.712,00
016057	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO FACIAL (N95)	SUPERMEDY	UNID.	1.200	2,10	2.520,00
016074	REVELADOR RX 76 L	HEXA	BB	4	550,50	2.202,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN,** inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprassm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 21 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	***ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO***
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2 .....
CPF nº	CPF nº .....

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:1589030C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN,CEP:59.520-000,doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, com Inscrição Estadual nº 20.465.363-0 e sede na Avenida João XXIII, Nº 72, bairro Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-690, neste ato representada por **JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA**, brasileiro, portador de **RG nº 717.485** (**SSP/RN) e CPF nº 282.241.084-49**, residente na **Tv. Dr Augusto C. Medeiros de Pereira, 30 – Potengy – Natal – RN, CEP:59.120.636**, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014,** conforme classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **21 de março de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO
3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Santana do Matos/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ **22.080,64(vinte e dois mil,oitenta reais e sessenta e quatro centavos)** reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
015876	APARELHO PARA TRICOTOMIA	MAXICOR	UNID.	200	0,38	76,00
015885	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML	MARK MED	UNID.	400	0,39	156,00
015898	CANULA ENDO C/B N° 2,0	SOLIDOR	UNID.	10	4,20	42,00
015955	CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5%	RIOQUIMICA	LT	72	10,20	734,40
015966	CONEXÃO DE DUAS VIAS	LABOR IMPORT	UNID.	100	0,61	61,00
015967	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 CM X 12 CM	VITA MEDICAL	UNID.	400	8,42	3.368,00
015970	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	BIOBASE	UNID.	450	1,29	580,50
015972	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	TKL LTDA	UNID.	7.000	0,65	4.550,00
015974	EQUIPO P/ INFUSÃO DE SANGUE CÂMARA DUPLA	SOLIDOR	UNID.	100	2,70	270,00
015983	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UND	CRAL PLAST	PCT	80	4,05	324,00
015987	ESTETOSCÓPIO ADULTO	ACCUMED	UNID.	100	8,75	875,00
016010	FIXADOR DE LÂMINA CITOLÓGICO SPRAY 100	CRAL PLAST	FR	150	4,68	702,00
016011	FIXADOR PARA RAIO-X 38L	IBF	BB	4	172,00	688,00

016013	FORMOL 10%	MEDI QUIMICA	LT	6	7,00	42,00
016038	LÂMINA DE VIDRO COM LADO FOSCO CX. C/ 50 UND	CRAL PLAST	CAIXA	80	3,18	254,40
016040	LATEX Nº 200 15M	LEMGRUBER	PCT	2	18,90	37,80
016041	LATEX Nº 200 C/ 15 M	LEMGRUBER	PCT	5	18,90	94,50
016067	RECIPIENTE DURO P/ DESCARTE DE PERFUROCORTANTES 13L	ASTROBOX	UNID.	800	3,60	2.880,00
016068	RECIPIENTE DURO P/ DESCARTE DE PERFUROCORTANTES 2L	ASTROBOX	UNID.	150	1,74	261,00
016069	RECIPIENTE DURO P/ DESCARTE DE PERFUROCORTANTES 7L	ASTROBOX	UNID.	700	2,70	1.890,00
016084	SERINGA DESC. 01 ML C/ AGULHA P/ INSULINA	SOLIDOR	UNID.	20.000	0,15	3.000,00
016089	SERINGA DESC. 10 ML S/ AGULHA	SALDANHA	UNID.	100	0,23	23,00
016091	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA ACOPLADA	TKL	UNID.	100	0,28	28,00
016092	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT. C/ 10 UND	BIOBASE	PCT	12	4,97	59,64
016093	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 PCT. C/ 10 UND	BIOBASE	PCT	12	5,30	63,60
016134	GLICEROL 12% 500 ML	HALEXISTAR	FRASCO	120	8,50	1.020,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN,** inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprassm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 21 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	***JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA***
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2 .....
CPF nº	CPF nº .....

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:26AB38E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN,CEP:59.520-000,doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, com Inscrição Estadual nº 20.291.356-2 e sede na Rua Tuiuti, nº 772, bairro Petrópolis, Natal/RN, CEP59.014-160 neste ato representada por **JOSE HÉLIO ARAÚJO DANTAS**, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº11.531.87 (SSP/RN) e CPF nº 597.561.604-20, residente na Rua Antonio Alves Bandeira,nº 08, bairro centro, Extremoz/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014,** conforme classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 21 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Santana do Matos/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 230.630,22 (Duzentos e trinta mil, seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
015858	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	THEOTO	PCT	500	2,90	1.450,00
015862	AGULHA DESC. 13 X 4,5	SR	UNID.	6.200	0,05	310,00
015865	ALCOOL 70 %	ITAJA	LT	7.500	3,60	27.000,00
015866	ALCOOL 96 %	ITAJA	LT	300	4,36	1.308,00
015873	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO (EM TAMANHO PADRÃO)	PREMIUM	UNID.	100	42,00	4.200,00
015874	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM BRAÇADEIRA P/ OBESO	PREMIUM	UNID.	15	44,00	660,00
015875	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	PREMIUM	UNID.	15	40,00	600,00
015877	ATADURA CREPON 10 CM X 1,8M 13 FIOS PCT. C/ 12 UND	TEXCARE	PCT	200	3,50	700,00
015878	ATADURA CREPON 12 CM X 1,8M 13 FIOS PCT. C/ 12 UND	TEXCARE	PCT	180	4,20	756,00
015879	ATADURA CREPON 15 CM X 1,8M 13 FIOS PCT. C/ 12 UND	TEXCARE	PCT	100	5,25	525,00
015880	ATADURA CREPON 20 CM X 1,8M 13 FIOS PCT. C/ 12 UND	TEXCARE	PCT	100	7,00	700,00
015881	ATADURA GESSADA 10 CM CX. C/ 20 UND	ORTOFEM	CAIXA	2	26,00	52,00
015882	ATADURA GESSADA 12 CM CX. C/ 20 UND	ORTOFEM	CAIXA	2	34,00	68,00
015886	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	ADVANTIVE	UNID.	400	2,20	880,00
015891	CAMPO OPERATORIO 50 X 50	BIOTEXTIL	PCT	30	44,75	1.342,50
015927	CANULA TRAQUEOSTOMIA AÇO N° 2,0	SOLIDOR	UNID.	4	30,00	120,00
015928	CANULA TRAQUEOSTOMIA AÇO N° 4,0	SOLIDOR	UNID.	4	30,00	120,00
015929	CANULA TRAQUEOSTOMIA AÇO N° 8,0	SOLIDOR	UNID.	4	30,00	120,00
015930	CANULA TRAQUEOSTOMIA N° 2,5	SOLIDOR	UNID.	4	18,80	75,20
015932	CANULA TRAQUEOSTOMIA N° 3,0	SOLIDOR	UNID.	4	18,50	74,00
015933	CANULA TRAQUEOSTOMIA N° 3,5	SOLIDOR	UNID.	4	18,50	74,00
015945	CANULA TRAQUEOSTOMIA N° 9,5	SOLIDOR	UNID.	4	18,00	72,00
015946	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	BIOBASE	UNID.	1.200	0,72	864,00
015947	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	BIOBASE	UNID.	600	0,78	468,00
015956	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	VICPHARMA	LT	72	4,50	324,00
015957	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	RIOQUIMICA	LT	150	12,52	1.878,00
015958	COLAR CERVICAL PARA RESGATE G	MSO	UNID	50	8,40	420,00
015959	COLAR CERVICAL PARA RESGATE M	MSO	UNID	50	8,40	420,00
015960	COLAR CERVICAL PARA RESGATE P	MSO	UNID.	50	8,40	420,00
015962	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50 CM PCT C/ 50 UNID. (CAMPO)	BIOTEXTIL	PCT	30	43,00	1.290,00
015963	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM C/ 10 UND ESTÉRIL 11 FIOS	V&E	PCT	4.000	0,39	1.560,00
015965	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM C/ 9 FIOS PCT. C/ 500 UND	V&E	PCT	1.000	7,03	7.030,00
015969	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 CM X 20 CM	BASEX	UNID.	400	39,06	15.624,00
015978	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 CM	CRAL	UNID.	1.000	5,12	5.120,00
015979	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 X 4,5 CM	MISSNER	UNID.	400	2,83	1.132,00
015980	ESPARADRAPO/FITA MICROPORE 10,0 CM X 10 M	CRAL	UNID.	400	5,75	2.300,00
015981	ESPARADRAPO/FITA MICROPORE 2,5 CM X 10 M	CRAL	UNID.	200	2,00	400,00
015982	ESPARADRAPO/FITA MICROPORE 5,0 CM X 10 CM	CRAL	UNID.	200	3,28	656,00
015984	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM G	CRAL	UNID.	2.000	0,58	1.160,00
015985	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM M	CRAL	UNID.	4.000	0,55	2.200,00
015986	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM P	CRAL	UNID.	2.000	0,52	1.040,00
015995	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHA CILÍNDRICA 40MM	TECHNOFIO	ENV.	144	3,08	443,52
015996	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHA CILÍNDRICA 40MM	TECHNOFIO	ENV.	144	3,06	440,64
015997	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA CILÍNDRICA 40MM	TECHNOFIO	ENV.	144	3,06	440,64
015998	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ 3 AGULHA KO	TECHNOFIO	ENV.	120	3,06	367,20
015999	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHA CILINDRICA 40MM	TECHNOFIO	ENV.	144	3,06	440,64
016000	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ 3 AGULHAS KO	TECHNOFIO	ENV.	120	3006	367,20
016003	FIO NYLON 2-0 AGULHA CORTANTE 30MM	MJS	ENV.	240	1,20	288,00
016004	FIO NYLON 3-0 AGULHA CORTANTE 30MM	MJS	ENV.	240	1,30	312,00
016007	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50MM	CIEX	UNID.	50	2,10	105,00
016014	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "G" PCT C/ 7 UND	MEGAFRAL	PCT	600	7,89	4.734,00
016015	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "GG" PCT C/ 7 UND	MEGAFRAL	PCT	500	7,80	3.900,00
016016	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "M" PCT C/ 8 UND	MEGAFRAL	PCT	600	7,80	4.680,00
016017	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "P" PCT C/ 8 UND	MEGAFRAL	PCT	150	7,80	1.170,00
016022	GAZE ROLO 91 X 91 11 FIOS C/ 5 DOBRAS 8 CAMADAS	V&E	ROLO	200	15,00	3.000,00
016023	GEL P/ ECG	MULTIGEL	LT	50	3,90	195,00
016024	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	UNID.	100	19,00	1.900,00
016025	GRAU CIRURGICO TUBULAR 12 X 100	HOSPFLEX	ROLO	130	22,80	2.964,00
016026	GRAU CIRURGICO TUBULAR 17 X 100	HOSPFLEX	ROLO	230	37,90	8.717,00
016027	GRAU CIRURGICO TUBULAR 20 X 100	HOSPFLEX	ROLO	130	44,30	5.759,00
016028	GRAU CIRURGICO TUBULAR 35 X 100	HOSPFLEX	ROLO	140	71,40	9.996,00
016029	GRAU CIRURGICO TUBULAR 45 X 100	HOSPFLEX	ROLO	12	135,36	1.624,32
016031	KIT NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO ADULTO	DARU	KIT	60	4,70	282,00
016032	KIT NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO INFANTIL	DARU	KIT	60	4,70	282,00
016033	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGÊNIO	DARU	KIT	60	4,70	282,00
016034	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/ 100 UNIDADES	TOP MED	CAIXA	15	18,20	273,00
016035	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNIDADES	TOP MED	CAIXA	30	18,20	546,00
016036	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 100 UNIDADES	TOP MED	CAIXA	30	18,20	546,00
016037	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100 UNIDADES	TOP MED	CAIXA	30	18,20	546,00
016039	LANCETA MANUAL ESTÉRIL CX C/ 200 UNIDADES	CRAL	CAIXA	80	7,00	560,00
016045	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.0	LEMGRUBER	PAR	1.500	0,83	1.245,00
016046	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.5	LEMGRUBE	PAR	2.000	0,83	1.660,00
016049	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNIDADES	LEMGRUBER	CAIXA	300	13,58	4.074,00
016050	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADES	LEMGRUBER	CAIXA	300	13,30	3.990,00
016056	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50	EMBRAST	CAIXA	920	4,10	3.772,00

	UNIDADES					
016058	MICROLANCETAS ESTÉRIL PRONTA P USO CX. C/200	CRAL	CAIXA	150	7,50	1.125,00
016061	PVPI - SOLUÇÃO ALCOOLICA 10% 1L	RIOQUIMICA	LT	50	20,75	1.037,50
016062	PVPI - SOLUÇÃO DEGERMANTE	RIOQUIMICA	LT	50	20,75	1.037,50
016063	PVPI - SOLUÇÃO TOPICA - AQUOSA	RIOQUIMICA	LT	50	14,75	737,50
016076	SCALP 19 CX. C/ 100 UND	CRAL	CAIXA	30	14,90	447,00
016077	SCALP 21 CX. C/ 100 UND	CRAL	CAIXA	100	14,90	1.490,00
016078	SCALP 23 CX. C/ 100 UND	CRAL	CAIXA	150	14,90	2.235,00
016079	SCALP 25 CX. C/ 100 UND	CRAL	CAIXA	60	14,90	894,00
016080	SCALP Nº 19	CRAL	UNID.	3.000	0,14	420,00
016081	SCALP Nº 21	CRAL	UNID.	10.000	0,14	1.400,00
016082	SCALP Nº 23	CRAL	UNID.	15.000	0,14	2.100,00
016083	SCALP Nº 25	CRAL	UNID.	6.000	0,14	840,00
016085	SERINGA DESC. 03 ML C/ AGULHA	SR	UNID.	20.000	0,16	3.200,00
016086	SERINGA DESC. 05 ML C/ AGULHA	SR	UNID.	26.000	0,17	4.420,00
016088	SERINGA DESC. 10 ML C/ AGULHA	SR	UNID.	26.000	0,27	7.020,00
016090	SERINGA DESC. 20 ML C/ AGULHA	SR	UNID.	26.000	0,38	9.880,00
016094	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 PCT. C/ 10 UND	BIOBASE	PCT	12	6,00	72,00
016096	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 PCT. C/ 10 UND	BIOBASE	PCT	12	6,50	78,00
016097	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 PCT. C/ 10 UND	BIOBASE	PCT	12	7,00	84,00
016100	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 PCT. C/ 10 UND	BIOBASE	PCT	12	4,93	59,16
016101	SONDA FOLEY N° 10	TOP MED	UNID.	10	2,40	24,00
016102	SONDA FOLEY N° 12	TOP MED	UNID.	10	2,30	23,00
016103	SONDA FOLEY N° 14	TOP MED	UNID.	15	2,00	30,00
016105	SONDA FOLEY N° 18	TOP MED	UNID.	120	2,10	252,00
016106	SONDA FOLEY N° 20	TOP MED	UNID.	60	2,10	126,00
016107	SONDA FOLEY N° 8	TOP MED	UNID.	10	2,30	23,00
016108	SONDA NASOGÁSTRICA N° 14 C/ 10 UND	MARK MED	PCT	15	5,95	89,25
016109	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 C/ 10 UND	MARK MED	PCT	15	5,45	81,75
016111	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 PCT. C/ 10 UND	MARK MED	PCT	15	5,25	78,75
016117	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/ 10 UND	BIOBASE	PCT	3	5,05	15,15
016118	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/ 10 UND	BIOBASE	PCT	7	5,00	35,00
016120	SONDA URETRAL Nº 16 PCT C/ 10 UND	BIOBASE	PCT	12	6,00	72,00
016122	SONDA URETRAL Nº 20 PCT C/ 10 UND	BIOBASE	PCT	12	7,40	88,80
016126	TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA C/ FUNÇÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA P/ GELADEIRA DE VACINAS	J. PROBAB	UNID.	20	38,50	770,00
016127	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CX C/ 50 UND ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	CAIXA	500	22,50	11.250,00
016128	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PCT. C/ 100 UND	NOBRE	PCT	300	4,80	1.440,00
016130	ÁGUA BIDESTILADA 250 ML	HALEX ISTAR	FRASCO	2.000	2,12	4.240,00
016133	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SIST. FECHADO	HALEX ISTAR	FRASCO	7.200	2,50	18.000,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN,** inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprassm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 21 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	***JOSE HÉLIO ARAÚJO DANTAS***
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2 .....
CPF nº	CPF nº .....

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:BD3F04A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico,

portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN,CEP:59.520-000,doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **KIREI TECNOLAB-EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.912.821/0001-80, com Inscrição Estadual nº 20.206.817-0 e sede na Rua da Aurora, nº188, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP:59.054-680 neste ato representada por **Pedro Paulo Costa da Silva**, Brasileiro, representante comercial, portador de RG nº 626746 (SSP/RN) e CPF nº 294.057.694-72, residente na Rua Presidente Sarmento nº 418,Alecrim,Natal/RN doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014,** conforme classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS) E PROTETOR SOLAR, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **05 de abril de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO
3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Santana do Matos/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ **358.010,50(Trezentos e cinquenta e oito mil, dez reais e cinquenta centavos)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
016357	Acetato de betametasona + fosfato de sódico de betametasona 3mg/ml + 3mg/ml susp. injetável	EUROFARMA	Âmpola	600	3,94	2.364,00
016359	Aciclovir 200mg cx c/ 30 comprimidos	PRATIDONADUZZI	Comp.	5.000	0,19	950,00
016361	Ácido Fólico 5mg comprimido	NATULAB	Comp.	36.000	0,03	1.080,00
016362	Adrenalina 1mg/mL (epinefrina)	HIPOLABOR	Âmpola	1.200	2,30	2.760,00
016363	Albendazol 400mg comprimido	PRATIDONADUZZI	Comp	5.000	0,43	2.150,00
016364	Albendazol 40mg/ml suspensão oral	CIMED	Frasco	1.000	1,09	1.090,00
016365	Alendronato de sódio 10mg comprimido	UFI FARMA	Comp	100	0,30	30,00
016366	Alendronato de sódio 70mg comprimido	UFI FARMA	Comp	2.500	0,48	1.200,00
016367	Ambroxol (fluibron) GTS p/ nebulização	NEO QUIMICA	Frasco	500	8,80	4.400,00
016373	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg comprimido	GLAXO	Comp	3.500	1,22	4.270,00
016374	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg + 12,5 mg/ml susp. oral	GLAXO	Frasco	2.400	17,26	41.424,00
016375	Amoxicilina 500mg comprimido	PRATIDONADUZZI	Comp	60.000	0,17	10.200,00
016377	Anlodipino 5mg comprimido	TEUTO	Comp	20.000	0,04	800,00
016382	Azitromicina 500mg comprimido	PRATIDONADUZZI	Comp	8.000	0,47	3.760,00
016384	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI pó p/ suspensão injetável	TEUTO	Âmpola	1.200	9,00	10.800,00
016386	Bicarbonato de potássio solução injetável	Hypofarma	Âmpola	100	0,59	59,00
016387	Bicarbonato de sódio solução injetável	farmace	Âmpola	100	0,85	85,00
016389	Bromoprida 5mg/ml injetavel	Hypofarma	ampola	600	0,91	546,00
016393	Buscopan composto injetável	farmace	Âmpola	4.800	1,35	6.480,00
016395	Buscopan simples injetável	hipolabor	Âmpola	2.400	0,95	2.280,00
016396	Captopril 25mg comprimido	Geolab	Comp	12.000	0,03	360,00
016403	Carvedilol 6,25mg	ems	Comp	20.000	0,11	2.200,00
016404	Carvedilol comprimido 12,5 mg	ems	Comp	15.000	0,12	1.800,00
016405	Cedilanide (deslanosideo) 0,2 mg/mL solução injetável	União quimica	Âmpola	50	2,20	110,00
016407	Cefalexina 50mg/ml fr c/100ml	teuto	frasco	6.000	7,20	43.200,00
016409	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável	blau	Âmpola	3.600	1,42	5.112,00
016410	Cetoconazol - Shampoo 2%	medquimica	Frasco	300	4,69	1.407,00
016412	Ciprofloxacino 2mg/mL injetável	isofarma	Bolsa	1.200	28,30	33.960,00
016414	Clexane (enoxaparina sódica) 20mg solução injetável	blau	Âmpola	120	11,18	1.341,60
016415	Clexane (enoxaparina sódica) 40mg solução injetável	blau	Âmpola	240	17,93	4.303,20
016416	Clexane (enoxaparina sódica) 60mg solução injetável	blau	Âmpola	240	18,81	4.514,40
016419	Cloreto de potássio 2,56 mEq/ml (19,1% solução injetável)	isofarma	Âmpola	100	0,30	30,00
016422	Cloridrato de etilefrina (efortil)	União quimica	Âmpola	100	1,76	176,00
016427	Colagenase pomada	cristalia	Bisnaga	1.000	12,50	12.500,00
016430	Complexo B injetável	santisa	Âmpola	3.600	0,75	2.700,00
016434	Dexametazona 0,1mg/ml elixir	farmace	Frasco	1.000	2,03	2.030,00
016435	Dexametazona 1mg/g (0,1%) creme	multilab	Bisnaga	1.000	1,00	1.000,00
016438	Dexclorfeniramina maleato 2mg comprimido	geolab	Comp	10.000	0,09	900,00
016440	Diclofenaco potássico injetável	teuto	Âmpola	4.800	0,57	2.736,00
016441	Diclofenaco sódico 50mg comprimido	vitamed	Comp	12.000	0,04	480,00
016442	Diclofenaco sódico injetável	farmace	Âmpola	6.000	0,48	2.880,00
016443	Digoxina 0,25mg comprimido	pharlab	Comp	10.000	0,08	800,00
016452	Maleato de enalapril 10mg comprimido	sanval	Comp	10.000	0,05	500,00
016453	Maleato de enalapril 5mg comprimido	sanval	Comp	10.000	0,07	700,00
016454	Maleato de enalapril 20mg comprimido	sanval	Comp	10.000	0,06	600,00
016456	Estolato de eritromicina 500mg comprimido	PRATIDONADUZZI	Comp	360	0,88	316,80
016458	Espironolactona 100mg comprimido	eurofarma	Comp	2.000	0,65	1.300,00
016459	Espironolactona 25mg comprimido	eurofarma	Comp	20.000	0,16	3.200,00

016461	Estrogênios conjugados 0,3mg comprimido	sanval	Comp	6.300	1,40	8.820,00
016462	Estrogênios conjugados 0,625mg/g creme vaginal	wyeth	Bisnaga	1.000	54,57	54.570,00
016470	Fluconazol 150mg cápsulas	pratidonaduzzi	Cáps	2.000	0,38	760,00
016472	Furosemida 20mg injetável	santisa	Âmpola	1.200	0,50	600,00
016475	Gentamicina 40mg ampola	novafarma	Âmpola	800	0,91	728,00
016477	Glibenclamida 5mg comprimido	medquimica	Comp	10.000	0,03	300,00
016491	Ivermectina 6mg comprimido	vitapan	Comp	360	0,30	108,00
016494	Levofloxacino solução injetável	isofarma	Bolsa	1.200	11,50	13.800,00
016496	Levotiroxina sódica 100mcg comprimido	sanofi	Comp	2.500	0,16	400,00
016497	Levotiroxina sódica 50mcg comprimido	merck	Comp	2.500	0,16	400,00
016498	Levotiroxina sódica 25mcg comprimido	merck	Comp	2.500	0,14	350,00
016502	Loratadina 10mg comprimido	pratidonaduzzi	Comp	5.000	0,08	400,00
016510	Mebendazol 100mg comprimido	sobral	Comp	1.200	0,07	84,00
016519	Metronidazol 100mg/g 10% gel vaginal	pratidonaduzzi	Bisnaga	600	3,78	2.268,00
016521	Metronidazol 400mg comprimido	sanofi	Comp	5.000	1,71	8.550,00
016528	Nimesulida 100mg	geolab	Comp	30.000	0,06	1.800,00
016531	Nitrato de miconazol 2% (20mg/g) gel oral	pratidonaduzzi	Bisnaga	50	15,97	798,50
016546	Prednisona de 20mg comprimido	vitamedic	Comp	12.000	0,18	2.160,00
016547	Prednisona de 5mg comprimido	vitamedic	Comp	12.000	0,09	1.080,00
016556	Sais para reidratação oral (pó para solução)	pratidonaduzz	Sache	5.000	0,53	2.650,00
016558	Secnidazol 1g comprimido	pharlab	Comp	5.000	0,53	2.650,00
016559	Sinvastatina 10mg comprimido	laboris	Comp	5.000	0,10	500,00
016565	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) creme	pratidonaduzz	Bisnaga	3.000	5,54	16.620,00
016568	Sulfato de atropina 0,25 mg/mL solução injetável	isofarma	Âmpola	200	0,42	84,00
016569	Sulfato de magnésio 50% solução injetável	isofarma	Âmpola	100	1,25	125,00
016583	Vitamina C injetável	santista	Âmpola	3.600	0,70	2.520,00
016590	Protetor solar FPS 30 120mL	farmax	Und	500	14,00	7.000,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN,** inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprassm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 05 de Abril de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	***PEDRO PAULO COSTA DA SILVA***
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:	
1	2 .....
CPF nº	CPF nº .....

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:FCA81788

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN,CEP:59.520-000,doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **DISTRIFARMA L.L. DA SILVA EIRELI- EPP**, inscrita no **CNPJ nº02.859.542/0001-40**, com Inscrição Estadual nº 20.081.458-3 e sede na Rua Major Zezinha, 333, Bairro Paraíba, Caico/RN, CEP;59.300-00 neste ato representada por **João Eufrásio de Medeiros Neto**, Brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº 850.968 (SSP/ RN) e CPF nº 538.544.974-15, residente na Rua Zeco Diniz,1732, Penedo, Caico/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014,** conforme classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS) E PROTETOR SOLAR, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 07/04/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO
3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Santana do Matos/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 65.076,90(sessenta e cinco mil, setenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Un. Registrad	Preço Total
016370	Aminofilina 24mg/mL	Farmace	Âmpola	100	0,92	92,00
016388	Bromidrato de fenoterol solução oral gotas 5mg/mL	Pratt	Frasco	500	3,08	1.540,00
016392	Buscopan composto gotas	Natulab	Frasco	2.400	7,05	16.920,00
016401	Carvedilol 25mg	N.Quimica	Comp	10.000	0,17	1.700,00
016402	Carvedilol 3,125mg	N.Quimica	Comp	20.000	0,10	2.000,00
016413	Ciprofloxacino 500mg comprimido	Geolab	Comp	24.000	0,22	5.280,00
016418	Clopidogrel 75mg comprimido	N.Quimica	Comp	500	0,43	215,00
016420	Cloridrato de amiodarona 200mg comprimido	Geolab	Comp	600	0,33	198,00
016425	Cloridrato sertralina 100mg	Geolab	Und	5.000	0,65	3.250,00
016428	Complexo B drágea	Art. Nativa	Caps	15.000	0,04	600,00
016439	Diclofenaco gotas	Teuto	Frasco	600	2,53	1.518,00
016455	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50mg/mL + 5mg/mL solução injetável	Mabra	Âmpola	600	10,53	6318,00
016476	Gentamicina 80mg ampola	Hypofarma	Âmpola	1.200	1,04	1.248,00
016482	Hidroclorotiazida 50mg comprimido	Teuto	Comp	12.000	0,05	600,00
016504	Lorazepan 2mg	Teuto	Und	3.000	0,13	390,00
016511	Mesilato de doxazosina 2mg comprimido	Teuto	Comp	2.000	0,20	400,00
016514	Cloridrato Metformina 850mg comprimido	Teuto	Comp	10.000	0,05	500,00
016516	Metildopa 250mg comprimido	E.M.S	Comp	6.000	0,29	1.740,00
016526	Nifedipino 10mg cápsula	Geolab	Caps	6.000	0,06	360,00
016527	Nifedipino 20mg comprimido	Geolab	Comp	6.000	0,07	420,00
016534	Norfloxacino 400mg	Pharmasciene	Comp	12.000	0,23	2.760,00
016537	Omeprazol 20mg cápsula	Geolab	Caps	36.000	0,07	2.520,00
016542	Ocitocina 5UI/mL ampola de 1ml	Teuto	Âmpola	100	8,13	813,00
016548	Prometazina 25mg/mL solução injetável	Cristalia	Âmpola	1.200	1,76	2.112,00
016560	Sinvastatina 20mg comprimido	Multilab	Comp	30.000	0,07	2.100,00
016561	Sinvastatina 40mg comprimido	Onefarma	Comp	24.000	0,13	3.120,00
016562	Succinato de metoprolol 100mg comprimido de liberação prolongada	Multilab	Comp	360	0,31	111,60
016564	Succinato de metoprolol 50mg comprimido de liberação prolongada	Neoquimica	Comp	360	0,91	327,60
016574	Supositório de glicerina pediátrico	Teuto	Und	50	0,63	31,50
016578	Transamim (ácido tranxâmico) injetável	Blau Farma	Âmpola	600	2,91	1.746,00
016580	Varfarina Sódica 5 mg comprimido	Teuto	Comp	100	0,11	11,00
016584	Vitamina K solução injetável	Hipolabor	Âmpola	100	1,30	130,00
016588	Ypsilon 1g	Zyduz	Frasco	60	23,91	1.434,60
016589	Ypsilon 4g	Zyduz	Frasco	60	22,01	1.320,60
016592	Paroxetina 20mg	Teuto	Comp	5.000	0,25	1.250,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN,** inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprassm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 07 de abril de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	*JOÃO EUFRASIO DE MEDEIROS NETO*
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2 .....
CPF nº	CPF nº .....

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:4E93076F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN,CEP:59.520-000,doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 27.600.270/0001-90, com Inscrição Estadual e sede na Avenida Barão de Bonito, nº 406, Bairro Várzea, Recife/PE, CEP:50.740-080, neste ato representada por **Fabio Daniel Anselmo Pereira**,Brasileiro, casado, Representante Comercial, portador de RG nº3441011 (SSP/ PE) e CPF nº 867.889.574-87, residente na Rua Alemanha, nº 19,- Bairro Torres Galvão, Cidade Paulista/PE, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014,** conforme classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS) E PROTETOR SOLAR, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **07 de abril de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO
3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Santana do Matos/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 122.907,00 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e sete reais),** reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit Registrado	Preço Total
016358	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml suspensão injetável	União química	Âmpola	260	12,90	3.354,00
016376	Anlodipino 10mg comprimido	Geolab	Comp	20.000	0,10	2.000,00
016379	Atenolol 50mg comprimido	Prati	Comp	30.000	0,04	1.200,00
016406	Cefalexina 500mg comprimido	Aurobindo	Cáps	60.000	0,35	21.000,00
016408	Cefalotina 1g pó para solução injetável cx c/ 50 frascos-ampola	ABL	Âmpola	2.400	1,60	3.840,00
016411	Cinarizina 75mg comprimido	Brainfarma	Comp	9.000	0,12	1.080,00
016417	Clindamicina 600mg/2mL solução injetável	Hipolabor	Âmpola	1.200	2,55	3.060,00
016424	Cloridrato paroxetina 20mg	Zydus	Und	10.000	0,20	2.000,00
016446	Dipirona 500mg comprimido	Prati	Comp	25.000	0,08	2.000,00
016448	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável	Santisa	Âmpola	14.500	0,38	5.510,00
016449	Dipropionato de beclometasona 50mcg/dose susp. para inalação oral	Glaxosmithk	Frasco	150	24,90	3.735,00
016451	Dramim B6 injetável	União Quimica	Âmpola	1.200	1,30	1.560,00
016486	Ibuprofeno 600mg comprimido	Prati	Comp	30.000	0,12	3.600,00
016488	Imunoglobulina anti-Rh D Solução injetável de 300 mcg embalagem com 1 ampola de 1,5 ml	Kamada	Âmpola	48	195,00	9.360,00
016500	Lidocaína geleia	Hipolabor	Bisnaga	1.000	2,70	2.700,00
016507	Levomepromazina 100mg	Cristalia	Comp	20.000	0,80	16.000,00

016508	Levomepromazina 25mg	Cristalia	Comp	20.000	0,38	7.600,00
016520	Metronidazol 250mg comprimido	Prati	Comp	12.000	0,12	1.440,00
016529	Nimesulida gotas	Vitamedic	Frasco	1.200	1,20	1.440,00
016533	Norestisterona 0,35mg comprimido	Biolab	Comp	12.000	0,24	2.880,00
016538	Omeprazol 40mg injetável	Blausiegell	Âmpola	480	6,10	2.928,00
016539	Oxacilina 500mg solução injetável	Blausiegell	Âmpola	600	2,20	1.320,00
016544	Paracetamol 500mg comprimido	Prati	Comp	24.000	0,05	1.200,00
016551	Ranitidina 150mg comprimido	Medquimica	Comp	20.000	0,07	1.400,00
016553	Ranitidina 25mg/mL solução Injetável	Farmace	Âmpola	6.000	0,41	2.460,00
016555	Risperidona 2mg	Merck	Comp	30.000	0,20	6.000,00
016566	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80mg comprimido	Prati	Comp	12.000	0,10	1.200,00
016577	Tenoxican 20mg injetável	União Quimica	Frasco	2.400	4,60	11.040,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN,** inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprassm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 07 de Abril de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	***FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA***
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:	
1	2 .....
CPF nº	CPF nº .....

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:D7CD4735

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 28 de Março de 2018, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001//2018-SRP**, a empresa: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.623.973/0001-26, Objetivando o registro de preços para os serviços de transporte de alunos da zona rural, pertencentes à rede pública de ensino, deste município de são bento do trairi/rn, haja visto que foi a melhor proposta apresentada à Edilidade, estando todas de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Linha	DESCRIÇÃO	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Saída Capoeira via São Bento de Cima para a sede do Município. Durante todo percurso será distribuído 04 alunos. Percorrendo 14 km/dia, perfazendo um total estimado de 2.800 quilômetros a serem percorridos durante o ano letivo 2018.	3,40	9.520,00
02	Saída da Comunidade Borges, via Malhada Vermelha, para a sede municipal Durante todo percurso será distribuído 18 alunos. Percorrendo 34 km/dia, perfazendo um total estimado de 6.800 quilômetros a serem percorridos durante o ano letivo 2018.	4,55	30.940,00
03	Saída da Comunidade Ipueira Funda via paulista via Ipueira Rasa para o Sitio Remédio. Durante todo percurso será distribuído 20 alunos. Percorrendo 38 km/dia, perfazendo um total estimado de 7.600 quilômetros a serem percorridos durante o ano letivo 2018.	4,50	34.200,00
04	Saída da Comunidade Sítio Telha para o Sitio Remédio. Durante todo percurso será distribuído 04 alunos. Percorrendo 09 km/dia, perfazendo um total estimado de 1.800 quilômetros a serem percorridos durante o ano letivo 2018.	3,30	5.940,00
05	Saída do Sítio Volta via Aroeira, via São bento de Baixo para a sede municipal. Durante todo percurso será distribuído 04 alunos. Percorrendo 34 km/dia, perfazendo um total estimado de 6.800 quilômetros a serem percorridos durante o ano letivo 2018.	3,30	22.440,00
06	Saída da Comunidade Paulista via Pau D'arco via Currais Velhos para a sede municipal. Durante todo percurso será distribuído 15 alunos. Percorrendo 28 km/dia, perfazendo um total estimado de 5.600 quilômetros a serem percorridos durante o ano letivo 2018.	4,55	25.480,00
07	Saída da Comunidade Ipueira Rasa para o Sítio Remédio. Durante todo percurso será distribuído 19 alunos. Percorrendo 19 km/dia, perfazendo um total estimado de 3.800 quilômetros a serem percorridos durante o ano letivo 2018.	4,55	17.290,00
08	Saída da Comunidade Baixa Verde de Cima via Baixa Verde do Meio, via Riacho das Varas, via Cupiras, via Baixa Verde de	5,35	38.520,00

	Baixo para a sede municipal. Durante todo percurso será distribuído 35 alunos. Percorrendo 36 km/dia, perfazendo um total estimado de 7.200 quilômetros a serem percorridos durante o ano letivo 2018.		
09	Saída da Comunidade Ipueira Rasa via Paulista para a sede municipal. Durante todo percurso será distribuído 36 alunos. Percorrendo 38 km/dia, perfazendo um total estimado de 7.600 quilômetros a serem percorridos durante o ano letivo 2018.	5,35	40.660,00
10	Saída da Comunidade Ipueira Funda via Riacho Fundo, via Pau D'arco para a sede municipal. Durante todo percurso será distribuído 38 alunos. Percorrendo 38 km/dia, perfazendo um total estimado de 7.600 quilômetros a serem percorridos durante o ano letivo 2018.	5,35	40.660,00
11	Saída da Comunidade Camelo de Cima via Camelo de Baixo, via Capoeiras para a sede municipal. Durante todo percurso será distribuído 18 alunos. Percorrendo 22 km/dia, perfazendo um total estimado de 4.400 quilômetros a serem percorridos durante o ano letivo 2018.	4,55	20.020,00
12	Saída da Comunidade Borges via Malhada Vermelha para a sede municipal. Durante todo percurso será distribuído 19 alunos. Percorrendo 35 km/dia, perfazendo um total estimado de 7.000 quilômetros a serem percorridos durante o ano letivo 2018.	4,55	31.850,00
13	Saída da Comunidade Volta, via Aroeira, via São Bento de Baixo para a sede municipal. Durante todo percurso será distribuído 40 alunos. Percorrendo 34 km/dia, perfazendo um total estimado de 6.800 quilômetros a serem percorridos durante o ano letivo 2018.	5,35	36.380,00
14	Saída da Comunidade Baixa Verde de Cima via Baixa Verde do Meio, via Riacho das Varas, via Cupiras, via Baixa Verde de Baixo para a sede municipal. Durante todo percurso será distribuído 37 alunos. Percorrendo 36 km/dia, perfazendo um total estimado de 7.200 quilômetros a serem percorridos durante o ano letivo 2018.	5,35	38.520,00

São Bento do Trairí/RN, em 04 de abril de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:83DEAC92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 095/2018 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			**Usuário:** GILDERLEIDSON	**Chave de Autenticação Digital**	**Página**
http://www.saofernando.rn.gov.br				1967-2890-025	1/2
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 095/2018 de 18/04/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Ubanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/04/2018	57480	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.677,50	
Total da Despesa:				17.677,50	0,00
Despesa 413 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/04/2018	57481	Redução da Despesa			17.677,50
Total da Despesa:				0,00	17.677,50
Total da Unidade Orçamentária:				17.677,50	17.677,50
Total do Órgão Orçamentário:				17.677,50	17.677,50
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/04/2018	57482	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.117 - MAnut. Ens. Infantil/ PRE-ESCOLA- Educação 25%					
Despesa 298 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/04/2018	57483	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 300 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/04/2018	57484	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 301 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/04/2018	57485	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					

Programa: 49 - Educação Especial					
Ação: 2.40 - Prog. Educ. Jovens Adultos – EJA 5%					
Despesa 310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/04/2018	57486	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.000,00	3.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.000,00	3.000,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 13 - Organização Agraria					
Ação: 2.39 - Prog . Incentivo Agricultur a - Corte de Terr					
Despesa 442 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/04/2018	57479	Redução da Despesa			15.994,79
Total da Despesa:				0,00	15.994,79
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - Manut .Ativ .Sec . Agric . Industria e Comerci					
Despesa 452 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/04/2018	57478	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.994,79	
Total da Despesa:				15.994,79	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				15.994,79	15.994,79
Total do Órgão Orçamentário:				15.994,79	15.994,79
Total do Fundamento:				36.672,29	36.672,29
Total Geral:				36.672,29	36.672,29

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BFD073B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MANOEL BERNARDO DOS SANTOS ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.528.705/0001-98, com sede à Rua José Permínio, 156 - Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000, neste ato representada por MARIA NAZARÉ DE MEDEIROS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 835.809, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 512.060.994-53, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 036/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para aquisição de materiais laboratoriais para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 011/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 011/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes,
poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 55.131,05 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e cinco centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 011/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	ALIMEN-TO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
2	AÇÚ-CAR CRIS-TAL	AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, SÓLIDO E COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COLORAÇÃO VARIÁVEL DE BRANCO A MARROM-CLARO. DISPOSTO EM SACO DE 1KG, SEM DANOS EXTERNOS E PRAZO DE VALIDADE.	KG	2320	1,95	4.524,00
4	ARROZ BRAN-CO TIPO 02	ARROZ BRANCO DO SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 2. EMBALAGEM DE 1KG, SEM DANOS EXTERNOS COMO FUROS E LIVRE DE PRESENÇA DE INSETOS E LARVAS. EM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	KG	730	2,79	2.036,70
6	ARROZ PARBOI-LIZADO	ARROZ BRANCO DO SUBGRUPO PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 01. EMBALAGEM DE 1KG, SEM DANOS EXTERNOS COMO FUROS E LIVRE DA PRESENÇA DE INSETOS OU LARVAS. EM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	KG	1750	2,50	4.375,00
8	BOLA-CHA DOCE	BOLACHA ELABORADA COM FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, ÓLEO E ESSÊNCIA DE BAUNILHA. EMBALAGEM DE 400G, SEM DANOS EXTERNOS COMO FUROS E LIVRES DA PRESENÇA DE INSETOS. EM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	400G	1155	3,39	3.915,45
10	COLORÍ-FICO	PÓ FINO E ALARANJADO, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCU EM PÓ (BIXA ORELLANA) OU EXTRATO OLEOSO DE URUCU ADICIONADO OU NÃO DE SAL E DE ÓLEOS COMESTÍVEIS. CHEIRO E SABOR ESPECÍFICOS. SACOS DE 100G, SEM DANOS EXTERNOS, LIVRES DE PRAGAS E PRAZOS DE VALIDADE VIGENTE.	100G	420	0,65	273,00
12	ERVI-LHA+MI-LHO	ERVILHA E MILHO EM CONSERVA, EM EMBALAGEM DE 200G. PODENDO SER DISPOSTOS EM CAIXA OU LATA, LIVRE DE DANOS EXTERNOS COMO FUROS E LIVRE DE DANOS EXTERNOS COMO FUROS, AMASSADURAS E FERRUGEM. PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	200G	850	1,62	1.377,00
14	FARI-NHA DE TRIGO SEM FER-MENTO	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO 01. DISPOSTAS EM EMBALAGENS DE 1KG, SEM DANOS EXTERNOS COMO FUROS E LIVRE DA PRESENÇA DE INSETOS OU LARVAS. EM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	KG	40	2,79	111,60
16	FEIJÃO CARIO-QUINHA	GRÃO SECO, DE COR MARROM, ARMAZENADO EM EMBALAGENS QUE PROTEJAM DA UMIDADE AMBIENTE, LIVRE DE PRAGAS E INSETOS.	KG	420	4,05	1.701,00
18	FLO-COS DE MILHO	FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL. DISPOSTA EM EMBALAGEM DE 500G, SEM DANOS EXTERNOS COMO FUROS E LIVRE DA PRESENÇA DE INSETOS OU LARVAS. EM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	500G	1590	1,10	1.749,00
20	MACAR-RÃO ESPA-GUETE	FINO, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, PALITOS INTEIROS, DISPOSTOS EM SACOS DE 500G. LIVRES DE DANOS EXTERNOS E PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	500G	2600	1,80	4.680,00
22	ÓLEO VEGE-TAL	ÓLEO VEGETAL, TIPO 01, COMPOSTO A PARTIR DE SOJA, MILHO OU GIRASSOL. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ESPECÍFICA DE 900ML. LIVRE DE DANOS EXTERNOS. PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	900ML	280	4,00	1.120,00
24	POLPA DE TOMA-TE	POLPA DE TOMATE PURA, PODENDO SER ADICIONADA DE AÇÚCAR, EM CAIXA, LIVRE DE DANOS EXTERNOS COMO FUROS E AMASSADURAS. EM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	520G	690	3,47	2.394,30
26	LEITE CON-DENSADO	INGREDIENTES LEITE INTEGRAL/ AÇÚCAR/LEITE PÓ INTEGRAL E LACTOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HOMOGÊNEO, ISENTO GRANULAÇÕES, COLORAÇÃO BRANCA, A.	395G	230	3,75	862,50
28	FEIJÃO PRETO	GRÃO SECO, DE COR PRETO, ARMAZENADO EM EMBALAGENS QUE PROTEJAM DA UMIDADE AMBIENTE, LIVRE DE PRAGAS E INSETOS.	KG	50	4,40	220,00
30	FRAN-GO INTEI-RO	FRANGO INTEIRO CONGELADO (KG). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	KG	900	8,44	7.596,00
32	AZEITO-NA	EM CONSERVA INTEIRA, PREPARADA COM OS FRUTOS CURADOS NA VARIEDADE PRETA, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 180G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA	SA-CHÊ 180G	100	2,60	260,00
34	COXA+SOBRE FRAN-GO CONGE-LADO	COXA+SOBREFRANGO CONGELADO ATÉ 18°C, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO (CRISTAIS DE GELO OU PRESENÇA DE UMIDADE) ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES A PARTIR DA DATA DE EMBALAGEM.	KG	900	6,99	6.291,00
36	CAFÉ 250G	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, FECHADO HERMETICAMENTE (VÁCUO) EM PACOTE COM 250G.	SACO	485	4,37	2.119,45
38	CALDO DE GALI-NHA 57G	CALDO DE GALINHA. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, CAIXA 50,00 LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE FRANGO DESIDRATADA, LIOFILIZADA OU EM PÓ, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL E CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. CAIXA CONTENDO 6 (SEIS) CUBOS, COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 57G.	CX	320	1,37	438,40
40	TEMPE-RO COM-PLETO 500ML	INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÉN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	GF	275	1,80	495,00
42	OVO DE GALI-NHA CAIPIRA	OVOS BRANCOS DE GALINHA, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS).	UND	12000	0,53	6.360,00
44	LAN-CHE DE FRAN-GO (APRESUNTA-DO)	CARNE DE FRANGO SELECIONADA, ADICIONADO DE INGREDIENTES E TEMPEROS, EMBALADO A VÁCUO E SUBMETIDO A PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO.	KG	25	11,35	283,75

46	MOLHO SHOYU 900ML	OLHO SHOYU, CONTENDO AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISADA COM AROMA DE SOJA E REALÇADOR DE SABOR, EMBALAGEM DE 900 ML	UND	15	15,14	227,10
48	QUEIJO MUÇA-RELA	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: INGREDIENTES: LEITE DE VACA PASTEURIZADO, 3% GORDURA, COALHO, FERMENTO LÁCTEO, CLORETO DE CÁLCIO. VALOR CALÓRICO: 360 KCAL/100G (TOLERÂNCIA DE +/- 5%). POSSUIR SELO SIF. EMBALAGEM TIPO CRYOVAC. PEÇAS DE 3 QUILOS	KG	15	22,72	340,80
50	MINGAU DE AVEIA	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE AVEIA, DISPOSTA EM SACOS DE 230G, SEM DANOS EXTERNOS COMO FUROS E LIVRE DA PRESENÇA DE PRAGAS. PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	UND	300	4,60	1.380,00
TOTAL					**R$ 55.131,05**	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 - O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.
4.8.3 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2018**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 18 de abril de 2018.

Município De São João Do Sabugi/Rn	***MANOEL BERNARDO DOS SANTOS ME***
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:77176D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **M. B. DE SOUTO - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.009.859/0001-02, com sede à Rua Manoel Fernandes Jorge, 74 - Paulo VI, Caicó/RN, CEP: 59300-000, neste ato representada por MIZAILTON BRUNO DE SOUTO, portador da Cédula de Identidade nº 2.479.786, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 089.420.154-92, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 036/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção de atividades das diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 011/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 011/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes,
poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 60.269,70 (sessenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 011/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	ALIMEN-TO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACHO-COLATA-DO EM PÓ	COMPOSTO DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, DISPOSTO EM POTE OU SACO LACRADO DE 400G, SEM DANOS EXTERNOS E PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	SA-CHÊ 400G	400	4,99	1.996,00
3	AMIDO DE MILHO	AMIDO DE MILHO PURO, DISPOSTOS EM EMBALAGENS DE 1KG, SEM DANOS EXTERNOS NAS EMBALAGENS COMO AMASSADURAS, FUROS E VIOLAÇÕES DE EMBALAGEM, ORIUNDA DO TRANSPORTE E EM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	KG	210	9,15	1.921,50
5	ARROZ VERME-LHO	ARROZ VERMELHO OU ARROZ DA TERRA, CLASSE LONGO, TIPO 01. EMBALAGEM DE 1KG, SEM DANOS EXTERNOS COMO FUROS E LIVRE DA PRESENÇA DE INSETOS OU LARVAS. EM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	KG	500	3,84	1.920,00
7	AVEIA	AVEIA EM FLOCOS FINOS, DISPOSTOS EM SACOS DE 500G, SEM DANOS EXTERNOS COMO FUROS E LIVRE DA PRESENÇA DE PRAGAS. PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	500G	600	3,28	1.968,00
9	BOLA-CHA SALGA-DA	BOLACHA DO TIPO CRACKER, ELABORADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, GORDURA VEGETAL E SAL. EMBALAGEM DE 400G, SEM DANOS EXTERNOS COMO FUROS E LIVRE DA PRESENÇA DE INSETOS. EM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	400G	1265	3,25	4.111,25
11	CREME DE LEITE	PRODUTO DERIVADO DO LEITE, COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA, UHT, EM EMBALAGEM DE 200ML. PODENDO SER DISPOSTOS EM CAIXA OU LATA, LIVRE DE DANOS EXTERNOS COMO FUROS, AMASSADURAS E FERRUGEM. PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	200ML	1350	2,14	2.889,00
13	FARI-NHA DE MAN-DIOCA TIPO 01	FARINHA BRANCA, TIPO 1. DISPOSTA EM EMBALAGEM DE 1KG, SEM DANOS EXTERNOS COMO FUROS E LIVRE DA PRESENÇA DE INSETOS OU LARVAS. EM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	KG	235	4,50	1.057,50
15	FARI-NHA DE TRIGO COM FER-MENTO	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO 01. DISPOSTAS EM EMBALAGENS DE 1KG, SEM DANOS EXTERNOS COMO FUROS E LIVRE DA PRESENÇA DE INSETOS OU LARVAS. EM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	KG	190	2,98	566,20
17	FEIJÃO MACASSAR	GRÃO SECO, DE COR MARROM, ARMAZENADO EM EMBALAGENS QUE PROTEJAM DA UMIDADE AMBIENTE, LIVRE DE PRAGAS E INSETOS.	KG	450	3,48	1.566,00
19	LEITE EM PÓ SEM LACTO-SE	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE. DISPOSTO EM EMBALAGEM DE 380G EM LATAS DO PRODUTO E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR INTACTAS E SEM FERRUGEM OU AMASSADOS E PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	380G	650	17,68	11.492,00
21	MARGA-RINA VEGE-TAL	PRODUTO ORIUNDO DA MISTURA DE ÓLEOS VEGETAIS. COM SAL. LIVRE DE DANOS EXTERNOS COMO AMASSADOS E FUROS NA EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	500G	650	3,24	2.106,00
23	PEITO DE FRAN-GO CONGE-LADO	PEITO DE FRANGO CONGELADO ATÉ 18°C, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO (CRISTAIS DE GELO OU PRESENÇA DE UMIDADE) ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES A PARTIR DA DATA DE EMBALAGEM.	KG	2600	7,75	20.150,00
25	RAPA-DURA QUE-BRADA	COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA SEMELHANTE AO AÇÚCAR MASCAVO, COLORAÇÃO MARROM, DISPOSTO EM PEQUENOS TIJOLOS. DISPOSTOS EM SACOS DE 450G. LIVRE DE DANOS EXTERNOS COMO FUROS E INSETOS. EM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	450G	600	2,63	1.578,00
27	MANTEI-GA DA TERRA	PRODUZIDA COM NATA E SAL, RESPEITADOS OS MÉTODOS TRADICIONAIS, CULTURAIS E REGIONAIS. O LEITE, PRODUTO BASE PARA A EXTRAÇÃO DA NATA, DEVERÁ SER PROVENIENTE DE REBANHO SADIO, QUE NÃO APRESENTE SINAIS CLÍNICOS DE DOENÇAS. ENVASADAS EM EMBALAGENS DE 500 ML, COM TAMPA ROSQUEADORA DE MATERIAL PLÁSTICO E LIVRE DE BISFENOL A, LIVRE DE SUJIDADES, CONTAMINANTES QUIMÍCOS, FÍSÍCOS OU LEITE COALHADO.	500ML	90	8,20	738,00
29	RAPA-DURA DE CANA-DE-AÇU-CAR	COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA SEMELHANTE AO AÇÚCAR MASCAVO, COLORAÇÃO MARROM, DISPOSTO EM PEQUENOS TIJOLOS. DISPOSTOS EM SACOS DE 450G. LIVRE DE DANOS EXTERNOS COMO FUROS E INSETOS. EM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	TABLE-TE	50	2,49	124,50
31	REFFRI-GERAN-TE 2L	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA, E GASEIFICADA, COMPOSTO POR ÉGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO, AROMA NATURAL. EMBALAGEM DE 2 LITROS. SABORES DIVERSOS	UND	690	3,55	2.449,50
33	MILHO VERDE	MILHO VERDE COZIDO EM CONSERVA DE SALMORA (ÁGUA E SAL). A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	SA-CHÊ 200G	900	1,43	1.287,00
35	UVAS PASSAS	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE, PACOTE DE 1KG.	PCT	19	21,35	405,65
37	MILHO PARA PIPOCA 500G	PRODUTO PROVENIENTE DE MATÉRIA-PRIMA DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	SACO	50	2,19	109,50

39	CAT-CHUP BISNA-GA 830G	CATCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MINIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK COM 830G.	UND	35	5,23	183,05
41	TEMPE-RO SECO MOÍDO	TEMPERO SECO MOÍDO, EMBALAGEM DE 1KG, ROTULAGEM COMPLETA.	KG	10	8,22	82,20
43	SALSI-CHA MISTA	SEM PIMENTA, CONGELADA. EMBALAGEM: PACOTE DE 1KG, FEITA A PARTIR DE CARNE BENEFICIADA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTARSE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	70	6,39	447,30
45	GELATI-NA EM PÓ 25G	GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO COMUM, SABORES DIVERSOS.	UND	25	1,79	44,75
47	CHÁ A GRA-NEL (DIVER-SOS)	FOLHAS SECAS, FLORES OU RAÍZES PARA O PREPARO DE INFUSÃO (CHÁ).	KG	15	62,40	936,00
49	SAL REFINADO	SAL PURO, REFINADO, DISPOSTO EM SACOS DE 1KG. LIVRE DE DANOS EXTERNOS COMO FUROS E INSETOS. EM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	KG	220	0,64	140,80
TOTAL					**R$ 60.269,70**	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 - O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.
4.8.3 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2018**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 18 de abril de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	***M. B. DE SOUTO - ME***
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:C179EDF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 026/2018

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos.
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.					
** CPF/CNPJ : 40787152000109					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4540	ACIDO VALPROICO 250MG/ML 100ML	FRASC	190	2.83	537.70
4543	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	5000	0.18	900.00
4643	ATROPINA 0,25 MG/ML	AMPO	200	0.26	52.00
4700	BACLOFENO 10MG	UN	5000	0.10	500.00
4552	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	7000	0.38	2,660.00
4704	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI	COMP	1000	0.12	120.00
4646	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPO	400	0.73	292.00
4554	CITALOPRAM 20 MG	COMP	4900	0.17	833.00
4560	CLOMIPRAMINA 75 MG	COMP	3500	1.15	4,025.00
4558	CLONAZEPAN 0,5 MG	COMP	10000	0.08	800.00
4648	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	AMPO	200	0.21	42.00
4655	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML (CEDILANIDE INJETÁVEL)	AMPO	100	1.45	145.00
4723	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	4000	0.10	400.00
4685	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETÁVEL	AMPO	300	0.64	192.00
4568	ESCITALOPRAN 10MG	COMP	3000	0.18	540.00
4569	ESCITALOPRAN 20MG	COMP	3000	0.39	1,170.00
4576	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASC	200	2.69	538.00
4688	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPO	200	1.20	240.00
4581	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	3000	0.40	1,200.00
4579	LAMOTRIGINA 25MG	COMP	5000	0.23	1,150.00
4580	LAMOTRIGINA 50MG	COMP	3000	0.35	1,050.00
4584	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	FRASC	450	9.00	4,050.00
4585	LORAZEPAM 2 MG	COMP	5000	0.08	400.00
4746	MEBENDAZOL 30 MG/ML	FRASC	150	1.10	165.00
4669	MORFINA PARENTERAL 0,1 MG/ML	AMPO	100	2.58	258.00
4633	NITROFURANTOINA 100 MG	CAPSU	2000	0.20	400.00
4593	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	4000	0.79	3,160.00
4758	PARACETAMOL 500MG	COMP	5000	0.05	250.00
4596	RISPERIDONA 1MG	COMP	3000	0.14	420.00
4597	RISPERIDONA 2MG	COMP	7900	0.14	1,106.00
4638	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG/ML FRC/ 60 ML	FRASC	200	1.12	224.00
4674	TIOPENTAL SODICO 1.0 G. PÓ ESTÉRIL	FRASC	80	31.70	2,536.00
4601	TIORIDAZINA 100MG	COMP	1900	0.53	1,007.00
4600	TIORIDAZINA 25MG	COMP	1000	0.35	350.00
4602	TOPIRAMATO 25MG	COMP	3000	0.21	630.00
4675	TRAMADOL 50 MG/ML-2ML	FRAMP	300	0.76	228.00
4537	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	COMP	3000	0.08	240.00
TOTAL DO FORNECEDOR - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.					32,810.70
DROGAFONTE LTDA					
** CPF/CNPJ : 08778201000126					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4604	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	20000	0.04	800.00
4541	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP	5000	0.32	1,600.00
4542	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	7000	0.58	4,060.00
4470	ANLODIPINO BENSILATO 5 MG	COMP	43000	0.03	1,290.00
4473	ATENOLOL 25MG	COMP	47000	0.03	1,410.00
4612	AZITROMICINA 500MG	COMP	7000	0.44	3,080.00
4547	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	COMP	10000	0.16	1,600.00
4550	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FRASC	300	11.75	3,525.00
4553	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	7400	0.20	1,480.00
4619	CEFALEXINA 500MG	CAPSU	10000	0.30	3,000.00
4559	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	2800	0.80	2,240.00
4556	CLONAZEPAN 2 MG	COMP	35000	0.06	2,100.00
4623	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	9000	0.20	1,800.00
4561	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	9000	0.18	1,620.00
4718	COMPLEXO B C/100ML	FRASC	1200	2.15	2,580.00
4488	DIGOXINA 0,25MG	COMP	25000	0.05	1,250.00
4731	DOXOZOSINA 4 MG	COMP	4000	0.45	1,800.00
4490	ENALAPRIL 10MG	COMP	40000	0.04	1,600.00
4492	ENALAPRIL 20MG	COMP	65000	0.04	2,600.00
4570	FENITOINA 100MG	COMP	5000	0.22	1,100.00
4735	FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISOLONA 3% 60ML	FRASC	400	2.99	1,196.00
4499	FUROSEMIDA 40MG	COMP	40000	0.03	1,200.00
4500	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	75000	0.02	1,500.00
4577	HALOPERIDOL 5MG	COMP	15000	0.09	1,350.00
4506	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	70000	0.02	1,400.00
4667	HIDROCORTISONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	FRAMP	450	4.65	2,092.50
4739	IMUNOGLOBULINA ANT-RH	AMPO	30	200.00	6,000.00
4583	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	12000	0.70	8,400.00
4582	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	12000	0.34	4,080.00
4520	METILDOPA 500 MG	COMP	7000	0.50	3,500.00
4802	METRONIDAZOL 500MG/G GELEIA USO VAGINAL BIS. C/50G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	BISN	450	3.70	1,665.00
4524	NIFEDIPINA 10 MG	COMP	17000	0.05	850.00
4803	NISTATINA 100.000 MG/G CR. VAGINAL BIS. C/60G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	BISN	450	3.50	1,575.00
4590	NORTRIPTILINA 50MG	COMP	4000	0.50	2,000.00
4672	OMEPRAZOL 40MG/ML + DILUENTE	FRAMP	300	5.55	1,665.00
4594	PAROXETINA 20MG	COMP	9000	0.18	1,620.00
4764	PREDNISONA 20 MG	COMP	5000	0.20	1,000.00
4598	SERTRALINA 50 MG	COMP	10000	0.15	1,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR - DROGAFONTE LTDA					83,128.50

PHOSPODONT LTDA.

** CPF/CNPJ : 04451626000175

** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4475	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG	COMP	14000	0.22	3,080.00
4616	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI, PO PARA SUSPENSAO INJETÁVEL	FRAMP	400	4.17	1,668.00
4617	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML C/ 100 ML	FRASC	600	2.58	1,548.00
4549	BROMAZEPAN 6 MG	COMP	9000	0.09	810.00
4778	BROMETO DE IPATRÓPIO 20 ML	FRASC	100	0.78	78.00
4644	BROMOPRIDA INJETÁVEL	AMPO	1000	0.78	780.00
4707	CETOPROFENO, 50 MG	COMP	1000	0.24	240.00
4708	CICLOBENZAPINA 5 MG	COMP	1000	0.18	180.00
4622	CLARITROMICINA 500MG	CAPSU	300	4.37	1,311.00
4555	CLOBAZAM 20MG	COMP	4500	1.14	5,130.00
4557	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	FRASC	300	2.40	720.00
4485	CLORTALIDONA, 25 MG	COMP	9500	0.09	855.00
4563	CLOXAZOLAN 2MG	COMP	4500	1.96	8,820.00
4800	DEXAMETASONA 0,1 CREME, 10G	BISN	2000	0.84	1,680.00
4565	DIAZEPAM 10MG	COMP	16000	0.07	1,120.00
4566	DIAZEPAM 5MG	COMP	6000	0.05	300.00
4489	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - SUBLINGUAL	COMP	300	0.17	51.00
4661	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML CX C/ 2 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS. SOLUÇÃO INJETÁVEL .	CX	80	50.40	4,032.00
4507	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMP	70000	0.05	3,500.00
4510	LISINOPRIL 10 MG	COMP	2000	0.37	740.00
4511	LISINORPIL 20 MG	COMP	2000	0.59	1,180.00
4743	LORATADINA 10 MG	COMP	5000	0.08	400.00
4744	LORATADINA 10MG/ML	FRASC	200	2.49	498.00
4748	METROCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	3000	0.14	420.00
4525	NIFEDIPINA 20MG	COMP	11000	0.08	880.00
4804	NISTATINA + METRONIDAZOL CR. VAGINAL BIS. C/60G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	BISN	450	6.43	2,893.50
4671	NITROPRUSSETO (PÓ) 50 MG, INJETÁVEL	FRASC	100	10.70	1,070.00
4589	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	3000	0.36	1,080.00
4605	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FR C/ 30 ML GTS	FRASC	500	0.78	390.00
4536	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA, 80+12,5MG CAIXA COM 30COMP.	COMP	7000	0.35	2,450.00
4534	VALSARTANA 160 MG	COMP	5000	0.34	1,700.00
4603	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	2800	1.36	3,808.00
TOTAL DO FORNECEDOR - PHOSPODONT LTDA.					53,412.50

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

** CPF/CNPJ : 12305387000173

** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4545	AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	9000	0.21	1,890.00
4613	AZITROMICINA 600MG/ML	FRASC	750	2.76	2,070.00
4713	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	7500	0.45	3,375.00
4717	COMPLEXO B - COMPRIMIDO	COMP	15000	0.05	750.00
4567	DULOXETINA 30MG	COMP	4500	1.22	5,490.00
4687	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML	AMPO	200	1.64	328.00
4736	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG, SUSPENSÃO, FRASCO DE 100 ML	FRASC	500	1.79	895.00
4737	IBUPROFENO 50MG/ FR C/ 20ML	FRASC	1000	1.05	1,050.00
4578	IMIPRAMINA 25MG	COMP	1200	0.26	312.00
4795	INSULINA HUMALOG LISPRO KWIPEN CANETA 3ML+ SERINGA (CX C/ 5 SERINGAS)	CX	90	43.71	3,933.90
4742	LANSOPRAZOL 30 MG	COMP	7500	0.26	1,950.00
4784	LEVOTIROXINA 100 MG	COMP	6000	0.16	960.00
4789	LEVOTIROXINA 125 MG	COMP	3000	0.23	690.00
4790	LEVOTIROXINA 150 MG	COMP	3000	0.24	720.00
4791	LEVOTIROXINA 175 MG	COMP	3000	0.30	900.00
4785	LEVOTIROXINA 25 MG	COMP	4000	0.17	680.00
4787	LEVOTIROXINA 75 MG	COMP	5000	0.20	1,000.00
4788	LEVOTIROXINA 88 MG	COMP	6000	0.24	1,440.00
4745	MEBENDAZOL - 100MG	COMP	1500	0.06	90.00
4630	METRONIDAZOL 250MG	COMP	3000	0.12	360.00
4689	MIDAZOLAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/5 ML	AMPO	300	1.20	360.00
4749	NIMESULIDA 100 MG	COMP	20000	0.07	1,400.00
4750	NIMESULIDA GOTAS, FR COM 10 ML	FRASC	200	1.39	278.00
4751	NISTATINA SUSP. ORAL 100.00 UI/ML	FRASC	300	2.74	822.00
4755	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP	9500	0.18	1,710.00
4756	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	12000	0.22	2,640.00
4761	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMP	1000	0.06	60.00
4595	QUETIAPINA 25MG	COMP	5000	0.38	1,900.00
4768	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	8000	0.46	3,680.00
4771	SIMETICONA 15 MG/ML	FRASC	2500	0.72	1,800.00
4530	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMP	9000	2.73	24,570.00
4531	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMP	15000	0.80	12,000.00
4792	TIAMAZOL 10MG	COMP	3000	0.49	1,470.00
4776	VITAMINAS DO COMLEXO B1, B2, B3, B5 E B6 (4MG+2MG+10MG+2MG+1MG)	DRAGE	2000	0.05	100.00
TOTAL DO FORNECEDOR RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					81,673.90

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

** CPF/CNPJ : 07055280000184

** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4464	AAS 100MG	COMP	50000	0.02	1,000.00
4641	AGUA PARA INJEÇÃO, FRASCO COM 10 ML	FRAMP	3000	0.15	450.00
4696	ALBENDAZOL - 400 MG	COMP	400	0.44	176.00
4642	AMINOFILINA 24 MG/ML	AMPO	500	0.89	445.00
4544	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	25000	0.04	1,000.00
4609	AMOXICILINA 250 MG/ML	FRASC	450	3.95	1,777.50

4611	AMPICILINA, 1G	AMPO	275	3.64	1,001.00
4471	ANLODIPINO BENSILATO 10 MG'	COMP	9800	0.08	784.00
4477	ATORVASTANTINA 20MG	COMP	10000	0.31	3,100.00
4807	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 (PROTEÇÃO UVA/UVB) EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120G	UN	300	5.90	1,770.00
4548	BROMAZEPAN 3 MG	COMP	10000	0.06	600.00
4551	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	17000	0.07	1,190.00
4705	CARBONATO DE CÁLCIO - 500 MG	COMP	2000	0.06	120.00
4481	CARVEDILOL 12.5 MG	COMP	14000	0.12	1,680.00
4618	CEFALEXINA 250MG/ML	FRASC	500	4.50	2,250.00
4620	CEFALOTINA, 1G	AMPO	200	1.89	378.00
4621	CEFTRIAXONA 1G	AMPO	500	1.39	695.00
4798	CETOCONAZOL 20 MG/G.	BISN	800	1.74	1,392.00
4710	CILOSTAZOL 50MG	COMP	7500	0.33	2,475.00
4712	CINARIZINA - 75 MG	COMP	3000	0.16	480.00
4647	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % 10 ML	AMPO	200	0.24	48.00
4650	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML	AMPO	300	1.89	567.00
4564	CLOZAPINA 25 MG	COMP	2000	0.39	780.00
4654	COMPLEXO B INJETAVEL	AMPO	400	0.82	328.00
4720	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASC	100	1.39	139.00
4656	DEXAMETASONA, 2MG/ML	AMPO	500	0.48	240.00
4657	DEXAMETASONA, 4MG/ML	AMPO	1000	0.54	540.00
4722	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	FRASC	500	1.05	525.00
4659	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/ML	AMPO	1000	0.49	490.00
4724	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG	COMP	2000	0.06	120.00
4725	DICLOFENACO SÓDIO 50 MG	COMP	2000	0.03	60.00
4660	DIPIRONA 500 MG INJETÁVEL	AMPO	2000	0.38	760.00
4730	DOXOZOSINA 2 MG	COMP	2500	0.29	725.00
4686	FENITOÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	AMPO	200	1.99	398.00
4571	FENOBARBITAL 100MG	COMP	12000	0.08	960.00
4572	FENOBARBITAL 4% FR. C/ 20ML	FRASC	200	2.99	598.00
4779	FENOTEROL 5MG/ML	FRASC	100	2.99	299.00
4734	FLUCONAZOL - 150MG	CAPSU	3000	0.28	840.00
4573	FLUOXETINA 20 MG	COMP	15000	0.04	600.00
4662	FOSFATO DE DISSÓDICO DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPO	1000	0.50	500.00
4663	FOSFATO DE DISSÓDICO DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPO	1000	0.54	540.00
4574	GARBAPENTINA 300MG	COMP	3000	0.55	1,650.00
4629	GENTAMICINA, 80 MG/ML	AMPO	300	0.87	261.00
4575	HALDOL DECANOATO 70/52 MG, CX COM 05 AMPOLAS	CX	30	39.90	1,197.00
4509	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMP	9000	0.19	1,710.00
4786	LEVOTIROXINA 50 MG	COMP	3000	0.17	510.00
4515	LOSARTANA POTÁSSICA + HCT 50/12,5 MG	COMP	13000	0.25	3,250.00
4747	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR . C/ 10ML	FRASC	250	0.65	162.50
4521	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	8000	0.18	1,440.00
4526	NIMODIPINO 30 MG	COMP	7000	0.22	1,540.00
4806	NITRATO DE MICONAZOL 2% MG/G CREME USO VAGINAL BIS. C/80G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	BISN	100	4.40	440.00
4670	NITROGLICERINA 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPO	80	29.15	2,332.00
4592	OLAZAMPINA 10MG	COMP	2500	1.69	4,225.00
4591	OLAZAMPINA 5MG	COMP	3000	1.29	3,870.00
4765	PREDNISONA 5 MG	COMP	3000	0.08	240.00
4673	RANITIDINA 150/ML	AMPO	400	0.40	160.00
4681	SORO GLICOSADO - 100 ML	FRASC	1500	2.15	3,225.00
4683	SORO RINGER - 500 ML	FRASC	1500	2.69	4,035.00
4532	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMP	16000	1.53	24,480.00
4637	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG.	COMP	5000	0.09	450.00
4606	SULFATO FERROSO 40 MG.	COMP	30000	0.05	1,500.00
4781	SULFATO SALBUTAMOL 100MCG DOSE AEROSOL	FRASC	1000	8.20	8,200.00
4599	TRAMADOL 50 MG	COMP	2000	0.10	200.00
4677	VITAMINA C INJETÁVEL	AMPO	400	0.59	236.00
TOTAL DO FORNECEDOR F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					98,134.00
T M DANTAS EIRELI - ME					
** CPF/CNPJ : 21129833000127					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4690	ACEBROFILINA ADULTO	FRASC	500	3.50	1,750.00
4691	ACEBROFILINA INFANTIL	FRASC	500	2.65	1,325.00
4692	ACICLOVIR 200 MG	COMP	2000	0.32	640.00
4693	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME	BISN	50	3.20	160.00
4465	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 200 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO + CARBONATO DE MANÉSIO - TAMPONADO	COMP	7500	0.31	2,325.00
4466	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO + CARBONATO DE MANÉSIO - TAMPONADO4	COMP	11000	0.32	3,520.00
4467	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 325 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO + CARBONATO DE MANÉSIO - TAMPONADO	COMP	4500	0.31	1,395.00
4639	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMPO	300	2.25	675.00
4640	ADRENALINA (1:100) IM	FRAMP	200	2.00	400.00
4695	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASC	300	1.10	330.00
4697	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG CXS C/04	CX	750	0.70	525.00
4698	ALOPURINOL - 100 MG	COMP	5000	0.05	250.00
4777	AMBROXOL 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIO	FRASC	50	4.50	225.00
4699	AMINOFILINA - 100 MG	COMP	10000	0.05	500.00
4468	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG	COMP	9000	0.18	1,620.00
4469	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMP	18000	0.27	4,860.00
4608	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5 ML+62,5MG/5ML	FRASC	250	9.50	2,375.00
4610	AMOXICILINA 500 MG	COMP	7500	0.15	1,125.00
4799	ANFOTERICINA + TETRACICLINA, CREME, BISNAGA COM 45G + 10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	BISN	100	5.59	559.00
4474	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25/12,5MG	COMP	14000	0.32	4,480.00
4472	ATENOLOL 50MG	COMP	27000	0.03	810.00

4476	ATORVASTANTINA 10MG	COMP	14000	0.27	3,780.00
4614	BENZIL PENICILINA + BENZATINA 1200MG	FRAMP	750	8.45	6,337.50
4615	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	FRAMP	750	6.80	5,100.00
4701	BISACODIL 5 MG	COMP	200	0.07	14.00
4478	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP	14000	0.20	2,800.00
4702	BROMOPRIDA 40 MG/ML	FRASC	500	0.95	475.00
4645	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20 MG/ML + 2,5 G/ML	AMPO	600	1.25	750.00
4479	CAPTOPRIL 25MG	COMP	65000	0.02	1,300.00
4480	CARVEDILOL 25MG	COMP	24000	0.11	2,640.00
4482	CARVEDILOL 3.125 MG	COMP	14000	0.08	1,120.00
4483	CARVEDILOL 6.25 MG	COMP	14000	0.09	1,260.00
4706	CETOCONAZOL - 200 MG	COMP	1000	0.13	130.00
4709	CILOSTAZOL 100MG	COMP	6500	0.47	3,055.00
4711	CINARIZINA 25 MG	COMP	3000	0.03	90.00
4649	CLORETO DE SÓDIO 20 % ML	AMPO	200	0.20	40.00
4714	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 15 MG/ML	FRASC	500	1.60	800.00
4715	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 30 MG/ML	FRASC	500	1.50	750.00
4651	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1 ML CAIXA C/ 5 AMPOLAS	AMPO	100	1.00	100.00
4716	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA 50G	BISN	500	1.85	925.00
4484	CLORIDRATO DE METFORMINA + GLIBENCLAMIDA 500/2,5 MG	COMP	3000	0.28	840.00
4652	CLORIDRATO LIDOCAINA COM EPINEFRINA 1:200.000 FR C/ 20 ML	FRAMP	800	2.50	2,000.00
4653	CLORIDRATO LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% FR AMP. COM 20 ML	FRAMP	900	1.98	1,782.00
4624	COLOGENAGE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01 G/G BISNAGA C/30G.	BISN	150	9.55	1,432.50
4719	DEXAMETASONA 0,1 C/ 5ML COLIRIO	SOLOF	100	5.00	500.00
4721	DEXAMETASONA, 0,1%	CREME	1000	0.74	740.00
4487	DI-HIDROERGOCRISTINA + PIRACETAM 400/1MG	COMP	5500	0.80	4,400.00
4658	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/ML	AMPO	1000	0.28	280.00
4486	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG COMP. REVESTIDOS	COMP	8500	1.98	16,830.00
4728	DIPIRONA 500 MG/ ML	FRASC	500	0.50	250.00
4729	DIPIRONA 500MG	COMP	25000	0.07	1,750.00
4625	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG	COMP	300	0.14	42.00
4491	ENALAPRIL 5MG	COMP	10000	0.05	500.00
4493	ENALAPRIL + HCT 20 +12,5 MG	COMP	22000	0.58	12,760.00
4627	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASC	200	2.00	400.00
4626	ERITROMICINA 500 MG	COMP	2000	0.55	1,100.00
4628	ESPIRAMICINA 500MG(1,5 MUI)	COMP	200	1.20	240.00
4495	ESPIRANOLACTONA 25 MG	COMP	10000	0.15	1,500.00
4494	ESPIRANOLACTONA 50 MG	COMP	5000	0.23	1,150.00
4801	ESTRIOL 1 MG/G CR. VAGINAL	BISN	100	10.99	1,099.00
4733	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS - CREME	POMAD	250	8.50	2,125.00
4732	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG	DRAGE	5500	0.55	3,025.00
4496	FENOFIBRATO 100MG	COMP	8000	0.23	1,840.00
4497	FENOFIBRATO 200 MG	COMP	8000	0.23	1,840.00
4498	FENOFIBRATO 250 MG	COMP	10000	0.23	2,300.00
4664	FUROSEMIDA 40 MG/ML FRASCO AMPOLA C/2 ML	FRAMP	2000	0.36	720.00
4502	GLICAZIDA 30 MG	COMP	5000	0.23	1,150.00
4501	GLICAZIDA 60 MG	COMP	3500	1.00	3,500.00
4665	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% MG/ML	AMPO	400	0.21	84.00
4666	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% MG/ML	AMPO	400	0.21	84.00
4503	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2/1.000MG	COMP	12000	0.22	2,640.00
4504	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA 4/1.000MG	COMP	15000	1.05	15,750.00
4508	HIDROCLOROTIAZIDA + VALSARTANA 12.5+80 MG	COMP	6500	0.45	2,925.00
4505	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMP	5000	0.06	300.00
4738	IBUPROFENO 600MG	COMP	15000	0.11	1,650.00
4793	INSULINA GLARGINA - 100 UI	UN	90	74.00	6,660.00
4794	INSULINA HUMALOG REFIL AMP X 3ML (CX C/ 2 AMPÔLAS)	CX	250	80.00	20,000.00
4796	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100 UI 3ML + CANETA+SERINGA (CX C/ 1 AMPÔLA)	CX	90	80.00	7,200.00
4797	INSULINA NOVORAPID FELPEN SINGLE PACK 3ML (CX C/ 1 SERINGA)	CX	90	38.00	3,420.00
4740	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	1000	0.55	550.00
4741	IVERMECTINA 6 MG	COMP	200	0.45	90.00
4782	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG	COMP	3000	1.85	5,550.00
4783	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	COMP	6000	0.55	3,300.00
4516	LOSARTANA POTÁSSICA + HCT 100/25 MG	COMP	13000	0.25	3,250.00
4514	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	COMP	8000	0.10	800.00
4512	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	COMP	12000	0.61	7,320.00
4513	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	60000	0.03	1,800.00
4518	METFORMINA 500 MG	COMP	37000	0.06	2,220.00
4517	METFORMINA 850 MG	COMP	7000	0.06	420.00
4519	METILDOPA 250MG	COMP	5000	0.22	1,100.00
4668	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	AMPO	800	0.26	208.00
4631	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR COM 80 ML	FRASC	200	2.15	430.00
4522	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COMP	14000	0.33	4,620.00
4523	NEBIVOLOL, 5 MG	COMP	2500	1.01	2,525.00
4632	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G C/10G	BISN	600	1.10	660.00
4805	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME TOPICO	BISN	100	1.42	142.00
4634	NORFLOXACINO 400 MG	COMP	2000	0.23	460.00
4752	OLEO MINERAL 100 ML	FRASC	1000	1.80	1,800.00
4538	OLMESARTANA MEDOXONILA 20MG	COMP	3000	0.75	2,250.00
4539	OLMESARTANA MEDOXONILA 40MG	COMP	4000	0.99	3,960.00
4753	OMEPRAZOL 20MG	COMP	40000	0.04	1,600.00
4754	OMEPRAZOL 40MG	COMP	17000	0.30	5,100.00
4757	PARACETAMOL 200MG FR. C/15ML	FRASC	1000	0.57	570.00
4759	PARACETAMOL 750MG	COMP	10000	0.06	600.00
4760	PEMETRINA 5% FR C/ 60ML LOÇAO	FRASC	100	3.39	339.00
4528	PIRACETAM 400 MG CAIXA	COMP	5000	0.21	1,050.00
4762	PIROXICAM 20MG	CAPSU	4000	0.09	360.00
4763	POLICRESULENO 360 MG/ FR C/ 12 ML	FRASC	180	21.00	3,780.00
4766	PROMETAZINA 25MG	COMP	13000	0.08	1,040.00

4527	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	22000	0.28	6,160.00
4529	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	30000	0.03	900.00
4767	RANITIDINA 150 MG	COMP	8000	0.09	720.00
4769	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	8000	0.75	6,000.00
4770	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,96 CX C/50 ENVELOPES	CX	60	22.50	1,350.00
4772	SINVASTATINA 20MG	COMP	40000	0.05	2,000.00
4773	SINVASTATINA 40MG.	COMP	20000	0.09	1,800.00
4679	SORO FISIOLOGICO - 100 ML	FRASC	1500	1.80	2,700.00
4680	SORO FISIOLOGICO - 500 ML	FRASC	1500	2.20	3,300.00
4682	SORO GLICOSADO - 500 ML	FRASC	1500	2.55	3,825.00
4684	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	FRASC	1500	2.60	3,900.00
4635	SULFADIAZINA 500 MG.	COMP	5000	0.15	750.00
4636	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	BISN	100	3.25	325.00
4780	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/ML	FRASC	300	1.05	315.00
4607	SULFATO FERROSO 5 MG/ 5ML FR C/ 100 ML	FRASC	1700	0.95	1,615.00
4535	VALSARTANA 320 MG	COMP	3000	0.38	1,140.00
4533	VALSARTANA 80 MG	COMP	3000	0.31	930.00
4774	VITAMINA C 200 MG FR C/ 20 ML	FRASC	500	0.95	475.00
4775	VITAMINA C 500 MG	COMP	3000	0.10	300.00
4678	VITAMINA K INJETÁVEL	AMPO	300	0.94	282.00
TOTAL DO FORNECEDOR - T M DANTAS EIRELI - ME					284,805.00

Valor Total da Contratação **R$ 633.964,60** (seiscentos e trinta e três mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de março de 2018.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:75866EB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 026/2018

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos.
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.					
** CPF/CNPJ : 40787152000109					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4540	ACIDO VALPROICO 250MG/ML 100ML	FRASC	190	2.83	537.70
4543	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	5000	0.18	900.00
4643	ATROPINA 0,25 MG/ML	AMPO	200	0.26	52.00
4700	BACLOFENO 10MG	UN	5000	0.10	500.00
4552	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	7000	0.38	2,660.00
4704	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI	COMP	1000	0.12	120.00
4646	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPO	400	0.73	292.00
4554	CITALOPRAM 20 MG	COMP	4900	0.17	833.00
4560	CLOMIPRAMINA 75 MG	COMP	3500	1.15	4,025.00
4558	CLONAZEPAN 0,5 MG	COMP	10000	0.08	800.00
4648	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	AMPO	200	0.21	42.00
4655	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML (CEDILANIDE INJETÁVEL)	AMPO	100	1.45	145.00
4723	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	4000	0.10	400.00
4685	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETÁVEL	AMPO	300	0.64	192.00
4568	ESCITALOPRAN 10MG	COMP	3000	0.18	540.00
4569	ESCITALOPRAN 20MG	COMP	3000	0.39	1,170.00
4576	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASC	200	2.69	538.00
4688	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPO	200	1.20	240.00
4581	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	3000	0.40	1,200.00
4579	LAMOTRIGINA 25MG	COMP	5000	0.23	1,150.00
4580	LAMOTRIGINA 50MG	COMP	3000	0.35	1,050.00
4584	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	FRASC	450	9.00	4,050.00
4585	LORAZEPAM 2 MG	COMP	5000	0.08	400.00
4746	MEBENDAZOL 30 MG/ML	FRASC	150	1.10	165.00
4669	MORFINA PARENTERAL 0,1 MG/ML	AMPO	100	2.58	258.00
4633	NITROFURANTOINA 100 MG	CAPSU	2000	0.20	400.00
4593	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	4000	0.79	3,160.00
4758	PARACETAMOL 500MG	COMP	5000	0.05	250.00
4596	RISPERIDONA 1MG	COMP	3000	0.14	420.00
4597	RISPERIDONA 2MG	COMP	7900	0.14	1,106.00
4638	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG/ML FRC/ 60 ML	FRASC	200	1.12	224.00
4674	TIOPENTAL SODICO 1.0 G. PÓ ESTÉRIL	FRASC	80	31.70	2,536.00
4601	TIORIDAZINA 100MG	COMP	1900	0.53	1,007.00
4600	TIORIDAZINA 25MG	COMP	1000	0.35	350.00
4602	TOPIRAMATO 25MG	COMP	3000	0.21	630.00
4675	TRAMADOL 50 MG/ML-2ML	FRAMP	300	0.76	228.00
4537	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	COMP	3000	0.08	240.00
TOTAL DO FORNECEDOR - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.					32,810.70
DROGAFONTE LTDA					
** CPF/CNPJ : 08778201000126					

** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4604	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	20000	0.04	800.00
4541	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP	5000	0.32	1,600.00
4542	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	7000	0.58	4,060.00
4470	ANLODIPINO BENSILATO 5 MG	COMP	43000	0.03	1,290.00
4473	ATENOLOL 25MG	COMP	47000	0.03	1,410.00
4612	AZITROMICINA 500MG	COMP	7000	0.44	3,080.00
4547	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	COMP	10000	0.16	1,600.00
4550	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FRASC	300	11.75	3,525.00
4553	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	7400	0.20	1,480.00
4619	CEFALEXINA 500MG	CAPSU	10000	0.30	3,000.00
4559	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	2800	0.80	2,240.00
4556	CLONAZEPAN 2 MG	COMP	35000	0.06	2,100.00
4623	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	9000	0.20	1,800.00
4561	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	9000	0.18	1,620.00
4718	COMPLEXO B C/100ML	FRASC	1200	2.15	2,580.00
4488	DIGOXINA 0,25MG	COMP	25000	0.05	1,250.00
4731	DOXOZOSINA 4 MG	COMP	4000	0.45	1,800.00
4490	ENALAPRIL 10MG	COMP	40000	0.04	1,600.00
4492	ENALAPRIL 20MG	COMP	65000	0.04	2,600.00
4570	FENITOINA 100MG	COMP	5000	0.22	1,100.00
4735	FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISOLONA 3% 60ML	FRASC	400	2.99	1,196.00
4499	FUROSEMIDA 40MG	COMP	40000	0.03	1,200.00
4500	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	75000	0.02	1,500.00
4577	HALOPERIDOL 5MG	COMP	15000	0.09	1,350.00
4506	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	70000	0.02	1,400.00
4667	HIDROCORTISONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	FRAMP	450	4.65	2,092.50
4739	IMUNOGLOBULINA ANT-RH	AMPO	30	200.00	6,000.00
4583	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	12000	0.70	8,400.00
4582	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	12000	0.34	4,080.00
4520	METILDOPA 500 MG	COMP	7000	0.50	3,500.00
4802	METRONIDAZOL 500MG/G GELEIA USO VAGINAL BIS. C/50G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	BISN	450	3.70	1,665.00
4524	NIFEDIPINA 10 MG	COMP	17000	0.05	850.00
4803	NISTATINA 100.000 MG/G CR. VAGINAL BIS. C/60G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	BISN	450	3.50	1,575.00
4590	NORTRIPTILINA 50MG	COMP	4000	0.50	2,000.00
4672	OMEPRAZOL 40MG/ML + DILUENTE	FRAMP	300	5.55	1,665.00
4594	PAROXETINA 20MG	COMP	9000	0.18	1,620.00
4764	PREDNISONA 20 MG	COMP	5000	0.20	1,000.00
4598	SERTRALINA 50 MG	COMP	10000	0.15	1,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR - DROGAFONTE LTDA					83,128.50
PHOSPODONT LTDA.					
** CPF/CNPJ : 04451626000175					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4475	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG	COMP	14000	0.22	3,080.00
4616	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI, PO PARA SUSPENSAO INJETÁVEL	FRAMP	400	4.17	1,668.00
4617	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML C/ 100 ML	FRASC	600	2.58	1,548.00
4549	BROMAZEPAN 6 MG	COMP	9000	0.09	810.00
4778	BROMETO DE IPATRÓPIO 20 ML	FRASC	100	0.78	78.00
4644	BROMOPRIDA INJETÁVEL	AMPO	1000	0.78	780.00
4707	CETOPROFENO, 50 MG	COMP	1000	0.24	240.00
4708	CICLOBENZAPINA 5 MG	COMP	1000	0.18	180.00
4622	CLARITROMICINA 500MG	CAPSU	300	4.37	1,311.00
4555	CLOBAZAM 20MG	COMP	4500	1.14	5,130.00
4557	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	FRASC	300	2.40	720.00
4485	CLORTALIDONA, 25 MG	COMP	9500	0.09	855.00
4563	CLOXAZOLAN 2MG	COMP	4500	1.96	8,820.00
4800	DEXAMETASONA 0,1 CREME, 10G	BISN	2000	0.84	1,680.00
4565	DIAZEPAM 10MG	COMP	16000	0.07	1,120.00
4566	DIAZEPAM 5MG	COMP	6000	0.05	300.00
4489	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - SUBLINGUAL	COMP	300	0.17	51.00
4661	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML CX C/ 2 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS. SOLUÇÃO INJETÁVEL .	CX	80	50.40	4,032.00
4507	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMP	70000	0.05	3,500.00
4510	LISINOPRIL 10 MG	COMP	2000	0.37	740.00
4511	LISINORPIL 20 MG	COMP	2000	0.59	1,180.00
4743	LORATADINA 10 MG	COMP	5000	0.08	400.00
4744	LORATADINA 10MG/ML	FRASC	200	2.49	498.00
4748	METROCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	3000	0.14	420.00
4525	NIFEDIPINA 20MG	COMP	11000	0.08	880.00
4804	NISTATINA + METRONIDAZOL CR. VAGINAL BIS. C/60G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	BISN	450	6.43	2,893.50
4671	NITROPRUSSETO (PÓ) 50 MG, INJETÁVEL	FRASC	100	10.70	1,070.00
4589	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	3000	0.36	1,080.00
4605	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FR C/ 30 ML GTS	FRASC	500	0.78	390.00
4536	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA, 80+12,5MG CAIXA COM 30COMP.	COMP	7000	0.35	2,450.00
4534	VALSARTANA 160 MG	COMP	5000	0.34	1,700.00
4603	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	2800	1.36	3,808.00
TOTAL DO FORNECEDOR - PHOSPODONT LTDA.					53,412.50
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
** CPF/CNPJ : 12305387000173					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4545	AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	9000	0.21	1,890.00
4613	AZITROMICINA 600MG/ML	FRASC	750	2.76	2,070.00
4713	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	7500	0.45	3,375.00
4717	COMPLEXO B - COMPRIMIDO	COMP	15000	0.05	750.00
4567	DULOXETINA 30MG	COMP	4500	1.22	5,490.00
4687	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML	AMPO	200	1.64	328.00
4736	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG, SUSPENSÃO, FRASCO DE 100 ML	FRASC	500	1.79	895.00
4737	IBUPROFENO 50MG/ FR C/ 20ML	FRASC	1000	1.05	1,050.00
4578	IMIPRAMINA 25MG	COMP	1200	0.26	312.00
4795	INSULINA HUMALOG LISPRO KWIPEN CANETA 3ML+ SERINGA (CX C/ 5 SERINGAS)	CX	90	43.71	3,933.90
4742	LANSOPRAZOL 30 MG	COMP	7500	0.26	1,950.00
4784	LEVOTIROXINA 100 MG	COMP	6000	0.16	960.00
4789	LEVOTIROXINA 125 MG	COMP	3000	0.23	690.00
4790	LEVOTIROXINA 150 MG	COMP	3000	0.24	720.00
4791	LEVOTIROXINA 175 MG	COMP	3000	0.30	900.00
4785	LEVOTIROXINA 25 MG	COMP	4000	0.17	680.00
4787	LEVOTIROXINA 75 MG	COMP	5000	0.20	1,000.00

4788	LEVOTIROXINA 88 MG	COMP	6000	0.24	1,440.00
4745	MEBENDAZOL - 100MG	COMP	1500	0.06	90.00
4630	METRONIDAZOL 250MG	COMP	3000	0.12	360.00
4689	MIDAZOLAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/5 ML	AMPO	300	1.20	360.00
4749	NIMESULIDA 100 MG	COMP	20000	0.07	1,400.00
4750	NIMESULIDA GOTAS, FR COM 10 ML	FRASC	200	1.39	278.00
4751	NISTATINA SUSP. ORAL 100.00 UI/ML	FRASC	300	2.74	822.00
4755	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP	9500	0.18	1,710.00
4756	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	12000	0.22	2,640.00
4761	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMP	1000	0.06	60.00
4595	QUETIAPINA 25MG	COMP	5000	0.38	1,900.00
4768	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	8000	0.46	3,680.00
4771	SIMETICONA 15 MG/ML	FRASC	2500	0.72	1,800.00
4530	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMP	9000	2.73	24,570.00
4531	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMP	15000	0.80	12,000.00
4792	TIAMAZOL 10MG	COMP	3000	0.49	1,470.00
4776	VITAMINAS DO COMLEXO B1, B2, B3, B5 E B6 (4MG+2MG+10MG+2MG+1MG)	DRAGE	2000	0.05	100.00
TOTAL DO FORNECEDOR RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					81,673.90
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					
** CPF/CNPJ : 07055280000184					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4464	AAS 100MG	COMP	50000	0.02	1,000.00
4641	AGUA PARA INJEÇÃO, FRASCO COM 10 ML	FRAMP	3000	0.15	450.00
4696	ALBENDAZOL - 400 MG	COMP	400	0.44	176.00
4642	AMINOFILINA 24 MG/ML	AMPO	500	0.89	445.00
4544	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	25000	0.04	1,000.00
4609	AMOXICILINA 250 MG/ML	FRASC	450	3.95	1,777.50
4611	AMPICILINA, 1G	AMPO	275	3.64	1,001.00
4471	ANLODIPINO BENSILATO 10 MG'	COMP	9800	0.08	784.00
4477	ATORVASTANTINA 20MG	COMP	10000	0.31	3,100.00
4807	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 (PROTEÇÃO UVA/UVB) EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120G	UN	300	5.90	1,770.00
4548	BROMAZEPAN 3 MG	COMP	10000	0.06	600.00
4551	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	17000	0.07	1,190.00
4705	CARBONATO DE CÁLCIO - 500 MG	COMP	2000	0.06	120.00
4481	CARVEDILOL 12.5 MG	COMP	14000	0.12	1,680.00
4618	CEFALEXINA 250MG/ML	FRASC	500	4.50	2,250.00
4620	CEFALOTINA, 1G	AMPO	200	1.89	378.00
4621	CEFTRIAXONA 1G	AMPO	500	1.39	695.00
4798	CETOCONAZOL 20 MG/G.	BISN	800	1.74	1,392.00
4710	CILOSTAZOL 50MG	COMP	7500	0.33	2,475.00
4712	CINARIZINA - 75 MG	COMP	3000	0.16	480.00
4647	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % 10 ML	AMPO	200	0.24	48.00
4650	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML	AMPO	300	1.89	567.00
4564	CLOZAPINA 25 MG	COMP	2000	0.39	780.00
4654	COMPLEXO B INJETAVEL	AMPO	400	0.82	328.00
4720	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASC	100	1.39	139.00
4656	DEXAMETASONA, 2MG/ML	AMPO	500	0.48	240.00
4657	DEXAMETASONA, 4MG/ML	AMPO	1000	0.54	540.00
4722	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	FRASC	500	1.05	525.00
4659	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/ML	AMPO	1000	0.49	490.00
4724	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG	COMP	2000	0.06	120.00
4725	DICLOFENACO SÓDIO 50 MG	COMP	2000	0.03	60.00
4660	DIPIRONA 500 MG INJETÁVEL	AMPO	2000	0.38	760.00
4730	DOXOZOSINA 2 MG	COMP	2500	0.29	725.00
4686	FENITOÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	AMPO	200	1.99	398.00
4571	FENOBARBITAL 100MG	COMP	12000	0.08	960.00
4572	FENOBARBITAL 4% FR. C/ 20ML	FRASC	200	2.99	598.00
4779	FENOTEROL 5MG/ML	FRASC	100	2.99	299.00
4734	FLUCONAZOL - 150MG	CAPSU	3000	0.28	840.00
4573	FLUOXETINA 20 MG	COMP	15000	0.04	600.00
4662	FOSFATO DE DISSÓDICO DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPO	1000	0.50	500.00
4663	FOSFATO DE DISSÓDICO DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPO	1000	0.54	540.00
4574	GARBAPENTINA 300MG	COMP	3000	0.55	1,650.00
4629	GENTAMICINA, 80 MG/ML	AMPO	300	0.87	261.00
4575	HALDOL DECANOATO 70/52 MG, CX COM 05 AMPOLAS	CX	30	39.90	1,197.00
4509	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMP	9000	0.19	1,710.00
4786	LEVOTIROXINA 50 MG	COMP	3000	0.17	510.00
4515	LOSARTANA POTÁSSICA + HCT 50/12,5 MG	COMP	13000	0.25	3,250.00
4747	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR . C/ 10ML	FRASC	250	0.65	162.50
4521	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	8000	0.18	1,440.00
4526	NIMODIPINO 30 MG	COMP	7000	0.22	1,540.00
4806	NITRATO DE MICONAZOL 2% MG/G CREME USO VAGINAL BIS. C/80G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	BISN	100	4.40	440.00
4670	NITROGLICERINA 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPO	80	29.15	2,332.00
4592	OLAZAMPINA 10MG	COMP	2500	1.69	4,225.00
4591	OLAZAMPINA 5MG	COMP	3000	1.29	3,870.00
4765	PREDNISONA 5 MG	COMP	3000	0.08	240.00
4673	RANITIDINA 150/ML	AMPO	400	0.40	160.00
4681	SORO GLICOSADO - 100 ML	FRASC	1500	2.15	3,225.00
4683	SORO RINGER - 500 ML	FRASC	1500	2.69	4,035.00
4532	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMP	16000	1.53	24,480.00
4637	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG.	COMP	5000	0.09	450.00
4606	SULFATO FERROSO 40 MG.	COMP	30000	0.05	1,500.00
4781	SULFATO SALBUTAMOL 100MCG DOSE AEROSOL	FRASC	1000	8.20	8,200.00
4599	TRAMADOL 50 MG	COMP	2000	0.10	200.00
4677	VITAMINA C INJETÁVEL	AMPO	400	0.59	236.00
TOTAL DO FORNECEDOR F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					98,134.00
T M DANTAS EIRELI - ME					
** CPF/CNPJ : 21129833000127					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4690	ACEBROFILINA ADULTO	FRASC	500	3.50	1,750.00
4691	ACEBROFILINA INFANTIL	FRASC	500	2.65	1,325.00
4692	ACICLOVIR 200 MG	COMP	2000	0.32	640.00
4693	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME	BISN	50	3.20	160.00
4465	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 200 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO + CARBONATO DE MANÉSIO - TAMPONADO	COMP	7500	0.31	2,325.00
4466	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO + CARBONATO DE MANÉSIO - TAMPONADO4	COMP	11000	0.32	3,520.00
4467	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 325 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO + CARBONATO DE MANÉSIO - TAMPONADO	COMP	4500	0.31	1,395.00
4639	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMPO	300	2.25	675.00

4640	ADRENALINA (1:100) IM	FRAMP	200	2.00	400.00
4695	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASC	300	1.10	330.00
4697	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG CXS C/04	CX	750	0.70	525.00
4698	ALOPURINOL - 100 MG	COMP	5000	0.05	250.00
4777	AMBROXOL 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIO	FRASC	50	4.50	225.00
4699	AMINOFILINA - 100 MG	COMP	10000	0.05	500.00
4468	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG	COMP	9000	0.18	1,620.00
4469	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMP	18000	0.27	4,860.00
4608	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5 ML+62,5MG/5ML	FRASC	250	9.50	2,375.00
4610	AMOXICILINA 500 MG	COMP	7500	0.15	1,125.00
4799	ANFOTERICINA + TETRACICLINA, CREME, BISNAGA COM 45G + 10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	BISN	100	5.59	559.00
4474	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25/12,5MG	COMP	14000	0.32	4,480.00
4472	ATENOLOL 50MG	COMP	27000	0.03	810.00
4476	ATORVASTANTINA 10MG	COMP	14000	0.27	3,780.00
4614	BENZIL PENICILINA + BENZATINA 1200MG	FRAMP	750	8.45	6,337.50
4615	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	FRAMP	750	6.80	5,100.00
4701	BISACODIL 5 MG	COMP	200	0.07	14.00
4478	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP	14000	0.20	2,800.00
4702	BROMOPRIDA 40 MG/ML	FRASC	500	0.95	475.00
4645	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20 MG/ML + 2,5 G/ML	AMPO	600	1.25	750.00
4479	CAPTOPRIL 25MG	COMP	65000	0.02	1,300.00
4480	CARVEDILOL 25MG	COMP	24000	0.11	2,640.00
4482	CARVEDILOL 3.125 MG	COMP	14000	0.08	1,120.00
4483	CARVEDILOL 6.25 MG	COMP	14000	0.09	1,260.00
4706	CETOCONAZOL - 200 MG	COMP	1000	0.13	130.00
4709	CILOSTAZOL 100MG	COMP	6500	0.47	3,055.00
4711	CINARIZINA 25 MG	COMP	3000	0.03	90.00
4649	CLORETO DE SÓDIO 20 % ML	AMPO	200	0.20	40.00
4714	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 15 MG/ML	FRASC	500	1.60	800.00
4715	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 30 MG/ML	FRASC	500	1.50	750.00
4651	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1 ML CAIXA C/ 5 AMPOLAS	AMPO	100	1.00	100.00
4716	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA 50G	BISN	500	1.85	925.00
4484	CLORIDRATO DE METFORMINA + GLIBENCLAMIDA 500/2,5 MG	COMP	3000	0.28	840.00
4652	CLORIDRATO LIDOCAINA COM EPINEFRINA 1:200.000 FR C/ 20 ML	FRAMP	800	2.50	2,000.00
4653	CLORIDRATO LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% FR AMP. COM 20 ML	FRAMP	900	1.98	1,782.00
4624	COLOGENAGE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01 G/G BISNAGA C/30G.	BISN	150	9.55	1,432.50
4719	DEXAMETASONA 0,1 C/ 5ML COLIRIO	SOLOF	100	5.00	500.00
4721	DEXAMETASONA, 0,1%	CREME	1000	0.74	740.00
4487	DI-HIDROERGOCRISTINA + PIRACETAM 400/1MG	COMP	5500	0.80	4,400.00
4658	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/ML	AMPO	1000	0.28	280.00
4486	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG COMP. REVESTIDOS	COMP	8500	1.98	16,830.00
4728	DIPIRONA 500 MG/ ML	FRASC	500	0.50	250.00
4729	DIPIRONA 500MG	COMP	25000	0.07	1,750.00
4625	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG	COMP	300	0.14	42.00
4491	ENALAPRIL 5MG	COMP	10000	0.05	500.00
4493	ENALAPRIL + HCT 20 +12,5 MG	COMP	22000	0.58	12,760.00
4627	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASC	200	2.00	400.00
4626	ERITROMICINA 500 MG	COMP	2000	0.55	1,100.00
4628	ESPIRAMICINA 500MG(1,5 MUI)	COMP	200	1.20	240.00
4495	ESPIRANOLACTONA 25 MG	COMP	10000	0.15	1,500.00
4494	ESPIRANOLACTONA 50 MG	COMP	5000	0.23	1,150.00
4801	ESTRIOL 1 MG/G CR. VAGINAL	BISN	100	10.99	1,099.00
4733	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS - CREME	POMAD	250	8.50	2,125.00
4732	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG	DRAGE	5500	0.55	3,025.00
4496	FENOFIBRATO 100MG	COMP	8000	0.23	1,840.00
4497	FENOFIBRATO 200 MG	COMP	8000	0.23	1,840.00
4498	FENOFIBRATO 250 MG	COMP	10000	0.23	2,300.00
4664	FUROSEMIDA 40 MG/ML FRASCO AMPOLA C/2 ML	FRAMP	2000	0.36	720.00
4502	GLICAZIDA 30 MG	COMP	5000	0.23	1,150.00
4501	GLICAZIDA 60 MG	COMP	3500	1.00	3,500.00
4665	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% MG/ML	AMPO	400	0.21	84.00
4666	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% MG/ML	AMPO	400	0.21	84.00
4503	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2/1.000MG	COMP	12000	0.22	2,640.00
4504	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA 4/1.000MG	COMP	15000	1.05	15,750.00
4508	HIDROCLOROTIAZIDA + VALSARTANA 12.5+80 MG	COMP	6500	0.45	2,925.00
4505	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMP	5000	0.06	300.00
4738	IBUPROFENO 600MG	COMP	15000	0.11	1,650.00
4793	INSULINA GLARGINA - 100 UI	UN	90	74.00	6,660.00
4794	INSULINA HUMALOG REFIL AMP X 3ML (CX C/ 2 AMPÔLAS)	CX	250	80.00	20,000.00
4796	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100 UI 3ML + CANETA+SERINGA (CX C/ 1 AMPÔLA)	CX	90	80.00	7,200.00
4797	INSULINA NOVORAPID FELPEN SINGLE PACK 3ML (CX C/ 1 SERINGA)	CX	90	38.00	3,420.00
4740	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	1000	0.55	550.00
4741	IVERMECTINA 6 MG	COMP	200	0.45	90.00
4782	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG	COMP	3000	1.85	5,550.00
4783	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	COMP	6000	0.55	3,300.00
4516	LOSARTANA POTÁSSICA + HCT 100/25 MG	COMP	13000	0.25	3,250.00
4514	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	COMP	8000	0.10	800.00
4512	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	COMP	12000	0.61	7,320.00
4513	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	60000	0.03	1,800.00
4518	METFORMINA 500 MG	COMP	37000	0.06	2,220.00
4517	METFORMINA 850 MG	COMP	7000	0.06	420.00
4519	METILDOPA 250MG	COMP	5000	0.22	1,100.00
4668	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	AMPO	800	0.26	208.00
4631	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR COM 80 ML	FRASC	200	2.15	430.00
4522	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COMP	14000	0.33	4,620.00
4523	NEBIVOLOL, 5 MG	COMP	2500	1.01	2,525.00
4632	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G C/10G	BISN	600	1.10	660.00
4805	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME TOPICO	BISN	100	1.42	142.00
4634	NORFLOXACINO 400 MG	COMP	2000	0.23	460.00
4752	OLEO MINERAL 100 ML	FRASC	1000	1.80	1,800.00
4538	OLMESARTANA MEDOXONILA 20MG	COMP	3000	0.75	2,250.00
4539	OLMESARTANA MEDOXONILA 40MG	COMP	4000	0.99	3,960.00
4753	OMEPRAZOL 20MG	COMP	40000	0.04	1,600.00
4754	OMEPRAZOL 40MG	COMP	17000	0.30	5,100.00
4757	PARACETAMOL 200MG FR. C/15ML	FRASC	1000	0.57	570.00
4759	PARACETAMOL 750MG	COMP	10000	0.06	600.00
4760	PEMETRINA 5% FR C/ 60ML LOÇAO	FRASC	100	3.39	339.00
4528	PIRACETAM 400 MG CAIXA	COMP	5000	0.21	1,050.00
4762	PIROXICAM 20MG	CAPSU	4000	0.09	360.00
4763	POLICRESULENO 360 MG/ FR C/ 12 ML	FRASC	180	21.00	3,780.00
4766	PROMETAZINA 25MG	COMP	13000	0.08	1,040.00
4527	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	22000	0.28	6,160.00

4529	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	30000	0.03	900.00
4767	RANITIDINA 150 MG	COMP	8000	0.09	720.00
4769	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	8000	0.75	6,000.00
4770	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,96 CX C/50 ENVELOPES	CX	60	22.50	1,350.00
4772	SINVASTATINA 20MG	COMP	40000	0.05	2,000.00
4773	SINVASTATINA 40MG.	COMP	20000	0.09	1,800.00
4679	SORO FISIOLOGICO - 100 ML	FRASC	1500	1.80	2,700.00
4680	SORO FISIOLOGICO - 500 ML	FRASC	1500	2.20	3,300.00
4682	SORO GLICOSADO - 500 ML	FRASC	1500	2.55	3,825.00
4684	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	FRASC	1500	2.60	3,900.00
4635	SULFADIAZINA 500 MG.	COMP	5000	0.15	750.00
4636	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	BISN	100	3.25	325.00
4780	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/ML	FRASC	300	1.05	315.00
4607	SULFATO FERROSO 5 MG/ 5ML FR C/ 100 ML	FRASC	1700	0.95	1,615.00
4535	VALSARTANA 320 MG	COMP	3000	0.38	1,140.00
4533	VALSARTANA 80 MG	COMP	3000	0.31	930.00
4774	VITAMINA C 200 MG FR C/ 20 ML	FRASC	500	0.95	475.00
4775	VITAMINA C 500 MG	COMP	3000	0.10	300.00
4678	VITAMINA K INJETÁVEL	AMPO	300	0.94	282.00
TOTAL DO FORNECEDOR - T M DANTAS EIRELI - ME					284,805.00

Valor Total da Contratação **R$ 633.964,60** (seiscentos e trinta e três mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos);

Serra Negra do Norte/RN, 27 de março de 2018.

SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:89D2FF44



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 03

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida					Exercício: **2018** - Pág.: 1/1									
Período de Referência: fev/2017 a jan/2018														
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480.847,05	1.480.847,05	22.593.383,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.022,49	15.022,49	480.223,81
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.906,68	18.906,68	21.350,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.446.917,88	1.446.917,88	22.039.560,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480.847,05	1.480.847,05	22.593.383,81

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A1A63CE7

